

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	21
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	56
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	61
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	64
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	69
POLÍCIA MILITAR - PM.....	78
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	81
POLÍCIA CIVIL - PC.....	91
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	94
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	98
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	98
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	120
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	121
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	124
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	124
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	125
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	145
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	538
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	541
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	559
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	567
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	568
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	589
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	594
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	596
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	606
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	608
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	610
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	610
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	618
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	646
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	647
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	649
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	650
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	655

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	656
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	658
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	658
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	662
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	667
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	668
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	668
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	668
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	669
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	670
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	670
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	670
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	671
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	672
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	673
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	673
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	673
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	674
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	674
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II.....	675

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

Edição 34

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2026, VITOR ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69289774

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, WEBBERSON GUEDES ORLANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69290907

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ALBERTO LUIS BANDEIRA DE MELO LISBOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69291265

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, WEBBERSON GUEDES ORLANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69291734

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ALBERTO LUIS BANDEIRA DE MELO LISBOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69292036

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de janeiro de 2026, HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69237151

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de janeiro de 2026, HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69285081

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de janeiro de 2026, JHONATAN LEE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69283011

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de janeiro de 2026, JHONATAN LEE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Contas Fixas, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69284202

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2026, NAERBIO DOS SANTOS BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69269126

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2026, DOUGLAS CAMPOS PESSANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69283184

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, JEFFERSON DA SILVA SEVERINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69290569

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, RENATO PEREIRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69286956

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69225737

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69226044

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2026, IVONE FATIMA DE LIMA AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69227688

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, SEBASTIAO ALVES FILHO COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69230763

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ROSILAINE MENDES NERY NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69231088

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2026, ANGELA CUTOLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69231436

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, CAROL MENDES DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69231747

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, CAROL MENDES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69231974

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69233825

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, ELANIA MARIA DE FIGUGIREDO FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69234155

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, NEUDES CAMPOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69233326

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, ANGELITA MARQUES REBELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304883

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69238097

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, PEDRO DE SOUZA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69238300

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2026, FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69234929

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2026, TAINARA DOS SANTOS MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69231113

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69232001

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2026, VALTERVAM DA SILVA GARCEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69233940

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69299599

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69299657

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, CRISTIANO LOPES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69299764

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69299872

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, HERIVELTO LEAL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301156

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301472

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, LEISALOMA CARVALHO RESEM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301559

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301658

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301710

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, OSMAR LUIZ CASA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301755

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretora de Divisão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301820

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, RONILTON ALVES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301885

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, STHEFANO RODRIGUES MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Presidente de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301925

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANTONIO ALYSSON COSTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Presidente de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301971

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, EMILIA DOS SANTOS QUEIROZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302019

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JASON ACACIO DE CARVALHO CANTAREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302220

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, MAICON DAVID MATOS BRUCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302280

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, RONNIE CORREA EGUEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302397

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302449

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302485

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora do Departamento de Perícia Oficial, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69303628

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304373

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, CRISTIANO LOPES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Flagrantes, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304398

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304415

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, HERIVELTO LEAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Narcóticos, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304441

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304466

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, LEISALOMA CARVALHO RESEM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304494

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Inteligência Policial, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304528

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304553

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, OSMAR LUIZ CASA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2026, OSMAR SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69276269

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304604

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, RONILTON ALVES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Orçamento e Finanças, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304627

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, EMILIA DOS SANTOS QUEIROZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69304657

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, STHEFANO RODRIGUES MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69304680

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, MAICON DAVID MATOS BRUCH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69304696

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69304723

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil. 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ANTONIO ALYSSON COSTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Civil.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69304739

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de fevereiro de 2026, PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69297163

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69297601

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de janeiro de 2026, LORENA FÉLIX ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69295545

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, DANILO DO CARMO LEMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69296316

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, RENATA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69296635

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, IVANETH BRAGA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302308

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, VALERIA VIANA SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69302629

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2026, ALINE PEREIRA ARISTIDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 69300818

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2026, TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69301544

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de janeiro de 2026, FELIPE BERNARDO FONSECA BOSSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69300270

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69295796

Portaria de férias nº 3256 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2026 a 27/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCELIA YUKO DE MORAES, GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 ***, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC54366

Portaria de férias nº 3257 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEDSON AMORIM DE MELO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****800, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC54367

Portaria de férias nº 3326 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 22/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC54376

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 22/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** LAR DO IDOSO "AURELIO BERNARDI", CNPJ/MF Nº: 05.206.372/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo, tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade para 15 passageiros, dotado de acessibilidade, destinado ao transporte seguro e confortável de idosos para atendimentos médicos, hospitalares e realização de exames. **5-VALOR:** R\$ 350.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007020, 1500007024 - Natureza da Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.058912/2025-20. **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69282892

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 612/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM** até a data de 16 de agosto de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.006262/2024-83; **7- ASSINATURA:** 19/02/2026.

Protocolo 69277015

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 183/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 17 de abril de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003482/2024-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69312684

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 49/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 210, a contar de 21 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001798/2024-06. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2026.

Protocolo 69315097

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 114/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** AREAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ/MF n.º 19.953.632/0001-06; **4-OBJETO:** Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano; **5-VALOR:** R\$1.373.086,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil oitenta e seis reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.39.74; **7-PROCESSO:** 0009.013568/2025-77; **8-**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico;**9-VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2026.

Protocolo 69120895

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOMP Nº 2/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso por mais 24 meses, a contar de 19/04/2026. **5-PROCESSO:** 0025.003598/2025-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2026.

Protocolo 69285041

Portaria nº 112 de 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **19.02.2026** a estagiária **GEOVANNA FORTE LEMOS**, matrícula nº xxxxxx532, junto à **Secretária de Estado da Saúde - SESAU**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69279668

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 197/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 28/02/2026. **5-PROCESSO:** 0025.000043/2026-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2026.

Protocolo 69317806

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0001/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.920.948/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o Contrato por mais 12 meses, a contar de 08/02/2026. **5-PROCESSO:** 0064.002511/2024-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2026.

Protocolo 69320671

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 86/2026/PGE-SEOSP. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO INIPOÇOS RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 62.288.216/0001-51. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração de poços. **5-VALOR:** R\$ 3.117.748,35. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 2706003110 - Natureza da Despesa: 44905112. **7-PROCESSO:** 0069.002878/2024-71. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 90245/2024, ARP nº 288/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2026.

Protocolo 69321705

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 25/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16. **4-OBJETO:** Realização do evento "Ensaio Cultural de Carnaval Na Comunidade 2025", na data de 19 a 22 de Fevereiro de 2026, no Município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 499.950,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 22/03/2026, a

partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.004354/2025-12. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2026.

Protocolo 69323519

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 22/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** Construção de pista de caminhada AV. Dom Pedro I setor 04. **5-REPASSE:** R\$ 1.190.650,07 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007056, 00001899008146 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.298,98 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.004228/2025-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2026.

Protocolo 69325139

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 609/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001899008146 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.963,33 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.004143/2025-62 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2026

Protocolo 69325910

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 36/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Doação de Bens Móveis em caráter definitivo e sem encargos: 01 - Veículo tipo CAMINHONETE, Marca: TOYOTA , modelo: HILUX SW4 SRV4X, Ano de fabricação: 2015, Ano modelo: 2015, combustível Diesel, Placa: OHM8386, Chassi: 8AJYY59G2F6533271, RENAVAL: 01063962983, MOTOR: 1KDA809109, COR: Preta, Tombamento antigo: 1.242.701. VALOR TOTAL: 148.674,00. **5-PROCESSO:** 0029.058578/2025-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2026.

Protocolo 69336953

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 658/PGE-2018. **2-CONTRATANTE:** SEDUC. **3-CONTRATADA:** DENISE BASTOS PINHEIRO, CPF/MF Nº: ***.592.857-**. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 18.02.2026. Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste contratual. **5-PROCESSO:** 0029.006864/2026-64. **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.

Protocolo 69341423

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 45/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANIZADOS DE NOVA UNIÃO - ASPRONU, CNPJ/MF Nº: 01.619.625/0001-07. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006, 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003605/2025-31. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2026.

Protocolo 69349227

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1394/2025/PGE-SEOSP. **2-CONTRATANTE:** SEOSP. **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO UNIPOÇOS RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 62.288.216/0001-51. **4-OBJETO:** Prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços. **5-VALOR:** R\$ 162.023,29. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44905112. **7-PROCESSO:** 0069.001928/2025-83 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº

90245/2024, ARP nº 288/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, contar da emissão da Ordem de Serviço.
10-DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.

Protocolo 69333608

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 65 de 19 de fevereiro de 2026

Aprova o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, exercício 2026, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe:

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribui à Controladoria-Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, a eficiência e a eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria-Geral do Estado "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando a Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 227, de 04 de dezembro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, período de 2024-2027, o qual possui, dentre suas batalhas, o fortalecimento da gestão e atuação institucional da CGE;

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), para o setor público, *framework* internacionalmente reconhecido e universalmente aplicável, baseado em práticas líderes que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva à luz de critérios bem delineados;

Considerando o alcance do Nível 2 (infraestrutura) do IA-CM, reconhecido em processo de validação externa por representantes do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, o que garantiu a CGE/RO ser a primeira Unidade da Região Norte a conquistar essa certificação de qualidade.

Considerando a Portaria nº 325 de 24 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 222, de 25 de novembro de 2025, que institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia; e

Considerando o art. 14, § 3º, da Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria ao TCE-RO, até 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, o qual deverá ser remetido imediatamente para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, exercício de 2026, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O PAACI encontra-se disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/institucional/paaci-2024>.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, referente ao exercício de 2026, constitui anexo integrante do PAACI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69271617

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000109/2026-19.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 a 28 de janeiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA
- **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA** - MÉDICO
- **PATRICIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA
- **MARIA DINA BRAZ DA SILVA** - TÉC. ENFERMAGEM

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69199072

Portaria nº 51 de 19 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos Termos de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processos Administrativos, bem como a solicitação no Proc. Adm.0042.003796/2023-61, Memorando n.º 50/2026/SUGESP-TUDOAQUI(69167047).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenador das Unidades de atendimento ao Cidadão - TudoAqui-SUGESP, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

***MAYRA ENAILA CARVALHO MORET**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.933, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

- Termo de Cooperação Numerado n.º 58/2025/PGE-SUGESP(69302611), cujo objeto versa acerca em consiste na conjugação de esforços entre as Partícipes, com vistas à operacionalização e ao pleno funcionamento de empresa franqueada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Superintendência Estadual de Rondônia - no âmbito da Unidade TUDO AQUI, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC(69302611) Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos

Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 69302209

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000257/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Procurada Autárquica **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, lotada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, de Campinas - SP à cidade de Brasília - DF, no período de 3 a 5 de março de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Presencial do Grupo de Trabalho formado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos proveniente de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69239257

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000120/2026-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 29 de janeiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **SABRINA CARVALHO DA SILVA** - MÉDICA
- **ALINE PAULINO DE BRITTO** - ENFERMEIRA
- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69260610

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.000648/2026-79.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Uberlândia - MG, no período de 15 a 16 de fevereiro de 2026, os quais realizaram o recambiamento de adolescente conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELZA GUARDA BELO** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/DIRETORA TÉCNICA E GERAL.
- **JUAREZ WESTFAL** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69261310

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000203/2026-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar visita institucional ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e participação no curso "Os impactos da reforma tributária nos contratos administrativos do novo sistema tributário nacional.", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO** - SUPERINTENDENTE.

- **DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** - ASSESSOR.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69263269

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001106/2026-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***997 PM **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho - RO, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2026, com a finalidade de renovar habilitação de helicóptero monomotor convencional - HMNC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69266288

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001106/2026-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, as cidades de Curitiba-PR e Florianópolis-SC, no período de 15 de fevereiro a 23 de março de 2026, com a finalidade de realizar obtenção do Certificado Médico Aeronáutico - CMA e Curso de PPA, com ônus para o Governo do estado de Rondônia.

- CEL PM RE ***001 **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

- TEN CEL PMRE ***997 **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69269636

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.006312/2026-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 14 de março de 2026, com a finalidade de participar do curso de Contratos Administrativos & Inteligência Artificial, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ÉRICA VANESSA MORIM SARAIVA** - CHEFE DE SETOR.

- **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO** - ASSESSORA.

- **JEFERSON FREITAS LOPES** - GERENTE.

- **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS** - GERENTE.

- **REGIANE DA SILVA GOMES** - ASSESSORA.
- **THAISA SOARES DA SILVA** - SUB-COORDENADORA.
- **TIAGO DA SILVA LIMA** - ASSESSOR.
- **TIAGO RESENDE DA SILVA** - ASSESSOR.
- **VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO** - ASSESSORA

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69272170

DECRETO 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.001243/2026-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral Adjunto **BRUNNO CORREA BORGES**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 25 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Posse da nova Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69284744

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001349/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional por todas as infâncias protegidas: primeira infância e fortalecimento dos conselhos tutelares, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO** - ASSESSORA.

- **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA** - CONSELHEIRA.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69286921

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.072512/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CABO PM RE ***604 **SIDNEY WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, à cidade de São Luís -MA, no período de 22 de fevereiro a 1º de março de 2026, com a finalidade de participar IV Curso de Ações Táticas Especiais (IV CATE/2026), promovido pela Polícia Militar do Maranhão, com ônus de passagens, diárias, traslado e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69288581

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001400/2026-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional das gestoras estaduais de políticas para mulheres, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO** - COORDENADORA DIREITOS HUMANOS.

- **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA** - ASSISTENTE TÉCNICO/CONSELHEIRA.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69288725

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001435/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, Coordenadora das Regionais, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 20 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da agenda institucional relacionada às tratativas preparatórias para a 70ª Sessão da Comissão Sobre a Situação da Mulher (CSW70), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69290567

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001013/2026-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da TEN PM RE ***180 **MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA**, à cidade de Florianópolis - SC, no período de 1º a 4 de março de 2026, com a finalidade de participar de visita técnica institucional à diretoria de saúde e promoção social, e reunião institucional, com ônus para o Governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69281938

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001013/2026-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CEL PM RE ***97-0 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, à cidade de Florianópolis - SC, no período de 1º a 7 de março de 2026, com a finalidade de participar de visita técnica institucional à diretoria de saúde e promoção social, e reunião institucional, bem como participar do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, com ônus para o Governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69292337

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001077/2026-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, à cidade de Brasília - DF, no período de 17 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TEREZINHA DE SOUSA SALES** - CONSELHEIRA.

- **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA** - CONSELHEIRA.

- **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO** - GERENTE.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO** - COORDENADORA DIREITOS HUMANOS.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69291755

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001525/2026-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 6 de março de 2026, com a finalidade de Participar da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS COTEPE ICMS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69334155

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.006447/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Conselheiro/ Vice-Presidente/CEE/RO, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar como membro representante do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - FONCEDE, no evento Seminário latino-americano alfabetização, equidade e futuro, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69322327

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.007628/2026-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 23 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do Seminário de Gestores da Rede CTPM e Nivelamento do Programa Passaporte Mineiro do Conhecimento, edição intercâmbio CTPM NMMI 2026, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

- **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES** - DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO.

Rondônia, 20 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69313587

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.004607/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DANIEL BRAGA BATISTA**, Delegado de polícia, lotado na Polícia Civil do estado de Rondônia - PCRO, à cidade de São Luís - MA, no período de 24 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro Técnico da Rede Nacional de Enfrentamento ao Roubo e Furto de Carga - REDE CARGA, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 20 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69331066

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.002001/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia - GO, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2026, com objetivo de levar o GRAND CARAVAN para manutenção, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**.- CAP BM RE ***304 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**.

Rondônia, 20 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69320821

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.002059/2026-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 1º SGT BM RE ***707 **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**, à cidade de Goiânia - GO, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2026, com o objetivo de levar o GRAND CARAVAN para manutenção, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 20 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69314712

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 42 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o Ofício nº 6680/2025/SEGEP-GRH (0066930178).

RESOLVE:

Art. 1º **Cessar a cedência** da servidora **Maria Rosinete Rocha Picanco**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****027, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Protocolo 68442404

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo SEI n. 0035.000245/2026-87, a contratação de 25 (vinte e cinco) inscrições para participação de servidores da SEPOG no Seminário “O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios”, na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, em Porto Velho/RO, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, conforme Parecer 14 (69202587) e Nota de Empenho 2025NE000076 (69273663), em favor da TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ nº 16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 81.937,50 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 69261046

Portaria nº 126 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor do Ofício nº 688/2026 (ID: 68801874), com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia - IPERON, o servidor: **Jacson Miler Vidal de Souza**, matrícula nº *****114, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 01 de março a 31 de dezembro de 2026, para exercer suas atividades relacionadas a gestão administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 69155938

Portaria nº 144 de 20 de fevereiro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa e Superintendência Estadual do Indígena - SI

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			120.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	120.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			38.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	1.600.0	38.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			1.536,67
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.536,67
TOTAL				R\$ 159.536,67

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			120.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	100.000,00
		319092	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 38.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339036	1.600.0	38.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 1.536,67
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.536,67
TOTAL				R\$ 159.536,67

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 69343810

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000551/2026-41,
RESOLVE:
Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, Analista da Procuradoria, matrícula n. *****650, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**.
Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69162465

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.042450/2025-17,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **RICARDIS ARAUJO VIEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula *****703, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69174635

Portaria nº 1410 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.004935/2025-64,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n. 68/92, ao servidor **GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS**, Médico, matrícula n. *****603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 13.6.2018 a 12.6.2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69294474

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, considerando o Parecer n. 31/2025/SEJUS-COGER 0058918494), Decisão n. 15/2025/SEJUS-COGER (0058918652), Parecer n. 40/2025/PGE-PCDS(0061798570) e Nota Técnica n. 50/2025/GOV-NPAD (67774598), que constam no Processo n. 0033.000471/2024-16,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **FLÁVIO TAVARES LEITE**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****620, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69239832

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.007116/2026-07,

R E S O L V E:

Retificar os termos do Decreto de 26 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2375 de 8.1.2014, que **Exonerou**, a pedido, a servidora **FATIMA HASSAN ABDALLA**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. *****797, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Onde se lê: **a contar de 26 de março de 2012**

Leia-se: **a contar de 30 de março de 2012**

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69292056

EDITAL Nº 26/2026/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4635/2026/SEDUC-GPAD (69171404), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinquagésima terceira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversa e Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **13/2/2026 a 23/2/2026**.

Porto Velho - RO, 13 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	41360	ENILSON LAGASS DO CARMO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	75	5º
ALTA FLORESTA DO OESTE	40897	ALINE MACHADO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	75	4º
ALTA FLORESTA DO OESTE	49642	RICARDO FREZZE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	72,5	10º
ALTA FLORESTA DO OESTE	54134	FATIMA ALVES DE MORAES	Não	Não	Professor Classe C - 0 horas/Língua Portuguesa	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	70	11º

ALTA FLORESTA DO OESTE	51889	LOURDES SYLVESTRE BUENO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Distrito de Rolim de Moura do Guaporé	75	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	44703	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	75	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	42821	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Distrito de Filadélfia	75	3º
ARIQUEMES	44453	WASHINGTON SILVA CAMPOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ARIQUEMES/Alto Paraíso	72,5	5º
ARIQUEMES	44818	JOELMA MARIA CAMPOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	ARIQUEMES/Ariquemes	32,5	8º
BURITIS	51485	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	BURITIS/Distrito de Rio Branco	70	1º
CACOAL	41032	ELIENE PEREIRA DA SILVA CORES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CACOAL/Ministro Andreazza	70	15º
CEREJEIRAS	51535	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	CEREJEIRAS/Pimenteiras do Oeste	75	1º
CEREJEIRAS	56052	DANYEL HENRIQUE BRILHANTE CORAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	32,5	3º
CEREJEIRAS	47254	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	72,5	2º
CEREJEIRAS	42540	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	Pimenteiras do Oeste	75	2º
JÍ-PARANÁ	43713	ROSELI DA SILVA GOMES MOTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JÍ-PARANÁ/Jí-Paraná	75	50º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50676	FLAVIANE ANDRADE BASSO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	75	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	41110	KARINA FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	72,5	8º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54274	PATRICIA MARECA XIMENEZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Francisco do Guaporé	35	9º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	44882	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	32,5	2º
VILHENA	53347	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	VILHENA/Vilhena	75	10º
VILHENA	45754	SUZANE FREITAS GUIMARÃES BASSETTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	VILHENA/Vilhena	70	39º
VILHENA	50202	MARINES DE SOUZA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	VILHENA/Vilhena	75	23º
VILHENA	40004	ELLEN CHRISTIANNE MARTINS OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	13º
VILHENA	49529	LORINES NELI CEZNE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	14º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	50577	VANILZA LOPES DE MORAES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Corumbiara	100	6º
CEREJEIRAS	49206	ROSILENE JACOB VELTEN	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Corumbiara	87,5	9º
JI-PARANÁ	56230	FRANKLIN DAVILA GOMES DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/ Ji-Paraná	65	291º
JI-PARANÁ	47757	MARLI LOURENÇO DE ALMEIDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/ Ji-Paraná	65	293º
JI-PARANÁ	48250	ANA CAROLINE RODRIGUES GONÇALVES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/ Ji-Paraná	65	294º
JI-PARANÁ	46078	SILMARA FERREIRA MIRANDA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/ Ji-Paraná	65	295º
ROLIM DE MOURA	55066	SABRINA MADEIRA DE CARVALHO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NÍVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	75º

ROLIM DE MOURA	45625	ELIANA DE OLIVEIRA FREIRES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	76º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40692	EDILEUZA LEANDRA BROCAL MATEUS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	100	6º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	52996	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	100	7º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	53842	EDUARDO GOMES MEDEIROS	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	100	5º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/SEDUC	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8294

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital) ;**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e- mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

- 1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
- 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
- 3. Número do CPF: Número do PASEP:
- 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
- 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
- 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
- 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
- 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
- 9. Escolaridade:
- Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
- 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
- 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
- 16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor
- CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
- 17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 69197680

EDITAL Nº 24/2026/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** , no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício n. 4019/2026/SEDUC-GPLAD (69005968), constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna pública a nona convocação para assinatura de contrato e início imediato das atividades**, referente ao Processo Seletivo Simplificado da SEDUC, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEPI - GCP e homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGEPI-GCP, destinado à contratação de **Profissionais da Área de Engenharia**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização das obras executadas nas escolas da Rede Pública Estadual. De acordo com o Edital n. 126/2025/SEGEPI-GCP, os candidatos ora convocados deverão seguir a seguintes orientações:

Eventos	Prazos
Para que os candidatos manifestem interesse — ou não — em assumir a vaga, bem como para os casos de solicitação de reclassificação, deverá ser preenchida a Declaração de Interesse (Item 2) e enviada para o e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br .	10/2/2026 a 15/2/2026
Os candidatos que manifestarem interesse em assumir a vaga deverão encaminhar, em um único e-mail, toda a documentação exigida para a contratação, anexando novamente a Declaração de Interesse.	10/2/2026 a 20/2/2026

Os candidatos que manifestarem interesse na contratação imediata, dentro do prazo de **10/2/2026 a 15/2/2026**, mediante o envio da **Declaração de Interesse (Item 2)**, deverão observar as seguintes orientações:

a) Até o dia 20/2/2026 os candidatos que manifestaram interesse na contratação deverão enviar a **Documentação para Contratação (Item 3)**, devidamente acompanhada da **Declaração de Interesse (Item 2)** e

do **Formulário de Informações de Dados (Item 4)**, todos reunidos em um único arquivo no formato **PDF**, através do e- mail: contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

b) Para eventuais esclarecimentos, os interessados poderão fazer busca junto ao **Setor GPLAD/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, no **Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, CEP**

Porto Velho - RO, 10 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos Convocados:
ARQUITETO E ENGENHEIROS / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
74045	MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/ SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	83,8	7º
75017	SÉRGIO LUIZ SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	66	8º

ARQUITETO E ENGENHEIROS / VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
74152	GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	69,8	4º

DESENHISTA CADISTA / VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
75510	MAIK HENRIQUE PASSO VIANA	Não	Sim	Desenhista Cadista/ SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	50	8º

Item 2. Declaração de interesse na contratação ou na reclassificação:

DECLARAÇÃO DE INTERESSE
(Contratação ou Reclassificação)

Eu, _____, número de inscrição do Processo Seletivo: _____, convocado (a) para contratação temporária no cargo de _____, com lotação na localidade de _____, conforme Edital n. 24/2026/SEGEP-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC/COINFRA, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEP -GCP, vinculado ao Processo n. 0029.034888/2024-41, venho, por meio desta, manifestar meu interesse na seguinte opção:

- () Contratação imediata.
- () **Reclassificação, conforme os termos dos subitens 19.9 ao 19.13, do Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP, a seguir citado:**
[...Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP...
19 .9. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga para qual foi convocado, poderá solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
19 .1 0. Os candidatos que forem convocados para assinatura de contrato terão prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação via e-mail, para manifestar interesse ou não por assumir a vaga ou solicitar reclassificação.
19 .1 1. Passado o prazo, descrito no item 19.10, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a dar continuidade ao chamamento dos demais candidatos, respeitando a sequência de ordem de classificação.
19 .1 2. Os candidatos que irão assumir a vaga terão prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação exigida à contratação.

19 .1 3. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado, não apresentar o requerimento de reclassificação ao final da lista dos aprovados, será desclassificado, sem direito a novo chamamento]

Porto Velho-RO, / /

Assinatura do (a) Candidato (a)
Podendo ser assinatura eletrônica gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá organizar os documentos conforme o presente *check list* (itens “a” a “v”), reunindo-os em um único arquivo no formato PDF, incluindo o próprio *check list* como primeira página, e enviá-lo ao e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorreu, para fins de instrução dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter a devida validação de autenticidade.

2. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que, no momento da assinatura do contrato, estiver em estado gestacional deverá apresentar documento comprobatório, contendo o período da gestação, emitido por laudo médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho). A decisão da Junta será terminativa quanto à aptidão da candidata, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser firmado caso a perícia médica ateste a aptidão para o exercício das funções.

4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para a assinatura do contrato, deverá submeter -se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, cuja decisão será terminativa quanto à qualificação e à aptidão do candidato, considerando a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia confirme que o candidato é PCD e está apto ao exercício das funções. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na lista de aprovados, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.

5. À candidata que estiver em licença-maternidade fica assegurado o direito de assinatura do contrato após o término da referida licença, desde que cumpridos todos os requisitos legais e editalícios. Para tanto, deverá comunicar formalmente à SEDUC, por meio do e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrição no Certame:

1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 69045154

EDITAL Nº 25/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4630/2025/SEDUC-GPLAD (69170196), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a vigésima sétima convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEP-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades. O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **13/2/2026 a 23/2/2026**.

Porto Velho – RO, 13 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Candidato Convocado:

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60526	LUIZ CARLOS POLITO MEDICI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	67,5	5º
59574	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	5º
60946	LETICYA VIEIRA KIST	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	6º

ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO - VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60890	KATIANE SOARES FERREIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	JÍ-PARANÁ	65	20º

Item 2. Endereço/E-Mail SUPER/SEDUC:

SUPER/SEDUC	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@ seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@ seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- Título de Eleitor;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI para candidato indígena;
- Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.
2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3. No caso de candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.
4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.
5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 69196956

Portaria nº 1357 de 13 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0065370507), e a Certidão n. 210, emitida pela GBP/SEGE (69012558), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.055150/2025-07;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.045891/2025-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **CLAUDECIR DO CARMO ROBERTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69239399

Portaria nº 1363 de 19 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 409 SESAU-NDC (69207335) e, conforme constam no Processo n. 0049.000733/2026-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELEN REGINA VIEIRA RODRIGUES SANTANA	
Matricula: xxxxxx857	Data Admissão: 12/05/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	12/05/2023 - 11/05/2025	12/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69264713

Portaria nº 1364 de 19 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 415 SESAU-NDC (69220164) e, conforme constam no Processo n. 0049.000677/2026-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIELI DE CARVALHO FROIS	
Matricula: xxxxxx567	Data Admissão: 18/01/2018
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/01/2024 - 17/01/2026	18/01/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69265108

Portaria nº 1365 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 410 SESAU-NDC (69209502) e, conforme constam no Processo n. 0049.000671/2026-61, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	
Matricula: xxxxxx461	Data Admissão: 20/10/2005
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	20/10/2023 - 19/10/2025	20/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69265979

Portaria nº 1377 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 413 SESAU-NDC (69218853) e, conforme constam no Processo n. 0063.000091/2026-96, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA AUGUSTA BUCAR VENTURELLI DA SILVA	
Matricula: xxxxxx689	Data Admissão: 05/11/2009
Função/Cargo: Medico	

Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	05/11/2023 - 04/11/2025	05/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69275622

Portaria nº 1366 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 417 SESAU-NDC (69222585) e, conforme constam no Processo n. 0049.000609/2026-70, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LARA HELOU MADY	
Matricula: xxxxxx795	Data Admissão: 23/07/2013
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/07/2023 - 22/07/2025	23/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69266961

Portaria nº 1378 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 412 SESAU-NDC (69218386) e, conforme constam no Processo n. 0049.000603/2026-01, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIOLA DA SILVA NUNES	
Matricula: xxxxxx539	Data Admissão: 22/01/2016
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	22/01/2024 - 21/01/2026	22/01/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69276201

Portaria nº 1368 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 423 SESAU-NDC (69228402) e, conforme constam no Processo n. 0050.000532/2026-07, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx187	Data Admissão: 17/07/2015
Função/Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/07/2023 - 16/07/2025	17/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69268872

Portaria nº 1379 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 422 SESAU-NDC (69227630) e, conforme constam no Processo n. 0036.102810/2022-14, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACKLINE MICHELLE SOUZA INACIO LEANDRO	
Matricula: xxxxxx146	Data Admissão: 19/10/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	19/10/2023 - 18/10/2025	19/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69276728

Portaria nº 1367 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 424 SESAU-NDC (69237840) e, conforme constam no Processo n. 0036.002160/2026-23, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx610	Data Admissão: 13/12/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/12/2023 - 12/12/2025	13/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69268181

Portaria nº 1371 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 419 SESAU-NDC (69226079) e, conforme constam no Processo n. 0050.013326/2025-78, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx725	Data Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	06/12/2023 - 05/12/2025	06/12/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69271135

Portaria nº 1393 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 414 SESAU-NDC (69219423) e, conforme constam no Processo n. 0050.008497/2025-85, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELA ASSIS DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx451	Data Admissão: 31/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/08/2021 - 30/08/2023	31/08/2023
05	31/08/2023 - 30/08/2025	31/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69284076

Portaria nº 1350 de 13 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 408 SESAU-NDC (69191187) e, conforme constam no Processo n. 0050.010464/2025-03, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	
Matricula: xxxxxx582	Data Admissão: 11/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/09/2021 - 10/09/2023	11/09/2023
05	11/09/2023 - 10/09/2025	11/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69231677

Portaria nº 1374 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 416 SESAU-NDC (69220770) e, conforme constam no Processo n. 0036.010474/2025-19, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DILERMANDO DIAS CORREA	
Matricula: xxxxxx882	Data Admissão: 05/07/1985
Função/Cargo: TECNICO EM SERV DE SAUDE/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	21/08/2021 - 20/08/2023	21/08/2023
06	21/08/2023 - 20/08/2025	21/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69273146

Portaria nº 1373 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 418 SESAU-NDC (69223489) e, conforme constam no Processo n. 0036.051031/2025-88, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA IRENE DE LIMA PAIVA		
Matricula: xxxxxx748		Data Admissão: 17/12/2014
Função/Cargo: BIOMEDICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/12/2022 - 16/12/2024	17/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69272273

Portaria nº 1394 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 370 SESAU-NDC (69057880) e, conforme constam no Processo n. 0036.001485/2026-99, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RIAN PEREIRA DA SILVA		
Matricula: xxxxxx913		Data Admissão: 30/10/2017
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	30/10/2023 - 29/10/2025	30/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69284678

Portaria nº 1419 de 20 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.058652/2025-92**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALDEMAR KATAYAMA KJAER**, Medico 40h, matrícula n. *****235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal /SESAU, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 3º quinquênio de 4.4.2015 a 3.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69331932

Portaria nº 1426 de 20 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.060652/2025-41**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 5º quinquênio de 10.4.2017 a 15.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69339676

Portaria nº 1428 de 20 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.004544/2025-52**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCIANO PINHEIRO TORRES**, FEASE - Assistente Social, matrícula n. *****943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.12.2016 a 8.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69341274

Portaria nº 1423 de 20 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.178568/2019-35**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILSONIA ALDA BIZERRA BRITO PEREIRA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Machadinho DOeste, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 4º quinquênio de 20.4.2019 a 25.11.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 1389 de 19 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n 0036.004922/2026-26**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69281988

Portaria nº 1412 de 19 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n.0029.005487/2026-46**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.3.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GEISY EMILIANA MAURICIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69295677

Portaria nº 1409 de 19 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.004631/2026-27**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PVH**, a contar de **28.1.2026**, o servidor **ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS NETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Ariquemes**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69294078

Portaria nº 1416 de 20 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.034603/2025-72**,

R E S O L V E:

Convalidar Licença Sem Vencimento, a contar de 6.12.2025 a 18.12.2025, para o Trato de Interesse Particular, à servidora **DANIELY CHRISTIAN AMARAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Alta Floresta D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69320387

Portaria nº 1380 de 19 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.050398/2025-73**,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n. 9315 de 2.12.2025, que relatou a partir de 1.2.2026**, o servidor **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, matrícula n. *****845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Costa Marques.

Onde se lê: ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40

Leia-se: ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 25

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69276938

Portaria nº 1401 de 19 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n.0019.023702/2025-29**,

R E S O L V E:

Convalidar a Licença Sem Vencimento, a contar de 20.10.2025 á 9.2.2026, para o Trato de Interesse Particular, , nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ERICA PATRICIA MONTEIRO LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Nova Mamoré.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69288006

Portaria nº 1370 de 19 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0004.005426/2024-03**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **4.2.2026**, os termos da **Portaria n. 2822 de 6.6.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 10.07.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VALDENILZA DA SILVA CANGATY DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69269664

Portaria nº 1372 de 19 de fevereiro de 2026

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0004.005426/2024-03**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **4.2.2026**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Porto Velho**, a servidora **VALDENILZA DA SILVA CANGATY DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40 , matrícula n.*****113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 69271447

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90589/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.017345/2025-51

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "TUBOS " - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Tubo de látex, tubo de silicone, tubo endotraqueal e entre outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor Preço por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 4.433.285,80 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Data de Abertura: 06/03/2026, às 9h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira da 2º Comissão de Saúde/COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 69017128

Portaria nº 46 de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações. E revoga a Portaria nº 42 de 05 de fevereiro de 2026.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento Definitivo** de Materiais/Serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVOS DE MATERIAIS		
Nome	Matrícula	Função
Karla Alves Wilhelms	nº *****385	Presidente
Leomir Guimarães de Oliveira	nº *****821	Fiscal
Gabriel Alves da Silva Gama	nº *****238	Fiscal

João Felipe Mendonça da Silva	nº *****293	Fiscal
Diego Andrade da Costa	nº *****613	Fiscal
Jéssica Saraiva Guimarães	nº *****606	Fiscal
Ezequiel Sales de Lima	nº *****313	Fiscal
Viviane Cristina Cabral do Nascimento de alencar	nº *****200	Fiscal
Cecília Messias Vieira	nº *****327	Fiscal
Wirllane Soares lins	nº *****214	Fiscal
Leonardo Cardoso da Conceição	nº *****719	Fiscal
Isabela Pinheiro de Queiroz	nº *****608	Fiscal
Luciana Santos Gorayeb	nº *****713	Fisca

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 4º Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, um dos membros que compõe a comissão, será automaticamente designado a responder pela presidência.

Art. 5º Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes a função.

Art. 7º Revoga a Portaria nº 42 de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69004101

ADENDO

MODIFICADOR Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028402/2023-96

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros) - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (QUADRO ESTIMATIVO, ENQUADRAMENTO DOS ITENS)**, assim, com as alterações, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital. Esclarece-se ainda que os documentos respectivos anteriores, embora não tenham sido retirados fisicamente do conjunto de anexos, estes não se encontram vigentes, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

ENQUADRAMENTO DOS ITENS

ONDE SE LÊ

PARA OS ITENS 01, 03, 04, 06, 13, 14 e 18 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

LEIA-SE

PARA OS ITENS 06, 11, 13, 14, e 18 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 09 de março de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 68783384

**AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.003430/2024-08

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de de licenças Microsoft Office 365, por 36 meses, para atender às necessidades de diversos setores da IDARON, que utilizam ferramentas de edição de texto, planilhas eletrônicas, apresentações de slides e videoconferências.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração nos descritivos do Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme as alterações constantes no **Adendo Modificador I (68136500) e o Quadro Comparativo Ajustado (68564532)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **04 de março de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 69103692

**AVISO
AVISO DE RETORNO DE FASE**

Pregão Eletrônico nº 90435/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003805/2024-01

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia (tais como Notebooks, Switches com 48 portas POE, conectores, entre outros itens), incluindo materiais permanentes e de consumo (tripé, tela branca, megafone, pilhas, dentre outros), pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o ITEM 49**, considerando o cancelamento do registro de preço em relação à empresa **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** nos termos do Parecer nº

2/2026/PGE-SEAS, para o dia **23/02/2026** às **10h00min** (horário de Brasília) no sistema de COMPRAS.GOV - UASG: 925373.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **cosau3.supel@gmail.com**.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2026.

TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL

Pregoeira Substituta da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Protocolo 69101731

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.007764/2025-75

PREGÃO ELETRÔNICO: 90146/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas plataforma de acessibilidade instalada nas Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's do estado de Rondônia, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes (mediante ressarcimento), em 06 (seis) plataformas de acessibilidade por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90146/2024, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresa detentora: **TORO ELEVADORES LTDA** (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6).

A referida Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas plataforma de acessibilidade instalada nas Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's do estado de Rondônia, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes (mediante ressarcimento), em 06 (seis) plataformas de acessibilidade por um período de 24 (vinte e quatro) meses

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 (68988807), com fundamento no Parecer nº 16/2026/PGE-SESDEC (68166058), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 69302938

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.001909/2024-76

PREGÃO ELETRÔNICO: 90245/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa(s) especializada(s) na prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de

Referência, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90245/2024, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP., como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresa detentora: **CONSORCIO UNIPOÇOS RONDONIA (ITEM 1)**.

A referida Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual cde empresa(s) especializada(s) na prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia.

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2025 (68787862), com fundamento no Parecer nº 29/2026/PGE-SEOSP (68604326), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 69304027

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.001909/2024-76

PREGÃO ELETRÔNICO: 90245/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa(s) especializada(s) na prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90245/2024, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP., como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresa detentora: **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (ITEM 2 E 3)**.

A referida Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia.

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 052/2025 (68582442), com fundamento no Parecer nº 29/2026/PGE-SEOSP (68604326), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 69304320

AVISO**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0004.071816/2022-00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS[...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026, vem, por meio deste, informar ao público que a abertura do certame será **ADIADA para o dia 27 de Março de 2026, às 10h00 (horário de Brasília - DF), a fim de garantir tempo hábil para manifestação e publicação da resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação encaminhados ao certame.**

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**.

Porto Velho - RO, 20 de Fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 69335249

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 2/2026/SEPAT-CI (67921959), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ, YOHANA DANTAS OLIVEIRA, ANDERSON HENRIK REIS DE OLIVEIRA LINS, RAIAME CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA, MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS e HÁTILLA PERES DOS SANTOS, no valor total de **R\$ 102.452,10 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69054958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 9/2026/SEPAT-CI (68004111), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Enzo Colombo Bueno Oliveira** e **Elissandra Chagas de Santana** no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69052500

Portaria de férias nº 3253 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIS D ANDREIA MENDES, GOV - Assessor XIV - CDS-14 ***, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54363

Portaria de férias nº 3254 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2026 a 11/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54364

Portaria de férias nº 3255 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA**, SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 23/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2026 a 30/08/2026) e (26/09/2026 a 05/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54365

Portaria de férias nº 3258 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2026 a 01/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA MARIA CUNHA, ASSESSOR**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2026 a 01/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0088.000236/2026-71 a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a participação de 5 (cinco) servidores da contabilidade Geral do Estado - COGES, no Seminário " O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios", a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, de forma presencial no Golden Plaza Hotel, localizado na cidade de Porto Velho/RO, conforme Proposta (69079301), em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 16.465.161/0001-90, visando atender às necessidades desta Contabilidade Geral do Estado.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69269136

Portaria nº 54 de 19 de fevereiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando a Instrução Normativa nº 03 - SEGEP/RO, que se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento de concessão de folga ao servidor público;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula *****518, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **04 (quatro) dias de folgas compensatórias**, nos dias **19,20,23 e 24 de Fevereiro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24.01.2024, 08.04.2024, 09.07.2024 E 19.11.2024, no total de 04(quatro) doações conforme Declaração Fhemeron (69204033).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 69273433

Portaria nº 55 de 19 de fevereiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Ofício 36068391265, Declaração de Conclusão 68391166e Parecer 7 (68489365);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM**

MARINHO, matrícula nº *****759, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69286101

Portaria nº 53 de 19 de fevereiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx000, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **folga compensatória eleitoral**, nos dias **21, 24, 25, 26, 27 e 28/08/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão TRE (0047561182).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69261779

Portaria de férias nº 3235 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC54345

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 15/2026/SEFIN-GAB

Comitê Permanente para homologação das atividades a serem atribuídas para efeito de Gratificação por Acumulação de Acervo e de Prêmio de Produtividade

O COMITÊ PERMANENTE, instituído pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação das atividades com Procedimentos Operacionais Padrão – POPs devidamente validados, para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente em reunião realizada em 12/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as atividades para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, a serem executadas pelos servidores habilitados e aptos nas atividades, conforme relação constante neste Ato.

Art. 2º As atividades homologadas por este Ato observarão os critérios, metas, indicadores e demais parâmetros definidos, bem como as normas complementares expedidas pelo Comitê Permanente e na Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Finanças, Coordenador-Geral da Receita Estadual e Coordenador do Tesouro Estadual.

Art. 3º A homologação de que trata este Ato não afasta a necessidade de acompanhamento, avaliação periódica e eventual revisão das atividades, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES HOMOLOGADAS

Nº	Atividade	Natureza (Acervo / PP)
01	Conexão Formal - Monitoramento de CPF	Acervo
02	Formalidade - Formalização de CPF	Prêmio
03	Análise e Liberação de Processo de Comércio Exterior (PCCE).	Acervo
04	Análise e decisão administrativa - FISCONFORME	Acervo
05	Definição de regras e créditos tributários em lote – Processos Administrativos para adoção da SELIC	Acervo
06	Validação das Atividades de Acervo e Prêmio de Produtividade	Acervo ou Prêmio
07	Gerir Plano de Trabalho - Tático - Operacional	Acervo ou Prêmio
08	Gerir Avaliação de Desempenho	Acervo ou Prêmio
09	Avaliação de Desempenho - Mapeamento de Competências das Áreas	Acervo ou Prêmio

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Presidente do Comitê Permanente

Protocolo 69190165

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.001768/2026-91, objetivando a participação de 06 (seis) servidores no curso de capacitação “O Novo Marco Legal das Contratações Públicas: aplicação prática e desafios” a ser realizado de forma presencial, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, que resultou na contratação da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

16.465.161/0001-90, no valor total de **R\$ 20.182,50 (vinte mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 69266435

Portaria nº 197 de 20 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 17/2026/SEFIN-CRE (68032089), constante no Processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I - RELOTAR a contar de 17 de janeiro de 2026, o servidor UEILE CABRAL PRESTES, matrícula *****952, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - GDP/GAB para o Núcleo de Gestão das Atividades de Acervo e Prêmio - NUGAAP/GAF.

II - Regoa-se o teor da Portaria nº 74 de 21 de janeiro de 2026 (68412579).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69316792

Portaria nº 199 de 20 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 162/2026/SEFIN-CRE (69140061), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **19 de fevereiro de 2026**, a servidora **ALINE DAIANA FURTADO MATHIAZZO**, matrícula *****279, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE para a Agência de Rendas de Porto Velho - 1DRPVH/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/002/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69318183

Portaria nº 202 de 20 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 103/2025/SEFIN-ASCOINT (0066969186) e Ofício nº 12256/2025/SEFIN-NGP (67867049), constante no processo SEI nº 0030.010418/2025-34.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **11 de dezembro de 2025**, o servidor **GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula *****568, ocupante do cargo de Assessor V (CDS-05), na Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/GAB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69333905

Portaria nº 201 de 20 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº

302/2025/SEFIN-6DRARI (67749160) e Erratas 68304428 e68721569, constante no Processo SEI nº 0030.010174/2025-90.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição de **02 (dois) de folgas**, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário, com o objetivo de reforçar as ações de fiscalização tributária.

Servidor	Matrícula	Data de fruição
Diego Rodrigues Almeida	*****153	20 e 21/01/2026
Érika Judith Tabosa Gomes Pinto Vieira	*****499	05 e 06/01/2026
Fábio Pereira Campos	*****369	12 e 13/01/2026
Francisco Alberto Borges de Azeredo	*****325	23 e 26/01/2026
Francisco Elmo Rocha Vieira	*****202	05 e 06/01/2026
Leonardo Almeida Leite	*****050	28 e 29/01/2026
Luis Gonzaga Sousa Neto	*****027	23 e 26/01/2026
Murillo Tomacheski	*****297	29 e 30/01/2026
Pedro Adalberto Nogueira da Silva	*****181	06 e 27/01/2026
Rogério Ayres de Melo	*****756	12 e 26/01/2026

II - Os servidores deverão usufruir as folgas extraordinárias até o dia 31 de janeiro de 2026, a alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

III - Revoga-se o teor da Portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2026 (67987094).

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69331755

EDITAL Nº 5/2026/SEFIN-NAEL
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.797.262/0001-80
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON - EM LIQUIDAÇÃO** na forma da **Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 29/04/2026** (quarta-feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira - Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;**
- 2 - Outros assuntos pertinentes.**

Porto Velho- RO, 20 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante Geral

*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.894.374/0001-59
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR, EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 29/04/2026** (quarta-feira) às 10:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 10 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira - Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;**
- 2 - Outros assuntos pertinentes.**

Porto Velho- RO, 20 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Liquidante Geral

*

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 34.779.934/0001-95
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O representante da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 29/04/2026** (quarta-feira) às 11:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 11 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira - Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;**
- 2 - Outros assuntos pertinentes.**

Porto Velho- RO, 20 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Liquidante Geral

Protocolo 69318632

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 206 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Requerimento (69200822), Memorando nº 15/2026/SESDEC-FUNESPNFINAN (69209954) e considerando a Portaria nº 1305 de 24 de novembro de 2025 (69207788) do Processo SEI nº. 0037.007353/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE** matrícula *****435, do período de 02.03.2026 a 31.03.2026 para o período de **09.03.2026 a 07.04.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69219526

Portaria nº 210 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0063515974), Despacho PC-NPAG (69112228) e Despacho SEGEP-NPSS (0064194851) do Processo nº 0019.024329/2025-23 ;

Considerando a Informação nº 75/2026/PGE-PCDS (68975305);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora GABRIELA DOS REIS OLIVEIRA ROSSET, Agente de Polícia, matrícula nº *****296, lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 11 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69235395

Portaria nº 213 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0066888877), Despacho PC-NPAG (69116388) e Despacho SEGEP-NPSS (0056364167) do Processo nº 0019.041346/2024-44 ;

Considerando a Informação nº 79/2026/PGE-PCDS (69003309);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO, Técnico em Necrópsia, matrícula nº *****436, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 13 de novembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69285114

Portaria nº 207 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Despacho (69203252) e Declaração - TSE (69203669) do Processo SEI nº 0037.001216/2026-12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, referentes a convocação para prestação de serviço eleitoral, 2º turno, pleito 2025, à servidora **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, Ouvidora, matrícula nº *****497, lotada na Ouvidoria da SESDEC, no período de **19 a 20.02.2026 (02 dias)**, com fulcro no art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69222502

Portaria nº 202 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto (68645314) do Processo Sei nº 0037.000086/2026-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar lotação, a contar do efetivo exercício, em **15.01.2026**, o servidor **CB QPPM *****321 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA** no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15.01.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69203785

Portaria nº 216 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre relocação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Memorando nº 12/2026/SESDEC-NOAADM (69131088) e Despacho (69178709) do Processo SEI nº 0037.001169/2026-15.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **13.02.2026**, o servidor **GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO**, matrícula *****030, no Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, anteriormente lotado no Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13.02.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69302013

Portaria nº 215 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056766567), Despacho PC-NPAG (69105917) e Despacho SEGEPI-NPSS (68687119) do Processo nº 0019.002556/2025-06 ;

Considerando a Informação nº 66/2026/PGE-PCDS (68900622);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor GUILHERME BORBA LEITE, Agente de Polícia Civil, Matrícula *****315, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 02 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69301749

**AVISO
DE PENALIDADE**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 32/2025/SESDEC-ASSESS (0064613436) e da Decisão nº 55/2025/SESDEC-ASSESS (67756179), proferidas nos autos do Processo Administrativo nº 0037.000810/2025-13 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, vinculada ao Processo nº 0037.024744/2021-35 (Compras: Licitação - Pregão Eletrônico).

A empresa foi devidamente notificada acerca da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 11/2025/SESDEC-NGESC (0056791818), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente quanto à não substituição de três bombas lavadoras de alta pressão avariadas, configurando descumprimento contratual e caracterizando inexecução parcial do Contrato nº 416/2024/PGE-SESDEC (0056789287).

Em resposta, a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** apresentou Defesa Prévia (0057293507) em 11/02/2025, informando que as três lavadoras com defeito seriam recolhidas e encaminhadas à assistência técnica autorizada da fabricante, com solicitação de prazo de 20 (vinte) dias para finalização da ocorrência e entrega dos equipamentos. A solicitação foi deferida por meio da Autorização SESDEC-ASSESS (0057649077), com concessão de prazo de 20 (vinte) dias, no período de 11/02/2025 a 03/03/2025, para substituição das três bombas lavadoras defeituosas.

Conforme Informação nº 119/2025/SESDEC-GELOG (0063120844), do fiscal do contrato, datada de 11/08/2025, a empresa somente efetuou a retirada das três lavadoras danificadas em 04/07/2025, conforme Termo de Retirada da Lavadora de Alta Vazão (0063120807). Em 14/08/2025, foi encaminhado o Ofício nº 9258/2025/SESDEC-NGESC (0063149384), por e-mail (0063615008), solicitando manifestação formal quanto ao prazo de entrega de três lavadoras novas, tendo em vista que o cumprimento do contrato se daria com a entrega dos equipamentos, o que foi reiterado em 18/08/2025, sem que houvesse resposta por parte da contratada.

Após análise das razões apresentadas e do conjunto probatório, foi proferida a Decisão nº 32/2025/SESDEC-ASSESS (0064613436), que aplicou à contratada a sanção administrativa de multa, no percentual previsto no item 2 da tabela da Cláusula Nona, subitem 9.9 do contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a ser calculada sobre o valor da glosa já autorizada de R\$ 6.197,82 (seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente às três lavadoras não substituídas. Todavia, o Memorando nº 575/2025/SESDEC-NGESC (67622697) apontou a necessidade de definição objetiva do período de descumprimento, a fim de viabilizar o cálculo da penalidade e assegurar a segurança jurídica do processo.

Em razão disso, foi proferida a Decisão nº 55/2025/SESDEC-ASSESS (67756179), por meio da qual a autoridade competente decidiu rever e redefinir a sanção administrativa aplicada à empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, nos seguintes termos: **manter** a sanção de multa, redefinindo-a para o percentual fixo de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da glosa já autorizada de **R\$ 6.197,82** (seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente aos itens não substituídos; e **excluir** a aplicação da multa diária (moratória), anteriormente prevista, por se mostrar desproporcional diante da nova multa compensatória e da sanção de impedimento, assegurando maior objetividade e celeridade ao cálculo, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

A contratada tomou ciência da Decisão nº 32/2025/SESDEC-ASSESS (0064613436) e Decisão nº 55/2025/SESDEC-ASSESS (67756179) por meio do Ofício nº 11304/2025/SESDEC-NGESC (0064971763), encaminhado em 13/01/2026, ocasião em que lhe foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação escrita, em observância ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, não tendo havido apresentação de manifestação, conforme comprovante de e-mail (69261809).

Dessa forma, resta aplicada à empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, a sanção administrativa de MULTA no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da glosa já autorizada de R\$ 6.197,82, correspondente aos itens não substituídos, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Registra-se que todas as comunicações, manifestações e atos processuais encontram-se devidamente juntados aos autos.

A penalidade possui caráter preventivo e pedagógico, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (69264097) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69264292

Portaria nº 204 de 13 de fevereiro de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto aos processos de aquisição de Equipamentos de Atividade Física, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e as seguintes empresas:

FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o n. 55.095.768/0001-88, processo de aquisição nº: 0037.007569/2025-45

Termo de Contrato nº 1408/2025/PGE-SESDEC

SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.937.669/0001-82, processo de aquisição nº : 0037.007568/2025-09

Termo de Contrato nº 12/2026/PGE-SESDEC

- INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.196.517/0001-36, processo de aquisição nº : 0037.007591/2025-95

Termo de Contrato nº 1476/2025/PGE-SESDEC

- DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.135.430/0001-95, processo de aquisição nº : 0037.007593/2025-84

Termo de Contrato nº 1463/2025/PGE-SESDEC

- SUD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n. 34.414.691/0001-91, processo de aquisição nº : 0037.007567/2025-56

Termo de Contrato nº 1469/2025/PGE-SESDEC

- BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.414.411/0001-64, processo de aquisição nº : 0037.007570/2025-70

Termo de Contrato nº 11/2026/PGE-SESDEC

- BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 94.684.099/0001-31, processo de aquisição nº : 0037.007595/2025-73

Termo de Contrato nº 1467/2025/PGE-SESDEC

- VERTENTES MATERIAIS ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. **52.755.750/0001-77**, processo de aquisição nº : 0037.007592/2025-30

Termo de Contrato nº 1474/2025/PGE-SESDEC

- CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 50.032.992/0001-07, processo de aquisição nº : 0037.007594/2025-29

Termo de Contrato nº 1395/2025/PGE-SESDEC

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Amarildo Brito Pantoja Arnhold, CPF nº ***.530.822-**, Matrícula *****345 (Titular); e

- Reginaldo Valle de Souza , CPF nº ***.756.782-**, Matrícula *****457 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Deomir Zambiazzi Júnior , CPF nº ***.400.652-**, Matrícula *****173 (Titular);

- Francisco Uésclei Lopes da Silveira, CPF nº ***.721.462-**, Matrícula *****818 (Suplente);

- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula *****476 (Suplente);

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
 - b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
 - j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
 - m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
 - n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
 - o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 - p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
 - q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
 - r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e
 - s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.
- A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69212765

Portaria nº 199 de 12 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Delegação de Competência e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, inciso I;

Considerando o Decreto 219876 (69318864) no Processo SEI nº 0037.005167/2023-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a delegação de competência, no período de **19 e 20.02.2026 (02 dias)**, à servidora **ADRIANA BONI AZEVEDO**, Chefe de Gabinete, matrícula *****498 para exercer o cargo de Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em substituição ao titular CEL QOPM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, em virtude de viagem - afastamento para obtenção de Certificado Médico Aeronáutico - CMA na cidade de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69155692

Portaria nº 217 de 20 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025, **que dispõe** sobre a nomeação de Comissão para tratar sobre a viabilidade/inviabilidade da criação de Fundo para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar n.º 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 164, que instituiu Comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para tratar sobre a viabilidade/inviabilidade da criação de Fundo para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Portaria nº 162, de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na composição da Comissão, conforme critérios administrativos internos e a conveniência para o adequado desenvolvimento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º O dispositivo da Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025, que trata da composição da Comissão, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica substituído o representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **TEN CEL CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS**, pelo **CEL PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, na condição de membro da Comissão.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025, e da Portaria nº 162, de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69313827

**AVISO
DE PENALIDADE**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 17/2025/SESDEC-ASSESS (0062039264), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.008804/2024-15 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa C S BRASIL FROTAS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, vinculada ao Processo nº 0037.008001/2023-80 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 31/2024/SESDEC-NGESC (0056120585), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente a não substituição tempestiva dos veículos em conformidade com os prazos contratuais, resultando em recorrentes glosas.

Em resposta, a empresa C S BRASIL FROTAS S/A. apresentou Defesa Prévia (0057109354) em 05 de fevereiro de 2025, a contratada alegou que os processos de manutenções que os veículos mencionados tiveram um prazo maior do que o previstos, os veículos reservas no momento que iriam ser disponibilizado para uso vieram apresentar defeitos

devido ao longo tempo que os veículos acabaram não sendo utilizados, problemas esses que já foram devidamente sanados, outro ponto importante é que a empresa tem adotado medidas junto aos fornecedores credenciados para conseguir maior agilidade nos processos de manutenções para que não seja preciso a utilização de veículos reservas e quando vier precisar os veículos reservas estarão à disposição para uso.

Após análise das razões apresentadas e do conjunto probatório, foi proferida a Decisão nº 17/2025/SESDEC-ASSESS (0062039264) pela qual se deliberou pela **sanção administrativa de MULTA**, nos termos do item 8 da tabela "DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO" (substituição de veículos fora do prazo), constante do subitem **21.9 da Cláusula Vigésima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do **Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (ID nº 0056117298)**, de **4,0% (quatro por cento)**, sobre o inadimplida do contrato,

A contratada tomou ciência da Decisão nº 17/2025/SESDEC-ASSESS (0062039264), por intermédio do Ofício nº 8946/2025/SESDEC-NGESC (0062874810), encaminhado em 08/08/2025, reiterando suas alegações por meio do Recurso (0063356469). Os autos foram, então, encaminhados à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/SESDEC, que, por meio do **Relatório SESDEC-NGESC (0063375880)**, opinou pela manutenção da penalidade, destacando que a empresa deveria estar em condições de entregar o objeto em tempo hábil a fim de evitar os transtornos observados nos autos, conforme Informação nº 228/2025/PGE-SESDEC (0065327091).

Em consonância com a Informação nº 228/2025/PGE-SESDEC (0065327091), foi exarada a Decisão nº 16/2026/SESDEC-ASSESS (69051082), pela qual restou mantida a Decisão nº 17/2025/SESDEC-ASSESS (0062039264), que aplicou a penalidade de multa sobre a parte inadimplida do Contrato n.º CNT/1243/SESDEC/PGE/2023(0056117298); referente as glosas incidentes sobre as faturas dos meses de julho a novembro de 2024, que totalizam o montante de **R\$ 2.744,04 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, sobre o qual incide a penalidade de **multa no percentual de 4,0% (quatro por cento)**, resultando no valor de **R\$ 109,76 (cento e nove reais e setenta e seis centavos)**, a ser cobrado na forma da legislação e do instrumento contratual aplicáveis.

Sendo assim, informo a Decisão nº 17/2025/SESDEC-ASSESS (0062039264), que foi decidido **aplicar** à empresa C S BRASIL FROTAS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, a sanção de MULTA no percentual de 4,0% (quatro por cento) sobre o inadimplida do contrato, referente à substituição de veículos fora do prazo, com fundamento no art. **87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993** e no artigo **18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011**.

Ressalta-se que todas as comunicações e manifestações estão devidamente registradas nos autos.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (69316970) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69296781

AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 4/2026/SESDEC-ASSESS (68127707), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.007551/2025-43 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa TORO ELEVADORES LTDA,

inscrita no CNPJ/MF nº 36.654.449/0001-10, vinculada ao Processo nº 0037.496989/2021-61 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 48/2025/SESDEC-NGESC (0066614006), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente a não realização adequada e tempestiva da vistoria técnica inicial, a não execução regular da manutenção corretiva e a **não entrega da plataforma elevatória em pleno funcionamento**, restou caracterizada a inadimplência das prestações contratuais que condicionavam a própria fruição do objeto pactuado.

A contratada tomou ciência da Decisão nº 4/2026/SESDEC-ASSESS (68127707), por intermédio do Ofício nº 787/2026/SESDEC-NGESC (68512658) encaminhado em 27/01/2026, ocasião em que lhe foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contudo, não obteve-se resposta, conforme comprovante de e-mail (69324228).

Sendo assim, informo a Decisão nº 4/2026/SESDEC-ASSESS (68127707), que foi decidido **aplicar** à empresa **TORO ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.654.449/0001-10, a sanção de **MULTA**, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **FIXADA NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA**, correspondente ao **valor global efetivo do contrato**, estabelecido na errata contratual em **R\$ 32.076,00 (trinta e dois mil e setenta e seis reais)**, resultando no montante de **R\$ 1.603,80 (um mil seiscentos e três reais e oitenta centavos)**, medida que se mostra proporcional à gravidade da conduta apurada, suficiente para reprovação do ilícito administrativo e apta a cumprir a função pedagógica da sanção, sem prejuízo de outras consequências contratuais legalmente cabíveis.

Ressalta-se que todas as comunicações e manifestações estão devidamente registradas nos autos.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (69326641) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69324710

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO DE FRACASSO DE LEILÃO

A Comissão designada pelas Portarias nº 10071, 10074 e nº 10075, ambas de 16 de dezembro de 2025, responsável pela condução dos certames destinados à alienação de produtos florestais apreendidos e destinados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

Foram publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia os Editais nº 1/2026/PM-BPA2CIAP4, nº 2/2026/PM-BPA2CIAP4 e nº 3/2026/PM-BPA2CIAP4, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico institucional da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental.

Encerrado o prazo fixado nos instrumentos convocatórios, não foram apresentadas propostas válidas e habilitadas para os lotes disponibilizados, ou as eventualmente encaminhadas não atenderam integralmente às exigências

editais.

Diante do exposto, ficam declarados **FRACASSADOS** os seguintes certames:

Edital nº 1/2026/PM-BPA2CIAP4

Processo SEI nº 0021.078772/2025-75

Decisão SEDAM/RO nº 83/2025

Volumetria total: 52,4884 m³

Avaliação total: R\$ 4.797,12

Edital nº 2/2026/PM-BPA2CIAP4

Processo SEI nº 0021.078762/2025-30

Decisão SEDAM/RO nº 82/2025

Volumetria total: 31,6075 m³

Avaliação total: R\$ 3.524,34

Edital nº 3/2026/PM-BPA2CIAP4

Processo SEI nº 0021.077359/2025-93

Decisão SEDAM/RO nº 81/2025

Volumetria total: 27,8558 m³

Avaliação total: R\$ 2.089,15

Registra-se que todos os atos pertinentes foram devidamente publicados e conduzidos em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência e isonomia.

Determina-se o regular prosseguimento dos autos, com a devida certificação nos respectivos Processos Administrativos SEI, para adoção das providências administrativas cabíveis, podendo ser avaliada a realização de novo certame, atualização de avaliação ou outra destinação legalmente prevista.

Machadinho D'Oeste, 19 de fevereiro de 2026.

1º TEN PM QOAPM RE ****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA

Leiloeiro

3º SGT QPPM RE ****736 PEDRO RODRIGUES **COSTA** JUNIOR

1º Secretário

CB QPPM RE****461 MAGNON GUSTAVO **MENDES** DOS SANTOS

2º Secretário

Protocolo 69294784

Portaria nº 1277 de 14 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 011 (69080902), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 10 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o 3º SGT QPPM *****764 DIÓGINO FERREIRA VASCONCELOS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **28 de janeiro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69246080

Portaria nº 1275 de 14 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 011 (69108344), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 10 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o CB QPPM *****437 GENÉSIO DAMIÃO DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **09 de fevereiro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69245577

Portaria nº 1363 de 20 de fevereiro de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-III**, CNPJ nº 84.722.669/0001-87, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos provenientes dos programas PEALE/PROAF, junto aos fornecedores desta Associação, nas prestações dos Serviços executadas do âmbito desta Unidade Escolar e/ou nas entregas de materiais cujos recebimentos sejam efetuadas parceladamente e seja necessário a confecção de Contrato, conforme prescreve a legislação vigente.

1 - Gediane da Conceição Pacífico Orssatto, matrícula nº *****032, Fiscal de Contrato;

2 - Cimene de Fátima Barbosa Rissardo, matrícula nº *****851, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 69333737

Portaria nº 1334 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE ***** 982 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA** para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar - **CRP IV** (Ariquemes/RO), a contar de **20 de fevereiro de 2026**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o parágrafo 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69303617

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: Material para Manutenção *de Bens e Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 a 24/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Materiais para manutenção bens e imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Materiais para manutenção bens e imóveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - O fornecedor poderá realizar visita in loco para verificação dos serviços a ser realizado para dirimir quaisquer dúvidas, caso haja interesse, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30, com o chefe de manutenção.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 69277700

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 24/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - O fornecedor poderá realizar visita in loco para verificação dos serviços a ser realizado para dirimir quaisquer dúvidas, caso haja interesse, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30, com o chefe de manutenção.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Portaria nº 210 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de
adiantamento por meio de suprimento de fundos de base
mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS	COB/Porto Velho	***.327.722-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. O servidor designado deverá cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69290304

Portaria nº 197 de 11 de fevereiro de 2026

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 2º TEN BM RE ***4-7 JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI para figurar como Presidente da presente Comissão e o 2º SGT BM RE ***5-8 TAIS QUERIMA DOS SANTOS para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo **0004.001333/2026-63**, em desfavor da empresa **S & K INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.655.629/0001-68**, referente ao Processo 0004.009689/2025-64.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69104854

Portaria nº 198 de 11 de fevereiro de 2026

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 2º TEN BM RE ***5-1 ADEMIR WIONCZAK para figurar como Presidente da presente Comissão e o 2º SGT BM RE ***8-6 JONATAS LUIZ DA SILVA SALES para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 158 da Lei 14.133 de abril de 2021, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.013433/2025-51, em desfavor da empresa COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 48.749.155/0001-51, referente ao Processo 0004.000446/2025-61

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69113598

Portaria nº 201 de 11 de fevereiro de 2026

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 1º TEN BM RE ***2-8 RAMILTON RODRIGUES DA GAMA para figurar como Presidente da presente Comissão e o 1º SGT BM RE ***0-8 ELYS FRANCO RODRIGUES BRAGA para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 158 da Lei 14.133 de abril de 2021, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.001104/2026-49, em desfavor da empresa PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.506.009/0001-98, referente aos Processos de Gestão Contratual n.º 0004.010098/2025-30 e Compras: Dispensa Nº 0004.005724/2025-76.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69124990

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (68978652)

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade 1, através do seu Presidente Sr.º Moacyr de Paula Júnior, publica o cancelamento do aviso de procedimento simplificado nº 04/2026 (68978652), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 026 - Disponibilização: 06/02/2026 - Publicação: 06/02/2026, devido a Secretária de Educação do Estado de Rondônia (SEDUC), ter **retirado** do catálogo existente e publicando um novo catálogo de material esportivo, os itens permanente, deixando somente os materiais de consumo, bem como, limitado valores a serem gastos nessa aquisição.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar (CMDP II -1)

Protocolo 69268498

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira com Avenida Santos Dumont, Setor 10, Quadra 528, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-096, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**, Comandante-Geral da Corporação, e a **CONTRATADA:** A empresa **MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 38.235.161/0001-37**, com sede na Rua São Marcos, nº 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil, em Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Sr. **MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS**, conforme poderes que lhe são outorgados (0049485029 - pág 05). Resolve apostilar o **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade reajuste do valor contratual, conforme pleiteado pela Empresa contratada (0058639661), Parecer nº 77/2025/CBM-SEPLANTEC - Reajuste de Contrato (SEI nº 0065742707), Parecer nº 1/2026/PGE-SESDEC (SEI nº 67907484), Declaração de Adequação Financeira (SEI nº 68706039), Nota de Empenho (SEI nº 68753965) e manifestação favorável da empresa (68206365), conforme se depreende do Processo nº 0004.068657/2022-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica apostilado o reajuste do saldo contratual remanescente do **CONTRATO Nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408)**, no percentual de **7,14%**, perfazendo o **acréscimo de R\$ R\$ 121.134,08 (cento e vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos)**, conforme memória de cálculo constante dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os efeitos financeiros do reajuste são reconhecidos **a partir do fato gerador (FEVEREIRO/2025)**, conforme instrução processual.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente TERMO DE APOSTILAMENTO são provenientes de recursos consignados no orçamento do FUNESBOM, cuja despesa correrá à conta da programação disposta na Declaração de Adequação Financeira (0029153972):

- a) Unidade Orçamentária 15014;
- b) Programa de Trabalho: 6.182.2103.1275;
- c) Fonte de Recurso: 1.759.0.08026;
- d) Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68658570

Portaria nº 215 de 20 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Salete Inês Keller Medeiros, matrícula nº *****169, Presidente;;
- 2 - Manoel Moura Sobrinho, matrícula nº *****463, Membro;
- 3 - Ana do Livramento dos Santos, matrícula nº *****903, Membro;
- 4 - Renata Rodrigues de Faria dos Santos, matrícula nº *****272, Suplente
- 5 - Elaine de Fatima Silva de Barros, matrícula nº *****298, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº1097 de 28 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de um (01) ano.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II

Protocolo 69326015

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 199 de 19 de fevereiro de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DANIEL BRAGA BATISTA, RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 69305702, gerado em 19/02/2026.

RESOLVE:

Determinar o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº **20260201**, do colete balístico com as seguintes características e sinais de identificação: COLETE BALISTICO EXTRA FIT, COR PRETA, N II-A, TAM P, N SERIE: P 260141791, FAB: 08/01/2026, MARCA: EMBRACOL - VALIDADE DE 06 ANOS DO MATERIAL BALISTICO, de propriedade de **TAIS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI**, RE *****688, 1º TENENTE PM, CPF ***.780.912-**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 69305778

Portaria de férias nº 3178 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLAUDIO SERGIO LAZARO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54332

Portaria de férias nº 3191 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIR FERREIRA FILHO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54334

Portaria de férias nº 3190 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANE JESUS DE FREITAS**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2026 a 06/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54336

Portaria de férias nº 3180 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54343

Portaria de férias nº 3260 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRED MERCURY FREITAS MATOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2026 a 23/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54369

Portaria de férias nº 3261 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/02/2026 a 25/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELE NEVES DO NASCIMENTO, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/02/2026 a 25/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54370

Portaria de férias nº 3262 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2026 a 24/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOEL BARBOSA DE FARIAS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2026 a 24/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54371

Portaria de férias nº 3295 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54374

Portaria de férias nº 3315 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROSELY DOS SANTOS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54375

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 649 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO, matrícula nº *****202, CHEFE DE NÚCLEO, em substituição ao servidor, MARCOS LOPES GONÇALVES, matrícula *****533, GERENTE DE INFORMAÇÕES PENAIS, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da Portaria nº 3636 de 31 de julho de 2024, publicada dia 06/08/2024 DIOF N°145

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Curso Aperfeiçoamento	29/09/2025 à 01/10/2025	03
Curso Aperfeiçoamento	15/10/2025 à 17/10/2025	03
Recesso Administrativo	29/12/2025 à 02/01/2026	05
Férias	05/01/2026 à 14/01/2026	10
Férias	15/01/2026 à 24/01/2026	10
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 69090981

Portaria nº 678 de 12 de fevereiro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **12 de fevereiro de 2026**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	*****956	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ALDO DE SOUZA CARVALHO	*****183	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA RABELO	*****	FPN	COM APROVEITAMENTO
05	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	DANILO GUSTAVO LUCIO	*****	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	*****861	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	GILCIMAR TEIXEIRA DE SOUZA	*****	FPN	COM APROVEITAMENTO
11	GEOVANE MARQUES CAMPELO	****34-4	PPF	COM APROVEITAMENTO
12	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	*****968	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES	****237-1	CBMRO	COM APROVEITAMENTO

15	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JOSÉ SONIVALDO MORAIS PÓVOA	*****830	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	JOÃO PEDRO ESTEVÃO DA CUNHA	****788	BAPV	COM APROVEITAMENTO
18	JULIO MORATO PENHA DE ALMEIDA NETO	****60101	FPN	COM APROVEITAMENTO
19	KEVIN DINIZ FERREIRA	****530	BAPV	COM APROVEITAMENTO
20	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	LUAN MOTA UMBELINO	****75033	BAPV	COM APROVEITAMENTO
24	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	NILSON DA SILVA MENDANHA JUNIOR	*****	POLITEC	AUSENTE
26	PEDRO HERIQUE BARBOSA DA COSTA	****254	BAPV	COM APROVEITAMENTO
27	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RONISNEI ANDERSON PEREIRA	*****963-0	CBMRO	COM APROVEITAMENTO
29	SÉRGIO REIS SALES	*****053	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	*****218	BAPV	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação neste curso os servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **Mat nº *****289..**

Art. 4º - Atuaram como docente, no presente curso, os servidores:

- CLEWTON DOS SANTOS SURITA, **Mat nº *****439.**

- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat nº *****507.**

Art. 5º - Atuou como Profissional de Saúde neste curso, no período vespertino, o servidor:

- EDUARDO PINHEIRO DA SILVA, **Mat nº*****.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 69182087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.037397/2025-74

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 111/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Lailson dos Santos Silva, Josivaldo Garcia da Silva, Nilson Maia de Oliveira, Vladimir Caldeira Perez, Franciarles Cardoso dos Santos, Elisson Lemos de Lima, Alcinei Mota dos Santos, Luzinete Zurica da Silva Calixto, Alex Daniel Alencar, Josenildo Lobo da Silva, Frankicharles Cardoso dos Santos, Francisco Ricardino de Jesus, Givelson Alves Gomes, Andre Marreiro Silva, Ana Carla Ramos de Albuquerque, Daniel Nunes da Silva, Josemir Nascimento Souza, Geovane Oliveira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2026.

Protocolo 68925879

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.036582/2025-41**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2858/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adriano Cardoso Matos, Uagiton Ferreira Maciel, Franciele Chaves dos Santos, Nei Januis Batista Reis, Luiz Claudio Pereira Gomes, Pablo José de Oliveira, John Kennedy Jose Fraga da Cunha, Caio Custodio Silva, Edilson Gomes Santana, Evanier Souza Dantas, Francimar Moraes Malaquias, Gean da Silva Batista, Jose Lucio Freitas Guarates, Evandro Araujo de Souza, Cleudecy Alvaraco da Rocha, Cristiano Mendonca Bispo, Gilmar Freire Ramos, Aldelande Pinheiro Miranda Melo, Cleiton Galdino da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2026.

Protocolo 68973737

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.037077/2025-14**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 152/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valter Nogueira Santos, Fabio Queiroz de Oliveira, Mesaque Antônio de Almeida, Gilmar Duarte dos Santos, Jose Roberto da Rosa de Oliveira, Marcelo Batista Vieira, Marcelo Coitinho Nascimento, Jucilene dos Santos, Adelir Cardoso de Oliveira, Rubens Rodrigues da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2026.

Protocolo 68980688

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.037572/2025-23**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 11/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **Jorge Lino Tomiatti, Carlos Junio Onório, João Barbosa Cidade, Wesley Antunes dos Santos, Leandro Alves Neres, Valdney da Silva, José Adriano Bezerra, Claudinei**

Batista Justino, Fabio da Silva Castro, Junior Miguel Scheffer, Ivan Gama Ventorim, Nilson Hermelindo Mendonça, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2026.

Protocolo 68985545

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

AVISO

DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC, segundo a previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manejo, sanitização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de demais pragas urbanas, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais itens necessários à execução do objeto nas unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica localizadas exclusivamente na capital do Estado**, para atender as demandas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC/RO) em Porto Velho.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0022.000045/2026-73 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manejo, sanitização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de demais pragas urbanas, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais itens necessários à execução do objeto nas unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica localizadas exclusivamente na capital do Estado.
3. Forma de Aquisição: Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;
4. Unidades a serem atendidas: Instituto de DNA Criminal, Instituto Laboratorial Criminal, Instituto de Criminalística Dr. Gutemberg Mendonça Granja e Complexo de Gestão Integrada.
5. Prazo para recebimento das propostas: 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações e recebimento das propostas: **gaf@politec.ro.gov.br**.
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: CGI - Complexo de Gestão Integrada da POLITEC/RO.; Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão - CEP 76.804-080 - Porto Velho - Rondônia, Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico constante no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e solicitar o **Termo de Referência** onde constam as especificações técnicas e a **SAMS** a ser preenchida e enviada à POLITEC/RO.

Pedimos que os interessados observem se atendem aos requisitos documentais previstos no item 30, constante no Termo de Referência, antes do envio de suas propostas.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente de Polícia Técnico-Científica/POLITEC

Protocolo 69255137

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 925 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.002109/2025-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LILIAN PEREIRA FEITOSA**, matrícula nº *****414, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69123566

Portaria nº 944 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.002202/2025-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **PAULO DE MOURA GOMES BARBOSA**, matrícula nº *****819, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40h**, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69151828

Portaria nº 945 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.002202/2025-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **PAULO DE MOURA GOMES BARBOSA**, matrícula nº *****819, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40h**, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69151992

Portaria nº 948 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.046438/2025-93,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CAIO AFFONSO NETO**, matrícula nº *****215, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de janeiro de 2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69152851

Portaria nº 916 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010164/2023-32,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FÁBIO DE OLIVEIRA REIS**, matrícula nº *****452, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40h**, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69118507

Portaria nº 886 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.032878/2025-63,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA**, matrícula nº *****599, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) Central de Regulação de Urgência e Emergência/CRUE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69089011

Portaria nº 902 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0052.003411/2023-46,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) SANDRA MARCIA DE SA PITANGUI, matrícula nº *****958, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69109191

Portaria nº 903 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0052.003411/2023-46,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) SANDRA MARCIA DE SA PITANGUI, matrícula nº *****958, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69109581

Portaria nº 776 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.016615/2025-68,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) ALICE SOUZA DA SILVA, matrícula nº *****237, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68918394

Portaria nº 769 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.057429/2025-28,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ**, matrícula nº *****527, ocupante da função/cargo de **Motorista**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de Dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68906173

Portaria nº 770 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014602/2025-54,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOSÉ CARVALHO ROSA**, matrícula nº *****974, ocupante da função/cargo de **MÉDICO - 40H**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de novembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68906997

Portaria nº 771 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014602/2025-54,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOSÉ CARVALHO ROSA**, matrícula nº *****974, ocupante da função/cargo de **MÉDICO - 40H**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de novembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68907211

Portaria nº 837 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.012103/2025-93,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **WERLEY NEITZEL PEYNEAU**, matrícula nº *****638, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40H**, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de novembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69003810

Portaria nº 839 de 09 de fevereiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.051448/2025-41,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR, os termos da Portaria nº 711 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 25 de 05 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, do servidor (a) HELLEM PIRES BUENO BONFÁ, matrícula nº *****459, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"

LEIA-SE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69007255

Portaria nº 843 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.049055/2025-77,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO**, matrícula nº *****666, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) 4ª Gerência Regional de Saúde- GRS4/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de novembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69018314

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.002455/2025-19**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a Contratação de empresa especializada na realização MASTERCLASS PLANILHA DE Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços, de forma presencial a ser realizado em Curitiba-PR, objetivando a participação de servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU nos dias 24 à 26 de fevereiro 2026, conforme Programa Portifólio (69001331).

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PÚBLICA - INP - LTDA	10.498.974/0001-09	R\$ 25.950,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.950,00

Conforme Termo de Referência (69040495), Justificativa da Contratação (69079980), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (69079582), Motivação da Homologação (69080004) e Análise n.º 45/2026/SESAU-NAP (69147699). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**

🖋️ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69179959

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.012675/2025-51

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) E SUPORTE BÁSICO TIPO "B", COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-JPII, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO; CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA - AMI; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE E SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR-SAMD, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO 0036.109115/2022-75.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da **Dispensa de licitação Nº 90138/2025**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 de 02/02/2026, pag. nº 152**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ N.º 10.957.463/0001-08, vencedora do lote: III, da presente dispensa, na qual a referida empresa **celebraria contrato para** atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de **R\$ 6.529.994,49 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do pedido formalizado através do (ID-69142156), no qual DECIDE REVOGAR EXPRESSAMENTE o Termo de Homologação nº 68625616, por ausência de consolidação contratual e perda superveniente de finalidade administrativa.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

🖋️ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69304559

Portaria nº 949 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.002159/2025-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MILTON ROGERIO SPOLAOR**, matrícula nº *****151, ocupante da função/cargo de MÉ DICO40H, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de novembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69154538

Portaria nº 554 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.036235/2025-99,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **APARECIDA CAMPOE SILVA**, matrícula nº *****428, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE / AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - III GRS VILHENA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de novembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68517352

Portaria nº 553 de 23 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.036235/2025-99,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **APARECIDA CAMPOE SILVA**, matrícula nº *****428, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE / AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - III GRS VILHENA, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68517336

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.033282/2025-81**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS , ROSUVASTATINA 20 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG E TRAMADOL 50 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	15.439.366/0001-39	4 e 11	R\$ 1.018,80
VALOR TOTAL			R\$ 1.018,80

Conforme Termo de Referência (0063736698), Justificativa (69060501), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0065767596), Motivação da Homologação (69138961) e Análise nº 16/2026/SESAU-NAP (68441805). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.018,80 (mil e dezoito reais e oitenta centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68441858

Portaria nº 1017 de 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.006316/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28 de janeiro de 2026, o servidor **RICARDO CORREA DE ABREU**, matrícula nº *****549, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Demandas Judiciais e Pacientes no Leito - **SESAU-NDJPL**, com todas as competências e atribuições administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 28 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69307078

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0017/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 11.771.393/0001-53, com endereço na Avenida Paulista, nº 1499. Complemento: Anexo, Conjunto 1006, Sala 01, na Cidade de Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representado pelo **SR. LUCAS MARTINS SOARES**, inscrito no CPF/MF nº ***,681.990.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.057742/2025-66, e à Justificativa

(67754502), aos termos do Parecer nº 107/2026/PGE-SESAU (69002523) e Despacho SESAU-GECONT (69229493 - 69283661), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 239.997,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, proveniente do objeto referente à **prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos)**, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Buritis (HRB), em caráter emergencial, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69229008), Declaração de Adequação Financeira SESAU-NEOR (68742203) e Declaração Financeira SESAU-NEFI (68640029), correspondente ao **período de 01 a 30 de novembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69002523).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **LUCAS MARTINS SOARES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69263391

Portaria nº 865 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0046.000865/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****374	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
2	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	*****258	BIOMÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69062445

Portaria nº 871 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058376/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE DA SILVA LIMA UCHOA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	CÉLIA MARIA LIMA TOMÉ	*****277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
3	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,39
5	ELIANA LIMA FEITOZA	*****729	ENFERMEIRO	60,06
6	GIOVANA GOMES DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	*****789	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	MANOEL HUMASSA LOPES	*****532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
9	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA VELOSO	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	MARIA JOSE DE SOUZA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,27
11	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	34
12	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
13	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

14	SAMILA SOUZA DE LIMA	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	39,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69066792

Portaria nº 872 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058180/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELLE LOVO VIEIRA	*****958	ENFERMEIRO	34,45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69067921

Portaria nº 876 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000350/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE FAGUNDES DE MELO	*****490	BIOMÉDICO	30
2	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	*****512	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,07
3	ERIKA JORDÃO CANGATY	*****139	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
4	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	*****159	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
5	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	*****857	BIOMÉDICO	96
6	JOÃO TIAGO SOUZA	*****177	BIOMÉDICO	72
7	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMÉDICO	66

8	MARCEL SILVA MONTELO	*****030	FARMAC. BIOQUÍMICO	108
9	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TÉC. EM LABORATÓRIO	108
10	MARY VANESKA VIEIRA MACENA	*****572	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
11	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA OFICIAL	72
12	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	*****382	TÉC. EM LABORATÓRIO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69074107

Portaria nº 878 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057472/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	*****404	MOTORISTA	96
2	CICERO LOPES DA SILVA	*****534	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	120
3	ELIETE ROCHA DE QUADROS	*****448	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
4	MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
5	ROSA DA SILVA PAIXÃO	*****071	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69077426

Portaria nº 883 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.058304/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de**

Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	95,44
3	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48,18
4	MARIA APARECIDA DE LIMA	*****552	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	43,34
5	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUX. EM ENFERMAGEM	60,14
6	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69086606

Portaria nº 884 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.013202/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	*****439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	*****872	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69088077

Portaria nº 894 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.013204/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	*****227	MÉDICO	72
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	*****382	MÉDICO	72
3	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****954	MÉDICO	36
4	FABÍOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	*****309	MÉDICO	5,55
5	GLAUCIA MENDES SILVA	*****528	MÉDICO	78
6	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	*****754	MÉDICO	54
7	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	*****579	MÉDICO	24
8	THATIANE TANAKA OTA	*****259	MÉDICO	72
9	WANDERSON AMARAL DE MORAES	*****185	MÉDICO	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69105005

Portaria nº 895 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.016539/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI	*****554	ENFERMEIRO	35,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69106082

Portaria nº 896 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.016540/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AROLDO BONFIM SILVA	*****883	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	90

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69106736

Portaria nº 901 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058294/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUX. DE SERV. GERAIS	48
2	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
3	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
4	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
5	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	72
6	FERNANDO PEREIRA LEITE	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	GRACIELE DE FREITAS	*****423	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
8	JAIR SIMÕES PEREIRA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
9	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
10	JONAS FIRMINO DE ABREU	*****688	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
12	LISETE LUCIENE DA SILVA	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	35,31
13	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUX. DE SERV. GERAIS	91,08
14	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	48
15	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AGENTE EM ATIV. ADM.	71,26
16	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	*****709	AUX. DE SERV. GERAIS	120
17	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUX. DE SERV. GERAIS	60
18	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	36
19	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AGENTE EM ATIV. ADM.	84

20	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUX. DE SERV. GERAIS	96
21	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERV. GERAIS	12
22	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	*****567	AGENTE EM ATIV. ADM.	94,37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69109135

Portaria nº 904 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.056066/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30
2	ISARDETE TERESINHA BONA	*****540	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69111328

Portaria nº 905 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.013206/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	*****120	MOTORISTA	96
2	ANDRÉ NEVES GOMES	*****354	MOTORISTA	96
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	*****249	MOTORISTA	96

4	DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA	*****391	MOTORISTA	96
5	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	*****587	MOTORISTA	96
6	GERALDO DIOGENES FEITOSA	*****112	MOTORISTA	48
7	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	96
8	JULIO DA COSTA PINHEIRO	*****666	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	*****997	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	*****951	MOTORISTA	96
11	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	*****260	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	*****406	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	*****494	MOTORISTA	96
14	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	*****727	MOTORISTA	96
15	RADAMES KOVALESKI	*****695	MOTORISTA	96
16	ROBECY LAGO FERREIRA	*****231	MOTORISTA	96
17	WALMIR PIEDADE DA SILVA	*****736	MOTORISTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69111823

Portaria nº 908 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058332/2025-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS MAFRA	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	*****002	FARMACÊUTICA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69113376

Portaria nº 909 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.058333/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	*****832	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69114039

Portaria nº 913 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.057700/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	*****950	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
2	ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	*****149	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
3	CLEUMA MARCILENE LAGASSI DA SILVA	*****211	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36,2
4	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	*****801	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	94,06
5	NATIELLE LORRAIN MORA CAVALHEIRO	*****167	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	35,47
6	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	*****783	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69115324

Portaria nº 917 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.054991/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custódia - SESAU/CCC**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	*****199	AUX. DE SERV. GERAIS	60
2	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69118555

Portaria nº 928 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.057965/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	*****536	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69125647

Portaria nº 977 de 13 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0059.001080/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO	*****605	MEDICO 40H	72
2	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	*****673	MEDICO 40H	68,05
3	EDMILA ARAUJO SANTOS	*****275	MEDICO 40H	11,33
4	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	*****752	MEDICO 40H	60
5	KAREN ALVES DE SOUZA	*****212	MEDICO 40H	11,29
6	LLUAN PABLO RIBEIRO	*****317	MEDICO 40H	21,21
7	SABRINA CARVALHO DA SILVA	*****409	MEDICO 40H	95,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69237954

Portaria nº 978 de 13 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0063.002321/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	*****216	MÉDICO 40H	60,36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69238983

Portaria de férias nº 3259 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026, publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****644 Nome ANTONIO CARLOS DE BRITO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
2	Matricula *****203 Nome DANIELLY PRESTES RIGOTTI Cargo MÉDICO	Início (19-08-2025) Fim (17-09-2025)			
3	Matricula *****690 Nome EDELIRIO NUNES PEREIRA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (03-08-2025) Fim (01-09-2025)			
4	Matricula *****432 Nome GERUSA ASSIS GOMES MENDONÇA Cargo MÉDICO	Início (27-07-2025) Fim (25-08-2025)			
5	Matricula *****669 Nome SAULO SILVA JUCA Cargo MÉDICO	Início (28-12-2025) Fim (26-01-2026)			

6	Matricula *****281 Nome VEINEL MARCEL PROENÇA Cargo MÉDICO	Início (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			

Protocolo DOC54368

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº147 em 08/08/2025, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2 em 05/01/2026, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

ONDE SE LÊ:

CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
1010002707368- 2	Renata Mesquita Kesting	57,52	16
1010002720428- 0	Elaine Largura Biazati	57,45	17

LEIA-SE:

CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002707368- 2	Renata Mesquita Kesting	57,52	16	-
1010002699920- 8	Amanda Morais Bezerra Costa e Silva	54,94	26	Vaga Reservada (cota)

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 03/01/2026) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO*

- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Porto-Velho (RO) 20/02/2026.

- assinado eletronicamente -
Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
COREME/HBAP

Protocolo 69318972

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3156 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/02/2026 a 18/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA , MÉDICO**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54297

Portaria de férias nº 3157 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/02/2026 a 18/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA , MÉDICO**, matrícula *****382, pertencente ao quadro de

servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54298

Portaria nº 14 de 16 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período de **10 (Dez) dias** das Férias referente ao **exercício 2026** do (a) servidor (a) MARIA CLÉDINA DA SILVA, Cargo Assistente Social, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 02.02.2026 a 11.02.2026, para fruição no(s) período(s) de **09.02.2026 a 18.02.2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.000493/2026-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 68289517

Portaria de férias nº 3199 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **23/06/2025 a 02/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/06/2025 a 02/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54341

Portaria de férias nº 3251 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO**, NUTRICIONISTA, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(24/02/2026 a 05/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54361

Portaria de férias nº 3252 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO**, NUTRICIONISTA, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(24/02/2026 a 05/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54362

Portaria de férias nº 3263 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA MICHELE FREITAS MAIA**, MÉDICO, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 29/06/2026) e (12/10/2026 a 26/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54372

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 7 de 19 de fevereiro de 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.º 97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANA CRIS GOMES BRILHANTE**, GERENTE VI, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de 07/07/2026 a 26/07/2026, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo 69306585

Portaria nº 8 de 19 de fevereiro de 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.º 97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ODETE PEREIRA RAMOS**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 28/02/2026 a 29/03/2026.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo 69306897

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 44 de 19 de fevereiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, a servidora DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula n.º *****277, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Núcleo de Epidemiologia (CEMETRON-NE) para o Núcleo de Enfermagem e UTI(CEMETRON-NENF), do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 69265740

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 81 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Contrato de Adesão nº 0001/2019 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.142306/2019-45;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato de Adesão nº 0001/2019 (SEI nº 6507046), cujo objeto é o fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/ 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/ 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ***/ 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ***/ 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO
CLESIO GOMES VIANA	*** ***/ 380	GERENTE DE TRANSPORTES	GETRAN	FISCAL SETORIAL
LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	*** ***/ 956	MOTORISTA	GETRAN	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA	*** ***/ 107	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
ANA MERCADO QUINTAO	*** ***/ 942	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	NUAGTREGGUM	SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69278840

Portaria nº 82 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 023/PGE-2021 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.467799/2020-67.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 023/PGE-2021 (SEI nº 0015653097), cujo objeto é o fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgotamento sanitário, celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ** 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO
REGINALDO MARTINS	*** ** 508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
LEONY SPANAMBERG	*** ** 418	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMHEMOROM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69278962

Portaria nº 83 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 012/2019 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.269753/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 012/2019 (SEI nº 6551380), cujo objeto é o fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto, celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/ 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/ 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ***/ 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ***/ 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO
COSME DE BARROS SILVA	*** ***/ 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMARI	FISCAL SETORIAL
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	*** ***/ 270	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	ADMHEMARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art.

140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69279177

Portaria nº 84 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os Contratos nº PSA/1066/2018, nº PSA/1067/2018 e nº PSA/033/2018 foram celebrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a estes, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.000427/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento dos Contratos nº PSA/1066/2018 (SEI nº 0057092329), nº PSA/1067/2018 (SEI nº 0057092344) e nº PSA/033/2018 (SEI nº 0057092336), cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, celebrados entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ** 772	ASSESSORA IV	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR
CLESIO GOMES VIANA	*** ** 380	GERENTE DE TRANSPORTES	GETRAN	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	*** ** 956	MOTORISTA	GETRAN	SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
COSME DE BARROS SILVA	*** ** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMOARI	FISCAL SETORIAL
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	*** ** 270	TEC. LABORATÓRIO	ADMHEMOARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	*** ** 811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	*** ** 416	ASSESSOR IV	ADMHEMOCAC	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
JUCICLEIDE ARAUJO	*** ** 027	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOJIPA	FISCAL SETORIAL
ELZA MARIA MUZI MIRANDA	*** ** 453	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.

REGINALDO MARTINS	*** ** 508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
LEONY SPANAMBERG	*** ** 418	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMHEMOROM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
MICHELY NOELY TOLEDO	*** ** 281	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL
SUENY APARECIDA DOS SANTOS	*** ** 887	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	ADMHEMOVIL	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA	*** ** 107	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** ** 727	BIOMEDICA	NUAGTREGGUM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69279312

Portaria nº 85 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.549565/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 897/PGE-2021 (SEI nº 0022351261), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a empresa FIEL VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.775.654/0006-64, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada nas dependências da FHEMERON.

O contrato contempla os seguintes postos de trabalho vinculados à empresa FIEL VIGILÂNCIA LTDA:

I - Unidade Porto Velho:

Item 15 - Guarita Fhemeron - escala 12x36 diurna - posto armado;

Item 16 - Guarita Fhemeron - escala 12x36 noturna - posto armado;

- Item 17 – Área interna/Entrada de Servidores (Almoxarifado) – escala 12x36 diurna – posto armado;
Item 18 – Área interna/Entrada de Servidores (Almoxarifado) – escala 12x36 noturna – posto armado.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/ 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/ 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ***/ 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ***/ 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO

- Art. 2º** Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.
- Art. 3º** O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.
- § 1º** O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- § 2º** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 4º** A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69279532

Portaria nº 86 de 19 de fevereiro de 2026

- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;
- CONSIDERANDO** que o Contrato nº 0451/FHEMERON/PGE/2022 (SEI nº 0030161571) foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993;
- CONSIDERANDO** a Informação nº 11/2023/PGE-FHEMERON (SEI nº 0042279593), que reconheceu a impossibilidade jurídica de prorrogação do ajuste após o término de sua vigência;
- CONSIDERANDO** que as obrigações decorrentes da execução dos serviços estão sendo tratadas no âmbito dos Processos nº 0052.067994/2022-52 e nº 0052.002655/2023-10, mediante procedimento de reconhecimento de dívida;
- CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
- RESOLVE:**
- Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de vigilância patrimonial executados pela empresa FIEL VIGILÂNCIA LTDA, no âmbito dos Processos nº 0052.067994/2022-52 e nº 0052.002655/2023-10:

- Postos sob fiscalização:
- I – Unidade Guajará-Mirim:
- Item 13 – Recepção – escala 12x36 diurna – posto desarmado;
- Item 14 – Recepção – escala 12x36 noturna – posto desarmado.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/ 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/ 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ***/ 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ***/ 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO
FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA	*** ***/ 107	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** ***/ 727	BIOMEDICA	NUAGTREGGUM	SUPLENTE FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor do Processo:

I – acompanhar a instrução processual relativa à execução dos serviços e ao procedimento de reconhecimento de dívida;

II – supervisionar a atuação dos fiscais designados;

III – adotar providências administrativas necessárias à regularização das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Art. 3º Compete aos Fiscais designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações pactuadas;

III – atestar notas fiscais, relatórios e demais documentos comprobatórios da execução;

IV – registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades;

V – instruir os autos com documentos e informações necessárias à análise e liquidação das despesas.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar a execução, a regularização e a instrução administrativa relacionadas ao objeto tratado nos autos, inclusive para fins de recebimento, atesto e demais providências vinculadas ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69279677

Portaria nº 87 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.549565/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 896/PGE-2021 (SEI nº 0022351196), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a empresa PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº

37.168.007/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância/segurança patrimonial, para atender as unidades administrativas vinculadas à FHEMERON, conforme condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

O contrato contempla os seguintes postos de trabalho vinculados à empresa PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.:

I - Unidade Ariquemes:

Item 5 - Área interna e recepção - escala 12x36 noturna - posto desarmado;

Item 6 - Área interna e recepção - escala 12x36 diurna - posto armado;

II - Unidade Porto Velho:

Item 20 - Recepção de pacientes - escala 12x36 diurna - posto desarmado;

Item 20 - Entrada de Funcionários - escala 12x36 diurna - posto desarmado;

Item 20 - Posto diurno adicional (acréscimo - Lote 20, conforme 4º Termo Aditivo SEI nº 0055531335) - escala 12x36 diurna - posto desarmado.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ** 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
COSME DE BARROS SILVA	*** ** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMARI	FISCAL SETORIAL
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	*** ** 270	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	ADMHEMARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69279757

Portaria nº 88 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.002873/2024-27.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Termo de Contrato nº 344/2025/PGE-PA (SEI nº 0059740579), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, e a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (grupos A, B e E), para atender o Hemocentro Regional de Vilhena e a Agência Transfuncional de Guajará-Mirim:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ** 772	ASSESSORA IV	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR
ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES	*** ** 296	BIOMÉDICA	ADMHEMOJIPA	FISCAL ADMINISTRATIVO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ** 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO
LEANDRO BORGES MARTIGNAGO	*** ** 132	ENFERMEIRO	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL
KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO	*** ** 929	FARMACÊUTICA	ADMHEMOVIL	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** ** 727	BIOMÉDICA	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
LUCIA MARIA GUTIERREZ DOS ANJOS	*** ** 279	ENFERMEIRA	NUAGTREGGUM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69279906

Portaria nº 89 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.068589/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 261/2024/PGE-FHEMERON (SEI nº 0046675144), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa LOGIC POR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.422.603/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, comunicação MPLS/L2L, link dedicado de internet 400 Mbps com dupla abordagem, disponibilização de IPs válidos e solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW), para atender as unidades da FHEMERON;

II – Contrato nº 265/2024/PGE-FHEMERON (SEI nº 0046691987), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.219.232/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações e comunicação de dados para atendimento às unidades da FHEMERON, conforme especificações constantes no instrumento contratual e seus anexos.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
HEMERSON DE HOLANDA RÊGO	*** ** 313	ASSESSOR XI	GETIC	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ** 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Portaria nº 90 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001394/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 0343/FHEMERON/PGE/2023 (SEI nº 0038097424), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a empresa SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.178.720/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, conforme condições estabelecidas no Contrato e seus anexos:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/ 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/ 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ***/ 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ***/ 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	*** ***/ 860	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	FISCAL TÉCNICO
RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA	*** ***/ 463	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69280326

Portaria nº 91 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.078177/2018-43.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 310/PGE-2021 (SEI nº 0017864882), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a empresa SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.178.720/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar e assemelhada, laboratorial e ambulatorial, incluindo conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento de resíduos do Grupo "D", nas dependências do Almoxarifado Central da FHEMERON:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/ 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/ 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ***/ 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ***/ 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO
VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	*** ***/ 860	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	FISCAL TÉCNICO
RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA	*** ***/ 463	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69280462

Portaria nº 92 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.151324/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 0598/FHEMERON/PGE/2023 (SEI nº 0039999188), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a empresa SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.178.720/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de higienização, limpeza hospitalar e assemelhada, laboratorial e ambulatorial, incluindo conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento de resíduos do Grupo "D", destinados às seguintes unidades da hemorrede estadual:

- Hemocentro Coordenador - Porto Velho (Lote 1);
- Unidade de Coleta e Transfusão de Ji-Paraná (Lote 3);
- Unidade de Coleta e Transfusão de Cacoal (Lote 4);
- Unidade de Coleta e Transfusão de Rolim de Moura (Lote 5);
- Hemocentro Regional de Vilhena (Lote 6);
- Unidade de Coleta e Transfusão de Guajará-Mirim (Lote 7).

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** *** 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** *** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
JUCICLEIDE ARAUJO	*** *** 027	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOJIPA	FISCAL SETORIAL
ELZA MARIA MUZI MIRANDA	*** *** 453	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	*** *** 811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	*** *** 416	ASSESSOR IV	ADMHEMOCAC	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
REGINALDO MARTINS	*** *** 508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
LEONY SPANAMBERG	*** *** 418	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMHEMOROM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL

MICHELY NOELY TOLEDO	*** *** 281	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL
SUENY APARECIDA DOS SANTOS	*** *** 887	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	ADMHEMOVIL	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA	*** *** 107	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** *** 727	BIOMEDICA	NUAGTREGGUM	SUPLENTE FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69280612

Portaria nº 93 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.151324/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 0767/FHEMERON/PGE/2023 (SEI nº 0048447138), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a empresa ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de higienização, limpeza hospitalar e assemelhada, laboratorial e ambulatorial, incluindo conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento de resíduos do Grupo "D", para atender a Unidade de Coleta e Transfusão de Ariquemes - Lote 2:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO

FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** *** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** *** 266	ASSESSOR IV	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO
COSME DE BARROS SILVA	*** *** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMARI	FISCAL SETORIAL
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	*** *** 270	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	ADMHEMARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69280734

Portaria nº 94 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9, 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.014835/2018-79 e 0052.000022/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores abaixo indicado ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 003/FHEMERON-2018, cujo o objeto é Contratação de locação de um imóvel Comercial, Tipo Industrial, Edificação em Alvenaria Rebocada, com Terreno de 2.970 m², localizado na Rua Santa Barbara esquina com Aparício de Moraes, 4.829, bairro Industrial no Município de Porto Velho/RO, o que inclui todo o terreno e edificações, para atender as necessidades da FHEMERON, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, de um lado, e de outro, **GGK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.**, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 383	ASSESSORA IX	FHEMERON- DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA VI	FHEMERON- NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
POSSIDONIA FRANCA OLIVEIRA CHAVES	*** *** 875	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	FHEMERON- NUALM	FISCAL TÉCNICO

VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	*** ** 860	ASSESSOR IV	FHEMERON- NUALM	SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ** 226	ASSESSOR IV	FHEMERON- ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ** 003	CHEFE DE GABINETE	FHEMERON- ASSEGAB	SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Art. 2º** Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.
- Art. 3º** O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.
- § 1º** O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- § 2º** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 4º** A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69280917

Portaria nº 95 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9, 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.014835/2018-79 e 0052.000022/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores abaixo indicado ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO nº 0596/FHEMERON/PGE/2023**, cujo o objeto deste contrato é a locação de um imóvel no Município de Porto Velho - RO, para funcionamento da sede administrativa da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, descrito no item 3.1 do Termo de Referência o imóvel a ser locado possui como endereço a Avenida Gétúlio Vargas, nº 2607 - São Cristóvão - Porto Velho - RO - CEP 76.804-061, Matrícula nº 6.899, Lote de terra urbano nº 018, Quadra 35, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, de um lado, e de outro, SARTORI IMOBILIARIA - LTDA., para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 383	Assessora IX	FHEMERON- DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ** 772	Assessora VI	FHEMERON- NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR
FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS	*** ** 226	ASSESSOR IV	FHEMERON- ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO ETÉCNICO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** ** 003	CHEFE DE GABINETE	FHEMERON- ASSEGAB	SUPLENTE DO FISCAL E ADMINISTRATIVO TÉCNICO

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69281102

Portaria nº 96 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 209/PGE-2020 (SEI nº 0011487325) foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 0426/FHEMERON/PGE/2023 (SEI nº 0038630166) foi celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após o exaurimento da vigência contratual, houve continuidade da prestação dos serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), em caráter essencial e ininterrupto;

CONSIDERANDO que as obrigações decorrentes da execução dos serviços estão sendo tratadas no âmbito dos Processos SEI nº 0052.001307/2018-50, nº 0052.068423/2022-35 e nº 0052.004050/2024-36, mediante procedimento de pagamento indenizado/reconhecimento de dívida;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 630/2023/PGE-RO (SEI nº 0042309649), que regulamenta o procedimento de pagamento indenizado de despesa no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o dever da Administração de promover a adequada fiscalização, certificação da despesa e instrução processual, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução processual relativos aos serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), executados pela empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, no âmbito dos Processos SEI nº 0052.001307/2018-50, nº 0052.068423/2022-35 e nº 0052.004050/2024-36.

Unidades sob fiscalização:

I – Hemocentro Regional de Vilhena;

II – Agência Transfusional de Guajará-Mirim;

III – Hemocentro Regional de Cacoal;

IV – Hemocentro de Ji-Paraná;

V – Unidade de Coleta e Transfusão de Rolim de Moura;

VI – Unidade de Coleta e Transfusão de Ariquemes.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ** 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES	*** ** 296	BIOMEDICA	ADMHEMOJIPA	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
JUCICLEIDE ARAUJO	*** ** 027	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
ALISSON SOUZA DOS SANTOS	*** ** 471	BIOMEDICO	ADMHEMOARI	FISCAL SETORIAL
COSME DE BARROS SILVA	*** ** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMOARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
TOCHIUQUI NAKANDAKARE	*** ** 525	BIOMEDICO	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	*** ** 811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMHEMOCAC	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
REGINALDO MARTINS	*** ** 508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
LEONY SPANAMBERG	*** ** 418	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMHEMOROM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
LEANDRO BORGES MARTIGNAGO	*** ** 132	ENFERMEIRO	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL
KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO	*** ** 929	FARMACÊUTICA	ADMHEMOVIL	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** ** 727	BIOMÉDICA	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
LUCIA MARIA GUTIERREZ DOS ANJOS	*** ** 279	ENFERMEIRA	NUAGTREGGUM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor do Processo:

I - acompanhar a instrução processual relativa à execução dos serviços e ao procedimento de reconhecimento de dívida;

II - supervisionar a atuação dos fiscais designados;

III - adotar providências administrativas necessárias à regularização das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Art. 3º Compete aos Fiscais designados:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

II - verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações pactuadas;

III - atestar notas fiscais, relatórios e demais documentos comprobatórios da execução;

IV - registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades;

V - instruir os autos com documentos e informações necessárias à análise e liquidação das despesas.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar a execução, a regularização e a instrução administrativa relacionadas ao objeto tratado nos autos, inclusive para fins de recebimento, atesto e demais providências vinculadas ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**ANILTO FUNEZ JUNIOR**

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Portaria nº 97 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001307/2018-50

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Termo de Contrato nº 1119/2025/PGE-PA (SEI nº 0065025325), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, e a empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA ME, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (grupos A, B e E), para atender o Hemocentro Regional de Cacoal, Hemocentro de Ji-Paraná, Hemocentro Regional de Rolim de Moura e Hemocentro Regional de Ariquemes:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/772	ASSESSORA IV	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR
ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES	*** ***/296	BIOMEDICA	ADMHEMOJIPA	FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
JUCICLEIDE ARAUJO	*** ***/027	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO
ALISSON SOUZA DOS SANTOS	*** ***/471	BIOMEDICO	ADMHEMOARI	FISCAL SETORIAL
COSME DE BARROS SILVA	*** ***/169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMOARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
TOCHIUQUI NAKANDAKARE	*** ***/525	BIOMEDICO	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	*** ***/811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMHEMOCAC	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
REGINALDO MARTINS	*** ***/508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
LEONY SPANAMBERG	*** ***/418	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMHEMOROM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69281631

Portaria nº 44 de 29 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE nº 9, de 14 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002597/2025-88.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01.	Alisson Souzados Santos	*****471	12
02.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 15 de 14 janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 68660056

Portaria nº 103 de 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Contrato de Adesão nº 0001/2019 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.004600/2025-06.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento da empresa MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, destinados à reforma predial da Agência Transfusional do Município de Guajará-Mirim/RO, vinculada à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme Projeto Básico de Reforma

elaborado pela Engenheira Civil Laís Rhila Franco Marinho Oliveira, CREA nº 25284D/RO, compreendendo intervenções de adequação da infraestrutura física da unidade:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ***/ 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** ***/ 772	ASSESSORA VI	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA	*** ***/ 107	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NUAGTREGGUM	FISCAL ADMINISTRATIVO e TÉCNICO
ANA MERCADO QUINTAO	*** ***/ 942	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	NUAGTREGGUM	SUPLENTEADMINISTRATIVO e TÉCNICO

- Art. 2º** Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.
- Art. 3º** O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.
- § 1º** O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- § 2º** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 4º** A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69336600

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Ato Público nº 52/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 64.648,00** (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001425/2025-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar José Severino dos Santos da **EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.650.852/0001-14, localizada no município de **Primavera de Rondônia**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº			04/2026
Processo SEI:	0029.003375/2026-51		
Contrato	Termo de Contrato nº 51/2025/SEDUC-GEAP (68391743)		
Objeto do Contrato	O objeto do presente instrumento é a eventual contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI. Necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais, escolas pertencentes ao estado de Rondônia atendendo as demandas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ID(67684041), Edital ID(67692544) e seus anexos, independentemente de transcrição.		
Nota de Empenho	Ensino Fundamental	2025NE014413 (68391738)	R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais)
	Ensino Médio	2025NE014422 (68391742)	R\$ 2.388.583,97 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)
	EJA	2025NE014416 (68391739)	R\$ 170.893,56 (cento e setenta mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)
	Educação Indígena	2025NE014419 (68391740)	R\$ 172.527,83 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)
Valor do Contrato	R\$ 10.574.050,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cinquenta reais)		
Contratada	ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	34.719.674/0001-62		

Data da Assinatura do Contrato	27/12/2025
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço
Prazo para início dos serviços	10 (dez) dias, contados do recebimento desta Ordem de Serviço

Portaria Gestor	nº 757 de 20 de janeiro de 2026 (68393342)
Portaria Fiscal	nº 757 de 20 de janeiro de 2026 (68393342)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data, o **INÍCIO** dos seguintes serviços: Utilização do lote 02 da Ata de Registro de Preços n.º 154/2025/SUPEL_RO (68391724), que trata da prestação de serviços **para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental ABRAÃO KOOP**, Aldeia Santo André, Rio Pacaás Novos, localizada em GUAJARÁ-MIRIM/RO, conforme Termo de Referência (68391706), Termo de Contrato nº 51/2025/SEDUC-GEAP (68391743).

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Contrato
THIAGO MUZUCO BAYLÃO
Representante Legal da Contratada

Protocolo 68741182

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01 /2026 (id 68125172), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68163833) e o Resultado da Análise (ID 69177338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	WELIDA BEATRIZ SANTOS MOREIRA 62.226.486/0001-01	Serviços de Instalação de 70 metros de cabo de rede	1.206,52
Valor Total			1.206,52

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69193263

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01 / 2026****PROCESSO SEI Nº 0029.008214/2026-53**

Objeto: Aquisição de Material Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20 / 02 / 2026 a 24 / 02 / 2026.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, 3.305, Machadinho D'Oeste - RO, CEP: 76.868 - 000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIREGULAR - Programa de Apoio Financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20 / 02 / 2026 a 24 / 02 / 2026, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868 - 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20 / 02 / 2026 a 24 / 02 / 2026., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID : (69233613)

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de fevereiro de 2026.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 69233811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 024/2025 (ID 68860982), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68861540) e o Resultado da Análise (ID 68861665), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA	Assinatura p/ utilização do Software/Programa Urania Faixa C, exercício 2026	R\$ 1.146,00
Valor Total			R\$ 1.146,00

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68861804

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.026229/2025-12

Objeto: Aquisição de **Material Esportivo** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/02/2026 a 20/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2026 a 20/02/2026** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material Esportivo

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/02/2026 a 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta. 68741745

Porto Velho - RO, 13 de Fevereiro de 2026

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 68639487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 68962417), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68962491) e o Resultado da Análise (ID 68962688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	CART. PP EXP.20" BIG BLUE - 5 MICRAS . (tomb. 573296). (tomb.573082), (tomb.573196)	750,00
2	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	CARBON BLOCK 5-508-70 (tomb. 573296), (tomb.573082), (tomb. 573196). (tomb.5732237)	1.100,00
3	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20" TV (tomb, 573296), (tomb.573082), (tomb.573196), (tomb. 5732237)	1.100,00
4	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9.3/4" TV tomb 181680 (sala dos professores) Tomb. 01 (Secretaria)	660,00
5	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	FILTRO DE ÁGUA PROTECTION LACRADO CZ+7 tomb. 01 (secretaria)	210,00
6	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	CARBON.BLOCK 9.3/4" Tomb 03 (cozinha)	440,00
TOTAL			R\$ 4.260,00

Ariquemes/RO, 18 de FEVEREIRO de 2026

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68962910

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025****PROCESSO SEI Nº0029.024513/2025-54**

Objeto:A compra será de material elétrico eletrônico para substituição de material danificado da escola, elemento material de consumo para iluminação nos ambientes da escola objetivando oferecer um espaço seguro e adequado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**11/02/2026 a 13/02/2026**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: A material de elétrico eletrônico para manutenção e iluminação da escola, elemento material de consumo para substituição de material danificado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy,

Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição material elétrico eletrônico, elemento material de consumo para que seja feita a iluminação nas salas de aulas e pátios da escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **11/02/2026 a 13/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões autenticadas, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (69069197)

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 69069263

Portaria nº 1678 de 19 de fevereiro de 2026

Designa servidores para atuar como Fiscal de Contratos nos procedimentos de contratação simplificados do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de compras e contratações.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o agente de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.325.372/0001-37, que tem por objetivo a contratação de serviços e fornecimento de material de consumo, a ser executados e fornecidos nas dependências da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada na rua Jerônimo Santana, 2940 - Cohab/Porto Velho - RO:

1 - Jessivan Nunes Lopes, matrícula nº *****946, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Helena Bezerra da Silva, matrícula nº *****858, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 69262327

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1065

PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 a 24/02/2026**.

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69256199 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026** a **24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69256199

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69256231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 ID 68958063, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68958065 e o Resultado da Análise ID 68958066, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	APAGADOR, de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores, 15 cmx6cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	168,00
2	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	APONTADOR DE LÁPIS, c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, Med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm;	26,10

3	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	BALÃO DE LÁTEX, tamanho mínimo de 65, atóxico, selo inmetro, cores variadas, pct c/ 50 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	106,50
4	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	BARBANTE 8 FIOS, 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e CNPJ do fabricante;	171,00
5	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	BORRACHA ELÁSTICA, elásticos resistentes, pct contendo mínimo 1.300 unidades, número 18. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	281,00
6	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	CADERNO BROCHURA, pautado, com margem, 3 grampos folha branca, 96 fls, papel off set, formato 200 mm x 275 mm, aproximadamente. Capa dura sem estampa. Cores variadas;	450,50
7	Papelaria Aripuanã LTDA	CALCULADORA DE MESA, número dígitos 12, tipo mesas, material em plástico resistente; Garantia Do Fabricante: 06 Meses Contra Defeitos De Fabricação, Dimensões Aproximadas Do Produto 14 X 11 X 3 Cm.	396,00
8	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA - com tinta na cor preta, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	320,10
9	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA- com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	320,10
10	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA - com tinta na cor vermelha, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades;	320,10
11	Imperial Com. de Armarinhos LTDA	CANETA HIDROCOR - (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa, com tampa na mesma cor antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, lavável, embalada em estojo de pvc transparente;	39,90
12	Papelaria Aripuanã LTDA	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo, cx c/12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	118,80
13	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	CARTOLINA, 150 g medindo 50 x 66 cm, umidade tolerável 4,5% alvura 90,0%, Cores variadas.	135,00
14	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	CLIPES Nº 04 em aço niquelado, cx c/ 100und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	21,00
15	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	CLIPES Nº 08 em aço niquelado, cx c/ 50und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	30,10
16	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	COLA DE ISOPOR, 90g, cx c 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; CX	205,05
17	Imperial Com. de Armarinhos LTDA	REFIL COLA DE SILICONE PARA PISTOLA FINA, pctcom 1Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	199,80

18	Imperial Com. de Armarinhos LTDA	REFIL COLA DE SILICONE PARA PISTOLA GROSSA, pct com 1Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	198,60
19	Imperial Com. de Armarinhos LTDA	COLA EM BASTÃO, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	167,04
20	Papelaria Aripuanã LTDA	COLA LÍQUIDA BRANCA, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	126,90
21	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	COLA PARA E.V.A, peso líquido 90 gramas cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	840,00
22	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	LIVRO ATA, capa dura, na cor preta, com 100 folhas numeradas, tipograficamente, em gramatura não inferior a 63G/M², medindo aproximadamente 220 x 320, tolerância de variação nas dimensões 5% (+ou-)	179,00
23	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Pvc -Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, transparente, Pct com 100 Uni.	422,00
24	Papelaria Aripuanã LTDA	ESTILETE, retrátil, lâmina 18mm;	23,00
25	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	EXTRATOR DE GRAMPO de aço c/ tratamento anti- ferrugem cx c/ 12 unid;	140,05
26	Papelaria Aripuanã LTDA	ENVELOPE PARDO MÉDIO, gramatura 80 G/M², TAMANHO: 260MM X 360 MM. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+ ou -)	184,00
27	Papelaria Aripuanã LTDA	ENVELOPE SACO KRAFT, formato 250x353 mm 80gr;	42,00
28	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	FITA ADESIVA transparente 12mm x 40m	135,00
29	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	FITA ADESIVA dupla face 18 mm x 30m	244,00
30	Papelaria Aripuanã LTDA	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A, de 480x400, com espessura de no mínimo 2mm, cores sortidas. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	474,00
31	Papelaria Aripuanã LTDA	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, placa, espessura 10 mm, dimensões 1250 x 600mm. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	747,00
32	Papelaria Aripuanã LTDA	GIZ DE CERA, grosso, crayons de cera, cx com 12 unid, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro) embalagem.	84,80
33	Papelaria Aripuanã LTDA	GRAMPEADOR, grande de mesa, estrutura metálica, durável, para grampo 26/6.	39,92

34	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	GRAMPO para grampeador 26/06, galvanizado, cx c/ 5.000 unid. fabricado c/ arames de aço c/ tratamento anti - ferrugem;	52,50
35	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	LÁPIS PRETO redondo nº 02, cx c/ 144und, comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	430,10
36	Papelaria Aripuanã LTDA	LÁPIS DE COR INTEIRO, cx c/ 12 unid, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossa e macia de 3,3 mm, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos;	105,60
37	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	MASSA DE MODELAR, atóxica que não esfarela, embalagem de 150 grs. Cores variadas;	73,00
38	Oliveiras Supermercados	PAPEL A4 ALCALINO, 75 G/M2, Branca - Resma 500 Fls;	5.800,00
39	Papelaria Aripuanã LTDA	PAPEL CARTÃO duplex fosco peso 280 g. med 50 x 70cm. Cores variadas	30,80
40	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PAPEL ALMAÇO com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato de 412mm x 300mm, 56g, embalagem c/ 400 folhas;	960,20
41	Imperial Com. de Armarinhos LTDA	PAPEL COLOR SET, 180 Gr. Med 48x66 cm pct c/ 20 unid. Cores variadas;	224,00
42	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PASTA SUSPENSA A4, confeccionada em cartão marmorizado e plastificado, na cor cinza, com ponteira plástica, visor e grampotrilha plástico;	102,90
43	Imperial Com. de Armarinhos LTDA	PASTA CATÁLOGO, lombro aberto c/ 50 envelope plástico 4 furos de 15 micras confeccionada em papelão e revestido em plástico em pvc preto de 0,15 mm de espessura, tamanho ofício, 243 mm x 333mm;	303,80
44	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PASTA PLÁSTICA, polionda de 6 cm de dorso, transparente;	60,30
45	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PERFURADOR DE PAPEL; 02 furos, 20 folhas;	54,03
46	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, grosso caixa c/ 12 unid. Azul, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm;	134,00
47	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, grosso cx c/ 12 unid. vermelha, recarregável, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm;	134,00
48	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, grosso cx c/ 12 unid. preto, recarregável, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm;	134,00
49	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL, cerdas macias de material sintético nº 18, base arredondada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	38,10
50	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL, cerdas macias de material sintético nº 12, base arredondada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante;	39,00

51	Papelaria Aripuanã LTDA	PISTOLA ELÉTRICA, p/ aplicação de cola quente, para refil de cola pequena. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	155,00
52	Papelaria Aripuanã LTDA	PISTOLA ELÉTRICA, p/ aplicação de cola quente, para refil de cola grande. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	209,90
53	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor azul, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável;	153,00
54	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor preto, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável;	153,00
55	Papelaria Aripuanã LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e superfície lisa, descartável, na cor vermelho, caneta medindo entre 10 e 14 cm de comprimento, recarregável;	149,94
56	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, frasco com 500 ml;	1.030,00
57	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor PRETA, frasco com 500 ml;	1.030,00
58	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, frasco com 500 ml;	257,50
59	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	TESOURA- em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 08 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	21,00
60	Papelaria Aripuanã LTDA	TESOURA - modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência s/ ponta em aço polido;	59,70
61	Papelaria Aripuanã LTDA	TNT, cor preta, rolo de 50 metros.	784,50
62	Papelaria Aripuanã LTDA	TNT, cor vermelha, rolo de 50 metros.	784,50
63	Papelaria Aripuanã LTDA	TNT, cor verde, rolo de 50 metros.	784,50
64	Papelaria Aripuanã LTDA	TNT, cor branca, rolo de 50 metros.	784,50
65	Papelaria Aripuanã LTDA	TNT, cor azul, rolo de 50 metros.	784,50
66	Papelaria Aripuanã LTDA	TNT, cor amarela, rolo de 50 metros.	784,50
67	Imperial Com. de Armarinhos LTDA	TINTA GUACHE, 250 ml, cores variadas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; caixa com 6 unidades, cores variadas;	153,60
68	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PAPEL CREPOM, cor Branca.	25,00
69	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PAPEL CREPOM, cor Amarela.	25,00

70	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PAPEL CREPOM, cor Vermelha.	25,00
71	Papelaria e Livraria Trevo LTDA	PAPEL CREPOM, cor verde.	25,00
VALOR TOTAL			24.212,33

Pimenta Bueno/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68958068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1657/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de material de consumo, (material de processamento de dados).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 24 de fevereiro de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo, (material de processamento de dados)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo, (material de processamento de dados)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2- Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de Fevereiro de 2026

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69290276

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº 0029.063556/2025-55

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2026 a 24/02/2026.

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: **Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** no referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa. **19/02/2026 a 24/02/2026.**

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI SUPER 2025**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69198298, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de limpeza e conservação incluindo: Podar a grama e rastelar, Poda de Arvore, desobstrução das saídas de água entorno da Superintendência e retirada de todo lixo produzido na limpeza em toda área externa.	SERV	02

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 69198332

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65**

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis:

Aquisição de material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/02/2026 até as 17:00 horas do dia 26/02/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Aquisição de material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 até as 17:00 horas do dia 26/02/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas dependências desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026 até as 17:00 horas do dia 26/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 67992168

Campo Novo de Rondônia, 18 de fevereiro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69268494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68966601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69168859) e o Resultado da Análise (ID 69210125), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J Distribuidora e Serviços Ltda	Açafrão, Açúcar Cristal, Alho, Beterraba, Cebola, Colorau, Creme de leite, Extrato de Tomate, Frango -Peito, Leite de Coco, Maçã, Macarrão Espaguete, Melão, Óleo de soja, Ovo de galinha, Queijo Muçarela, Sal Refinado, Tomate.	3.346,53
2	Costa e Brunaldi LTDA	Arroz Agulhinha, Carne em Cubos, Carne Moída, Castanha do Brasil, Cenoura, Feijão Carioquinha, Pão Francês, Repolho.	3.423,63
Valor Total			6.770,16

Alvorada do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da Associação Conselho Escolar

Euclides da Cunha

Protocolo 69241067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68974404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69241845) e o Resultado da Análise (ID 69243211), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J Distribuidora e Serviços Ltda	*Alho nacional *Cebola nacional (branca) *Cenoura - 1ª qualidade *Extrato de tomate *Farinha de Mandioca *Frango congelado *Maçã nacional (vermelha) *Manteiga *Polpa de Abacaxi *Óleo de soja vegetal *Ovo de galinha *Queijo mozzarella *Tomate - de 1ª qualidade	319,34

2	Costa Brunaldi LTDA	*Aveia em flocos*Carne bovina de 2ª (moída) *Milharina ou Farinha de milho *Pão (francês) 50g	283,83
Valor Total			603,17

Alvorada do oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 69243503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (id 69134513), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69193441) e o Resultado da Análise (ID 69193515), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME 04.879.902/0001-09	SERV	1.000,00
Valor Total			1.000,00

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69274065

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PADRE MORETTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.037757/2025-05

Objeto: Contratação do fornecimento de materiais esportivos, conforme condições expressas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2026/SEDUC-SE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 à 24/02/2026.**
O Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Materiais esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 à 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Materiais esportivo conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2026/SEDUC-SE, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o CEEJA PADRE MORETTI;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Procedimento Simplificado (69282695)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/02/2026 à 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente** -, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.6 - Não serão aceitos materiais que não estejam exatamente nas características e marcas descritas no Formulário de Procedimento Simplificado (69282695).

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola do CEEJA Padre Moretti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo - Formulário de Procedimento Simplificado (69282695).

Porto Velho 19 de fevereiro de 2026

GUACYARA BARBOSA GORAYEB

Presidente da Comissão de Contratação

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 69279927

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.063592/2025-19

Objeto: Aquisição de Bebedouro Industrial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 24/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação material permanente/Bebedouro Industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aparelhos e Utensílios Domésticos (bebedouro industrial 100 litros com filtro) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0067245992.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69304939

Portaria nº 1710 de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - AGADY NÚBIA DE VASCONCELLOS SOUZA, matrícula nº *****324, Presidente;

2- EVA MARIA DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº *****180, Membro;

4 - MARLI APOLINÁRIO DE SOUZA , matrícula nº *****708, Suplente.

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 69305342

Portaria nº 1711 de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SYLVIA DE ALMEIDA GODOI, matrícula nº *****483 -Presidente

2 - MARIA IZABEL SCHUAWLE DE OLIVEIRA, matrícula nº *****807- Suplente

3- EUNICE PEREIRA LUNA BATISTA , matrícula nº *****611- Suplente

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março

Protocolo 69305445

Portaria nº 1712 de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos firmados e celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março , CNPJ nº 84.651546/0001-00, que tem por objeto a prestação dos serviços a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março , localizada no município de Ji- Paraná.

1- MAURA JOSÉ DE SOUZAAGUILAR, matrícula nº *****013, Fiscal de Contrato;

2 - REMI DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº *****135, Suplente;

3 - TIAGO SOARES PAIVA , matrícula nº *****039, Suplente.

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março

Protocolo 69305489

Portaria nº 1705 de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 001; 002 e 003 de 2026 - serviço, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de Chaveiro; Manutenção de Vidros e Manutenção do Telhado; discriminados nas Ordens de Serviço 1178, 1816 e 1819, de Serviço de Chaves, Manutenção das Portas de Vidro e a Manutenção do Telhado a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº *****023, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes

Protocolo 69296151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68702078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68926282) e o Resultado da Análise (ID 68928095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA CNPJ: 43.263.381/0001-88	-----	R\$ 0,00
2	M. M. GALDINO DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - CNPJ: 61.750.638/0001-34	Prestação de serviço de limpeza e higienização da caixa d'agua e Bebedouros.	R\$ 2.720,00
3	GAMA SERVIÇO DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ: 20.221.687/0001-00	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 2.720,00

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2026

SILVANA PEREIRA LIMA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68928769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/CEABRAM/2026 /ID (68825273) e ERRATA ID 69194745

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: EMPRESA NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **14.504.696/0001-06**

OBJETO: **Prestação de Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água**

VALOR: R\$ R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais),

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 69289807

AVISO

ANULAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HÉLIO NEVES BOTELHO, facultando dos direitos que lhe conferem o estatuto desta UEX, bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, considerando a existência do PROAFI - PARCELA EXTRA que trás em seu bojo a aquisição de materiais educativos e esportivos, processo de adesão SEI (0029.057376/2025-34), com a finalidade de evitar transtornos ao erário público anula neste ato o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (68541598) por aquisição do novo Catálogo de Materiais Revisado e ainda verificado o Limite de Compra para esta Categoria Conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Publique-se

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026

Márcia Amorim

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES

Protocolo 69306198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68939892), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69304993) e o Resultado da Análise (ID 69306032), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Querubim e Calacara Ltda	Tecido de cortina black out	R\$ 1.226,06
2	Belas Cortinas Ltda	-	-
3	Bastos & Oliveira Ltda	-	-
Valor Total			R\$1.226,06

Cacoal, data e hora do sistema.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69306282

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa, incluindo preparo de superfícies, aplicação de massa corrida, lixamento, selador e fornecimento integral de materiais (tintas, massa corrida, seladores, lixas e demais insumos necessários)

Prazo para recebimento das propostas e documentos: **23, 24 e 25 de fevereiro de 2026.**

Horário de recebimento: **08h às 13h, em dias úteis**

Valor estimado: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Das propostas: As propostas deverão ser retiradas na **EEEMTI Heitor Villa-Lobos**, para esclarecimentos quanto aos serviços, nos dias **23, 24 e 25 de fevereiro de 2026**, das **08h às 13h**, em dias úteis.

Obs. As empresas interessadas deverão comparecer à **EEEMTI Heitor Villa-Lobos** para esclarecimentos quanto aos serviços. O não comparecimento será considerado como aceitação quanto à qualidade, ao prazo e à execução dos serviços, bem como plena aceitação do edital.

O Conselho Escolar EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço: Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na execução de serviços de pintura interna e externa, incluindo o preparo das superfícies, aplicação de massa corrida, lixamento, aplicação de selador, bem como o fornecimento integral de todos os materiais necessários (tintas, massa corrida, seladores, lixas e demais insumos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação ficará disponível aos interessados para conhecimento das regras estabelecidas. As propostas e documentos deverão ser entregues presencialmente, no prazo de 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026, das 08h às 13h, em dias úteis, diretamente na Unidade Executora, localizada na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura interna e externa, abrangendo portas, fachadas e palco, incluindo o preparo das superfícies, aplicação de massa corrida, lixamento, aplicação de selador, bem como o fornecimento integral dos materiais necessários (tintas, massa corrida, seladores, lixas e demais insumos), considerando-se o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente no endereço: Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, na **EEEMTI Heitor Villa-Lobos**, para esclarecimentos quanto aos serviços, nos dias **23, 24 e 25 de fevereiro de 2026**, e os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Não será admitido o envio de propostas ou documentos por meio eletrônico, devendo toda a documentação ser apresentada exclusivamente de forma presencial, em envelope lacrado.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente no endereço: Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, na **EEEMTI Heitor Villa-Lobos**, nos dias **23, 24 e 25 de fevereiro de 2026**, das **08h às 13h**, em dias úteis dentro do prazo. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Não será admitido o envio de propostas ou documentos por correspondência eletrônica.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. id. 69274088

Anexo II - Estudo de cores id. 9902712, processo id. 0029.036065/2020-27.

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 69270552

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2026(69307007).

CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.

CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90.

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Educativo e Esportivo(Ed. Física).

VALOR: R\$16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli.

Protocolo 69305416

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.006809/2026-74

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 a 24/02/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura /RO, 19 de fevereiro de 2026.

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 69028565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 008/2026** (69133525), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69302940) e o Resultado da Análise (ID 69304173), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
08	Arthur Ozorio da Silva LTDA	Mauses	R\$ 145,00

12		Cabos VGA	R\$220,00
13		Caixa de cabos	R\$3.538,00
Valor Total			R\$ 3.903,00

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C.I Informatica LTDA	Pen Drive 64 GB	R\$R\$ 500,00
06		Carga de Tonner preto impressora hp	R\$ 960,00
07		Conjunto de Teclado e mause sem fio para reposição	R\$ 2.160,00
09		teclados	R\$ 400,00
10		Cabos HDMI	R\$ 300,00
11		Cabos Displayport 4k 60Hz	R\$ 750,00
Valor Total			R\$ 5.070,00

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	Total Construtora e Serviços LTDA	Carga de Toner cor Preto - Black, para impressora HP Color LaserJet CM2320NF	R\$ 260,00
03		Carga de Toner cor Cyan- Azul, para impressora HP Color LaserJet CM2320NF	R\$ 260,00
04		Carga de Toner cor Vermelho - Magenta, para impressora HP Color LaserJet CM2320NF	R\$ 260,00
05		Carga de Toner cor Amarelo - Yellow, para impressora HP Color LaserJet CM2320NF	R\$ 260,00
Valor Total			R\$ 1.040,00

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 69306477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 03/2026** (ID 69023527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69276381) e o Resultado da Análise (ID 69276578), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
2	Imperio Malharia	Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliester), manga curta, com gola careca, na cor azul, tamanho P; Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliester), manga curta, com gola careca, na cor azul, tamanho M; Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliester), manga curta, com gola careca, na cor azul, tamanho G; Aventais frente bordada em Tamanho P, M, G	R\$ 3.395,00	HABILITADO

Valor Total	R\$ 3.395,00	

Jaru, 19 de Fevereiro de 2026.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69277813

Portaria nº 1596 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, matrícula nº *****145, professor classe "c" 40hrs, lotada na SEDUC/GEIEF, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de04/02/2026 a 13/02/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através daPortaria de férias nº 2786 de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69193504

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1907

CONTRATO Nº: 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: J da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas), considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 556/2026 e anexos.

VALOR: R\$ 1.991,00(Hum mil, novecentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Protocolo 69263643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº4004 04/2025 (ID 0061825881), o Quadro Comparativo (ID 0062906150) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063099616) e o Resultado da Análise (ID 0062906159), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA RG TELECOM	SERVIÇOS DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (INTERNET) 5 MBPS	1.560,00
Valor Total			1.560,00

Chupinguaia RO 12 de fevereiro de 2026

Luciano Peris da Silva

Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69188470

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA
CONTRATADA: MULTISERVICES SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 60.554.778/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação o SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO
VALOR: R\$ R\$ 4.850,00 (Quatro Mil Oitocentos e CinquentaReais)
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026
ASSINAM:
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEFM Brasília

MIGUEL ARAÚJO SILVA FROTA NETO
MULTISERVICES SERVIÇOS
Contratada

Protocolo 69305694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025/2026 (ID 69005109) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69283716) e o Resultado da Análise (ID 69286168), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	Gilson Monteiro da Silva LTDA	- - - - -	R\$ -
2	Casa de Carne Boi na Brasa LTDA	Peito de Frango; Frango Coxa e Sobre Coxa	R\$ 5.329,09
3	Atacado Nossa Senhora das Graças	Carne Moida; Carne Cubos	R\$ 7.167,00
Valor Total			R\$ 12.496,09

Vilhena/RO, Data do sistema.
Rosilene dos Santos Meller
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69302667

Portaria nº 1693 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,
Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Porto Velho/SUPER-PVH, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Lourdes Maria Soares Silva, matrícula *****167	Presidente
Neiva Adelaide Menezes Ferreira, matrícula *****879	Membro
Wolmer Eliud Neves Junior, matrícula nº *****215	Membro
Silvana de Araújo Ferreira, matrícula nº *****710	Membro
Ângela Ferreira Gahú da Silva, matrícula nº *****541	Suplente

(Seção de Transporte Escolar)	
Marisânia Aguiar do Carmo, matrícula nº *****579	Presidente
Evangelista Araújo Soares, matrícula nº *****192	Membro
Luiz Eduardo da Frota Marques nº *****818	Membro
Aldenísio Rodrigues de Brito Júnior, matrícula nº *****331	Membro
Maria da Glória da Costa de Farias, matrícula nº *****710	Membro
Andréia Silva Limão de Souza, matrícula nº *****745	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 9843 de 01 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 69289873

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04

Objeto: Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de bens

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/02/2026 a 20/02/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de bens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/02/2026 a 20/02/2026, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho- RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação de bens, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/02/2026 a 20/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEFEF DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : 69255649

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 69308696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 - Serviço (68987642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68862175) e o Resultado da Análise (68892195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Vidraçaria Catarina Ltda	Serviço de manutenção, regulagem e troca de acessórios (roldanas, dobradiças, veda fresta, etc) em uma porta de abrir, com vidro temperado e pivotante, com duas folhas com uma espessura de no máximo 10mm.	R\$ 385,52
02	Vidraçaria Catarina Ltda	Serviço de manutenção, regulagem e troca de acessórios (roldanas, dobradiças, veda fresta, etc) em uma porta de vidro temperado e de correr, com uma folha e com uma espessura de no máximo 10mm.	R\$ 128,00
03	Vidraçaria Catarina Ltda	Serviço de manutenção, regulagem e troca de acessórios (roldanas, dobradiças, veda fresta, etc) em uma porta de vidro temperado e de correr, com quatro folhas com uma espessura de no máximo 10mm.	R\$ 870,81
04	Vidraçaria Catarina Ltda	Serviço de retirada e troca de vidro cancelado em diversas janelas e de tamanhos variados.	R\$ 466,15
Valor Total			R\$ 1.850,48

Vilhena, 19 de Fevereiro de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68892240

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1677****PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96**

Objeto: Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados (gás engarrafado de cozinha).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI Regular Escola), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados (gás engarrafado de cozinha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados (gás engarrafado de cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI Regular Escola) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69308591)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 69308640

Portaria nº 1718 de 19 de fevereiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

- 1 - **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS**, matrícula nº *****549, Presidente;
- 2 - **ODENILDO GOMES VELOSO**, matrícula nº *****499, membro;
- 3 - **MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS REBELO**, matrícula nº *****803, membro;
- 4 - **MARCIALOURDES CASSOL**, matrícula *****190, suplente;
- 5 - **LUCIANE FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula *****530, suplente;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 - **GRACILENE DIAS PINTO**, matrícula nº *****919, Presidente;
- 2 - **NATALINA DOMINGOS SOARES**, matrícula nº *****086, Membro;
- 3 - **DALVA MARIA DA SILVA**, matrícula nº *****088, Membro;
- 4 - **ALFREDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº *****344, suplente.
- 5- **JANETE SILVANA TRETTENE**, matrícula nº *****234, suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar John Kennedy

Protocolo 69308683

Portaria nº 1719 de 19 de fevereiro de 2026

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS**, matrícula nº *****549, Presidente;
- 2- **ODENILDO GOMES VELOSO**, matrícula nº *****499, membro;
- 3- **MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS REBELO**, matrícula nº *****803, membro;
- 4- **MÁRCIA LOURDES CASSOL**, matrícula *****190, suplente;
- 5- **LUCIANE FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula *****530, suplente;

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **GRACILENE DIAS PINTO**, matrícula nº *****919, Presidente;
- 2 - **NATALINA DOMINGOS SOARES**, matrícula nº *****086, Membro;
- 3 - **DALVA MARIA DA SILVA**, matrícula nº *****088, Membro;
- 4 - **ALFREDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº *****344, suplente.
- 5- **JANETE SILVANA TRETTENE**, matrícula nº *****234, suplente;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar John Kennedy

Protocolo 69308828

Portaria nº 1720 de 19 de fevereiro de 2026

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY**, CNPJ nº 00.72.018/0001-30, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **Programa de Apoio**

Financeiro - PROAFI, Programa de Alimentação Escolar - PEALE e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a ser executados nas dependências da **EEEFM JOHN KENNEDY**, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - JANETESILVANA TRETENE matrícula nº *****761, Fiscal de Contrato;

2 - YONE FERREIRA LÔBO, matrícula nº *****664, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do Conselho Escolar John Kennedy

Protocolo 69309090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5/2026 ID (68966621), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68970276) e o Resultado da Análise ID (68970975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ramon e Ferreira LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10	R\$ R\$ 7.952,00
Valor Total			R\$ R\$ 7.952,00

Cacoal, 19 de fevereiro de 2026.

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68968119

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027614/2025-87

Objeto: **Material de consumo:(Material de higiene e limpeza, Materiais de expediente e pedagógico , Material Elétrico, Material esportivos e Gás GLP de 45kg)para atender a clientela estudantil da EscolaCarlos Drummond de Andrade**, prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19, 20 e 23 dede fevereirode 2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, CNPJ: nº 00.778.420/0001-01 localizado na Av: Tancredo Neves, 1487 Bairro União Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro ao ensino Fundamental, Médio e educação de Jovens e adultos (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que encontra se aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**(Material de higiene e limpeza, Materiais de expediente e pedagógico , Material Elétrico, Material esportivos e Gás GLP de 45kg) , para atender a clientela estudantil da Escola Carlos Drummond de Andrade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19, 20 e 23 de de fevereiro de 2026**, pelo endereço eletrônico cdacandeias@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Tancredo Neves, 1487, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **(Material de higiene e limpeza, Materiais de expediente e pedagógico , Material Elétrico, Material esportivos e Gás GLP de 45kg), para atender a clientela estudantil da Escola Carlos Drummond de Andrade**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Drummond de Andrade - SEDUC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cdacandeias@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA(concedida via email)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cdacandeias@seduc.ro.com.br, dentro do prazo **19, 20 e 23 de de fevereiro de 2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do, Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA.(via email cdacandeias@educ.ro.gov.br)

Candeias do Jamari/RO 18 de fevereiro de 2026

JÓSE RODRIGUES DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

ROSINÉIA ALVES CIRINO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69248664

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº ID (0029.008056/2026-31)

Objeto: Serviço de conserto e Manutenção de bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2026 a 23/02/2026

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº 07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de **Serviço de conserto e Manutenção de bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2026 a 23/02/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de **Serviço de** conserto e Manutenção de bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/02/2026 a 23/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA ID (69200914)

São Francisco do Guaporé- RO, 13 de fevereiro de 2026.

PRISCILAEMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 12107 de 19 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133, de 17 de julho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXX610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de 15/05/2009 a 15/05/2014 e 16/05/2014 a 16/05/2019, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXX610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de 15/05/2009 a 15/05/2014 e 16/05/2014 a 16/05/2019, respectivamente."

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69300997

AVISO

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/VILHENA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.025504/2025-81**

Objeto: A Aquisição de **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão P13** destina-se a atender às necessidades da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais que demandam a utilização da cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/02/2026 a 26/02/2026**

A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão P13** destina-se a atender às necessidades da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais que demandam a utilização da cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2026 a 26/02/2026**, pelo endereço eletrônico cafsupervha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão P13** destina-se a atender às necessidades da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais que demandam a utilização da cozinha, considerando o menor preço por item, tais como:

- Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão P3.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cafesupervha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do cafesupervha@seduc.ro.com.br)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cafsupervha@seduc.ro.com.br, dentro do **prazo 21/02/2026 a 26/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69310237)

Vilhena, 19 de fevereiro de 2026.

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação Vilhena

Protocolo 69310280

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034399/2025-71

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 à 23/02/2026.**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 à 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, (08 Botija de 13kg)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **19/02/2026 à 23/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69064456

Presidente Médici - RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID 68468280), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68520958) e o Resultado da Análise (ID 68520962), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ailton Freitas Leonardo	1.	R\$ 2.952,00
2	LB Construtora & Engenharia Ltda	-	R\$ 3.000,00
3	Metalúrgica e Vidraçaria Ideal	-	R\$ 3.300,00
Valor Total			R\$ 2.952,00

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 68520965

Portaria nº 1708 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Costa Marques**, sobre a execução do Contrato nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 6**, sob a responsabilidade da empresa **PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.653/0001-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SALIN PINTO DA SILVA**, CPF nº ***.669.172-**;

Servidores para fiscais de contratos

Superintendência Regional de Educação de Costa Marques			
Unidade Escolar	Designação	Nome dos Fiscais	Matrícula
CEEJA Jose Alves de Almeida	Fiscal de contrato	Jorge Salvatierra Maitane	*****246
	Fiscal de contrato substituto	Selma Moreira Pereira	*****304
EEEFM Angelina dos Anjos	Fiscal de contrato	Dalvanira Maria Pontes de Menezes	*****263
	Fiscal de contrato substituto	Rosilaine Mendes Nery Nascimento	*****146
EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	Fiscal de contrato	Adenilza Mendes Leite	*****747
	Fiscal de contrato substituto	Valdecir Rodrigues Pereira	*****445

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para comissão de recebimento dos serviços e certificação das notas fiscais

Superintendência Regional de Educação de Costa Marques			
Designação	Unidade	Nome dos Membros	Matrícula
Comissão Certificadora	Superintendência Regional de Educação de Costa Marques	Wanilson Niele Mendes	*****302
		Wellison Ribeiro dos Santos	*****649
		Leandro Lima de Souza	*****195

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10901 de 23 de setembro de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69301494

Portaria nº 1717 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/**1-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SALIN PINTO DA SILVA:

Servidores para fiscais de contratos

Unidade	Designação	Nome Dos Fiscais	Matrícula
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Valnide Silva Meireles	*****762
	Fiscal de Contrato Substituto	Ravele da Silva Santana	*****031
EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia dos Reis	*****233
	Fiscal de Contrato Substituto	Roseângela Lemos da Silva	*****898
EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Erodiany Julieta Costa dos Santos	*****457
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	*****291
EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	*****939
	Fiscal de Contrato Substituto	Dirce Maceno Mendes	*****962
EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	*****313

EEEFM Gov Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
	Fiscal de Contrato Substituto	Sara Lopes Costa	*****774
EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	*****653
	Fiscal de Contrato Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	*****183
	Fiscal de Contrato Substituto	Francilene dos Santos Trindade	*****260
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	*****906
	Fiscal de Contrato Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	*****287
EEEF Jânio Da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	*****951
	Fiscal de Contrato Substituto	Sandra Maria da Costa	*****444
EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Sanderli Costa Felix	*****946
	Fiscal de Contrato Substituto	Clecilda Maria dos Santos	*****489
EEEFM Gov Jesus Burlamaqui Hosannah	Fiscal de Contrato	Liliane Aurora Moreira	*****304
	Fiscal de Contrato Substituto	Mariana Chaves Almeida	*****530
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Franciane Souza da Silva	*****597
	Fiscal de Contrato Substituto	Dione Martins Magalhaes	*****182
EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	*****556
	Fiscal de Contrato Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	*****517
EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
	Fiscal de Contrato Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	*****200
EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	*****660
	Fiscal de Contrato Substituto	Perla Brilhante Ferreira	*****582
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****321
	Fiscal de Contrato Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
	Fiscal de Contrato Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	*****292
EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	*****325
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	*****036
EEEFM Prof Eduardo Lima e Silva	Fiscal de Contrato	Jucilene Graminholi Miotto	*****679
	Fiscal de Contrato Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	*****057
EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	*****282
	Fiscal de Contrato Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	*****169
EEEE Abnael Machado de Lima/CENE	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	*****196

	Fiscal de Contrato Substituto	Vanderleia Doares Silva Pereira	*****746
EEEE Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes da Mota	*****500
	Fiscal de Contrato Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	*****459
Colégio Dom Pedro II- Unidade I (Ex Gov. Petrônio Barcelos)	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	*****337
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	*****022
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	*****821
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	*****881
EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patrícia Macêdo Melo	*****564
	Fiscal de Contrato Substituto	Helena Pereira Leite	*****281
EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	*****168
	Fiscal de Contrato Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	*****203
EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	*****181
	Fiscal de Contrato Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	*****622
EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
	Fiscal de Contrato Substituto	Lucineide Monteiro	*****079
EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	*****933
	Fiscal de Contrato Substituto	Adriana Oliveira Marques Pereira	*****220
EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	*****925
	Fiscal de Contrato Substituto	Andreolino Moraes de Souza	*****327
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	*****115
	Fiscal de Contrato Substituto	Cristiane Joelma denny	*****817
EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	*****805
	Fiscal de Contrato Substituto	Leni de Souza Costa	*****730
EEEFM Dr. Osvaldo Piana	Fiscal de Contrato	Jmarly de Lima Ribeiro	*****282
	Fiscal de Contrato Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	*****484
EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	*****252
	Fiscal de Contrato Substituto	Marcelo de Oliveira	*****710
EEEF Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	*****312
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	*****656
EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414

	Fiscal de Contrato Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	*****190
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	*****824
	Fiscal de Contrato Substituto	Jucineia Reis Lopes	*****039
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	*****609
	Fiscal de Contrato Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Lourdes Maria Soares Silva	*****167
	Fiscal de Contrato Substituto	Suely Belarmino dos Santos	*****186

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Unidade	Designação	Nome dos membros	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Comissão Certificadora	Izis Cubia Mendes Leandro da Silva	*****567
		Ângela Ferreira Gahú da Silva	*****541
		Urrumara Pires de Oliveira	*****631

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.
- II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10694 de 04 de novembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69307090

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº0029.034827/2025-65
Objeto: Contratação deOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, Elemento de Despesa: 33.90.39
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 á 24/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDONC.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, Elemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 á 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico **mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a Contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 á 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 19 de fevereiro de 2026
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 69263314

Portaria nº 1682 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **09/02/2026 a 28/02/2026**, ao servidor **DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, Matrícula: *****642**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.002567/2026-40.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69268359

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1689

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI Regular Escola), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI Regular Escola) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69310333)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 69312711

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: Bens Permanentes/ Pessoa Jurídica - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 25/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luís Barbosa, 3218, Centro - Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, 3218, CEP 76862-000, Centro - Alto Paraíso/RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Permanente/ Pessoa Jurídica - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ProafiEscola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69276188

Alto Paraíso- RO, 19 de fevereiro de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69276342

Portaria nº 1688 de 19 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vanessa Gomes de Souza Meireles, Matrícula nº *****780, Presidente;

2 - Clesiana Rodrigues da Silva, Matrícula nº *****189, Membro;

3 - Carla Fernanda de Andrade Moraes, Matrícula nº *****742, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01/02/2026 .

Elisangela dos Santos Pinheiro

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69275968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2026 ID (68969886), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68969937) e o Resultado da Análise ID (68969997), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TX MIX VARIEDADES LTDA	1,2,3,4,5,6,7 e 8.	R\$ 5.829,88
Valor Total			R\$ 5.829,88

Cacoal, 20 de Fevereiro de 2026.

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68970159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68642389), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69097488) e o Resultado da Análise (ID 69100064), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	EXTINSUL EXTINTORES LTDA	1 .	R\$ 1.920,00	Vencedor / Habilitado
VALOR TOTAL			R\$ 1.920,00	

Buritit - RO 20 de fevereiro de 2026.

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 69312836

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69098554), considerando o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas (ID 69098559), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	W. G. TINTAS ACABAMENTO LTDA	01 ao 07	R\$ 5.343,00	HABILITADO
2	ROSSO E CIA LTDA EPP	-	R\$ -	HABILITADO
3	CENTRAL NORTE MATERIAIS LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
4	-	-	R\$ -	
5	-	-	R\$ -	
Valor Total			R\$5.343,00	

Buritis-RO 19 de fevereiro de 2026

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69313331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69098554), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 69098559) e o Resultado da Análise (ID 69313331), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	W. G. TINTAS ACABAMENTO LTDA	01 ao 04	R\$ 5.343,00
Valor Total			R\$ 5.343,00

Buritis-RO 19 de fevereiro de 2026

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 69313399

Portaria nº 1722 de 20 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Professores para conduzir os Exames de Conclusão/Provão do 1º semestre de 1º ao 4º Ano de 2026 do CEEJA - José Alves de Almeida, e dá outras providências.

A Diretora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA José Alves de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de Credenciamento e Autorização nº 1.259/2025/SEDUC-NRE, em conformidade com a Portaria nº 2452 de 01 de março de 2024, e com base no Art. 37 da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) professores(as) e membros da equipe gestora abaixo relacionados para compor a Comissão dos Exames de Conclusão/Provão do 1º semestre de 1º ao 4º Ano de 2026:

Membros da Comissão:

- Selma Moreira Pereira - Diretora Escolar.
- Elias Avelino do Nascimento - Chefe de Seção Pedagógica.
- Jorge Salvatierra Maitane - Secretário Escolar.
- Elizangela Pantoja Duarte Gomes - Professora habilitada em Pedagogia.
- Graciela Carvalho Paes - Coordenadora Pedagógica.
- Ivani Roque da Silva - Orientadora Escolar.
- Lázaro Rodrigues Teixeira - Orientador Escolar.

Otaide Nascimento Gomes – Coordenador Pedagógico.

I – Ensino Fundamental I (1º ao 4º Ano):

Coordenadora Geral: Professora Elizangela Pantoja Duarte Gomes

Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Área de Matemática.

Área de Ciências Humanas.

Área de Ciências da Natureza.

Parágrafo Único: A Comissão designada neste artigo terá como atribuições: elaborar, aplicar e corrigir as avaliações dos Exames de Conclusão.

Art. 2ºcorrerão do dia 23 a 26 de fevereiro de 2026, no período noturno, nas dependências do CEEJA – José Alves de Almeida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Moreira Pereira

Diretora Escolar

CEEJA – José Alves de Almeida

Protocolo 69312793

Portaria nº 1701 de 19 de fevereiro de 2026

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Albaniza Batista de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº. 803/2025/PGE/SEDUC (0067085079), constante dos autos do Processo n. 0029.059229/2025-07,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos dos servidores temporários do cargo de Professores Classe C, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data do início da 2ª prorrogação de contrato, conforme Anexo desta Portaria.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO DA PORTARIA Nº 1701, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Data da 2ª Prorrogação
300*****	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2024	16/02/2026
300*****	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	01/03/2024	01/03/2026

Protocolo 69292403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 600/2025/SEDUC-GPCCF (0067385452) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 80/2026/SEDUC-GAPC (68393435) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Theobroma
CONVENENTE:	Município de Theobroma
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	nº 509/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de materiais permanentes
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.102447/2022-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.061456/2024-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69304598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 537/2025/SEDUC-GPCCF (0065235723) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 74/2026/SEDUC-GAPC (68392571) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Chiquinho
CNPJ:	00.667.256/0001-57
CONVÊNIO/TERMO:	nº 184/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos permanentes
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.005031/2023-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.036247/2025-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69294705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 86 (0064292450) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer nº 2496/2025/SEDUC-GAPC (67613640) e Despacho (68952091) Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cabixi
CONVENETE:	Prefeitura Municipal
CNPJ:	22.855.159/0001-20
CONVÊNIO/TERMO:	nº 30/PGE - 2024
ANO DE EXERCÍCIO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.011021/2024-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.023842/2024-05
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 2.094.624,95

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69276634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a

Análise Financeira nº 549/2025/SEDUC-GPCCF (0065743724) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 2305/2025/SEDUC-GAPC (0066669001) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	E.E.E.F.M Jesus Burlamaqui Hosannah
CNPJ:	07.773.569/0001-52
CONVÊNIO/TERMO:	nº 235/PGE/2016
OBJETIVO:	Construção do auditório da Escola Jesus Burlamaqui Hosannah
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.102087/2022-54
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.102074/2022-85
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69287705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 470/2025/SEDUC-GPCCF (0063561201) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 75/2026/SEDUC-GAPC (68393177) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Primavera de Rondônia
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 52/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	Aquisição de veículos tipo caminhonete
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.070914/2023-14
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.045300/2025-66
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 185.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69291371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 607/2025/SEDUC-GPCCF (67656923) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 78/2026/SEDUC-GAPC (68393382) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Urupá
CONVENENTE:	Município de Urupá
CNPJ:	63.787.097/0001-44

CONVÊNIO/TERMO:	nº 102/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	Aquisição de cadeiras para o auditório da Escola Municipal Adeildo Martins
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.006047/2023-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041316/2025-08
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69304856

Portaria nº 1590 de 12 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005239/2026-03.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **LUCIMAR PERONDI SILVA**, matrícula nº **3*****61**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch25**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/02/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69189143

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Da Escola Estadual de Ensino Fundamental ALBINA MARCIÓ SORDI

CONTRATADA: THIAGO BATISTA DA SILVEIRA (**JARDINAGEM**)

OBJETO:LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI(Presidente do Conselho Escolar) e THIAGO BATISTA DA SILVEIRA (Contratado).

Protocolo 69264182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68450638), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69204554) e o Resultado da Análise (ID 69273436), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGÃO LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de até 2kg ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg. ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	10.749,98

CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.

CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.

CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA)- Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.

CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.

FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

LEITE, DE VACA, INTEGRAL TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.

ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.

PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

3	S M DE AMORIM	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	22,75
4	JB COMERCIAL DE ALIMENTOS	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg. LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas. REPOLHO BRANCO - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	1.203,03

		VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	
5	PANIFICADORA MODELO LTDA	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SI PÃO, TRIGO, FRANCÊS - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	1.995,50

QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semi suave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.

TORRADA, PÃO FRANCÊS de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.

Valor Total**13.971,26**

Espigão do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2026

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69279106

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007624/2026-87**

Objeto: Pão Francês

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 a 23/02/2026**

O CONSELHO **ESCOLAR DA ESTADUAL DA ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação dos seguintes gêneros alimentícios: **Pão Francês**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos gêneros alimentícios; **Pão Francês**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná RO, 19 de fevereiro de 2026

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 69275093

Portaria nº 1258 de 04 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Misaias Ferreira Facundes, matrícula nº *****671, Presidente;

- 2 - Tatiane Abreu Aguiar Quintão, matrícula nº *****905, Membro;
 - 3 -Francisca Gerliane da Silva, matrícula nº *****889, Membro;
 - 4 - Luiz Alves Lima, matrícula nº *****390, Suplente;
 - 5 - Darlan Kleider Marques da Silva, matrícula nº *****688, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68864531

Portaria nº 1259 de 04 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Elisângela Mari da Silva Cruz, matrícula nº *****716, Presidente;
 - 2 -Antônia Alves Pereira, matrícula nº *****713, Membro;
 - 3 - Alcione Aparecida Lopes, matrícula nº *****126, Membro;
 - 4 - Joanice Gomes do Carmo Perez, matrícula nº *****116, Suplente;
 - 5 -Marlene Rosa dos Santos, matrícula nº *****390, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68864635

TERMO

A Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68996819), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68918270) e o Resultado da Análise (ID68918272), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus a 30.000 btus -Sala 07	372,60

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2026.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 68918276

Portaria nº 1691 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e Fiscal Substituto, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 2026, considerando o Despacho (69218265), do Contrato nº 9912598169/CORREIOS-2022 (0036396415), o qual tem por objeto a contratação da empresa

Especializada em serviço Transporte de Carga, de acordo com as condições contratuais, executado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0027-42, com objetivo de atender a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc, apresentada nopedido (0064946662), oriundo da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP.

Relação de Servidores para Fiscais de Contrato

Nome do servidor	Matricula	Função
Renato Coimbra Nobre	*****989	Fiscal de Contrato
Reginaldo Batista da Silva	*****808	Fiscal Substituto

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 9912598169/CORREIOS-2022 (0036396415), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Faturas.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação de Faturas

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Função
Guilherme dos Santos Pires	*****308	Membro
Nelita Rodrigues dos Santos	*****375	Membro
Pedro Henrique Frazão Brito	*****869	Membro
Rosineide Santos da Silva	*****572	Suplente

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço do Transporte de Carga, bem como, o Recebimento dos serviços executados e certificação de Faturas, caráter mensal;
 - II - Realizar, mensalmente, o Recebimento de Faturas, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações de Faturas, em conformidade com os Relatórios dos Fiscal do Contrato, em tela, correspondente ao serviço do mês executado.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 11647 de 28 de novembro de 2025 (0066883588).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69289017

Portaria nº 1709 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme solicitação no Despacho SEDUC- CAERO (68819086) à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e/ou Esgotos,

presente no processo nº 0029.003090/2023-77 sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO), com sede na Rua Paulo Leal nº 357, Centro Cep: 76801-094 , nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO DE ADESAO 018/SEDUC/2023 - CAERO

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia(CAERO)	Fiscal de Contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****229
	Fiscal Substituto	Emanuele de Souza Nascimento	*****708

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água potável, e mensalmente o Recebimento das faturas;
- III - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- V - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)	Membro	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 Siape
	Membro	Eliseu Alves Marcelino	*****585
	Membro	Maria de Lourdes da Silva Cordeiro	*****433
	Suplente	Ana Paula Lima Domingues	*****013

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;
 - II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 2270 de 18 de fevereiro de 2025 (0057512465).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69303646

Portaria nº 1683 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na Município de **Ariquemes - Superintendência Regional de Educação**, sobre a execução do CONTRATO Nº 612/PGE-2021 (0022193568), vinculado ao Processo 0029.465311/2021-35 e Processo 0029.192296/2020-10, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 2**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91, denominada **CONTRATADA**, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e Ordem de Serviço (0022193172).

Servidores para fiscais de contratos

Unidade Escolar	Designação	Nome dos Fiscais	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Fiscal de contrato	Leiva Gomes	*****794
	Fiscal de contrato substituto	Estelita Moreira Braga	*****147

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 612/PGE-2021 (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para comissão de recebimento dos serviços e certificação das notas fiscais

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Comissão Certificadora	Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio	*****714
		Larissa Lima Krajewski	*****337
		Renata Cássia Neves Souza	*****029
		Adriana Teixeira Nobre da Silva	*****781

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.
- II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a **Portaria nº 9730 de 26 de Setembro de 2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69269910

Portaria nº 1685 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Porto Velho/RO, sobre a execução do Contrato nº 612/PGE-2021 (0022193568), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 01**, sob a responsabilidade da empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO em atendimento à necessidade Coordenadoria de Mídia Educacionais - CME, no município de Porto Velho.

Servidores para fiscais de contratos

Contrato	Unidade	Município	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE-2021 (0022193568)	Coordenadoria de Mídias Educacionais (SEDUC-CME)	Porto Velho/RO	Fiscal de contrato	Tabita Marciel Amorim	*****103
			Fiscal de contrato substituto	Marilza Farias	*****828

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 612/PGE-2021 (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

Servidores para comissão de recebimento dos serviços e certificação das notas fiscais

Contrato	Unidade	Município	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE-2021 (0022193568)	Coordenadoria de Mídias Educacionais (SEDUC-CME)	Porto Velho/RO	Membro	Silvio José Menezes dos Santos	*****929
			Membro	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
			Membro	Deise Silva Lima	*****413

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da necessidade Coordenadoria de Mídia Educacionais-CME, no município de Porto Velho.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6605 de Julho de 2023.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69273480

Portaria nº 1689 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Ariquemes**, sobre a execução do Contrato nº 834/PGE-2021 (0022219983), vinculado ao Processo nº 0029.523930/2021-51 e Processo nº 0029.340954/2020-96, cujo objeto é

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 16**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.585.532/0001-91, localizada na Rua Mario Quintana, nº 5057, Bairro Rio Madeira, Conjunto Alphaville, nesta cidade de Porto Velho - RO, conforme abaixo:

Servidores para fiscais de contratos

Município / Distrito	Unidade Escolar	Função	Nome dos Fiscais	Matrícula
ARIQUEMES	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Fiscal de Contrato	WESLEI GOLDONI CORDEIRO	*****561
		Fiscal Substituto	JOSIANE SOUZA BRASIL	*****069
ARIQUEMES	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Fiscal de Contrato	ARIANE FERREIRA	*****326
		Fiscal Substituto	LUIZA ROSÂNGELA KOKKONEN	*****421
ARIQUEMES	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Fiscal de Contrato	SELMA CRISTINA DIONISIA	*****033
		Fiscal Substituto	PATRICIA BORGES	*****814
ARIQUEMES	EEEFM PROF QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Fiscal de Contrato	FRACIENE FERNANDES DA SILVA	*****640
		Fiscal Substituto	JANAINA CHAGAS DELMONDES	*****432
CUJUBIM	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Fiscal de Contrato	ANDREIA MARAFIGA	*****869
		Fiscal Substituto	MARIA EDIMÉIA DE ANDRADE	*****424
ALTO PARAÍSO	EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO	Fiscal de Contrato	ELEUNICE DOS SANTOS BARROS	*****061
		Fiscal Substituto	LÁZARA ADELINO ANGELO	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 834/PGE-2021 (0022219983), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais;

Servidores para comissão de recebimento dos serviços e certificação das notas fiscais

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Membros da comissão certificadora	Leiva Gomes	*****794
		Tatiane Ribeiro dos Santos Lucirio	*****714
		Estelita Moreira Braga	*****838
	Suplente	Solange Norberto	*****491

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 11404 de 15 de outubro de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69279785

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020768/2025-48

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/02/2026 a 26/02/2026.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/02/2026 a 26/02/2026, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/02/2026 a 26/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico. O resultado da análise das propostas será divulgado no mural de avisos da unidade escolar no dia 27/02/2026.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:
(<https://drive.google.com/file/d/1ITCqom7jdi8gjAvINafR0CctUCBpEcYj/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69254528

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16595/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de material de consumo, (material de apoio pedagógico).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: Até o dia 25 de fevereiro de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo, (material de apoio pedagógico).** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo, (material de apoio pedagógico).** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de Fevereiro de 2026

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69312081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº15 2025/2026 ID68121548, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID68121552, a informação ID69309060 e o Resultado da Análise ID68121559, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	RT SERVIÇOS CNPJ:52.823.917/0001-90	03,05,07,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26, 27,28,29,30,31,33,34,35,36,37.	R\$42.529,00
Valor Total: R\$ 42.529,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais)			R\$42.529,00

São Miguel do Guaporé - RO, 19 de Fevereiro de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 68121631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2026 (ID 68518545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69093766) e o Resultado da Análise (ID 69093766), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	01	R\$ 8.000,00
Valor Total			R\$ 8.000,00

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 69093850

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF BELA VISTA**
CONTRATADA: CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação do SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA E JOSE ALBERTO ANISIO

Protocolo 69093927

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:
PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não

Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000780/2025-36	EEEFM Santa Ana	Associacao Conselho Escolar Ordem e Progresso	Ji-Paraná	Alvorada d' Oeste	R\$ 80.160,00
C.N.P.J.					
00.671.995/0001-12					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68284269

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001410/2025-16	EEEF Maria de Nazaré	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazare	Porto Velho	Porto Velho	84.000,00
C.N.P.J.					
40.270.426/0001-80					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68751353

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso

no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001411/2025-61	EEEF Luiz Soares de Cássia	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cassia	Porto Velho	Porto Velho	27.960,00
C.N.P.J.					
10.313.739/0001-07					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68754719

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001412/2025-13	EEEFM César Freitas Cassol	Conselho Escolar da Escola EEFM César Freitas Cassol	Porto Velho	Porto Velho	132.600,00
C.N.P.J.					
11.348.633/0001-01					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68756211

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 ID (68462221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68930946) e o Resultado da Análise ID (68932853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO-RONDOAGRO CNPJ: 05.453.591/0001-76	Panela de pressão em alumínio 13 lt, Garrafas térmicas 2,5 lt.	861,50	Habilitado
Total Geral: (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)			R\$ 861,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 69315990

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000845/2025-43 C.N.P.J. 14.603.104/0001-03	EEEF Floriano Peixoto	Conselho Escolar Floriano Peixoto	Cerejeiras	Cerejeiras	R\$ 43.080,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68952551

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001413/2025-50	EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Raimundo Nonato Vieira da Silva	Porto Velho	Porto Velho	24.480,00
C.N.P.J.					
13.343.228/0001-26					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68762634

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001416/2025-93	CEEJA Marechal Rondon	Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO	Ji-Paraná	Presidente Médici	22.560,00
C.N.P.J.					
63.788.921/0001-80					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001417/2025-38	EEEF Apolônia Rossi Javarini	Conselho Escolar EEEF Apolonia Rossi Javarini	Ji-Paraná	Presidente Médici	11.520,00
C.N.P.J.					
01.343.575/0001-70					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68782181

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.001418/2025-82	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Ji-Paraná	Presidente Médici	66.840,00
C.N.P.J.					
63.788.301/0001-41					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68783416

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1568/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.008361/2026-23**Objeto: **Material de Consumo:** Material educativo e esportivoPrazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 24/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material educativo e esportivo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de **Material de Consumo:** Material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

- recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69248160)

Corumbiara/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Lourenço Jovino
Presidente da Comissão de Contratação
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69248161

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000849/2025-21	EEEF Gov. Jeronimo Garcia de Santana	Conselho Escolar da Escola Jeronimo Garcia de Santana	Cerejeiras	Cerejeiras	R\$ 41.400,00
C.N.P.J.					
84.559.327/0001-98					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80****Objeto: Material de Expediente****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 26/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 26/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 26/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69312713

Machadinho d'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69312784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **29/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

CONTRATADA: **KRODS TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 54.209.506/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação compra de Material Permanente -Equipamentos de Processamento de Dados-IMPRESSORA

VALOR: **R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:19/02/2026.

ASSINA: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 69264622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID68941345), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69195529) e o Resultado da Análise (ID69198676), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LR FIGUEIREDO-CNPJ: 61.417.013/0001-55	Pasta Suspensa Marmorizada 360x240mm, na cor marrom	126,00
2	LR FIGUEIREDO-CNPJ: 61.417.013/0001-55	Papel A4 Sulfite	4.779,20
Valor Total			R\$: 4.905,20

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69313074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID68891023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69191853) e o Resultado da Análise (ID69197671), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JULIANA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA-CNPJ: 47.597.116/0001-13	Espelho 03 mm, medindo 1600x600	364,80
2	JULIANA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA-CNPJ: 47.597.116/0001-13	Vidro cancelado 04 mm, medindo 1130x330	1.242,00
Valor Total			R\$: 1.606,80

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69313173

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03**

Objeto: **Compra de materiais esportivos para atendimento da clientela estudantil** desta unidade de ensino, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/02/2026 a 23/02/2026**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, **compra de materiais esportivos para atendimento da clientela estudantil**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico **eeeffranklinroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de materiais esportivos para atendimento da clientela estudantil**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (69306225)

Porto Velho - Rondônia, 19 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69306275

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o

Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000878/2025-93	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro	Cerejeiras	Colorado do Oeste	R\$ 90.840,00
C.N.P.J.					
84.568.385/0001-88					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68963873

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000875/2025-50	EEEFM Manuel Bandeira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Manuel Bandeira	Cerejeiras	Colorado do Oeste	R\$ 56.760,00
C.N.P.J.					
15.892.771/0001-08					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68960870

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000873/2025-61	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educacao de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Colorado do Oeste	R\$ 18.360,00
C.N.P.J.					
00.697.494/0001-05					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68959819

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000870/2025-27	EEEFM Moacyr Caramello	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Moacyr Caramello	Vilhena	Chupinguaia	R\$ 118.440,00
C.N.P.J.					
13.049.613/0001-65					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68956515

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000864/2025-70	EEEFM Francisca Martendal	Conselho Escolar da Escola E de E F M Francisca Martendal	Vilhena	Chupinguaia	R\$ 10.680,00
C.N.P.J.					
10.917.662/0001-84					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68955724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (01/2026) (ID 68331793), o Quadros Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69076478) e o Resultado da Análise (ID 69100923), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 49, 53, 56, 57.	R\$ 15.726,23
02	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI	52.	R\$ 330,00
03	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	01, 03, 07, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 38, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55.	R\$ 11.190,51
Valor Total do Procedimento			R\$ 27.246,74

Distrito 5º Bec, Machadinho D` Oeste/RO, 20 fevereiro de 2026.
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69312899

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000855/2025-89	EEEF Castro Alves	Conselho Escolar Castro Alves	Cerejeiras	Cerejeiras	R\$ 41.400,00
C.N.P.J.					
15.892.367/0001-34					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68955137

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000850/2025-56	EEM Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Cerejeiras	R\$ 69.960,00
C.N.P.J.					
15.893.860/0001-79					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68954567

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008877/2026-78

Objeto: **Materiais Educativos e Esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 a 24/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Educativos e Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69316433.

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69316434

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008668/2026-24

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 À 25/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 À 25/02/2026, pelo

endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2026 À 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais DE EXPEDIENTE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO deverão ser entregues na EEEM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

PARECIS, 20 de fevereiro de 2026.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 69310091

AVISO

Aviso de cancelamento do Procedimento Simplificado Nº17/2026 (69222087), publicado no dia 13/02/2026 no DOE nº 31, por interesse da administração.

Castanheiras, 20 de fevereiro de 2026.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69314648

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 25/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 20 de fevereiro de 2026

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69317904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **26/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

CONTRATADA: **MAZZA & MAZZA LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação compra de Material de consumo/expediente.

VALOR: 6.422,77 (**seis mil quatrocentos e vinte dois reais e setenta e sete centavos**)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

ASSINA: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 69290846

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1709

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI Regular Escola), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI Regular Escola) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69318831)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 69319171

Portaria nº 1635 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a organização e a distribuição das unidades administrativas da estrutura da Secretaria de Estado da Educação e das Superintendências Regionais de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de disciplinar a organização das unidades administrativas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e das Superintendências Regionais;

CONSIDERANDO a conveniência de formalizar a estrutura setorial vigente até a publicação do novo Regimento Interno e do respectivo Organograma, objeto dos processos administrativos nº 0029.070140/2023-21 e nº 0029.003813/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a organização e subordinação das unidades no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Superintendências Regionais de Educação, até a publicação do regimento interno e novo organograma.

Art. 2º Integram a Estrutura Organizacional Básica da Seduc:

I - em nível de gerenciamento superior:

a) Secretaria de Estado da Educação - Gabinete - GAB;

II - em nível de planejamento e gestão estratégica:

a) Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO:

1. Gerência de Gestão Estratégica - GEST;

2. Gerência de Planejamento e Monitoramento Orçamentário - GPMO;

3. Gerência de Execução Orçamentária - GEO;

4. Gerência de Desenvolvimento Organizacional - GDO; e

5. Gerência de Planejamento e Monitoramento de Recursos Federais - GPMRF.

III - em nível de assistência direta e de controle e fiscalização:

a) Coordenadoria de Controle Interno - CCI:

1. Gerência de Monitoramento de Atos de Gestão - GMAG;

2. Gerência de Análise Prévia de Liquidação das Despesas - GAPLD;

3. Gerência de Análise das Prestações de Contas - GAPC;

4. Gerência de Gestão de Risco - GGR; e

5. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados - GMAR.

b) Contabilidade Setorial - CONT:

1. Gerência de Conciliação e Execução Contábil - GCEC;

2. Gerência de Análise Fiscal e Prestação de Contas - GAFPC;

3. Gerência de Conformidade Contábil - GCCON; e

4. Gerência de Cálculos Contratuais - GCC.

c) Ouvidoria - OUV.

IV - em nível de assessoramento e execução técnica e operacional:

a) Diretoria Técnica - DITEC:

1. Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM:

1.1. Gerência de Diagnóstico Situacional dos Municípios - GDSM; e

1.2. Gerência de Monitoramento das Ações de Cooperação - GMAC.

2. Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

2.1. Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE;

2.2. Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC;

2.3. Gerência de Manutenção Predial - GMP;

2.4. Gerência de Acompanhamento Processual - GEAP; e

2.5. Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO.

3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC:

3.1. Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS;

3.2. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS;

3.3. Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes - GSIOR; e

3.4. Gerência de Suporte de Sistemas - GSS.

4. Assessoria de Cerimonial - ASCER;

- 5. Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- 6. Assessoria de Redação - ASRED; e
- 7. Assessoria de Gabinete - ASGAB;
- V - em nível de execução instrumental:
 - a) Secretaria Executiva - SE:
 - 1. Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP:
 - 1.1 Coordenadoria de Administração de Pessoal - COAP;
 - 1.1.1 Gerência de Políticas de Gestão de Pessoas - GPGP;
 - 1.1.2 Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho - GPLAD;
 - 1.1.3 Gerência de Frequência - GF;
 - 1.1.4 Gerência de Direitos e Vantagens - GDV;
 - 1.1.5 Gerência de Folha de Pagamento - GFP;
 - 1.1.6 Gerência de Saúde e Segurança Ocupacional - GSSO; e
 - 1.1.7 Gerência de Aposentadoria - GA.
 - 1.2 Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT;
 - 1.2.1 Gerência de Formação Pedagógica - GFORM; e
 - 1.2.2 Gerência de Capacitação Técnica - GCT.
 - 2. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 2.1 Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA;
 - 2.2 Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS;
 - 2.3 Gerência de Indenizações - GEIN;
 - 2.4 Gerência de Apoio Administrativo - GAA:
 - 2.4.1 Núcleo de Protocolo - PD;
 - 2.4.2 Núcleo de Arquivo - ARQ; e
 - 2.5 Gerência de Frota Oficial - GFO.
 - 3. Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM:
 - 3.1 Gerência de Aquisições - GEA;
 - 3.2 Gerência de Contratações de Serviços - GCS;
 - 3.3 Gerência de Registro de Preços - GRP; e
 - 3.4 Gerência de Cotação de Preços - GCP.
 - 4. Coordenadoria de Gestão de Contratos - CGC:
 - 4.1 Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - GGCS; e
 - 4.2 Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições - GGCA.
 - 5. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP:
 - 5.1 Gerência de Apoio, Logística e Distribuição - GALD:
 - 5.1.1 Núcleo de Patrimônio - NUPAT;
 - 5.2 Gerência de Almoxarifado - GALM;
 - 5.3 Gerência de Controle Patrimonial de Móveis - GCPM;
 - 5.4 Gerência de Controle Patrimonial de Imóveis - GCPI; e
 - 5.5 Gerência de Baixa e Desfazimento - GBD.
 - 6. Coordenadoria de Programas - CPROG:
 - 6.1 Gerência de Programas de Apoio e Manutenção - GPAM; e
 - 6.2 Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE.
 - 7. Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar - CCTE:
 - 7.1 Gerência de Transporte Escolar - GTE; e
 - 7.2 Gerência de Convênios e Fomentos - GCF.
 - 8. Coordenadoria Financeira - CFIN:
 - 8.1 Gerência de Execução Financeira - GEF;
 - 8.2 Gerência de Execução Financeira da Folha de Pagamento e Encargos Gerais - GEFP;
 - 8.3 Gerência de Controle Bancário - GCB;
 - 8.4 Gerência de Pagamento - GEP; e
 - 8.5 Gerência de Suprimentos - GES.
 - 9. Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC:
 - 9.1 Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio e Manutenção - GPCP;

- 9.2 Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar - GPCAE;
- 9.3 Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar - GPCTE;
- 9.4 Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomento - GPCCF;
- 9.5 Gerência de Prestação de Contas de Repasses Federais - GPCRf; e
- 9.6 Gerência de Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP.

VI - em nível programático:

a) Diretoria Geral de Educação - DGE:

1. Coordenadoria de Educação Básica - CEB:

1.1. Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF;

1.2. Gerência de Ensino Médio - GEM;

1.3. Gerência de Educação Integral - GEI;

1.4. Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI; e

1.5. Gerência de Saúde Escolar - GSE;

2. Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE:

2.1. Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA;

2.2. Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS;

2.3. Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - GEEIQC;

2.4. Gerência de Temas Contemporâneos Transversais - GTCT; e

2.5. Gerência de Educação Especial - GEES.

3. Coordenadoria de Gestão Escolar - CGES:

3.1. Gerência de Gestão Democrática - GGD;

3.2. Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar - GAAGE; e

3.3. Gerência de Regulação e Conformidade Escolar - GRCE.

4. Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional - CIRCAE:

4.1. Gerência de Informação Educacional - GEIE;

4.2. Gerência de Funcionamento e Regularidade das Escolas - GFRE;

4.3. Gerência de Avaliação Educacional - GAE;

4.4. Gerência de Inspeção Escolar - GIE; e

4.5. Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC;

5. Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE:

5.1. Gerência de Educação Física - GEFIS;

5.2. Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE; e

5.3. Gerência de Esporte Escolar - GEE.

6. Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME:

6.1. Gerência Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME;

6.2. Gerência de Mídias Educacionais - GME; e

6.3. Gerência de Tecnologia Educacional - GTE.

Art. 3º Integram a estrutura organizacional das Superintendências Regionais de Educação:

I - Superintendência Regional de Educação I:

a) Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:

1. Gerência de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros - GAPERF;

2. Gerência de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar - GCFTE;

3. Gerência Administrativa - GAD; e

3.1 Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira - NABM.

b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP:

1. Gerência de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal - GCLM;

2. Gerência de Administração de Pessoal - GAP; e

3. Gerência da Análise de Direitos e Vantagens - GDV.

c) Coordenadoria Pedagógica - CP:

1. Gerência de Execução da Política de Educação Básica - GEB;

1.1 Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira - NAPBM;

2. Gerência de Apoio à Política de Alfabetização - GAPA;

3. Gerência de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional - GPIDE;

4. Gerência de Execução da Política de Educação Escolar Indígena - GPEEI;

5. Gerência de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar - GEFEACE;
 6. Gerência de Mídias e Tecnologia Educacional - GMTE; e
 7. Gerência de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional - GEIDE.
- II - Superintendência Regional de Educação II:
- a) Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:
 1. Gerência de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros - GAPERF;
 2. Gerência de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar - GCFTE; e
 3. Gerência Administrativa - GAD.
 - b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP:
 1. Gerência de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal - GCLM;
 2. Gerência de Administração de Pessoal - GAP; e
 3. Gerência da Análise de Direitos e Vantagens - GDV.
 - c) Coordenadoria Pedagógica - CP:
 1. Gerência de Execução da Política de Educação Básica - GEB;
 2. Gerência de Apoio à Política de Alfabetização - GAPA;
 3. Gerência de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional - GPIDE;
 4. Gerência de Execução da Política de Educação Escolar Indígena - GPPEI;
 5. Gerência de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar - GEFEACE;
 6. Gerência de Mídias e Tecnologia Educacional - GMTE; e
 7. Gerência de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional - GEIDE.
- III - Superintendência Regional de Educação III:
- a) Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:
 1. Gerência de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros - GAPERF;
 2. Gerência de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar - GCFTE; e
 3. Gerência Administrativa - GAD.
 - b) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP:
 1. Gerência de Administração de Pessoal - GAP; e
 2. Gerência da Análise de Direitos e Vantagens - GDV.
 - c) Coordenadoria Pedagógica - CP:
 1. Gerência de Execução da Política de Educação Básica - GEB;
 - 1.1 Núcleo de Mídias e Tecnologia Educacional - NMTE;
 2. Gerência de Apoio à Política de Alfabetização - GAPA;
 3. Gerência de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional - GPIDE;
 4. Gerência de Execução da Política de Educação Escolar Indígena - GPPEI;
 5. Gerência de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar - GEFEACE; e
 6. Gerência de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional - GEIDE.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69243389

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em

conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000702/2025-31	EEEMTI Marechal Rondon	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Marechal Rondon	Buritis	Buritis	R\$ 27.360,00
C.N.P.J.					
01.983.278/0001-99					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68470812

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004749/2026-55

Objeto: Contratação de empresa especializada Serviço de manutenção preventiva completa das centrais de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 24/02/2026

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº 05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Serviço de manutenção preventiva completa das centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em Serviço de manutenção preventiva completa das centrais de ar condicionado, considerando o menor preço global.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 68675202

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o

Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.010307/2025-67	EIEEFM Soesame Ikinah	Conselho Escolar Soesame Ikinah	Cacoal	Cacoal	1.440,00
C.N.P.J.					
55.751.205/0001-09					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68399623

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001465/2025-26	EEEE Paulo Freire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire	Vilhena	Vilhena	72.600,00

C.N.P.J.				
84.560.150/0001-40				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68452619

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001466/2025-71	EEEFM Maria Arlete Toledo	Conselho Escolar Maria Arlete Toledo	Vilhena	Vilhena	158.040,00
C.N.P.J.					
15.893.563/0001-23					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68452295

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001467/2025-15	EEEFM Álvares de Azevedo	Conselho Escolar Álvares de Azevedo	Vilhena	Vilhena	R\$ 153.600,00
C.N.P.J.					
15.893.498/0001-36					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68427646

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001469/2025-12	EEEMTI Marechal Rondon	Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon	Vilhena	Vilhena	R\$ 59.520,00
C.N.P.J.					
15.893.217/000-45					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68427302

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001470/2025-39	IEE Wilson Camargo	Conselho Escolar do Instituto Estadual Educacao Wilson Camargo	Vilhena	Vilhena	R\$ 79.200,00
C.N.P.J.					
84.568.807/0001-15					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68427005

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001471/2025-83	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar -CTPMV	Vilhena	Vilhena	R\$ 133.800,00
C.N.P.J.					
00.672.019/0001-84					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68426607

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001478/2025-03	EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana	Conselho Escolar Amo Anar Segah	Cacoal	Cacoal	R\$ 10.080,00
C.N.P.J.					
03.520.976/0001-83					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68414416

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001479/2025-40	EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso	Conselho Escolar Aseepnuup	Espigão d'Oeste	Espigão d'Oeste	R\$ 20.520,00
C.N.P.J.					

03.508.155/0001-21				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68414067

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001480/2025-74	EIEEF Oykatxer Surui, EIEEFM Rosana Cinta Larga e EIEEF Maamnzeep Cinta Larga	Conselho Escolar Ngalapuuj	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	R\$ 10.560,00
C.N.P.J.					
21.009.240/0001-27					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68413726

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso

no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000675/2025-05	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade	Cacoal	Cacoal	R\$ 71.160,00
C.N.P.J.					
63.790.083/0001-80					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68526592

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001481/2025-19	EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes	Conselho Escolar Baia das Oncas	Costa Marques	Guajará-Mirim	R\$ 8.160,00
C.N.P.J.					
36.195.467/0001-81					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68413335

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001482/2025-63	EIEEF Abrao Koop, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Marechal Rondon, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Não, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao	Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	R\$ 50.040,00
C.N.P.J.					
01.010.729/0001-01					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001483/2025-16	EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Mbixire Taxo Macurap, EIEEF Pakuia	Conselho Escolar Lourenso Wajuru	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	R\$ 33.360,00
C.N.P.J.					
01.057.948/0001-46					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em

conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despens 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001484/2025-52	EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF João Jabuti, EIEEF Leonel Buangá Canoé	Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	R\$ 38.400,00
C.N.P.J.					
01.001.591/0001-84					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68411399

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001485/2025-05	EIEEF João Farias de Barros; EIEEF Poscidonio Bastos; EIEEF Manum Oro Eo; EEIEF Orowao Yein Oro Nao'; EEIF	Conselho Escolar Orowao' Wam Oro At	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	38.400,00

C.N.P.J.	Orowao Powa Oro Nao'; EIEEF Xijan Oro Nao'; EIEEF Valdemar Cabixi; EIEEF José dos Santos Araújo; EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At				
00.977.716/0001-43					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68411091

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001419/2025-27	EEEFM Dona Benta	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Dona Benta	Ji-Paraná	Presidente Médici	22.680,00
C.N.P.J.					
00.969.467/0001-44					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68499920

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de

2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001486/2025-41	EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim	Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	R\$ 30.000,00
C.N.P.J.					
01.001.611/0001-17					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68410780

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001420/2025-51	EEEFM Emburana	Conselho Escolar Emburana	Ji-Paraná	Presidente Médici	27.720,00
C.N.P.J.					
01.274.600/0001-00					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68499659

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001488/2025-31	EIEEF Djai, EIEEF Arema Uru Eu Wau Wau, EIEEF Mboakara Uru Eu Wau Wau e EIEEF Javevyra	Conselho Escolar Indigena de Jaru	Jaru	Jaru e Governador Jorge Teixeira	R\$ 1.200,00
C.N.P.J.					
50.697.172/0001-34					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68410223

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001421/2025-04	EEEFM Prof. Paulo Freire	Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Professor Paulo Freire	Ji-Paraná	Presidente Médici	59.160,00
C.N.P.J.					
01.150.668/0001-88					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68499401

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001422/2025-41	EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici	Ji-Paraná	Presidente Médici	57.360,00
C.N.P.J.					
00.987.789/0001-16					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68499095

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001490/2025-18	EIEEF Xinepuabah Gavião	Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh	Ji-Paraná	Ji-Paraná	R\$ 4.440,00
C.N.P.J.					
03.178.628/0001-70					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001423/2025-95	EEEFM Irmã Dorothy Mãe Stang	Conselho Escolar da EEEF Irma Dorothy Mae Stang	Ji-Paraná	Presidente Médici	15.120,00
C.N.P.J.					
09.479.198/0001-02					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68498655

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001491/2025-54	EIEEF Pay'Gap, EIEEFM I'Târap Yamoratu, EIEEF Manoel Cachoeira	Conselho Escolar Imaxamajnganã	Ji-Paraná	Ji-Paraná	R\$ 16.560,00
C.N.P.J.					
03.178.633/0001-82					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68409009

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001424/2025-30	EEEFM Estácio de Sá	Conselho Escolar Ana Carolina Montel Moraes	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia no Distrito de Querência do Norte	12.960,00

C.N.P.J.				
01.547.722/0001-23				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68498079

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001425/2025-84	EEEFM José Severino dos Santos	Conselho Escolar Jose Severino dos Santos	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	29.400,00
C.N.P.J.					
84.650.852/0001-14					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68496645

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso

no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001426/2025-29	E.E.E.M.F. Francisco Mignone	Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone	Ariquemes	Rio Crespo	48.000,00
C.N.P.J.					
22.879.118/0001-74					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68496319

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.001427/2025-73	CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar Marechal Candido Rondon	Rolimde Moura	Rolimde Moura	39.120,00
C.N.P.J.					
63.789.846/0001-72					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68496018

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001492/2025-07	EIEEFM Amondawa	Conselho EscolarMboweyma	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	R\$ 4.800,00
C.N.P.J.					
01.911.210/0001-02					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68408479

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025

que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001494/2025-98	EEIEF Maxun Taperepe E Eo Oro Waram, EEIEF Wao To Am Oro Waran Xijien, EEIEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Top Aran Oro Waram Xijein e EIEEF Awo Camip Oro Mon	Conselho Escolar 19 de Abril	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	R\$ 15.720,00
C.N.P.J.					
17.224.571/0001-02					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68405001

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001495/2025-32	EIEEF Yasmyu Tanhata Kwaza, EIEEF Dukaria Rarekute e EIEEFM Matina Konda	Conselho Escolar Indigena Rarekute	Pimenta Bueno	Parecis	R\$ 1.560,00
C.N.P.J.					
53.326.996/0001-96					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68404441

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001458/2025-24	EIEEF Kity Pypydnipa, EIEEFM Kyowa, EIEEF Pin Karipuna, EIEEF Joj Mit O Minim, EIEEF Nyj Nyji, EIEEF Pym Keja Signaty Pypydnipa e EIEEFM Akot Py Ejypety Pypydnipa	Conselho Escolar Indigena Kyowa Akot Opikipa	Candeias do Jamari e Porto Velho	Porto Velho	R\$ 12.600,00
C.N.P.J.					
19.318.117/0001-46					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68403835

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001678/2025-58	EIEEFM Iria dos Reis Freitas e EIEEF Ywara Purubora	Conselho Escolar da Esc Indig Est de Ens Fund e Med Iria dos Reis Freitas	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé e Seringueiras	3.360,00
C.N.P.J.					
08.705.434/0001-07					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68402306

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001731/2025-11	EIEEFM Anomae Tupari	Conselho Escolar Anomae Tupari	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	12.000,00
C.N.P.J.					
54.658.996/0001-56					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68400150

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001730/2025-76	EIEEFM Aikanã, EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Mamaindê Cabixi,	Conselho Escolar Aikana Mamainde Sabane	Vilhena	Vilhena e Chupinguaia	16.920,00
C.N.P.J.					

37.058.201/0001-50	EIEEFM Sowainte e EIEEF Felipe Camarão				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68400491

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia
CONTRATADA: R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO
VALOR: R\$ 928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Protocolo 69258761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 69100399, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69102680 e o Resultado da Análise ID 69102928, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	POSTO SIMONI LTDA	GASOLINA COMUM	212,70
2	POSTO SIMONI LTDA	Óleo 2 tempos 500ml alta qualidade para roçadeira STIHL	48,00
Valor Total			R\$ 260,70

ELISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69103056

Portaria nº 1716 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006305/2026-54**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Verônica Jeronimo Policarpo, matrícula nº *****103, a partir de 04/02/2026, de acordo com o Memorando 69082579.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69306694

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 163**PROCESSO SEI Nº 0029.062577/2025-53****Objeto: Serviços Técnicos Profissionais**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 a 25/02/2026

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0066921652) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços (0066921652)

Tatiane de Oliveira Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 69303806

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

Aviso 279 de Procedimento Simplificado

PROCESSO SEI Nº 0029.002207/2026-48

Objeto: **Produtos de Gêneros alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 a 25/02/2026

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Cotação 146** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: Cotação 146**

Tatiane de Oliveira Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 68234363

Portaria nº 1713 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.104366/2022-52**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) CLARICE SOJO, matrícula nº *****585, a partir de 01/01/2026, de acordo com o Memorando 68489352.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69305566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008648/2026-53

Objeto: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOURO, FILTROS D'ÁGUA)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 24/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO, C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOURO, FILTROS D'ÁGUA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026 pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOURO ,FILTROS D'ÁGUA) , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026-A unidade executora **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Karine Tomé da Silva Berguerand

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 69321901

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**Aviso 281 de Procedimento Simplificado****PROCESSO SEI Nº 0029.002210/2026-61****Objeto: Material de Limpeza e Produção de higienização****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08 localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id: Cotação 145**

e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id: Cotação 145**

Tatiane de Oliveira Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 68234854

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1696/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: Até o dia 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo) .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de Fevereiro de 2026

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69312113

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008133/2026-53

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorjavarini@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69211752)

Presidente Médici - RO, 20 de Fevereiro de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação
ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69211753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 69079995, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69322018 e o Resultado da Análise (ID 69322053), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total

1	NUNES CONTABILIDADE EMPRESARIAL CNPJ: 33.070690/0001-04	01 e 02	1.821,00
2	ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA CNPJ: 07.692.811/0001-40	-	-
3	COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI ME CNPJ: 30.784.941/0001-24	-	-
Valor Total			1.821,00

Nova Mamoré/RO, 20 de fevereiro de 2026.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69322213

Portaria nº 1604 de 13 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. 0029.005221/2024-31;

Considerando Informação n. 171 ID 0046724036, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0046724046.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: SEBASTIAO MIGUEL DE MORAIS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 2873/2024, publicada no DIOF nº 52 de 20/03/2024, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Mudança de regime	Período analisado			Ref	Efeito financeiro
*****697	Sebastiao Miguel De Moraes	Técnico Educacional Nível 1	29/06/1988	08/09/2008	29/11/2022	a	29/11/2024	8	09/11/2024

Obs. Efeito Financeiro para fins de retroativos somente do período imprescrito, conforme orientação PGE-PCDS ID 0046724036.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69208261

Portaria nº 1496 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. 0029.054198/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA ARLETE LEITE DE ALMEIDA, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 8241/2023, publicada no DIOF Suplementar nº 200.1 de 23/10/2023, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Promoção funcional	Período analisado	Ref	Efeito financeiro

*****566	Maria Arlete de Almeida	Professor Classe c - ch 40	01/04/ 1998	01/07/ 2006	01/07/ 2022	a	01/07/ 2024	10	01/07/ 2024

Obs.: Os biênio posteriores não foram computados em decorrência do afastamento para aguardar aposentadoria, e posterior efetivação da aposentadoria, conforme certidão de frequência ID (69087391).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69101065

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 69320941

Portaria de férias nº 3236 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Extrema
CONTRATADA: CONTAMAIS SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de contabilidade para Superintendência
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

ASSINAM: Francisco Marqueline Santana e José Alberto Anísio.

Protocolo 69323129

Portaria de férias nº 3237 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE ALMEIDA UCHOA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/06/2026 a 30/06/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2026 a 28/08/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54347

Portaria nº 1715 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Gerência de Convênios e Fomentos - GCF/CCTE da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Convênios e Fomentos - GCF/CCTE;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora MARINEZ BANDEIRA ADRIÃO ANGELIM, matrícula *****433, lotado(a) na Gerência de Convênios e Fomentos - GCF/CCTE, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de 11 de fevereiro de 2026 a 11 de maio de 2026, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 69306333

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045901/2025-79

Objeto: **Aquisição de materiais de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 À 24/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 À 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO e justificativa do pedido

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas administrativas secretaria e mediação tecnológica para garantir a segurança e o consumo para atender a clientela estudantil.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 À 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69308580)

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69308570

Portaria nº 1726 de 20 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, Portaria 162/2023, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 883/2026 (69128450), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Cacoal (Cacoal e Ministro Andreazza).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Gerência de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros	Renata Feliciano Gonçalves Manfrinato da Silva	*****529
	Julia Souza Amaral	*****193
Alimentação Escolar	Ludmila Valeriano Silva	*****331

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo: O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 20 (vinte) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo Superintendente Regional de Educação de Cacoal.

Art. 5º Apresentação do Estudo: Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Superintendente Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos: Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros: A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO BERTINO NETO

Superintendência Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 69315628

Portaria nº 1730 de 20 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF ORLANDO FREIRE, CNPJ nº 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raimundo Nonato Ramos das Neves

Membro: Francisco Miguel da Silva Júnior

Membro: Daniel Gonçalves

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Dizelinda Maria de Jesus

Membro: Adriana Moura De Oliveira Souza

Membro: Wilson Ferreira Albuquerque

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROF ORLANDO FREIRE

Protocolo 69321861

Portaria nº 1731 de 20 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF ORLANDO FREIRE, CNPJ nº 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raimundo Nonato Ramos das Neves

Membro: Francisco Miguel da Silva Júnior

Membro: Daniel Gonçalves

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Dizelinda Maria de Jesus

Membro: Adriana Moura De Oliveira Souza

Membro: Wilson Ferreira Albuquerque

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anderson Gomes do Santos

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROF ORLANDO FREIRE

Protocolo 69322153

Portaria de férias nº 3238 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVÂNIA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2026 a 24/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2026 a 31/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54348

Portaria nº 1737 de 20 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFESSOR DANIEL NÉRI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, CNPJ nº 84.727.619/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Sóstenes da Cunha Rodrigues

Membro: Cristiano Fernandes Oliveira

Membro: Agnaldo Lube

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Jozilen Muniz de Oliveira

Membro: Lucimar Rocha Finotti

Membro: Maria Munira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROFESSOR DANIEL NÉRI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR

Protocolo 69323013

Portaria de férias nº 3239 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLEN FABIOLA DUARTE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 27/06/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54349

Portaria nº 1735 de 20 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFESSOR DANIEL NÉRI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, CNPJ nº 84.727.619/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Sóstenes da Cunha Rodrigues

Membro: Cristiano Fernandes Oliveira

Membro: Agnaldo Lube

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Jozilen Muniz de Oliveira

Membro: Lucimar Rocha Finotti

Membro: Maria Munira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gerliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROFESSOR DANIEL NÉRI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR

Protocolo 69322654

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

CONTRATADA: BEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **.910.550/0001-**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, PE nº 90184/2024, Ata de Registro de Preço nº

218/2025 SUPEL-RO, para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Ludmila de Oliveira Souza

Protocolo 69269584

Portaria nº 1699 de 19 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F CASA DE DAVI, CNPJ nº 03.876.684/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria do Socorro Guedes Leite

Membro: Ricardo Rodrigues da Luz

Membro: Raimunda Rosário Lima de Araújo

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Queite Fernandes de Moura

Membro:Áureo Soares Leite Júnior

Membro: Francisca Damiana Ramos de Jesus

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Márcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F CASA DE DAVI

Protocolo 69291633

Portaria nº 1700 de 19 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F CASA DE DAVI, CNPJ nº 03.876.684/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria do Socorro Guedes Leite

Membro: Ricardo Rodrigues da Luz

Membro: Raimunda Rosário Lima de Araújo

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Queite Fernandes de Moura

Membro:Áureo Soares Leite Júnior

Membro: Francisca Damiana Ramos de Jesus

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Márcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F CASA DE DAVI

Protocolo 69292093

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.008564/2026-10**

Objeto: Materiais de Expediente e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23.02.2026 a 25.02.2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais Esportivos e Educacionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23.02.2026 a 25.02.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais Esportivo e Educacionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23.02.2026 a 25.02.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 20 de fevereiro de 2026.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69283197

Portaria de férias nº 3240 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **09/02/2026 a 18/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **09/02/2026 a 18/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54350

Portaria nº 1652 de 17 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Maria Aparecida da Silva Rodrigues, CNPJ nº 03.693.333/0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Jorge Lourenço da Silva;

Membro: Tania Maria Rodrigues de Cristo;

Membro: Sonia Maria Rodrigues dos Santos.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Marli da Silva Pedroso Maciel;

Membro: Maria Neli Pereira Almeida;

Membro: Janeo Antônio Pedroso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Sanderli Costa Félix

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 69253278

Portaria nº 1653 de 17 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Maria Aparecida da Silva Rodrigues, CNPJ nº 03.693.333/0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Jorge Lourenço da Silva;

Membro: Tania Maria Rodrigues de Cristo;

Membro: Sonia Maria Rodrigues dos Santos.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Marli da Silva Pedroso Maciel;

Membro: Maria Neli Pereira Almeida;

Membro: Janeo Antônio Pedroso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Sanderli Costa Félix

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 69253288

Portaria de férias nº 3241 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA Q FONTAO, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54351

Portaria nº 1512 de 11 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CNPJ nº 00.677.810/0001-87, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Suziane Corrêa Machado

Membro: Vânia Cristina Marcelino de Castro

Membro: Rosa Angélica Machado Macedo

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Maria de Nazaré Feitosa da Silva

Membro: Raimunda Menezes da Silva

Membro: Maria Lucimar Monteiro da Luz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Protocolo 69111574

Portaria nº 1511 de 11 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CNPJ nº 00.677.810/0001-87, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Suziane Corrêa Machado

Membro: Vânia Cristina Marcelino de Castro

Membro: Rosa Angélica Machado Macedo

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Maria de Nazaré Feitosa da Silva

Membro: Raimunda Menezes da Silva

Membro: Maria Lucimar Monteiro da Luz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Protocolo 69111107

Portaria nº 1654 de 17 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M DR OSVALDO PIANA, CNPJ nº 01.695.536/0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raylda Tenório da Silva;

Membro: Adriana Conceição dos Santos da Silva;

Membro: Queila Eduardo da Silva.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Thilzey da Silva Cabral;

Membro: Valneide de Andrade de Oliveira Santos;

Membro: Itamar Barros Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Marly de Lima Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M DR OSVALDO PIANA

Protocolo 69253308

Portaria de férias nº 3242 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANE CRISTINA NASCIMENTO EVANGELISTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54352

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061605205/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotia; açafrão (condimento); alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; goiaba - vermelha; iogurte; laranja pera; limão; filé de pirarucu in natura; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; pão (massa fina) 50g; repolho verde; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.348,77 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.022109/2025-46

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025

Claudia Rodrigues Portela
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0062178243

Portaria nº 1655 de 17 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M DR OSVALDO PIANA, CNPJ nº 01.695.536/0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raylda Tenório da Silva;

Membro: Adriana Conceição dos Santos da Silva;

Membro: Queila Eduardo da Silva.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Thilzey da Silva Cabral;

Membro: Valneide de Andrade de Oliveira Santos;

Membro: Itamar Barros Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Marly de Lima Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M DR OSVALDO PIANA

Protocolo 69253325

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67695793/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.022109/2025-46

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Claudia Rodrigues Portela

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67695816

Portaria de férias nº 3243 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCONE DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s)

de(02/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(12/01/2026 a 21/01/2026) e (23/02/2026 a 14/03/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54353

Portaria de férias nº 3244 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE WEBER**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o15/01/2026 a 03/02/2026e que foram interrompidas a contar do dia21/01/2026 a 03/02/2026,referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 07/05/2026 a 20/05/2026.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54354

Portaria de férias nº 3245 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****858, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(09/01/2026 a 07/02/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(05/01/2026 a 24/01/2026) e (04/02/2026 a 13/02/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54355

Portaria de férias nº 3246 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILZETH SATURNINO DE ANDRADE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 26/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54356

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 ID(69327193)

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti

CONTRATADA: W. G. TINTAS E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.646.632/0001-44

OBJETO: Aquisição de Material de Manutenção de Bens e Imóveis (material de pintura) para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 5.343,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Gislane Oliveira Rocha

Representante Contratada

Protocolo 69327540

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1673

PROCESSO SEI Nº 0029.003603/2026-92

Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 a 25/02/2026

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executiva, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue

diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionado)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Superintendência Regional de Educação de Buritis**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-[Formulário Pesquisa de Preços/Proposta](#).

Tatiane de Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 69308217

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.008674/2026-81****Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE(PAPELARIA).****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 À 25/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE(PAPELARIA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 à 25/02/2026, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE(PAPELARIA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2026 à 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

PARECIS, 20 de fevereiro de 2026..

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 69328252

ANÁLISE

Análise nº 7/2026/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68300392), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69221329), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MACANHÃO MÁQUINAS LTDA-ME	1	R\$ 365,00	habilitado
2	MAQ & SOLDAS F.F. LTDA	0	R\$ 399,00	habilitado
3	SAULO RAMOS DE PAULO	0	R\$ 409,00	habilitado

Cacoal, 20 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69329055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68952913), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68952914) e o Resultado da Análise (ID 68952915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e controle de pragas em área abrangente da instituição de ensino: 43/ 47 metros.	R\$ 970,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de limpeza de caixa d'agua 5.000 litros.	R\$ 445,00

3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de limpeza de bebedouros.	R\$ 796,00
4	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Troca de refil de bebedouros.	R\$ 616,00
5	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI MECNPJ: 11.069.034/0001-59	Serviço de poda de árvore e retirada de entulho.	R\$ 11.803,00
Valor Total			R\$ 14.630,00

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69330374

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.006374/2026-68

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 25/02/2026.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69287554** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/02/2026 a 25/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material Educativo e Esportivo**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69287554).

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69287836

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

E CONTRATADO: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.

DO PREÇO: R\$ 1.244,87(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PEALE REGULAR -Programa de Alimentação Escolar

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por mais 30 dias trinta dias e o prazo de execução do Contrato por mais 30 trinta dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/2026

PROCESSO Nº 0029.023981/2025-10

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 69191720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68300392), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69221329) e o Resultado da Análise (ID 69329055), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MACANHÃO MÁQUINAS LTDA-ME	1	R\$ 365,00
Valor Total			R\$ 365,00

Cacoal, 20 de fevereiro de 2026.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69329190

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos (Materiais para Educação Física Escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos (Materiais para Educação Física Escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, é regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico: coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com o preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Materiais Esportivos (Materiais para Educação Física Escolar), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69308504)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69308504);

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 69309154

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANÍSIO TEXEIRA**

CONTRATADA: **Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamarý - COAPRAV**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **31.640,39 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2026

ASSINAM: **Selma Cristina Dionísia e OCIMAR JÚLIO SETI**

Protocolo 68792040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 001/2026 PROAFI EXTRA** (68992346), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69331056) e o Resultado da Análise (69331296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 63.848.478/0001-96	04-07-13-17-22-23	R\$ 4.082,00

2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	01-02-03-05-06-08-09-10-11-12-14-15-16-18-19-20-21	R\$ 27.117,50
3	FERNANDES E TEIXEIRA LTDA CNPJ 34.744.140/0002-10	****	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 31.199,50

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69331942

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30

Objeto: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 26/02/2026**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos da Parcela Extra, repassados no programa supracitado (PROAFI Escola Regular), sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/02/2026 a 26/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (69242724) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/02/2026 a 26/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69242724).

Espigão do Oeste, RO, 20 de fevereiro de 2026.

Rosimar Linhaus da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 69309267

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 00290084262026-31

Objeto: SERVIÇO DE **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO** .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 a 25/02/2026**.

O Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº 01.343.575/0001-70, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO É ESSENCIAL PARA A HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, nº 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços de limpeza e manutenção das centrais de ar condicionado é essencial para a higienização, conservação.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirorjavarini@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 69254837

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA
Responsável pelo levantamento
ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação
ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 69254509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - **ASPROGEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública 001/2026 - PNAE**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$927,16 (novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.002506/2026-82

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 69249861

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO**

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - **COOPPESCA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública 001/2026 - PNAE**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.878,80 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.002506/2026-82

ASSINAM O CONTRATO LÚCIA DA COSTA ROCHA e RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 69250664

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru
CONTRATADA: NESLEI CRISTINA MARQUES CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 06.087.966/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação **Serviço Cartorários**
VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Neslei Cristina Marques Carvalho

Protocolo 69314229

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO 68414723

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17 - Disponibilização:21/01/2026 - Publicação: 21/01/2026
O Conselho Escolar EEEF PADRE MARIO CASTAGNA através da suaPresidente Sra. Selma Teixeira da Silva Amorim, publica o cancelamento do aviso de procedimento simplificado, em razão da necessidade de alteração nos itens de cotação, visando atender à demanda atual da escola para melhoria do ambiente escolar, cujo objeto é: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico e Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis,para atendimento das necessidades da Escola EEEF PADRE MARIO CASTAGNA.
Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69334245

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 973/2026 (ID 68791512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69279144) e o Resultado da Análise (ID 69318699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA, CNPJ: 02.448.919/0001-78.	Alface lisa / crespa	79,96
		Alho nacional branco	16,40
		Aveia em flocos	120,00
		Banana comprida (da terra)	63,50
		Banana prata	279,50
		Carne bovina de 2ª (moída)	753,71
		Cebola nacional (branca)	17,34
		Cebolinha	24,99
		Cenoura	7,98
		Coentro	19,99
		Colorau	10,98
		Couve	199,92
		Extrato de Tomate	15,80

		Farinha de Mandioca	154,69
		Farinha de Milho	114,54
		Frango congelado, peito	232,02
		logurte, bebida, sabores variados	623,52
		Laranja	126,00
		Leite de Vaca, integral	351,50
		Limão	3,98
		Maça, nacional	256,50
		Melancia madura	250,25
		Óleo de soja vegetal	21,75
		Pão francês (50g)	811,20
		Pimentão verde	8,50
		Polpa, Abacaxi	280,00
		Queijo muçarela	90,00
		Sal, refinado	1,79
		Tomate	89,85
Valor Total			5.272,16

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Mamão comum	284,70
		Manteiga	117,00
Valor Total			401,70

Presidente Médiçi/RO, 20 de fevereiro de 2026.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 69320754

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: **Material de expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (69317410) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69317410)

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 69317676

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03 /2026 69270745

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **ML BEZERRA & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**

OBJETO: É objeto desta contratação: **PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

VALOR: R\$ 9.014,49 (nove mil quatorze reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E MONIELY LIMA BEZERRA

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69336954

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCIÑÉTICOS LTDA

OBJETO: PEÇAS E PRODUTOS PARA BEBEDOUROS.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E LUZIA MENDES

Protocolo 69311530

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCIÑÉTICOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E LUZIA MENDES

Protocolo 69311540

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.058780/2025-25

Objeto: **Aquisição de materiais pedagógicos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 à 24/02/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Aquisição de materiais pedagógicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 à 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a

Aquisição de materiais pedagógicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (69320258)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 à 24/02/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(69320258)
- Vilhena /RO, 20 de fevereiro de 2026.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69337161

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69020707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69307855) e o Resultado da Análise (ID69308120),Ato Publico ID69307993) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Abacaxi Polpa congelada-Embalagem de 500g ou de 1kg em saco plástico e resistente apresentado data de validade(mínimo de 6 meses)	R\$ 71,52
2	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açaí Polpa congelada-Embalagem de 500g ou de 1kg em saco plástico e resistente apresentado data de validade(mínimo de 6 meses)	R\$ 339,80
3	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	R\$ 22,90
4	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 47,04
5	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 39,90
6	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 336,00
7	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Banana comprida in natura (da terra) crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 59,90
8	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Banana comprida in natura (da prata crua)-Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 59,90
9	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 44,90
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 49,80
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 146,79
12	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 799,60

13	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 599,70
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 38,50
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 47,88
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Couve verde crua- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 145,90
17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Coco seco ralado -polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223.Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 16,49
18	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$57,90
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 294,00
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de milho - (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 119,80
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de tapioca - (beiju), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 171,80
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 313,20
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$405,60

24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 605,12
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Laranja-pêra-Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 42,50
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 33,70
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 978,00
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite vaca integral em pó-UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). embalagem de 400g, esterilizada e hermeticamente fechada	R\$ 59,45
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Limão taiti-Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 3,45
30	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 139,80
31	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Maçã fuji com casca crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 49,90
32	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Mamão papaia- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 97,35
33	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Manteiga sem sal Por processamento (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). embalagem de 500g, esterilizada e hermeticamente fechada	R\$ 195,40
34	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Melância com casca crua- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 298,00
35	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Melão com casca cru- Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 171,80

36	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho-amido, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 51,25
37	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 47,25
38	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, verde, cru em conserva -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem 200 g: deve estar intacta, bem vedada, contendo . Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	R\$ 57,95
39	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 274,00
40	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Ovos de galinha inteiro cru-Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem cx com 12, 24 ou 30 ovos : deve estar intacta, bem vedada, contendo . Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega	R\$ 209,70
41	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 797,43
42	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 49,80
43	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 13,50
44	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 159,80
45	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 298,50
46	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	R\$ 109,80
Valor Total			R\$ 8.972,27

Maria D'Ajuda dos Santos Sousa
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso.

Protocolo 69324373

AVISO**CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025.****PROCESSO SEI Nº0029.008967/2026-69**

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 24/02/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviço de Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69331717** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Serviço de Limpeza e Conservação** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id69331717.

Pimenta Bueno/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 69331720

Portaria nº 1456 de 10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS CNPJ: 01.804.162/0001-45, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Plácido José Cantalista Lima

Membro: Maria do Socorro H.Lima

Membro: Rosilda dos Santos Vasconcelos

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Francismar Narciso Gomes

Membro: Aldenira Mota Beleza

Membro: Samira Ezen Mahmoud

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisco Rogrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

EEEF HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 69066836

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.005483/2026-68

Objeto: Manutenção e Conservação de bens imóveis - serviços elétricos com material incluso

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 a 24/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS da EEEFM José Severino dos Santos, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de bens imóveis - serviços elétricos com material incluso**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em prestação de Serviço de instalação elétrica para instalação de 5 novos aparelhos de ar condicionado em salas de aula com material incluso** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços deverão ser prestados na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais/serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68812467.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Elisangela dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68812492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68654020), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68840580) e o Resultado da Análise (ID 68842347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Eulaila Cristina da Silva Genelhud Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 12 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	629,10	habilitado
2	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	201,45	habilitado

3	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE. 12X500ML	218,00	habilitado
4	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM	133,50	habilitado
5	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Folha Simples Light 1.000 COM 1000 UND	124,80	habilitado
6	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CERA ACRILICA ATIDERRAPANTE 5 LITROS	479,50	habilitado
7	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	RODO PARA PISO - 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	86,28	habilitado
8	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO)	44,72	habilitado
9	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM	86,00	habilitado

10	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (ESPONJA DE LAVAR LOUÇA)	13,60	habilitado
11	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	59,68	habilitado
12	Eulaila Cristina da Silva Genelhud Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POSSUINDO ELÁSTICO (AJUSTÁVEL), COR BRANCA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA	55,60	habilitado
13	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	67,60	habilitado
14	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	LIMPA PEDRA 05 LITROS	158,76	habilitado
15	Eulaila Cristina da Silva Genelhud Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	RODO PARA PISO - 40 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	120,00	habilitado
16	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM	107,50	habilitado

17	Eulaila Cristina da Silva Genelhud Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	SODA CÁUSTICA: EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	110,00	habilitado
18	Eulaila Cristina da Silva Genelhud Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM PACOTES DE 20 UNIDADES DE 45G	76,00	habilitado
19	Eulaila Cristina da Silva Genelhud Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS UNIDADES DE 5 LITROS	76,00	habilitado
20	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	ÁGUA SANITÁRIA UNIDADE DE 5 LITROS	401,70	habilitado
21	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	AROMATIZADOR DE AMBIENTES VARRETA	46,84	habilitado
Valor Total			3.296,63	

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69324933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID68944307), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69319464) e o Resultado da Análise (ID 69323035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA DE FUTSAL	R\$ 7.960,00
2	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL	R\$ 5.063,00
3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO	R\$ 930,00
4	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL	R\$ 1.152,00
5	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10	R\$ 232,50
6	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12	R\$ 279,00

7	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOMBA DE INFLAR BOLA	R\$ 396,00
8	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA	R\$ 140,40
9	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	R\$ 573,80
10	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	BAMBOLÊ (arco)	R\$ 364,80
11	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	R\$ 560,00
12	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	CINTA FLAGS:	R\$ 498,00
13	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA	R\$ 1.035,00
14	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,	R\$ 1.925,00
15	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	CALIBRADOR DIGITAL	R\$ 188,00
16	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL,	R\$ 1.419,60
17	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	REDE PARA VOLEIBOL	R\$ 930,00
18	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE	R\$ 376,00
19	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA,	R\$ 192,00
20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	RAQUETE DE BADMINTON	R\$ 178,80
21	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	PETECA DE BADMINTON	R\$ 6.329,00
22	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA	R\$ 5.960,00
23	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO	R\$ 223,80
24	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BASTÃO DE REVEZAMENTO	R\$ 11,56
25	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	BLOCO DE PARTIDA	R\$ 980,00
26	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	CONE	R\$ 196,00
27	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	MINI CONES MODELO CHAPÉU	R\$ 170,61
28	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso.	R\$ 228,60
29	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso.	R\$ 279,60
30	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 750 g.	R\$ 255,84
31	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	DISCO DE ATLETISMO oficial de aço/ABS 1,00 kg.	R\$ 320,76
32	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg.	R\$ 359,60
33	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL:	R\$ 147,20
34	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	Tatame em E.V.A. Comprimento Placa	R\$ 6.822,50
35	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	Jogo de Dama:	R\$ 734,00
36	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	Placar de Mesa	R\$ 397,40
37	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	Rede de Proteção:	R\$ 5.040,00
38	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	Jogo Dominó:	R\$ 289,00
39	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas	R\$ 1.653,60
40	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	saco de Bolas para transportar	R\$ 180,00
Valor total			R\$ 54.972,97

Theobroma/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 69335734

AVISO**CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1727/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.008927/2026-17**

Objeto: Material de Consumo: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/02/2026 a 24/02/2026**

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (69335307)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **21/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexo I - Planilha Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes (69335307)

Corumbiara/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

Edna Mello Jesus Correa

Presidente da Comissão de Contratação

Adalto Abel Crist

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69336158

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1065

PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 a 24/02/2026**.

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066874533** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066874533

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68892721

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1731

PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaantoniovieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonivieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69335840)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Janaina Toro Persch

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 69338144

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: **Toners para Impressoras (Material de Processamento de Dados)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 25/02/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Toners para Impressoras (Material de Processamento de Dados)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo

endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada no fornecimento de **Toners para Impressoras (Material de Processamento de Dados)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69328326)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69328326).

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 69328536

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gás de cozinha).
VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 69317736

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0061770261), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062104139) e o Resultado da Análise (ID 0062106947), termo de desistência (68700641) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R L DOS SANTOS	Podas de árvores tamanho médio (50 árvores) Podas de árvores tamanho grande (06 árvores) Poda de grama área interna e externa Retirada de entulhos	7.130,00
Valor Total			7.130,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69332862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1293/2026 (ID 69079430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69216514) e o Resultado da Análise (ID 69216979), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	-	-
2	FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg	1.950,00
3	FORTE ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	-	-
Valor Total			1.950,00

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2026.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69217153

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1087**PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19****Objeto: Material Educativo e Esportivo****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 a 24/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e contratações;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo de 20 dias** a partir da emissão e assinatura na ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69338418

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.058787/2025-47

Objeto: ***Materias elétricos para reparos e instalações elétricas***.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 à 24/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, "Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Materias elétricos para reparos e instalações elétricas***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 à 24/02/2026, pelo endereço eletrônico **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Materias elétricos para reparos e instalações elétricas***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/02/2026 à 24/02/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(69335116)

Vilhena /RO, 20 de fevereiro de 2026.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69335750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra

CONTRATADA: Cooperativa das Agroindústrias de Ariquemes e Região COOPERAR

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ N.º 34.049.694/0001-73

OBJETO: GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 9.798,17 (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

ASSINAM: Adair Francisco de Aquino (Presidente do Conselho Escolar) .

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69337795

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.006971/2026-92

Objeto: SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO ESCOLAR.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 25/02/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av.**

Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO ESCOLAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO ESCOLAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**. - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 69047600

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=71568708&id_documento=71568718
Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69047602

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026 68744097 - PROAFI ESCOLA REGULAR

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 02/02/2026 – Publicação: 02/02/2026
O Conselho Escolar da Escola EEFFM Cesar Freitas Cassol torna público o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 016/2026 ID (68744097), referente ao Processo SEI nº 0029.039391/2025-09, cujo objeto é a aquisição de **Material Educativo e Esporte**, para atendimento das necessidades da unidade escolar.
O cancelamento ocorre em razão da constatação de que a planilha de itens contém simultaneamente materiais de consumo e bens permanentes, entretanto o recurso do PROAFI Escola Regular Parcela Extra admite exclusivamente despesas classificadas como material de consumo.
Tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.
Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar EEFFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 69332568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 69093286), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69332194) e o Resultado da Análise (ID 69338296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOELSON DA SILVA ZURANO CNPJ: 52.459.934/0001-90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO	7.499,80
Valor Total			7.499,80

Jl- PARANÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2026
MARIA MEDIANEIRA ALVE DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69340828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 68807357), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 69338463) e o Resultado da Análise (ID.69339980), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ 26.131.834/0001-20	PLACAS INDICATIVAS PARA SETORES E SEÇÕES	R\$ 1.471,80
2	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME CNPJ 26.131.834/0001-20	PLACAS SINALIZADORAS	R\$1.438,40
Valor Total			R\$2.910,20

Presidente Médici/RO, 20 de Fevereiro 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69340964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1421/2026 (ID 69150340), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69150341) e o Resultado da Análise (ID 69150343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ADEMILTON KELEMTZ LAUVERS	Serviço de poda de árvores	R\$ 1.320,00
Valor Total			R\$ 1.320,00

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2026.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 69150345

ADENDO
RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 2/2025/SEDUC-CAM

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 1193 (68798771) e Portaria 1196 (68800538), torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para atuação como Formadores, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA.

Os **recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar**, devidamente analisados pela Comissão, encontram-se **disponibilizados em meio eletrônico**, no sítio oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia: <https://sistemas.seduc.ro.gov.br> com acesso mediante **login e senha de cada candidato**, conforme disposições editalícias.

CLASSIFICADOS							
Nº Inscrição	Nome			Cargo	Localidade/ Vaga	Nota Final	Classificação
75632	CESIANE RIBEIRO	CAMARGO MAIA		Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	9	1º
76723	VALERIA RIBEIRO DE OLIVEIRA			Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	6	2º
76806	JAMILE GONCALVES BRITO	RUANA VELASQUES		Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	5	3º
76738	ELANE SOBREIRA	CRISTINA MONTEIRO		Formador Estadual em Gestão	PORTO VELHO	17	1º

75651	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	Formador Estadual em Gestão	PORTO VELHO	6	2º
76815	VALNICE LIMA DE SOUZA	Formador Estadual em Gestão	PORTO VELHO	5	3º
75633	CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO	Formador Estadual em Matemática	PORTO VELHO	15	1º
75650	RVANDA MARIA DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ALTA FLORESTA DO OESTE	10	1º
75657	NAIR FRANCELINO LUNA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ALVORADA DO OESTE	12	1º
75678	CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ARIQUEMES	12	1º
75661	FLAVIA ROBERTAZAGO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ARIQUEMES	12	2º
75700	ERONI FERREIRA DA COSTA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	BURITIS	16	1º
76727	MARCIANO JOSE RODRIGUES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	BURITIS	6	2º
75698	MARCILENE APARECIDA DE BARROS FRANK	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CABIXI	2	1º
76743	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CACAULÂNDIA	6	1º
75645	CAREN VITÓRIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CACOAL	18	1º
76796	JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CACOAL	6	2º
76785	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CACOAL	6	3º
76746	SYLVIA REGINA ADORNO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CACOAL	0	4º
76812	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	6	1º
76843	JAQUILENE LEITE AMANCIO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CANDEIAS DO JAMARI	3	1º
76753	SIMONE ROSSATO DA LUZ	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CEREJEIRAS	2	1º
75643	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CHUPINGUAIA	6	1º
76845	CILMARA MEURER	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CHUPINGUAIA	0	2º
76774	CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	COLORADO DO OESTE	2	1º
75697	JANIA ELIS PERONDI RODRIGUES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	COLORADO DO OESTE	0	2º
76820	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CORUMBIARA	8	1º

76748	GILIANE MEDEIROS DE ARRUDA COELHO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	COSTA MARQUES	6	1º
76844	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	COSTA MARQUES	2	2º
76741	FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CUJUBIM	18	1º
76824	HELAINÉ SANTOS GARCIA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	CUJUBIM	5	2º
76808	VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ESPIGÃO DO OESTE	3	1º
75669	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3	1º
76712	JONAS MENDONÇA DOS SANTOS	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3	2º
76830	MARIA ANTONIA DOS REIS CRRUZ	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	GUAJARÁ-MIRIM	3	1º
76735	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ITAPUÃ DO OESTE	4	1º
76779	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	JARU	2	1º
76751	KELLY CRISTINA SOARES DIAS	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	JÍ-PARANÁ	9	1º
76782	ALEXANDRA SHUMAHÉ ORTIZ	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	JÍ-PARANÁ	6	2º
76784	DENISE SARAIVA GUIDAS	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	MACHADINHO DO OESTE	18	1º
76786	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	MINISTRO ANDREAZZA	7	1º
76767	NELCILENE DA SILVA LIMA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	MONTE NEGRO	16	1º
76758	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	MONTE NEGRO	2	2º
76788	CELMA REGGIANI	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	2	1º
76818	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	NOVA UNIÃO	4	1º
75694	VALDIVIA MARTINS GUSMÃO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	NOVO HORIZONTE DO OESTE	7	1º
75710	CLEIDE MAGELA LOPES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	OURO PRETO DO OESTE	11	1º
75653	BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PIMENTA BUENO	8	1º
76813	SELMA RODRIGUES PINTO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PIMENTA BUENO	5	2º
76763	CLEIDE CASSUPÁ PINTO LEITE	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PIMENTEIRAS DO OESTE	12	1º

76762	TUANE SANTOS ARAGÃO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PORTO VELHO	15	1º
76733	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PORTO VELHO	7	2º
76766	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PORTO VELHO	6	3º
76754	SUELEN BOTTARO FERNANDES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PORTO VELHO	5	4º
76814	ROZELI DE SOUZA BARCELOS	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PRESIDENTE MÉDICI	13	1º
75703	ELISANGELAPATRÍCIA JUSTINO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PRESIDENTE MÉDICI	4	2º
75679	MARCIABECALLI	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	0	1º
75658	NISLENE DE MATOS MORAES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	RIO CRESPO	9	1º
75706	VANIA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ROLIM DE MOURA	8	1º
76804	ADRIANO ALVES DA CUNHA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ROLIM DE MOURA	2	2º
76799	JOSILENE BOTELHO DO CARMO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	ROLIM DE MOURA	0	3º
76765	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SANTA LUZIA DO OESTE	14	1º
75690	ADRIANI RONCONI ARANHA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SÃO FELIPE DO OESTE	3	1º
75662	WALAS MATIAS DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16	1º
75683	MARIA APARECIDA PASCHOATO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11	1º
75671	RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10	2º
75692	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2	3º
76778	PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SERINGUEIRAS	4	1º
75648	GEISIANE ALVES DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	SERINGUEIRAS	3	2º
76722	ROZINEI FERREIRA RAMOS POVOVDEIUK	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	THEOBROMA	7	1º
76739	QUENIA LUCAS RIBEIRO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	VALE DO ANARI	13	1º
76720	PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	VALE DO PARAÍSO	2	1º
75630	JUAN SCHLOSSER	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	VILHENA	16	1º

76756	MARCIA HELENA CHAVEIRO	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	VILHENA	8	2º
76740	VERA LUCIA VIEIRA SOLIDERA	Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização	VILHENA	7	3º
75646	LUCIANA GILMARA VIVAN	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ALTA FLORESTA DO OESTE	10	1º
75699	DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ALTA FLORESTA DO OESTE	9	2º
76810	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	7	1º
76791	IVANA ROBERTA FERREIRA LORDÃO ALVES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	3	2º
75642	JOLAR VIEIRA LOPES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ALTO PARAÍSO	20	1º
75675	ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ALVORADA DO OESTE	6	1º
75693	VICENTE PAULO DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ARIQUEMES	14	1º
75668	LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	BURITIS	13	1º
75663	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CACAULÂNDIA	10	1º
76842	LIDIANI BRILHANTE DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CACOAL	6	1º
76817	MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CACOAL	5	2º
76840	DINÁ GRISELDA DE OLIVEIRA PAIXÃO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CACOAL	2	3º
75656	EDSON GONÇALVES DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	11	1º
76826	JONAS MARQUIOLE	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CANDEIAS DO JAMARI	15	1º
76781	MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CASTANHEIRAS	2	1º
76752	CICERA AFONSO FURQUIM	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CEREJEIRAS	6	1º
76776	LUCIANA CAROLINA ALVES ANTUNES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CEREJEIRAS	1	2º
75705	GERONIMO PEREIRA DE ARAÚJO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CHUPINGUAIA	2	1º
75641	LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	COLORADO DO OESTE	14	1º
75677	VILOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CORUMBIARA	11	1º
75625	LUZIANE PADILHA DA COSTA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	COSTA MARQUES	6	1º

76737	RUBENS MACHADO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CUJUBIM	3	1º
76721	ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	CUJUBIM	2	2º
76731	CRISTIANE MIRANDA PESSOA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ESPIGÃO DO OESTE	14	1º
76716	KEILA MARTINS DIAS	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	13	1º
76747	FERNANDA DE MELO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	GUAJARÁ-MIRIM	5	1º
76828	VANUZA DE SOUZA FARIAS	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	GUAJARÁ-MIRIM	0	2º
76734	ILSA TENÓRIO DA SILVA CARVALHO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ITAPUÃ DO OESTE	10	1º
76834	CLEIDE CARDOSO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ITAPUÃ DO OESTE	2	2º
75676	NAJILA PEREIRA DA SILVA BATISTA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ITAPUÃ DO OESTE	2	3º
76742	EUDALIA ALVES DA SILVA PEREIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	JARU	10	1º
76724	LUCIENE DIAS PEREIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	JARU	2	2º
75659	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	JÍ-PARANÁ	9	1º
76787	VANESSA LEITE BARBOSA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	JÍ-PARANÁ	9	2º
76839	KLEIDIVALDO DE SOUZA RODRIGUES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	JÍ-PARANÁ	2	3º
75664	ZÉLIA MARTES FERREIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	MACHADINHO DO OESTE	12	1º
76836	LUCIANAALVES RODRIGUES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	MACHADINHO DO OESTE	9	2º
76728	JOCILENE FÁTIMA KONZEN NAUE	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	MACHADINHO DO OESTE	8	3º
76768	ROMILDA DE FÁTIMA RAYMUNDO ALMEIDA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	MONTE NEGRO	13	1º
76759	CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	MONTE NEGRO	8	2º
76829	LAURIENE BALBINO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	2	1º
75681	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	NOVA MAMORÉ	8	1º
76831	EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	NOVA UNIÃO	5	1º
76821	MOACIR CUSTODIO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	NOVA UNIÃO	0	2º

76789	GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	NOVO HORIZONTE DO OESTE	8	1º
76755	ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	OURO PRETO DO OESTE	17	1º
76761	DANIEL ROSA DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PARECIS	2	1º
76732	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PIMENTA BUENO	15	1º
76835	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PIMENTA BUENO	6	2º
75691	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PIMENTA BUENO	2	3º
76713	ROSIMARI GOMES DE SOUZA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PIMENTA BUENO	2	4º
76760	CLAUDENICE OLIVEIRA LIMA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PIMENTEIRAS DO OESTE	6	1º
76769	ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	12	1º
75711	GLEIDENIRA LIMA SOARES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	10	2º
75701	KARLA DENISE MARTINS LEITE	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	9	3º
75709	ANDRÉA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	7	4º
76764	LUCIMAR VIEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PRESIDENTE MÉDICI	17	1º
75654	FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	11	1º
76811	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	RIO CRESPO	12	1º
75639	ALIANA DAVELI DE OLIVEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	RIO CRESPO	5	2º
76771	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	ROLIM DE MOURA	6	1º
76832	ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	SANTA LUZIA DO OESTE	5	1º
75686	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	1º
75623	ALCIR BETTI	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	4	2º
76807	MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	9	1º
76750	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	SERINGUEIRAS	4	1º
76838	CASSIA TOMAZ NASCIMENTO	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	SERINGUEIRAS	2	2º

76797	ROSELI DA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	TEIXEIRÓPOLIS	2	1º
75634	IRINÉIA SEIDEL	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	THEOBROMA	18	1º
76726	MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	URUPÁ	16	1º
76718	SILVANA MAIA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VALE DO ANARI	2	1º
75702	NATALIA MARIA SOARES	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VALE DO PARAÍSO	17	1º
76792	MARINES DE SOUZA SILVA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VILHENA	13	1º
76793	MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VILHENA	6	2º
76736	ILMA TEXEIRA BASTOS LEITE	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VILHENA	5	3º
76744	SUERLI LEITE	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VILHENA	4	4º
76729	BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VILHENA	3	5º
75708	MACIEL ALVES GOIS	Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição	VILHENA	2	6º
75682	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	ARIQUEMES	19	1º
75652	ELISANGELA NORATO BASTOS	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	ARIQUEMES	17	2º
76783	EUNICE GOMES DOS SANTOS	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	ARIQUEMES	5	3º
76725	ADRIANA MARIA CARNEIRO FROTA	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	ARIQUEMES	2	4º
75631	MIRIVAN CARNEIRO RIOS	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	CACOAL	15	1º
75644	REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	EXTREMA	4	1º
76823	JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA FONSECA	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	JARU	0	1º
75712	MÁRCIA REGINA DE SOUZA SILVA	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	JÍ-PARANÁ	8	1º
75629	NEIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	JÍ-PARANÁ	5	2º
76714	JANAIRA ALVES DE SANTANA SOARES	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	JÍ-PARANÁ	2	3º
75636	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	PORTO VELHO	9	1º
76790	LIVANI LEITE DA SILVA SOUZA	Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição	VILHENA	0	1º

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69328161

EDITAL Nº 7/2026/SEDUC-CFAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público o Resultado Preliminar Revisado do Processo Seletivo Simplificado Interno para Seleção de Professores no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, em consonância com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como com o Edital CAPES nº 22/2025 e suas retificações, o Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, com as alterações promovidas por Adendo Modificador, e demais legislações pertinentes.

O presente Resultado Preliminar Revisado contém a relação nominal de todos os candidatos, dispostos em ordem decrescente de pontuação, conforme o resultado da Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observados os critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos), constante do Anexo V do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, com redação dada pelo respectivo Adendo Modificador. A listagem é acompanhada da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato, expressa pelos termos “classificado” ou “desclassificado”, conforme o item 7 do referido edital.

Considerando a conclusão das análises administrativas decorrentes da interposição de recursos pelos candidatos, bem como a reavaliação da documentação apresentada no período regular de inscrição, procedeu-se à revisão das pontuações atribuídas na Avaliação Curricular (Prova de Títulos), com a finalidade de sanar inconsistências materiais identificadas durante a conferência dos critérios estabelecidos no Anexo V do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, com redação dada pelo Adendo Modificador.

A presente revisão decorre do dever da Administração Pública de assegurar a legalidade, a isonomia entre os candidatos, a transparência e a segurança jurídica dos atos administrativos, nos termos do princípio da autotutela administrativa, não implicando alteração dos critérios de seleção, dos requisitos de participação ou da metodologia de pontuação prevista no instrumento convocatório, limitando-se à correção de pontuações atribuídas em desconformidade com a documentação apresentada.

Em razão da publicação do Resultado Preliminar Revisado, fica assegurado novo prazo para interposição de recursos exclusivamente quanto às pontuações ora divulgadas, conforme cronograma retificado constante do Edital nº 6/2026/SEDUC-CFAT.

Os candidatos encontram-se organizados separadamente, sendo que:

- I – no Anexo I consta a classificação geral dos candidatos inscritos para as Unidades Escolares Elegíveis;
- II – no Anexo II consta a listagem dos candidatos desclassificados.

O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar Revisado no período compreendido entre o dia 21/02/2026 até as 23h59min do dia 23/02/2026, observado o horário oficial de Rondônia. O recurso deverá ser interposto exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Interposição de Recurso, constante do Anexo VI do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, devendo ser encaminhado, em arquivo digitalizado, para o endereço eletrônico institucional cfat@educ.ro.gov.br no prazo previsto.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL Nº 7/2026/SEDUC-CFAT

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES ELEGÍVEIS

NOME COMPLETO	CV	TE	FC	TA	PF
DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	4	0,5	2	0,5	7,5
LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	4	1	2	0,5	7,5
MARCELA RABELO	4	1	2	0,5	7,5

ALEXSANDER FERNANDES VILLAR	4	1	2	0,5	7,5
SANDRA CARVALHO DOS SANTOS VASCONCELOS	4	0,5	2	0,75	7,25
EVERTON LUIS CARVALHO	4	0,5	2	0,5	7
JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	4	1	2	0	7
SIMONE GIEHL ERTHAL	4	0,5	2	0,5	7
ELISABETE CESARY NUNES	4	0,5	2	0,5	7
ADRIANA ALONÇO QUEIROZ GOMES	4	0,5	2	0,5	7
EDILÉIA DE OLIVEIRA SOARES	4	0,5	2	0,5	7
YARA DE SOUZA LIMEIRA	4	0,5	2	0,5	7
LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	4	0,5	2	0,5	7
SIRLEI AFONSO DA SILVA ROSA	4	0,5	2	0,5	7
LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	4	0,5	2	0,5	7
ESTER DE SANTANA MOLINA	4	0,5	2	0,5	7
GIZELE CARNIELI GONÇALVES	4	0,5	2	0,5	7
THAÍS NAJARA DE SOUZA SÁ	4	1	1	0,75	6,75
RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	4	1	1	0,75	6,75
MARCELO SANTOS DE LIMA	4	1	1	0,5	6,5
ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	4	0,5	1	0,75	6,5
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	4	0,5	2	0	6,5
TAÍS SILVA FERNANDES	4	1	1	0,5	6,5
SIMONIA PEREIRA DA SILVA	4	0,5	2	0,75	6,25
ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS PAIVA	4	0,5	1	0,5	6
JEAN PIERRE BURATO	4	0,5	1	0,5	6
JUSSARA ZAHN SOARES FALCÃO PEREIRA	4	0,5	1	0,5	6
ELVIS PRESLEI GONÇALVES PEREIRA SEGUNDO	4	0,5	1	0,5	6
ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA	4	0,5	1	0,5	6
ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	4	0,5	1	0,5	6
SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	4	0,5	1	0,5	6
ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	4	0,5	1	0,5	6
ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	4	0,5	1	0,5	6
KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA	4	0,5	1	0,5	6
EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	4	0,5	1	0,5	6
SADRAQUE CAJAZEIRA DE SOUZA	4	1	0	0,75	5,75
VILMARA AGUETONI	2	1	2	0,5	5,5
ANA CAROLINE MORANDI GONÇALVES	4	1	0	0,5	5,5
MARIA IZABEL NUNES DE PAULA	2	0,5	2	0,75	5,25
ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHÃES	2	0,5	2	0,75	5,25
LAILA KARLA LIMA DUARTE	4	0,5	0	0,75	5,25
FERNANDA CRISTINA PANUCI	4	0,5	0	0,5	5

ADILSON NUNES	4	0,5	0	0,5	5
ANDRESSA GOMES BORGES	4	0,5	0	0,5	5
VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	4	0,5	0	0,5	5
LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	0,5	0	0,5	5
ELAINE APARECIDA SILVA	4	1	0	0	5
MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	4	0,5	0	0,5	5
ELIANE DIAS DA SILVA	4	1	0	0	5
ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	4	0,5	0	0,5	5
ELIANI RAASCH	4	0,5	0	0,5	5
MARCOS CHAVES GONÇALVES	4	1	0	0	5
EDINILDA WYNNE SIMÃO	4	0,5	0	0,5	5
JERUBAU ANTÔNIO PINTO	2	0,5	2	0,5	5
JAQUELINE PINHEIRO LIMA DE ANDRADE PENAFIEL	2	0,5	2	0,5	5
VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	2	0,5	2	0,5	5
MEIRICIANE SANTANA NUNES REVEILLEAU	4	0,5	0	0,5	5
JAQUELINE BONFIM MAGALHÃES CORDEIRO	2	0,5	2	0,5	5
DENISE DE SOUZA CASA GRANDE	4	0,5	0	0,5	5
DIVANILDO MARTINS DOS SANTOS	4	0,5	0	0,5	5
ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	4	0,5	0	0,5	5
ANA PAULA SANTOS SOARES	4	0,5	0	0	4,5
HENRIQUE FABIANO DA SILVA FERREIRA	4	0,5	0	0	4,5
AUGISLANE COSTA SOARES	2	1	1	0,5	4,5
ALDAIR PIRES DE SOUZA	4	0,5	0	0,5	4,5
LUCINEIDE ALVES DA COSTA	4	0,5	0	0	4,5
REGIANE MOREIRA SANTOS	2	0,5	1	0,5	4
ROBERTO CARLOS DA SILVA	2	0,5	1	0,5	4
ANDERSON DA SILVA GODOY	2	0,5	0	0,5	3
MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	2	0,5	0	0,5	3

Legenda:

TE: Tempo de exercício

CV: Comprovante de Vínculo

FC: Formação Continuada

TA: Titulação acadêmica

PF: Pontuação Final

ANEXO II DO EDITAL Nº 7/2026/SEDUC-CFAT
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME COMPLETO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ADRIANA TONIATO FLÔR	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.

ADRIANO CEZAR SEDLACECK	Inscrição indeferida por não seleção de componente curricular compatível com a unidade escolar elegível, conforme Anexo I do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT.
CARLOS PEREIRA	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
CLAUDIA ALVES SILVERIO	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
CREUNICE PEREIRA DE SOUZA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
EDICARLOS FERNANDES GOBIRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
ELIAS GONÇALVES DE ANDRADE	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
ELISSANDRA SILVA QUEIROZ	Inscrição indeferida por ausência de documento passível de validação referente ao Modelo de Declaração de Exercício Docente, exigido no item V do Tópico 4 do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, não sendo possível a verificação do arquivo anexado no sistema no momento da análise. Nos termos do item 6.7 do Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar o envio correto e legível de todos os documentos exigidos no ato da inscrição.
ERISVALDO PEREIRA SILVA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
ESTER DE SOUZA ALVES	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
ISAAC MESSIAS LEITE	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
JHONY GONÇALVES PINTO	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
JONACIR DE BONI	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
JOSÉ IVONALDO GONZAGA NUNES	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.

KATIANE MATOS DIAS	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
LÉIA ALVES PEREIRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
LEILANE DA SILVA MAFRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
LILIAN ALVIS CUELLAR	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
MARA REGINA CUNHA DA SILVA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
MARIA GONÇALVES ALVES	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
MÔNICA GUIMARÃES DA FONSECA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
RENATA BARBOSA DOS SANTOS	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	Inscrição indeferida por não seleção de componente curricular compatível com a unidade escolar elegível, conforme Anexo I do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT.
SANDRA LÚCIA DE SOUSA	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.
SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	Inscrição indeferida por falta de anexo do Modelo de Declaração de Exercício Docente, conforme solicitado no item V do Tópico 4. Do perfil e dos requisitos mínimos para seleção.
SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	Inscrição indeferida por não atender ao Item 7. Critérios de seleção e classificação: II - comprovação de vínculo como professor efetivo da rede pública estadual de ensino.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69313354

EXTRATO**DE CONTRATO****CONTRATO Nº 14/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CBA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 14.326.080/0001-84**OBJETO:** É objeto desta Prestação de Serviços de reforma em bens imóveis - sala da secretaria.

- Serviços de remoção de uma janela e uma grade; com aumento de vão para 4.80m², requadrar e acentar pedra de mármore com tamanho 3 x 70 e colocar vidro temperado de blindex de 10 mm com tamanho de 3x1,45.
- Serviços de demolição de balcão em alvenaria com retirada em bota fora e descarte em local apropriado.
- Serviços de reforma em rampa de 1,50 x 1,45 para acesso a lavatório de mãos;
- Serviços de instalação de uma grade de correr medindo 2,40 x 1,95;
- Serviços de pintura de uma parede medindo 21 m².
- Serviços de instalação de um lavatório com bancada, cuba e torneira inox.

VALOR: R\$ 14.638,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e oito reais).**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do PROAFI ESCOLA REGULAR 2025.**VIGÊNCIA:** até 31 de março de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2026**ASSINAM:** Lia Cristina do Prado e Antonio Marcos de Almeida.**PROCESSO Nº 0029.003685/2025-94**

Protocolo 68801222

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71**

Objeto: 33.90.39.16- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 24/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (ID 69335456)

Ji-Paraná/ RO, 20 de fevereiro de 2026

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69335353

Portaria nº 1739 de 20 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com fundamento na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), especialmente em seu art. 136; e no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações constantes no Ofício nº 071/2016-CAOP-Educação, do Ministério Público do Estado de Rondônia, para realização de ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 10 de junho de 2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante às inspeções (vistorias) semestrais dos

veículos de transporte escolar que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras Municipais, nos termos do art. 136 do CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada prestação do serviço de transporte escolar e resguardar a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO quanto ao pagamento mensal da empresa prestadora de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras nas Escolas Estaduais localizadas nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Distrito de Rondonias, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Teixeirópolis e Urupá, compostas por 03 (três) membros, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar, no ato da entrega dos alunos, a execução do serviço de transporte escolar.

I – A fiscalização abrangerá a prestação do serviço de transporte escolar direcionado aos estudantes residentes na zona rural das escolas estaduais pertencentes à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

§ 1º A Comissão deverá emitir Relatório de Fiscalização mensal acerca da prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro indicado em cada unidade escolar, comporem as respectivas Comissões Fiscalizadoras:

Escola	Nome do Servidor	Matrícula	CPF
EEEFM MONTEIRO LOBATO	Kamile Guerra Alves Pinheiro	*****788	***.991.912-**
	Luciana Vieira Cavatti	*****375	***.537.002-**
	Lauro Pereira da Silva	*****777	***.528.762-**
EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	Elisângela Dalle Laste de Lima	*****405	***.507.232-**
	Marco Antônio do Nascimento	*****785	***.568.742-**
	Ana Lúcia do Carmo	*****060	***.297.012-**
EEEF PROF MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	Bento Stoco	*****521	***.547.742-**
	Marileide de Oliveira Verly	*****898	***.449.202-**
	Nivaldo Ferreira da Silva	*****187	***.255.882-**
CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	Alenice Alves dos Santos	*****517	***.776.796-**
	Rodrigo Caetano de Souza	*****465	***.813.522-**
	Paula Cristina Pereira Nascimento	*****546	***.015.752-**
EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Arlete Ribeiro de Souza	*****518	***.898.502-**
	Marlene Gonzaga de Oliveira	*****229	***.883.792-**
	Simone Faé Lauve Ton	*****065	***.125.862-**
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE XII	Alessandra Garcia Hoffmann Silva	*****630	***.018.352-**
	Edinam da Silva Freitas	*****967	***.558.762-**
	Luzia Ferreira de Souza Zani	*****901	***.962.702-**
EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Damaris Furtado de Araújo	*****435	***.110.242-**
	Maria Margarida Dias	*****748	***.654.402-**
	Nelci Coradini	*****674	***.494.562-**
EEEFM TUBARÃO	Daniel Borges dos Santos	*****911	***.826.702-**
	Juliana Borges dos Santos	*****067	***.092.419-**
	Girlania Maria Borges	*****242	***.176.936-**
EEEFM MARIA GORETTI	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	*****829	***.158.822-**
	Valdecir José de Oliveira	*****035	***.501.421-**

	Ademir Luiz Gutler	****970	***.945.302-**
EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Shirley Lacerda de Melo	*****123	***.893.302-**
	Moacir Conceição Silva	****054	***.655.562-**
	Maria Aparecida Feitosa	*****781	***.933.142-**
EEEFM MIGRANTES	Francislane de Sousa Eleuterio	*****094	***.878.672-**
	Maria Luiza Cardoso Alves	*****017	***.293.002-**
	Rosa Maria Campezzatti	*****809	***.745.462-**
CEEJA PROF EDSON DUARTE LOPES	Leila da Silva Peixoto	*****323	***.642.412-**
	Jonas de Souza	*****073	***.069.531-**
	Ualinda Leandro Javarine Ferreira	*****360	***.267.582-**
EEEFM PIONEIRA	Arleuda de Araujo Oliveira	*****958	***.508.752-**
	Marcia Sezoski da Silva	*****816	***.151.802-**
	Marcelo da Silva Brito	*****041	***.642.912-**
EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	Maria Rodrigues de Souza	*****351	***.564.002-**
	Domingos Neto Pinto	*****698	***.481.445-**
	Paulo Sérgio de Lima	*****804	***.791.932-**
CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	Wagner Carneiro dos Santos	*****011	***.444.722-**
	Ailton Maceno Mendes	*****405	***.122.732-**
	Elias Delogo da Silva	*****217	***.031.652-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69324292

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 - PEALE 2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008672/2026-92.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 26/02/2026.**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores nº 618, Bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 26/02/2026, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores nº 618, bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Generos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 26/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 20 de fevereiro de 2026.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69332317

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69150346

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

CONTRATADA: Ademilton Kelemtz Lauvers

CNPJ DA CONTRATADA: 46.125.101/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a serviço de poda de árvores.

VALOR: R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira e Ademilton Kelemtz Lauvers

Protocolo 69150348

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 37/2026****PROCESSO SEI Nº0029.030841/2025-90**

Objeto: Materiais Esportivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 à 24/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de *Materiais de Esportivos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 à 24/02/2026, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de *Materiais Esportivos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2026 à 24/02/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (69274678)

Vale do Anari/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69342186

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente / material Esportivo e Educativo, para atender a EEFFM Moacyr Caramello

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026 a 24/02/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR PARCELA EXTRA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO (*Materiais para Educação Física Escolar*), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de: 30 BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA, 10 BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibras. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibras; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses, 05 BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibras; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses, 15 BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno, 300 BOLA

OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade, 25 RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura, 40 BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO, 05 BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses, 05 CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses, 02 REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca, 02 REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico, 05 SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses, 20 RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm, 10 PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso, 06 XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm, 03 TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm, 50 CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas, 50 MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura, 01 RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm, 06 CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio, 25 CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P, 25 CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M, 25 CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G, 25 CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO GG, 15 COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M, 15 COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G, 15 COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em

cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho GG, 03 REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M, 50 CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe lateral de roxo e gola e alça viés amarelo, na costa bandeira de Rondônia e instituições preto com sombra amarelo, Logomarca das Instituições, 60 CAMISETA COM MANGA GOLA POLO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe superior de roxo masculino com identificação das modalidades. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8, 05 FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa, 05 ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica, 20 Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox, 05 JOGO DE DAMA: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm, 01 BOLA DE FUTSAL COM GUIZO: Futebol de quadra, confeccionada em microfibra e costurada à mão. Látex. Lubrificado e removível. 32 gomos. Peso: 510 - 540g. Diâmetro: 19,1 - 20,3 cm. Circunferência: 60 - 64 cm. Peso e medidas oficiais, 03 PLACAR DE MESA para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm, 07 REDE DE PROTEÇÃO: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M, 02 ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo, 03 KIT CONE COM BARREIRAS: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm, 10 JOGO DOMINÓ: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento, 10 PEGA VARETAS: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31, 02 BOLA PARA PILATES: formato feijão 90x40 sistema anti explosão e antiderrapante, peso suportado: 150KG, 02 MEIA BOLA com Cravos e Alças Laterais: Meia bola equilíbrio com cravos e alças laterais com diâmetro de 46 cm, sistema anti explosão e antiderrapante, peso suportado: 150KG, 20 KIT 5 FAIXA ELÁSTICA: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional, 05 STEP: 60x28x10 Eva Profissional Funcional Academia Exercícios Ginastica Aeróbico, 06 BOLA DE SOCIETY tecnologia Kick Off, Câmara 6D, Peso 420-450g, Circunferência 66-69cm, 6 gomos, Laminado PU, Construção Ultra Fusion, Sistema de Forro Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo Cápsula SIS, 05 BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC, 05 CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO com 2 cinturões (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos, 1 guia de uso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 / (69) 981165204 para solicitação e envio da documentação.

Chupinguaia - RO, 20 de fevereiro de 2026

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello

Protocolo 69309965

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANÍSIO TEXEIRA

CONTRATADA: **COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.378,46 (onze mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: **SELMA CRISTINA DIONÍSIA** e **Maria Aparecida Peres Heringer Muniz**

Protocolo 68792069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 68709880 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69122300) e o Resultado da Análise (ID 69288393), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	MVF Comércio Ltda CNPJ: 27.459.192/0001-55	Alho nacional branco - pct de 100 g a 1 kg Banana Nanica - de 1ª qual. emb. saco plástico Banana Prata - de 1ª qual. emb. saco plástico Canjica branca - emb de 500gr Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo) Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico Couve - de 1ª qual. emb. saco plástico Extrato de tomate Farinha de Tapioca - pct de 500gr Maçã - 1ª qual emb em saco plástico trans Mamão - 1ª qual emb em saco plástico trans Melancia - 1ª qual emb em saco plástico trans Melão - 1ª qual emb em saco plástico trans Polpa de Açaí Polpa de Abacaxi Queijo Muçarela Tomate de 1ª qualidade - emb. saco plástico	R\$ 453,84
01	Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19	Açafrão - embalagem em plástico atóxico Açúcar cristal - fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg Banana da Terra - de 1ª qual. emb. saco plástico Canela em pó - pacote com 10g Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico Cebolinha - de 1ª qual. emb. saco plástico Coentro - de 1ª qual. emb. saco plástico Farinha de Mandioca torrada - pct 1kg Farinha de Milho - Flocão Iogurte integral de Frutas Laranja de 1ª qualidade emb. saco plástico atóxico Leite em pó integral - pct. 400g Leite integral Uht Manteiga - embalagem de 500 g a 1000 gramas Milho verde em conserva - latas 300 g a 3 kg Óleo de soja refinado - latas / garrafas 900 ml Ovo de galinha - 50gr a unidade Pão Francês - 50gr Pimentão Verde de 1ª - embalagem saco plástico Sal refinado iodado - saco plástico de 1 kg	R\$ 311,15
Valor Total			R\$ 764,99

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
 Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 69332084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2026, ID 68770941 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69196974 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares e Silva Ltda - ME.	1;2;3;4;5;6	4.122,73
Valor Total			4.122,73

Nova União - RO, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 69202455

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.023611/2025-74**

Objeto: GÁS ENGARRAFADO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/02/2026a25/02/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaúlândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 25/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaúlândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69119107)

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

Claudemiro Alves Monteiro , matrícula nº *****545

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 69119242

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04 /2026 69277385

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **JV DA SILVA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0001-60**

OBJETO: É objeto desta contratação: **PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

VALOR: **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69337262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68541362), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69339207) e o Resultado da Análise (ID 69344165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	manutenção de ar condicionado	1, 2	4.400,00
Valor Total			4.400,00

Porto Velho - RO, 20 de Fevereiro de 2026

Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69345124

Portaria nº 1687 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.012731/2025-46**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provento**, do(a) Servidor(a)MIRILANDIA ARRUDA , matrícula *****855 , a partir de 01/01/2026, de acordo com o Memorando 68491187.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69274686

EDITAL Nº 1/2026/SUPERMDOGAB-GAPERF

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SRE
CHAMADA PUBLICA 2026

Os Conselhos Escolares das Escolas Estaduais de Machadinho D'Oeste, sendo esta pessoa jurídica de direito privado, juntamente com a Comissão de Cadastramento e Habilitação da Superintendência Regional de Educação com sede na Avenida Diomero Moraes Borba, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de Fevereiro de 2025, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. O Edital estabelecendo as condições, o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia **10 de março de 2026** no auditório da SRE Machadinho D'Oeste, localizada na Av.: Diomero Moraes Borba, nº 2525, centro, bem como outras informações necessárias à participação.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente na Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação das Escolas Estaduais de Ensino fundamental e médio, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/**PNAE** consignados no orçamento da Unidade Executora do Concelho Escolar das referida escola para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (ANEXO I).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1. Os proponentes para se cadastrarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do APNAE ou SRE's de cada município;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

- d)** Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e)** Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- f)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
- i)** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2. Os proponentes para se cadastrarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da SRE de Machadinho D'Oeste;
- b)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 4.2** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições sanitárias.
- 4.3** Preço unitário por quilograma de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 4.4** O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela comissão de cadastramento e habilitação das Empresas e Produtores Rurais, por um período de seis meses, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2** Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário por quilograma, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1** Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 6.2** O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
- 6.3** As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação na Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários.
- 6.4** A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
- 7.2** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
- 7.3** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência bancária ou cartão na função crédito, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do Diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT. PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO
01	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	16	R\$ 7,32
02	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1890	R\$ 10,32
03	ABÓBORA MADURA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	(Item de substituição)	R\$ 4,32
04	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	164	R\$ 4,63
05	ALFACE LISA/CRESPI - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	634	R\$ 18,18

06	BANANA MAÇÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1784	R\$ 5,26
07	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	(Item de substituição)	R\$ 6,15
08	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	494	R\$ 8,82
09	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	184	R\$ 6,54
10	BOLACHA CASEIRA (oriundos da agricultura familiar) - Embalagem de 500g a 1kg. De primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares e sem confeito. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade.	KG	266	R\$ 35,97
11	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg.	KG	69	R\$ 34,38
12	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg	KG	69	R\$ 34,38
13	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	77	R\$ 21,26

14	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	371	R\$ 18,12
15	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	51	Item Não cotado
16	CHUCHU - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, inteiros, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	27	R\$ 13,08
17	FILÉ DE PEIXE PINTADO - De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), oriundo da agricultura familiar.	KG	(Item de substituição)	Item Não cotado
18	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO, IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	591	R\$ 47,87

19	FILÉ DE PEIXE PIRARUCU - De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário SIM(Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), oriundo da agricultura familiar.	KG	(Item de substituição)	R\$ 37,98
20	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3265	12,99
21	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	10613	14,49
22	FRANGO CONGELADO, INTEIRO - In natura, com osso, inteiro, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	(Item de substituição)	23,99

23	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	36	R\$ 13,53
24	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO) - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	LT	1060	R\$ 17,11
25	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1249	R\$ 4,09
26	LIMÃO TAITI- De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	121	R\$ 4,82
27	LIMÃO ROSA- De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	(Item de substituição)	R\$ 3,99
28	MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, íntegra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, contendo peso médio de 1Kg.	KG	41	R\$ 10,86
29	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	374	R\$ 7,76

30	MACAXEIRA (MANDIOCA), SEM CASCA - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem obrigatória, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	467	R\$ 6,81
31	MACAXEIRA (MANDIOCA), COM CASCA - De 1ª qualidade, com casca, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	(Item de substituição)	R\$ 5,99
32	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	3090	R\$ 3,12
33	PIMENTA DE CHEIRO - 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	24	R\$ 12,32
34	POLPA DE ACEROLA - Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	210	R\$ 23,99
35	POLPA DE MARACUJÁ - Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	208	R\$ 36,61

36	POLPA DE CUPUAÇU - Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	(Item de substituição)	R\$ 28,72
37	POLPA DE ABACAXI- Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	(Item de substituição)	R\$ 30,18
38	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) - 50G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	KG	(Item de substituição)	R\$ 21,83
39	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	21	R\$ 11,86
40	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas.	KG	7	R\$ 20,99

Obs.: Os itens relacionados como 'ITEM DE SUBSTITUIÇÃO' não terão caráter obrigatório de compra, pois se referem a itens adquiridos somente em caso de falta de outros itens.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.2 O proponente (grupos: formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão do direito de contratar junto a: SRE/MDO e Escola Estadual;
- c)** Declaração de inidoneidade.

9.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Representação de Ensino do Município, situada a Avenida Diomero Moraes Borba nº 2525, Centro, fone 3581-2085.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II – Termo de Recebimento
- ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

10 - DA VALIDADE DA CHAMADA PUBLICA

10.1 - Esta chamada pública terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Modelo de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , n.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Diretor(a) da Escola Estadual XXXXXX, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

			Preço de Aquisição		
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
	Valor total do contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machadinho D'Oeste _____ de _____ de _____

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
DIRETOR (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)
TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO II - Termo de Recebimento

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO

A Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº XXXX de 11 de fevereiro de 2025, procedeu a conferência e o recebimento dos produtos em conformidade com o quadro abaixo, da Contratada **COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS RURAIS**, CNPJ/MF n.º1 XXXXXXXX, mediante a(s) Nota Fiscal XXXX no valor de R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	(conforme especificações técnicas)	KG		R\$	R\$
Valor Total					R\$

Considerando a regularidade da entrega, a comissão **CERTIFICA** e **DÁ FÉ** na Nota Fiscal nº XXXX, emitida em 14/02/2025.

Machadinho D'Oeste _____ de _____ de _____

Presidente Comissão de Recebimento

Membro Comissão de Recebimento

Membro da comissão de Recebimento

ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade		3. Quantidade		4. Preço de Aquisição*
						5. Cronograma de Entrega dos produtos
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

Modelo Proposto para os Fornecedoros Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco			10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

Machadinho D'Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

POLIANA DOS ANJOS MACHADO
Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros
KELLY FERNANDA BORTOLETO
Analista Educacional/Nutricionista
ARIANE MAIA DE ARAÚJO
Analista Educacional/Nutricionista

Protocolo 68934538

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008990/2026-53

Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 25/02/2026.**
O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69335173** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/02/2026 a 25/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Material de Expediente, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69335173).

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69335177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5/2026 (ID 68963058), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69339070) e o Resultado da Análise (ID 69342784), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Arroba Arts Com. Visual Ltda ME	Serviços gráficos em adesivos em vinil com corte e contornos para personalizado para aplicação em portas, com medida de 2,10 x 0,90 cada, sendo 11 de metalão, incluindo o fornecimento do material por conta da empresa contratada.	1.727,00
2	Arroba Arts Com. Visual Ltda ME	Serviços gráficos de adesivo p/placas com descrição Secretária, incluindo o fornecimento do material por conta da empresa contratada.	20,00
3	Arroba Arts Com. Visual Ltda ME	Serviços gráficos em lona c/ilhós para janelas medindo 2,37 x 1,00mts, incluindo o fornecimento do material por conta da empresa contratada.	5.325,00
4	Arroba Arts Com. Visual Ltda ME	Serviços gráficos em lona c/ilhós para janelas medindo 1,50 x 1,00mts, o fornecimento do material por conta da empresa contratada	1.175,00
Valor Total			8.247,00

Pimenta Bueno/RO, 20 de fevereiro de 2026

Shirlei Maria Ventrin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69344397

Portaria nº 1747 de 20 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, José Rodrigues das Chagas , matrícula nº *****812, Presidente; Helena Maria de Oliveira , matrícula nº *****342, Membros; José dos Reis Moreira , matrícula nº *****678, Membro; Lucinete Honorato Silva Fernandes, matrícula nº *****368, Suplente; para comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINÉIA ALVES CIRINO

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 69346302

Portaria nº 1748 de 20 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, ELIANE PEREIRA DOS SANTOS , matrícula nº *****633, Presidente; JAIR ANDRADE SANTOS , matrícula nº *****359 Membro; WELBER CARLOS OLIVEIRA , matrícula nº *****565, Membro; GILVANE DUARTE DA COSTA , matrícula nº *****124, Suplente; MARIA TEREZA ORNAGHI, matrícula nº *****945 Suplente, paracomponem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINÉIA ALVES CIRINO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69346442

Portaria nº 1744 de 20 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº05/2026 (69336107), Contrato nº06/2026 (69337740), celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e as Contratadas Apolo Soluções e distribuições LTDA, CNPJ nº 05.789.763/0001-87 e Papelaria Teixeira LTDA-EPP, CNPJ nº 04.925.681/0001-50 que tem por objeto a **Aquisição de Materiais Educativo e Esportivo**, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 69338888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1381 (ID 69133031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69091195) e o Resultado da Análise (ID 69091196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Carlos Henrique Serafim CNPJ: 22.368.581/0001- 51	- Manutenção e limpeza completa em fogão industrial 6 bocas, incluindo verificação de registro de válvulas, desentupimento de saída de gás (se necessário) e remoção de crostas e gordura acumulada. - Manutenção e limpeza de 2(dois) Exaustores	400,00
Valor Total			400,00

Cerejeiras/RO, 20 de fevereiro de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 69091198

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007593/2026-64**Objeto: Aquisição de Material de *Material de Papelaria*.Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 a /24/02/2026**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Material de *Material de Papelaria*, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da Secretaria da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo localizada na Rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, no horário das 8:00 as 17: horas as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para contratação de Aquisição de Material de *Material de Papelaria*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69308861

Portaria nº 1695 de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Graciliano Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR GRACILIANO RAMOS, CNPJ nº 01.234.951/0001-98, que tem por objeto a aquisição de produtos / prestação de serviços diversos, a ser entregues/executados nas dependências da E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS, localizada no município de Cacoal - RO

1 - Ana Aparecida da Silva, matrícula nº *****639, Fiscal de Contrato;

2 - Eduardo Vicente Pereira, matrícula nº *****373, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adenito Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69290102

Portaria nº 1694 de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Graciliano Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Adriana Merlo Pinto, matrícula nº *****070, Presidente;
- 2 -Edenildo Barbosa da Silva, matrícula nº *****046, Membro;
- 3 -AnaCastro da Silva, matrícula nº *****121, Membro;
- 4 - Roseli Moreira dos Santos Assis, matrícula nº *****338, Suplente;
- 5 - Elaine Alves Pereira de Oliveira, matrícula nº *****357, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69289922

Portaria nº 1692 de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Graciliano Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Dalvani Braulino Bezerra, matrícula nº *****401, Presidente;
- 2 - Sonia Aparecida Soares Carvalho matrícula nº *****990 , Membro;
- 3 -Matthaus joseph Bassani Goebel, matrícula nº *****820Membro;
- 4 - Adilma Freitas Pavão de Souza, matrícula nº *****307, Suplente;
- 5 - Vitencrese da Silva Prado, matrícula nº *****454, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69289618

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Supermercado Campinense Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.279,92 (Quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Wagner dosReis
Contratada

Protocolo 69329156

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.063710/2025-99

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, de Materiais de Consumo (Placa identificação Veicular - PIV) padrão MERCOSUL,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (69038674).

Valor: R\$ 31.675,00 (Trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **26/02/2026**

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.063710/2025-99, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Porto Velho, hora e data do sistema.

IGOR RIBEIRO LACERDA

Coordenador de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 69313240

Portaria nº 1743 de 20 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e Fiscal Substituto, para partir de 1º de fevereiro de 2026, considerando o Despacho (69227847), sobre a execução do Contrato nº0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833), presente no processo nº 0029.082930/2022-79, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes a SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024056), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024054), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024058) e Planilha SEDUC-GAD (0028024053), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Fiscal de Contrato	Deise Aparecida Bernadelli	*****555
	Fiscal de Contrato Substituto	Irene Alves	*****107
CEEJA Gliceria Maria de Oliveira Crivelli	Fiscal de Contrato	Maria Fatima de Andrade Sanches	*****684
	Fiscal de Contrato Substituto	Adriana Machado de Brito	*****343
EEEF Anísio Serrão de Carvalho	Fiscal de Contrato	Shirlei Maria Ventorin	*****553
	Fiscal de Contrato Substituto	Carolina Fernanda dos Santos	*****356
EEEF Bom Sucesso	Fiscal de Contrato	Rosa Maria Bordinhão	*****306
	Fiscal de Contrato Substituto	Sandra Mara Paixão	*****514
EEEFM Orlando Bueno da Silva	Fiscal de Contrato	Eber Ferreira Alves	*****627
	Fiscal de Contrato Substituto	Ademir Machado de Castro	*****632
EEEFM Professor Valdir Monfredinho	Fiscal de Contrato	Denise Rodrigues Moncao	*****070

	Fiscal de Contrato Substituto	Rosângela Mendes Pereira	*****083
EEEFM Estácio de Sá	Fiscal de Contrato	Luciana Martins	*****778
	Fiscal de Contrato Substituto	Riquele Almeida da Silva Ribeiro	*****109
EEEFM Jose Severino Dos Santos	Fiscal de Contrato	Elisangela dos Santos Pinheiro	*****450
	Fiscal de Contrato Substituto	Nilceia Paixão de Oliveira	*****772
EEEFM Felipe Camarão	Fiscal de Contrato	Nilvan Antunes de Souza	*****221
	Fiscal de Contrato Substituto	Gleice Gomes da Rocha	*****797
EEEFM Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Gleice Vania Cusinato	*****945
	Fiscal de Contrato Substituto	Jéssica Luane Simões da Silva	*****556

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833) para o município de Pimenta Bueno, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para comissão de recebimento dos serviços e certificação das notas fiscais

Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Maurelena Reginaldo Costa	*****741
Membro	Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos	*****960
Membro	Marlene Schmoller Ferreira	*****931
Suplente	Luciana Gonçalves Krohn	*****529

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Pimenta Bueno;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatórios do Fiscais do contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, tornando sem efeito a Portaria nº 5020 de 15 de maio de 2023 (0038229616).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69336603

Portaria nº 1724 de 20 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (68650170), para exercerem os cargos de Fiscais da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERPVHGAD-GAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO**,

pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **22.***.***/*-40**, Contrato n.º 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), objeto do processo n. 0029.002857/2023-41.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Técnico Titular	Andreia Silva Limão de Souza	*****745	***.716.432-**
	Fiscal Técnico Titular	Edimar Oliveira	*****338	***.574.502-**
	Fiscal Técnico Titular	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822-**
EEEFM General Osório	Fiscal Setorial Titular	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555	***.077.772-**
	Fiscal Setorial Substituto	Enilson Carvalho da rocha	*****972	***.428.442-**
EEEM Juracy Lima Tavares	Fiscal Setorial Titular	Chirlane Nobre Belo	*****119	***.343.012-**
	Fiscal Setorial Substituto	Edison Monteiro de Oliveira	*****755	***370.413-**
EEFM Raimundo Nonato	Fiscal Setorial Titular	Cícero Daniel Pereira da Silva	*****740	***.297.082-**
	Fiscal Setorial Substituto	Isadora Silva Santos	*****644	***.633.962-**
EEEFM Francisco D. Passos	Fiscal Setorial Titular	Ana Nery Mendes dos Santos	*****054	***.459.982-**
	Fiscal Setorial Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232	***578.992-**
EEEFM Maria de Nazare dos Santos	Fiscal Setorial Titular	Klycia Rogelia Paes da Mota	*****500	***555.301-**
	Fiscal Setorial Substituto	Orisvaldo Souza de Lima	*****459	***428.032-**
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Administrativo Titular	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***829.992**
	Fiscal Administrativo Substituto	Geasi Chagas de Souza	*****936	***.315.562-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Marisânia Aguiar do Carmo	*****579	***.061.362-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Fiscal Técnico de serviço de transporte, relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades e determinar o prazo para sanar as pendências;

Acompanhar o cumprimento dos itens notificados e quando não solucionados comunicar o gestor do contrato para devidas sanções previstas no contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (**0058955231**) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas

Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar *pari passu*, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0053026021) o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - O fiscal setorial deverá acompanhar a execução do serviço, verificando mensalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2026, revogando a Portaria nº 401 de 09 de janeiro de 2026(68092178)

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69315016

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 940

Objeto: **Materiais Educativos e Esportivos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 24/02/2026**.

O Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para aquisição de fornecimento de **Materiais Educativos e Esportivos**, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

QUELE DE JESUS FÉLIX

Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 69344496

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1746/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.009071/2026-05

Objeto: Serviços de reparos em vidro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 24/02/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de reparos em vidro temperado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços de reparos em vidro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmnonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2026 a 24/02/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69348362).

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025/2026.

PROCESSO SEI Nº0029.058783/2025-69

Objeto: *Aquisição dos suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e tintas para impressoras*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/02/2026 à 24/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição dos suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e tintas para impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/02/2026 à 24/02/2026., pelo endereço eletrônico **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e tintas para impressoras*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 20/02/2026 à 24/02/2026. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Vilhena**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(69344756

Vilhena /RO,20 de fevereiro de 2026

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69348589

Portaria nº 1749 de 20 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato a ser executado pelo CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ nº 00.778.420-0001/01, localizada no município de Candeias do Jamari.

1 - RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****429, Fiscal de Contrato;

2 - ALCILENI FURTADO PASSOS, matrícula nº *****211, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosinéia Alves Cirino

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 69346625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1250/2026 (ID 69038335), o Quadro Comparativo de análise objetiva de propostas (ID 69257298) e o Resultado da Análise (ID 69257364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor total	Julgamento /habilitação
01	TRIADE DO ORIENTE LTDA, CNPJ 31.966.164/0001-00	---	---	não habilitado
02	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ 13.236.729/0001-03	---	---	não habilitado
03	D MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.401.743/0001-24	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10.	R\$ 5.812,45	habilitado
04	M. DA SILVA COPIADORA LTDA, CNPJ 04.471.458/0001-80	---	---	não habilitado

05	50.758.607 DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA, CNPJ 50.758.607/0001-03	---	---	não habilitado
06	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ47.199.093/0001-99	----	----	não habilitado
Valor total			R\$ 5.812,45	

Rolim de Moura, 20 de fevereiro de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69257441

AVISO**CONSELHOGESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº9109****PROCESSO SEI Nº 0029.064896/2025-01**Objeto: **Material de Expediente**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 à 25/02/2026**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/02/2026 à 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Cotação 152** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **23/02/2026 à 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: [Cotação 152](#)

Tatiane de Oliveira Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0067446605

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16 2025/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** Sub elemento **33.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Sub elemento **33.90.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGEM.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 a 25/02/2026.**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de consumo **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGEM**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGEM**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de Fevereiro de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067216353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº006/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.066618/2025-81

Objeto: *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/02/2026 a 23/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/02/2026 a 23/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 67892575)

Ji-Paraná-RO, 20 de fevereiro de 2026.

Cleide Eny Carvalho das Neves

Presidente da Comissão de Contratação
Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Alúzio Ferreira

Protocolo 67892576

Portaria nº 1742 de 20 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC-CAP, devendo proceder para esse fim, conforme disposto no Art. 23 e 24, do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
RENATO COIMBRA NOBRE	*****989	Fiscal Técnico Titular	SEDUC-GALD
REGINALDO BATISTA DA SILVA	*****808	Fiscal Técnico Suplente	SEDUC-GALD

Art. 2º - Para fins da fiscalização setorial mencionada no inciso IX do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o órgão ou entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato. Compete ao Fiscal Setorial o acompanhamento da execução do contrato, tanto nos aspectos técnicos quanto administrativos, nos casos em que a entrega dos bens ou a prestação dos serviços ocorrerem concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade, bem como, emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da execução do objeto pela contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria nº 9871 de 02 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69333250

Portaria nº 917 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais Administrativos de contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SEDUC/CAP, devendo proceder para esse fim, conforme disposto no **Art. 140º, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
PATRICIA RODRIGUES AFONSO	*****297	Fiscal Administrativo	SEDUC-GALD
INGRID KELLE MAIO BELEZA DE ARAUJO	*****591	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD

Art. 2º - O(a) servidor(a) designado(a) como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria nº 7214 de 03 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68545327

Portaria nº 918 de 26 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais de contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SEDUC/CAP, devendo proceder para esse fim, conforme disposto no **Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308	Membro	SEDUC-GALM
PEDRO HENRIQUE FRAZÃO BRITO	*****869	Membro	SEDUC-GALD
MARCEL SANTOS BRAGA	*****193	Membro	SEDUC-GALD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria nº 8833 de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68545426

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1090
PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 24/02/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselheiro Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 24/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo de 20 dias**, a partir da assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69353038

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCEC

Portaria nº 16 de 20 de fevereiro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **TALITA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº *****219, a responder em substituição ao Gestor de Contratos, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69322727

Portaria nº 15 de 19 de fevereiro de 2026

Revoga a Portaria nº 64 de 15 de agosto de 2025 que designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	*****906	FISCAL
BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652	FISCAL
CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	*****289	FISCAL
DANIELE PIRES DE LIMA	*****295	FISCAL
EDNA MAIA DE AGUIAR	*****287	FISCAL
ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	*****533	FISCAL
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****253	FISCAL
JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****450	FISCAL
JORGE DIAS DA SILVA	*****505	FISCAL
KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	*****043	FISCAL
KAWANE DE LUCENA LUZ	*****414	FISCAL
LIDIANE SANTOS SILVA	*****558	FISCAL
NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX	*****514	FISCAL
PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434	FISCAL
PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS	*****426	FISCAL
PETALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	*****525	FISCAL
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	*****159	FISCAL
RAFAELLA B. PAIÃO LOPES CAMPOS	*****345	FISCAL

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;
- II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;
- III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;
- IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;
- V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;
- VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69300407

Portaria nº 14 de 19 de fevereiro de 2026

Revoga a Portaria nº 80 de 03 de novembro de 2025 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000049/2026-61 - Vigilância
		0013.000046/2026-27 - Energia
Amanda de Paula Pinheiro	Francilene Souza Teixeira	0013.000048/2026-16 - Taxas Bancárias
		0013.000047/2026-71 - CAERD
		0013.000052/2026-84 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Alanis de Lima Castro	Jessica Rafalski Goes	0013.000051/2026-30 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000358/2025-50 - Aquisição de Água Mineral - Ariquemes
Honna Pelúcia da Silva Amorim	Fábio Soares de Gois Filho	0013.000349/2025-69 - Aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar e Copos Descartáveis)
		0013.000308/2025-72 - Aquisição de Água Mineral
Lucivaldo Inácio Santos	André Sena Magalhães	0013.000131/2026-95 - Estacionamento Teatro
		0013.000383/2025-33 - Manutenção do Ar Condicionado
Isdaylanis Rodrigues Leal Colares	André Sena Magalhães	0013.000050/2026-95 - Elevador
Ivoneide Oliveira Santana Vieira	Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti	0013.000053/2026-29 - Recrutamento, Disponibilização, acompanhamento e pagamento de Estagiários de Nível Superior.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;
- II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;

- III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;
- IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;
- V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;
- VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;
- VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 80 de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209, de 04/11/2025.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69298340

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 39 de 12 de fevereiro de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o Processo Administrativo nº 0048.001589/2023-11 .

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR a Portaria nº 241 de 04 de novembro de 2025, publicar a **Relação Anual dos Servidores Ativos e Inativos até 31.12.2025 desta Autarquia**, conforme discriminação nos anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP/RO

**ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO ESTADUAL RECEBIDOS POR
CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/RO**

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Almerio Camara de Gusmao	*****573	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
02	Adilson Rosa Teixeira	*****319	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
03	Amarildo Ferreira	*****885	Professor Classe C	IDEP-SEDE
04	Antonio Francisco Simão	*****154	Técnico Educacional Nível I	CENTEC ABAITARÁ
05	Edneia Langame Pereira Simões	*****386	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
06	Fernanda Alexandre	*****752	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
07	Joaquim Aparecido Forgado	*****145	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
08	Leonice Bazzi do Nascimento	*****318	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
09	Lucinara de Lurde C. Bambulin	*****125	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
10	Lucinara de Lurde C. Bambulin	*****377	Professor Classe C - 25H	CENTEC ABAITARÁ

11	Luiz Maciel de Souza	*****441	Técnico Educacional Nível I	CENTEC ABAITARÁ
12	Luiz Mendes de Almeida	*****872	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
13	Maria Aparecida Alves dos Santos	*****889	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
14	Maria Auxiliadora Alves Linhares	*****393	Professor Classe C	IDEP-ETEC
15	Maria do Carmo Pereira Herculano	*****053	Professor Classe C - 25H	CENTEC ABAITARÁ
16	Regilson Paula Aguiar	*****914	Técnico Educacional Nível II	IDEP-SEDE
17	Rosangela Bezerra Galdino de Almeida	*****377	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
18	Rosangela Ribeiro da Silva Justo	*****370	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
19	Suzy Marques Ramos da Silva	*****666	Professor Classe C	IDEP-SEDE
20	Tatiane Alves de Oliveira	*****024	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
21	Tiago Alencar Gonçalves Oliveira	*****772	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
22	Uiles Jesus Oliveira	*****406	Professor Classe C	CENTEC ABAITARÁ
23	Veridiana Ribeiro Bastos	*****635	Professor Classe C	IDEP-ETEC

ANEXO II - RELAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS ATIVOS DO QUADRO DO IDEP

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Aberlado Duran Rondon	*****848	Técnico em T.I	IDEP-ETEC
02	Ademir Ferreira da Silva	*****068	Motorista Categoria "E"	IDEP-SEDE
03	Adrielle Stéfane Alves Stering	*****916	Tradutor E Intérprete De Libras	IDEP-ETEC
04	Adriana Rodrigues Matias	*****152	Inspetor de pátio	IDEP-ETEC
05	Agnaldo Albino Ribas	*****856	Coordenador de Curso I	IDEP-ETEC
06	Alain Francisco Lopes Feitosa	*****469	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
07	Aldenira Ferreira da Silva	*****264	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
08	Alexandre dos Santos Viana	*****345	Técnico em T.I	IDEP- SEDE
09	Almir Batista De Souza Neves	*****875	Técnico Educacional	IDEP-ETEC
10	Aline Viana De Castro Araujo	*****328	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
11	Aline Deusdete Asihama dos santos	*****008	Assistente Administrativo	IDEP-GRH
12	Amanda Chaves Da Silva	*****245	Agente de Portaria	IDEP-SEDE
13	Amanda Fernandes Gonçalves	*****488	Monitor de transporte escolar	IDEP-ETEC
14	Angelina Fernandes Da Silva	*****986	Assistente Administrativo	IDEP-GAAC
15	Ana Cleia Teodora Da Silva	*****569	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
16	Ana Paula Dos Santos da Silva	*****769	Assistente Administrativo	IDEP-GRH
17	Anacelia Baima Silva	*****855	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
18	Anderson Alves De Moraes	*****694	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
19	Andreza Campos De Lima	*****863	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
20	Andrieli Correia Nandi	*****199	Monitor de aluno	CENTEC ABAITARÁ
21	Angela Cristina Arras Oliveira	*****388	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
22	Ariane Lolita Da Cunha Dutra	*****050	Tradutor E Interprete de Libras	IDEP-ETEC
23	Arinda Viana Penha	*****456	Zelador	CENTEC ABAITARÁ
24	Arlete Batista Da Silva Rego	*****248	Agente de Portaria	IDEP-ETEC
25	Arisson Caiqui Gama Martins	*****787	Assistente Administrativo	IDEP-GRH
26	Benilda De Freitas Gomes Dos Santos	*****867	Orientador Educacional	IDEP-ETEC

27	Bruno Bezerra Frata	*****430	Técnico em T.I.	CENTEC ABAITARÁ
28	Carla Beatriz Ferreira Diana	*****605	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
29	Carla Cristina Lima	*****577	Coordenador de Curso	IDEP-ETEC
30	Carlos Andre Pereira Grimaldi	*****217	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
31	Carolina Neves dos Santos	*****134	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ
32	Cherles De Jesus Dos Santos	*****289	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
33	Claudineia Aparecida Ribeiro Carvalho	*****507	Agente de Alimentação Escolar	CENTEC ABAITARÁ
34	Cleidson Rodrigues Ferreira	*****240	Agente de Portaria	IDEP- SEDE/GADM
35	Dayane Nogueira De OLiveira	*****398	Supervisor Pedagógico	CENTEC ABAITARÁ
36	Daniel Lira Vasconcelos	*****915	Tradutor E Intérprete De Libras	IDEP-ETEC
37	Debora Marcia Martins da Rocha	*****273	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
38	Deisimar Silveira Marques	*****921	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
39	Diana Rodrigues Santos	*****181	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
40	Dieisse Rodrigues Miranda Gomes	*****012	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
41	Dilamar Barros Cardoso	*****318	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
42	Dirceu Pedro da Silva	*****441	Monitor de Alunos	CENTEC ABAITARÁ
43	Elcimar Ramos Rosa	*****057	Auxiliar de Atividades de Campo da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
44	Elenilson Vieira Feitosa	*****103	Coordenador de Curso	IDEP-ETEC
45	Eliana Cláudia Rodrigues Erasmo	*****780	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
46	Eliane Fagundes da Silva Moreira	*****492	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
47	Eliete De Sousa Lima	*****332	Técnica Educacional	IDEP- SEDE/ADM
48	Eliete Oliveira Monteiro	*****052	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
49	Eline Vaz Cavalcante	*****253	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
50	Elisangela Do Nascimento Mugarbi	*****917	Inspetora de Pátio	IDEP-ETEC
51	Elisangela Oliveira Vieira Ferreira	*****634	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
52	Erica Guarnier Dias	*****391	Coordenador de Estágio II	CENTEC ABAITARÁ
53	Euzineide Carvalho Ferreira	*****603	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
54	Fabiana Aparecida Dos Santos	*****008	Agente de Alimentação Escolar	CENTEC ABAITARÁ
55	Fágna Almeida Da Silva	*****845	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
56	Felipe Ribeiro Justo	*****656	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ
57	Francisco Ferreira Da Silva	*****189	Agente de Portaria	IDEP-ETEC
58	Francisco Pereira Dos Santos	*****673	Motorista Categoria "D"	IDEP-ETEC
59	Gabriele Daniele Domingos Rosa	*****265	Monitor de aluno	CENTEC ABAITARÁ
60	Geele de Sousa Lopes	*****600	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
61	Gercina Nunes Costa Lima	*****918	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC

62	Gleiciane Rosa De Sousa Moraes	*****233	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
63	Gleison Douglas Pereira Ananias	*****259	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
64	Guilherme Rodrigues Carvalho	*****234	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
65	Helder Lucio Mainho de Lucena	*****246	Agente de Portaria	IDEP-ETEC
66	Heloyssi Suzy Silva Nery	*****250	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
67	Iraci Xavier Prates	*****176	Agente de alimentação escolar	CENTEC ABAITARÁ
68	Janaína Batista Souza Vieira	*****347	Monitor de aluno	CENTEC ABAITARÁ
69	Janete Aparecida De Melo	*****674	Monitor de Aluno	CENTEC ABAITARÁ
70	Jeisse Álvares Da Costa	*****919	Tradutor E Intérprete De Libras	IDEP-ETEC
71	Jerglesson Lima Freitas	*****243	Agente de Portária	IDEP- SEDE/GADM
72	Jéssica Cavalcante Prestes	*****203	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
73	João Ferreira de Albuquerque	*****000	Jornalista	IDEP-SEDE
74	Jonathas Da Silva Correia Araujo	*****602	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
75	Josiane Munaldi Moitinho	*****559	Psicologo	CENTEC ABAITARÁ
76	Joslei Bezerra Leal Dourado	*****626	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
77	Julciano Martins Alves	*****136	Assistente Administrativo	IDEP-SEDE
78	Julia Coresma Pereira	*****097	Assistente Administrativo	IDEP- SEDE/GADM
79	Juliano Pereira De Araújo	*****944	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
80	Laize Enes De Lima Silva	*****130	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
81	Lanara Cintya Almeida Da Silva	*****911	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ
82	Larissa Oliveira dos Santos	*****599	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
83	Leidiana Medeiros Tavares	*****838	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
84	Leila Isabel da Silva	*****781	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
85	Lidia Alves Dos Santos Ribeiro	*****057	Analista de Marketing	IDEP-SEDE
86	Luana De Oliveira Macedo	*****788	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
87	Luana Rodrigues Dos Santos	*****848	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
88	Luana Santos Oliveira	*****591	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
89	Luciene Rocha Da Silva	*****520	Técnica Educacional	CENTEC ABAITARÁ
90	Luis Gustavo Langame Alves	*****597	Assistente Campo	CENTEC ABAITARÁ
91	Luzinete Pereira da Cruz	*****292	Monitor de Aluno	CENTEC ABAITARÁ
92	Marcelina Rogério Da Silva	*****784	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
93	Marcia Maria Falcão	*****512	Analista Educacional	IDEP-DIP
94	Marcos Andre Dutra De Oliveira	*****028	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
95	Marcos Augusto Jochims	*****225	Técnico em T.I	IDEP-ETEC
96	Maria Aparecida da Silva Leis	*****703	Agente de alimentação escolar	CENTEC ABAITARÁ
97	Maria Cleilde Alves Leite	*****873	Técnica Educacional	IDEP-SEDE

98	Maria Conceição Santos Marques	*****464	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
99	Maria Eloiza Oliveira Ramos	*****964	Assistente Administrativo	IDEP-GRH
100	Maria Solange Tassinari Bezerra	*****048	Agente de Alimentação Escolar	CENTEC ABAITARÁ
101	Marina Souza Silva Leopoldo	*****720	Monitor de Transporte Escolar	CENTEC ABAITARÁ
102	Marielly Cristiny Pompeo Farinha	*****007	Zootecnista	CENTEC ABAITARÁ
103	Marinete Fernandes	*****846	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
104	Mario De Souza Aragão	*****378	Analista Educacional	IDEP-DIP
105	Mario Toledo Dutra Júnior	*****269	Motorista Categoria "D"	IDEP-SEDE
106	Marleide Da Silva Vieira Holz	*****657	Monitor de Transporte Escolar	CENTEC ABAITARÁ
107	Mateus Bezerra Frata	*****686	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ
108	Mauricio Oliveira Santos	*****850	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
109	Meire Cristina de Mello Carvalho	*****164	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
110	Meury Adriannne de Oliveira Ribeiro Leite	*****398	Coordenador de Curso I	CENTEC ABAITARÁ
111	Micaele Miranda	*****654	Monitor de aluno	CENTEC ABAITARÁ
112	Michela da Silva Pereira	*****520	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
113	Mirella Moreira Dos Santos	*****018	Auxiliar de Serviços Gerais	CENTEC ABAITARÁ
114	Mônica Felisberto	*****052	Agente de alimentação	CENTEC ABAITARÁ
115	Naildes Melo De Oliveira	*****506	Analista educacional	IDEP-DIP
116	Nathália Oliveira de Menezes	*****855	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
117	Natiele Correa dos Santos	*****636	Monitor de Aluno	CENTEC ABAITARÁ
118	Ocileia Soares De Oliveira	*****864	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
119	Oseias Dos Anjos Francisco	*****638	Monitor de Alunos	CENTEC ABAITARÁ
120	Pedro Eduardo Pandolfi Pinheiro	*****514	Motorista Categoria "D"	CENTEC ABAITARÁ
121	Pedro Daniel Nunes	*****596	Assistente de campo	CENTEC ABAITARÁ
122	Priscila Gomes de Albuquerque	*****352	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
123	Raiara Siqueira Matos	*****723	Agente de Limpeza Escolar	IDEP-ETEC
124	Raianny Kathleen Santos	*****769	Nutricionista	CENTEC ABAITARÁ
125	Raquel Da Cruz Barros	*****341	Monitor de Alunos	CENTEC ABAITARÁ
126	Reinaldo Amaral	*****194	Agente de Portaria	IDEP-ETEC
127	Ricardo Wehbe Filho	*****883	Engenheiro Civil	IDEP-SEDE
128	Roberto Ramos de Carvalho	*****594	Assistente de campo	CENTEC ABAITARÁ

129	Rosilene Roca Ferreira	*****139	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
130	Rosimar Aparecida Tassinari	*****655	Técnico educacional	CENTEC ABAITARÁ
131	Sebastião Wanderley Ribeiro Vasques	*****231	Inspetor de pátio	IDEP-ETEC
132	Simeão Inez de Jesus	*****256	Inspetor de pátio	IDEP-ETEC
133	Simone Souza Lima	*****269	Coordenador de Curso	IDEP-ETEC
134	Sônia Dos Santos Pupim	*****984	Inspetora de pátio	IDEP-ETEC
135	Tamara Souza Silva	*****228	Assistente Administrativo	IDEP-GRCA/DIP
136	Tamiris Paula Antunes Ramos	*****130	Assistente Administrativo	IDEP-GRH
137	Vagner Martins Alcantara	*****710	Motorista Cat.D	CENTEC ABAITARÁ
138	Valdiva Carvalho Moraes	*****007	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
139	Vania De Freitas Neves Lorga	*****920	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
140	Vera Lucia Ribeiro	*****966	Agente de Alimentação Escolar	CENTEC ABAITARÁ
141	Vitória Beatriz da Silva	*****355	Assistente de Campo	CENTEC ABAITARÁ
142	Viviane Sheila dos Santos Mendonça	*****399	Técnico em Redação	IDEP-SEDE
143	Wagner Scaunichi Barbosa	*****305	Assistente de campo	CENTEC ABAITARÁ
144	Walter De Oliveira	*****262	Motorista Categoria "D"	CENTEC ABAITARÁ
145	Wândala Pereira Quintino	*****756	Engenheiro Civil	IDEP- SEDE/GADM
146	Wyniston Silva De Menezes	*****654	Monitor de Alunos	CENTEC ABAITARÁ
147	Yasmim Simões Da Silva Rosa	*****428	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFESSOR-INSTRUTORES/HORISTAS COM CONTRATOS
TEMPORÁRIOS ATIVOS DO QUADRO DO IDEP**

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Ademar Batista Neto	*****384	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
02	Adislan Fernandes Sena	*****673	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
03	Adriana Fernandes Fonseca	*****226	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
04	Adriana Fernandes Fonseca	*****291	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
05	Alcinei Pinheiro Da Costa	*****671	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
06	Alexandra Maciel Riquelme	*****497	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
07	Alexandre Cruz de Mello Franco	*****890	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC

08	Alexandre Cruz de Mello Franco	*****967	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
09	Amanda Ferreira Da Silva	*****538	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
10	Amanda Ferreira Da Silva	*****339	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
11	Andre Ricardo Oliveira Marques	*****536	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
12	Andrielle SouzaViana	*****188	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
13	Ângelo José Moreira Miranda	*****064	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
14	Ângelo José Moreira Miranda	*****910	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
15	Bruno Henrique Silva Rodrigues	*****662	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
16	Carla Augusta de Menezes	*****420	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
17	Carlos Alberto Casemiro	*****884	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
18	Carlos De Souza Lima	*****020	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
19	Cassiano Pereira Braz	*****118	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
20	Catiele Almeida Mendes	*****562	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
21	Catiele Almeida Mendes	*****343	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
22	Chistiene Koike Cherri Do Amaral	*****204	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
23	Cilce De Oliveira Cavalcante	*****814	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
24	Claudio Roberto Oliveira Pereira	*****911	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
25	Cleiton Rios Moreira	*****949	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
26	Cleiton Rios Moreira	*****311	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
27	Daiana Marques Oliveira	*****872	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
28	Daiana Marques Oliveira	*****645	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
29	Diego Sousa Nogueira	*****342	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
30	Edneli Galdino Cerqueira	*****418	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
31	Eduardo Queoma Bispo	*****526	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC

32	Eduardo Queoma Bispo	*****964	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
33	Erica Silva Rodrigues	*****642	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
34	Eucileide Rodrigues Lopes	*****986	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
35	Ewerton Vasques Balarez	*****123	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
36	Fabiola Dos Santos Pereira De Jesus	*****179	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
37	Fabricio Salvioni Gali	*****562	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
38	Fernanda Ellen Klein Nordt	*****396	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
39	Fernando De Matos e Silva	*****912	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
40	Flaviani Gomes Da Silva De Queiroz	*****282	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
41	Francisco José Fernandes Arruda	*****266	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
42	Francisco José Fernandes Arruda	*****039	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
43	Gabriel Henrique Amorim Do Nascimento E Silva	*****079	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
44	Gabriel Henrique Amorim Do Nascimento E Silva	*****270	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
45	Gabriel Nina Arruda	*****847	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
46	Gidean Marvão Mendes	*****675	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
47	Gidean Marvão Mendes	*****251	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
48	Glaudileia Gomes	*****690	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
49	Glaudileia Gomes	*****555	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
50	Hélio De Araújo Carneiro	*****870	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
51	Igor Sergio De Jesus Dias	*****574	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
52	Igor Sergio De Jesus Dias	*****547	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
53	Israel Horácio Almeida Silva	*****800	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
54	Jeane Brandão Da Silva	*****962	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
55	João Cardoso Da Silva	*****271	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC

56	João Cardoso Da Silva	*****272	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
57	José Luiz Ximenes de Souza	*****514	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
58	Luis Nazareno Cortez	*****037	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
59	Luis Nazareno Cortez	*****039	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
60	Juliana Barbara Gonçalves De Souza	*****549	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
61	Juliana Barbara Gonçalves De Souza	*****542	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
62	Kátia Karolini Amaro El Alam	*****774	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
63	Leandro Luiz Benedix Rodrigues	*****492	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
64	Leandro Luiz Benedix Rodrigues	*****509	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
65	Ledilson Pereira Benarrosh	*****296	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
66	Ledilson Pereira Benarrosh	*****531	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
67	Lidiane Da Silva Bandeira De Oliveira	*****903	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
68	Luiza Helena Alves De Almeida	*****283	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
69	Maiara Botelho de Souza	*****981	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
70	Maiara Oliveira Tavares Abraão	*****649	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
71	Marcelo Cabral Da Silva	*****936	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
72	Marcio Diogenes Do Nascimento	*****674	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
73	Marcos Paulo De Sousa Marinho	*****824	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
74	Marcos Paulo De Sousa Marinho	*****524	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
75	Marcus Roberto Ribeiro	*****879	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
76	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	*****774	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
77	Maria Celene Machado E Silva Rebouças	*****520	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
78	Maria Celene Machado E Silva Rebouças	*****966	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
79	Marta PereiraAlexandria	*****055	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC

80	Mateus Ribeiro Pereira	*****990	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
81	Mateus Ribeiro Pereira	*****005	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
82	Mirian RODRIGUES PEDROSA	*****316	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
83	Nagma Dias De Souza Santos	*****683	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
84	Nagma Dias De Souza Santos	*****895	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
85	Nayara Fernanda Nunes Dos Santos	*****842	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
86	Nelson Souza Do Nascimento	*****676	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
87	Nivaldo Junior De Matos Rangel	*****109	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
88	Ozeir Ferreira Dos Santos	*****679	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
89	Ozeir Ferreira Dos Santos	*****680	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
90	Paulo Régis Batista Júnior	*****799	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
91	Raiane Pires Da Silva	*****152	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
92	Rafael Henrique Camilo Dos Santos	*****643	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
93	Rosane Cortez Da Silva	*****570	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
94	Rosemilson De Barros Ribeiro	*****281	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
95	Rouberval Castelo Oliveira	*****653	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
96	Samia Pereira Costa	*****312	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
97	Samuel Ferreira De Souza	*****604	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
98	Samuel Ferreira De Souza	*****076	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
99	Sandro Rodrigues De Souza Munhoz	*****582	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
100	Sheila Martins Norberto Bitencourt	*****284	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
101	Simony Freitas De Menezes	*****393	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
102	Sorlei Gehring Preto	*****515	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
103	Sorlei Gehring Preto	*****234	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ

104	Tallis Tauan Gomes De Alcantara	*****742	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
105	Tiago Manoel Miranda de Araujo	*****280	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
106	Uíliam Barros de Andrade	*****267	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
107	Uliane Dos Santos Lima	*****846	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
108	Valdivia Mar De Oliveira Filha	*****184	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
109	Virginia Del Carmen Pirela Alvarado	*****678	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
110	Waldemir Andrade Calil Junior	*****840	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
111	Waldemir Andrade Calil Junior	*****836	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
112	WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	*****421	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC

ANEXO IV- RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO ESTADUAL RECEBIDOS POR CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/RO - EXERCENDO CARGOS COMISSIONADOS - CDS

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Alexandre Benicio Alves Alexandre	*****810	Técnico Educacional Nível II/CDS-05- Coordenador V	CENTEC ABAITARÁ
02	Dieine Gomes Cordeiro	*****401	Técnico Educacional Nível II/CDS-01- Assessor I	CENTEC ABAITARÁ
03	Eliciene Xavier Pereira	*****071	Professor Classe C/ CDS-05- Gerente V	IDEP-SEDE
04	Iralice Batista Figueire	*****246	Professor Classe C/ CDS-05 - Assessor V	IDEP-ETEC
05	Marcos Luis Simões Alves	*****974	Técnico Educacional Nível II / CDS -02- Chefe de Núcleo II	CENTEC ABAITARÁ
06	Paulo Dimer Justo	*****879	Professor Classe C / CDS-06 - Diretor VI	CENTEC ABAITARÁ
07	Rosangela Wendling Trevisan	*****422	Técnico Educacional Nível II /CDS-02 - Assessor II	IDEP-ETEC
08	Rose Carvalho Ferreira	*****498	Técnico Educacional Nível II /CDS -05- Gerente V	IDEP-SEDE

ANEXO V - RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO FEDERAL - RECEBIDOS POR LOCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

	NOME	MATRÍCULA/SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
01	João Batista de Lima	*****443/*****138	Técnico Administrativo	IDEP-SEDE
02	João Carlos da Costa	*****525/****199	Técnico Administrativo	IDEP-SEDE

ANEXO VI - RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO ESTADUAL RECEBIDOS POR CEDÊNCIA DA EMATER/RO COM ÔNUS PARA O IDEP

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	José Tiago Tex de Vasconcellos	794 / *****146	Extensionista Rural NS	IDEP-ETEC

ANEXO VII - SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO ESTADUAL RECEBIDO POR DESIGNAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA COGES

NOME		MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Gabriela Nascimento de Souza	*****782	Contadora	IDEP-SEDE

**ANEXO IX - RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO ESTADUAL
RECEBIDOS POR CEDÊNCIA DA SEDUC COM ÔNUS PARA O IDEP**

NOME		MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Lenilce Lopes de Oliveira	*****694/****574	Técnico Educacional II	IDEP-ETEC

ANEXO X - SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO ESTADUAL DISPONIBILIZADO POR OUTRAS SECRETARIAS

NOME		MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Antonio Pericles de Souza Sobrinho	*****546	Assessor VII	IDEP-ETEC
02	Fabiola Menegasso Dias	*****118	Assessor XIV	IDEP-SEDE
03	Liana Silva De Almeida Lima	*****150	Assessor XIV	IDEP-DIP
04	Rafael Cunha Medeiros	*****397	Assessor IV	IDEP-ETEC

**ANEXO XI- RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO ESTADUAL -
COMISSIONADOS SEM VÍNCULO**

NOME		MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Adir Josefa de Oliveira	*****664	Presidente	IDEP-SEDE
02	Alicya Mayara Feitosa de Lima	*****525	Assessor V	IDEP-SEDE
03	Claudene de Sousa Costa	*****191	Chefe de Núcleo II	IDEP-SEDE
04	Cristine Senger	*****786	Diretor IX	IDEP-SEDE
03	Davi Marcal Couceiro Castiel	*****843	Assessor VIII	IDEP-SEDE
04	Diego Brasil do Carmo	*****318	Assessor X	IDEP-SEDE
05	Edoã Jack da Silva Miranda	*****385	Assessor I	IDEP-SEDE
06	Elaine da Silva Pinheiro Shockness	*****676	Assessor III	IDEP-SEDE
07	Eliana Oliveira Cordeiro	*****538	Assessor IV	IDEP-SEDE
08	Elza Araujo de Andrade	*****790	Assessor I	IDEP-ETEC
09	Emanuele Soares Lima	*****703	Assessor IV	IDEP-SEDE
10	Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	*****682	Gerente V	IDEP-SEDE
11	Itainara dos Santos Silva Ferreira	*****538	Assessor I	IDEP-ETEC
12	Jaqueline Dezenatti Lima	*****542	Gerente IV	IDEP-SEDE
13	Jessica Luana Costa	*****080	Chefe de Núcleo II	IDEP-ETEC
14	Juliane Mesquita Barbosa	*****619	Assessor I	CENTEC-ABAITARÁ
15	Julio Cesar de Almeida Malta	*****929	Assessor VI	IDEP-SEDE
16	Jussara Gonçalves das Neves	*****416	Assessor IX	IDEP-ETEC
17	Leilane Torres Medeiros	*****765	Assessor III	IDEP-ETEC
18	Luciane Cabral Carvalho Alves	*****609	Assessor II	IDEP-ETEC
19	Pamela da Silva Viana	*****736	Gerente V	IDEP-SEDE
20	Paulo Henrique Ferreira de Lima	*****709	Assessor II	IDEP-SEDE
21	Rafaela Maria de Fátima Garcia de Pontes	*****501	Assessor III	IDEP-SEDE
22	Raiele Guimaraes Rodrigues	*****878	Assessor II	IDEP-ETEC
23	Raimundo Nonato Ribeiro Silva	*****547	Assessor VII	IDEP-ETEC
24	Rosiene Barbosa Alves dos Santos	*****550	Chefe de Núcleo II	IDEP-SEDE
25	Ricardo Passos de Medeiros	*****774	Controlador Interno VIII	IDEP-SEDE
26	Ruth da Costa Brana	*****938	Assessor I	IDEP-SEDE
27	Sabrina Maciel Pires	*****984	Assessor III	IDEP-SEDE

28	Terezinha da Silva Eugênio	*****477	Assessor I	IDEP-SEDE
29	Waléria Sodré Coelho	*****969	Assessor II	IDEP-ETEC

**ANEXO XII - RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO ESTADUAL RECEBIDOS
POR CONVOCAÇÃO DA SEPOG - EXERCENDO CARGO COMISSIONADO - CDS**

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Claudecy Maria Ferreira dos Santos	*****834	Agente em Ativ. Administrativas /CDS-01- Assessor I	IDEP/SEDE

**ANEXO XIII - RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO MUNICIPAL RECEBIDOS
POR CEDÊNCIA EXERCENDO CARGO COMISSIONADO - CDS**

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	André Ricardo Oliveira Marques	*****452	Motorista/CDS 01 -Assessor I	IDEP/ETEC
02	Sylvana Ventura da Silva Nunes	*****823	Professor (a) / CDS-08 - Diretora VIII	IDEP/SEDE

**ANEXO XIV- RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO MUNICIPAL RECEBIDOS
POR CEDÊNCIA DA SEDUC COM ÔNUS PARA O IDEP**

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Crisliane Nascimento da Silva	*****771	Professor Nível II	IDEP-SEDE

**ANEXO XV - ESTAGIÁRIO ATIVO DO QUADRO DO IDEP CONTRATADOS ATRAVÉS DO
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Antonya Manuella Vasconcelos Reis	*****200	Estagiário	IDEP-SEDE
02	Camila Borges Dias	*****236	Estagiário	IDEP-SEDE
03	Caroline Rêgo Beckmann	*****613	Estagiário	IDEP-SEDE
04	Isabela Nunes Aguiar	*****341	Estagiário	IDEP-SEDE
05	Italo Cauã de Oliveira Souza	*****292	Estagiário	IDEP-SEDE
06	Jaine Lucia Pires dos Santos	*****292	Estagiário	IDEP-SEDE
07	Leni Souza de Assis Cerqueira	*****721	Estagiário	IDEP-SEDE
08	Leticia Stephanny Pereira Dias	*****454	Estagiário	IDEP-ETEC
09	Mayara Leticia Marques Ferreira	*****887	Estagiário	IDEP-SEDE
10	Raiane Carvalho Marinho	*****788	Estagiário	IDEP-SEDE
11	Thainá Santos Santiago	*****340	Estagiário	IDEP-SEDE

ANEXO XVI - RELAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS DO QUADRO ESTADUAL

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Adislan Fernandes Sena	*****827	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
02	Alanna Ingrid do Couto Penha	*****243	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
03	Alex Gomes Pereira	*****323	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
04	Alex Gomes Pereira	*****324	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
05	Alexandra Maciel Riquelme	*****852	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CEN TEC ABAITARÁ
06	Alexandrino Bezerra	*****478	Assistente Administrativo	IDEP-GADM
07	Aline Souza Da Fonseca	*****280	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
08	Aline Souza Da Fonseca	*****294	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
09	Aline Maiara Alves Do Nascimento	*****686	Tradutor E Intérprete de Libras	IDEP-ETEC
10	Alisandra De Souza Veles Da Silva	*****010	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
11	Alisson Leonardo Ferreira de Souza	*****770	Técnico em T.I	IDEP-SEDE

12	Elvira Dummer Pische	*****711	Assessor I	IDEP-SEDE
13	Amanda Ferreira Da Silva	*****331	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
14	Amanda Fernandes Gonçalves	*****112	Monitor de Alunos	CENTEC ABAITARÁ
15	Ana Cristina De Moura Brito	*****168	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
16	Anacelia Baima Silva	*****491	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
17	André da Luz Gomes	*****797	Estagiário	IDEP-SEDE
18	André Augusto E Silva	*****274	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ
19	Andrieli Correia Nandi	*****062	Zelador	CENTEC ABAITARÁ
20	Angela Cristina Arras Oliveira	*****700	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
21	Ariane Cristina Gama Martins Barbosa	*****377	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
22	Ariane Gato Dias	*****656	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
23	Benicio De Moraes Lacerda	*****459	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
24	Bruna Geane Lagasse Silvestre De Oliveira	*****883	Técnica Educacional	IDEP-ETEC
25	Camilly Ferreira Daronco	*****361	Assessor III	IDEP-ETEC
26	Carlos Henrique Carvalho Alves	*****395	Auxiliar de Atividades de Campo da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
27	Caroline Rêgo Beckmann	*****343	Estagiário	IDEP-SEDE
28	Cibele Luane Mendes Gomes	*****369	Psicóloga	CENTEC ABAITARÁ
29	Cilce De Oliveira Cavalcante	*****843	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
30	Claudene De Sousa Costa	*****012	Assistente Administrativo	IDEP-GADM
31	Cleonice Da Silva Nunes	*****808	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
32	Crisliane Nascimento da Silva	*****357	Professor Nível II	IDEP-SEDE
33	Cristielly Thamirys Bertacco	*****845	Assistente de Atividades Administrativas Da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
34	Edmilson Aparecido Vieira Dias	*****336	Assistente Administrativo	IDEP-SEDE
35	Edna Cristiane Da Matta	*****198	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
36	Eduardo Queoma Bispo	*****582	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
37	Elivelton Freitas Correia	*****973	Motorista Categoria "D"	CENTEC ABAITARÁ
38	Elissandra Barreto De Oliveira De Alcantara	*****443	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
39	Erica Guarnier Dias	*****388	Coordenador de Estágio II	CENTEC ABAITARÁ
40	Erika Cristina de Oliveira dos Santos	*****425	Professor Classe C	IDEP-SEDE
41	Euzineide Carvalho Ferreira	*****654	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
42	Daiana Marques Oliveira	*****645	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
43	Dandara Cristina de Sousa Ferreira	*****664	Gerente IV	IDEP-SEDE
44	Daniel Lima De Jesus	*****857	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-SEDE
45	Daniel Da Silva Moura	*****340	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
46	Daniel Da Silva Moura	*****752	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC

47	Daniel Venturelle Batista	*****926	Assessor I	IDEP-ETEC
48	Daniela Nascimento De Araujo	*****754	Técnico Educacional	IDEP-ETEC
49	Danilo Ramos Da Rocha	*****705	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
50	Dáphine Silveira Torres	*****453	Assessor III	IDEP-SEDE
51	Deivid Santos Da Cruz	*****619	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ
52	Dilson Juarez Abreu	*****692	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
53	France Rose Maia Ferreira De Oliveira	*****078	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
54	France Rose Maia Ferreira De Oliveira	*****648	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
55	France Rose Maia Ferreira De Oliveira	*****672	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
56	Francisco Allan Alberto Dos Santos	*****734	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
57	Francisco Paiva Uchoa	*****815	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
58	Francisco Raimisson Pereira Silva De Oliveira	*****018	Analista educacional	IDEP-ETEC
59	Francisco Raimisson Pereira Silva De Oliveira	*****935	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
60	Gabriel Henrique Amorim Do Nascimento E Silva	*****655	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
61	Gabriela Luziara Inocencio	*****499	Assist. de Gest. da Def. Agrop.	PGE-IDEP
62	Gabriela Nascimento de Souza	*****890	Contadora	IDEP-SEDE
63	Gabriela Pacífico De Souza	*****347	Agente de Limpeza Escolar	IDEP-ETEC
64	Genaldo Martins De Almeida	*****027/*****268	Extensionista Rural NS	CENTEC ABAITARÁ
65	Gisele Amaral Cintra	*****552	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
66	Gislaine Schulz Nascimento	*****788	Assistente de Campo	CENTEC ABAITARÁ
67	Guilherme Henrique Souza Barros	*****119	Cozinheiro	CENTEC ABAITARÁ
68	Guilherme Rodrigues Carvalho	*****939	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
69	Hudson Valeiro da Silva Angeli	*****761	Assessor III	IDEP-ETEC
70	Iraci Xavier Prates	*****055	Cozinheiro	CENTEC ABAITARÁ
71	Isabel Martins das Chagas	*****990	Estagiário	IDEP-SEDE
72	Iule Carla Pinherio Vargas	*****433	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
73	Jackson Alencar Kriiger	*****800	Assistente Administrativo	IDEP-GADM
74	Jackson Alencar Kriiger	*****522	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
75	Jéssica Paola Da Costa Alves	*****245	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
76	Joab Heberton De Sousa Lima	*****045	Motorista Categoria "D"	CENTEC ABAITARÁ
77	João Pedro Nogueira Chaves	*****207	Assessor IV	IDEP-SEDE
78	Joel Jon Rodrigues Antunes	*****895	Técnico Educacional	IDEP-ETEC
79	Jonata Felisberto Oliveira	*****309	Assistente de Campo	CENTEC ABAITARÁ
80	Jonathas Da Silva Correia Araujo	*****216	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC

81	Jose Jose Militão Ferreira Neto	*****285	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
82	Josemir Nascimento Souza	*****944	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
83	Julciano Martins Alves	*****331	Assistente Administrativo	IDEP-SEDE
84	Juliane Mesquita Barbosa	*****805	Assistente Administrativo	CENTEC ABAITARÁ
85	Karla Priscila De Oliveira	*****201	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
86	Lara Pelacani Guimarães	*****377	Estagiário	IDEP-SEDE
87	Laura Julia Oliveira dos Santos	*****038	Estagiário	IDEP-SEDE
88	Ledilson Pereira Benarrosh	*****531	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
89	Luana Mendes de Souza	*****035	Estagiário	IDEP-SEDE
90	Luana Santos Oliveira	*****965	Agente de Limpeza Escolar	CENTEC ABAITARÁ
91	Luzinete Pereira da Cruz	*****058	Monitor de Transporte Escolar	CENTEC ABAITARÁ
92	Maiza De Jesus Sales	*****332	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
93	Marcilene De Abreu Salomão	*****882	Assist. de Ativ. Administrativas da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
94	Marcio Jose Melo Barroso	*****977	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
95	Marcos Antonio Da Silva	*****050	Motorista Categoria "D"	CENTEC ABAITARÁ
96	Maria Aparecida da Silva Lelis	*****090	Agente de alimentação escolar	CENTEC ABAITARÁ
97	Maria Beatriz Neves Alves	*****034	Estagiário	IDEP-SEDE
98	Maria Eduarda Rodrigues Valentin	*****638	Estagiário	IDEP-SEDE
99	Maria Luiza Coelho Trindade Araújo	*****177	Professor Classe C	IDEP-DIP
100	Maria Solange Tassinari Bezerra	*****786	Agente de Alimentação Escolar	CENTEC ABAITARÁ
101	Mariana Braz Ortiz	*****775	Estagiário	IDEP-SEDE
102	Mateus Bezerra Frata	*****875	Assessor I	CENTEC ABAITARÁ
103	Meire Darc Dantas de Figueiredo	*****628	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
104	Micaele Miranda	*****505	Agente de Alimentação Escolar	CENTEC ABAITARÁ
105	Mônica Felisberto	*****054	Cozinheiro	CENTEC ABAITARÁ
106	Naildes Melo De Oliveira	*****337	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
107	Natiely De Lima Chiodi	*****545	Agente de Alimentação	CENTEC ABAITARÁ
108	Nagma Dias De Souza Santos	*****102	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
109	Neila Rodrigues Dos Santos	*****455	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
110	Novon Soares Ramos	*****285	Assessor IX	IDEP-ETEC
111	Nuldina De Oliveira Leite	*****865	Assistente Administrativo	IDEP-ETEC
112	Otton Mulle Silva	*****438	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
113	Patrícia de Jesus Silva	*****188	Chefe de Núcleo II	IDEP-SEDE

114	Paulo Da Costa Pereira	*****765	Monitor de Aluno	CENTEC ABAITARÁ
115	Queila Pereira Félix	*****053	Técnico Educacional	IDEP-ETEC
116	Rafael Pereira Dos Santos	*****897	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
117	Rafael Rodrigo Zaro	*****439	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
118	Rafael Rodrigo Zaro	*****681	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
119	Rayanne Rodrigues Gomes	*****252	Técnico Educacional	IDEP-ETEC
120	Rayanne Kumm Kuster Malamim	*****059	Monitor de Transporte Escolar	CENTEC ABAITARÁ
121	Regina Barrozo Mendes	*****884	Inspetora de pátio	IDEP-ETEC
122	Rinaldo Muniz De Oliveira	*****112	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
123	Roberto Ramos de Carvalho	*****093	Auxiliar de Atividades de Campo da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
124	Rosemilson De Barros Ribeiro	*****587	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
125	Rosilene Roca Ferreira	*****665	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
126	Rosimar Aparecida Tassinari	*****082	Zelador	CENTEC ABAITARÁ
127	Rosania Novais Marques	*****765	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
128	Roseli Dos Santos Barbosa	*****194	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
129	RubensAntonio Moreira	*****222	Monitorde Aluno	CENTEC ABAITARÁ
130	Ruth da Costa Brana	*****036	Estagiário	IDEP-SEDE
131	Sabrina Nicole da Silva	*****390	Estagiário	IDEP-SEDE
132	Samuel Ferreira De Souza	*****604	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
133	Sergio Adenilson dos Santos	*****651	Estagiário	IDEP-SEDE
134	Sheila Martins Norberto Bitencourt	*****959	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
135	Simeão Inez de Jesus	*****320	Motorista Categoria "D"	IDEP-ETEC
136	Simone Souza Lima	*****793	Coordenador de Curso I	IDEP-ETEC
137	Sorlei Gehring Preato	*****840	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
138	Tales Mendes Mancebo	*****680	Assessor VIII	IDEP-SEDE
139	Talita Coutinho De Souza	*****540	Professor-Instrutor da Educação Profissional	CENTEC ABAITARÁ
140	Tahit Castro Torres	*****579	Inspetor de Pátio	IDEP-ETEC
141	Uíliam Barros de Andrade	*****220	Professor-Instrutor da Educação Profissional	IDEP-ETEC
142	Valeria De Souza Ferreira	*****807	Assistente Administrativo	IDEP-GRH
143	Verônica Maria Mota Ribeiro	*****422	Orientador Educacional	IDEP-ETEC
144	Victor Winicius De Araujo Ribas	*****313	Supervisor Pedagógico	IDEP-ETEC
145	Wyniston Silva De Menezes	*****654	Monitor de aluno	CENTEC ABAITARÁ

Protocolo 69179693

Portaria nº 42 de 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 73/2025/PGE-PA e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 47 Gestor e Fiscais de Contrato (0058458834) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (id. 0049015957) e Termo de Contrato nº 73/2025/PGE-PA (0056681714) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhando e fiscalizando relativos ao processo 0048.001386/2023-25 - Manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) - **(Salas descentralizadas - IDEP)**,.

Os serviços e materiais/bens deverão ser entregues/executados para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada situada na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro Embratel, CEP: 76.821-001 - Porto Velho - RO; de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min; nas salas descentralizadas do instituto nos endereços abaixo:

E.E.E.M ULISSES GUIMARÃES, localizada à Rua Goiás, 10015 - Jardim Santana, Porto Velho - RO as salas, 19, 20, 21 e o Laboratório de Informática

E.E.E.F.M CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, localizada à Rua João Elias de Souza, 301 - Cidade do Lobo, Porto Velho - RO, sala 19.

E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA, localizada à Rua Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 02 (dois) espaços físicos, sendo a sala 12 e o Laboratório

E.E.E.F.M PROF Eduardo Lima e Silva, localizada à Rua Prof. Daniel Neri, 1089 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 01 (uma) sala, onde funciona o Laboratório de Informática do Bloco do Projeto Alvorada.

E.E.E.F.M PROF FLORA CALHEIROS COTRIN, localizada à Rua Assis Chateaubriand, 7643 - Esperança da Comunidade, Porto Velho - RO, Bloco do Projeto Alvorada com 04 (quatro) salas.

E.E.E.F.M RIO BRANCO, localizada à Rua Rafael Vaz e Silva, 1250 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, o Laboratório de Informática; ex sala de jogos/música; ex biblioteca e o bloco composto por 5 (cinco) salas de aula, perfazendo no total 08 (oito) salas.

EEEFM. PROF. ORLANDO FREIRE, situada à Av. Rio de Janeiro, 4864 - Lagoa, Porto Velho - RO, o espaço do Projeto Alvorada.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****682	Gestor de Contrato
Wandala Pereira Quintino	Engenheiro civil	*****756	Fiscal de Contrato
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Diretora Pedagógica	*****823	Fiscal de Contrato -Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de

vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 53 de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 20 de 30 de janeiro de 2025.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 69337592

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 63 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 154 c/c o art. 154-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 76, de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 75, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Designar a servidora Bruna Garcia Silva, matrícula nº ***439, para responder, em substituição à servidora Giovanna dos Santos Taborda, matrícula nº ***764, pelo cargo de Gerente de Projetos e Convênios, CDS-09, enquanto perdurar a ausência da titular, inclusive nos casos de férias, licenças ou quaisquer outros afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 69155778

Portaria nº 66 de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 298, de 16 de dezembro de 2025 (67551582), publicada no DIOF nº 241, de 22 de dezembro de 2025, que concedeu recesso administrativo, referente ao gozo do exercício de 2025, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024,

publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
Sinara Marques De Paula	***155	22 a 26 de dezembro de 2025

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Sinara Marques De Paula	***155	23 a 27 de fevereiro de 2026

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69272042

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.004354/2025-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de nº30.613.725/0001-16 no valor de R\$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "ENSAIO CULTURAL DE CARNAVAL NA COMUNIDADE - LESTE FOLIA", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 69009861).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 69267206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002190/2025-99

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer 654 (0063262265)), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer 654 (0063262265) portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:**JULIMAR DE MELO FERREIRA, MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA e NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0065986957

Portaria nº 71 de 19 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão Organizadora do Fórum e Teia dos Pontos e Pontões de Cultura Viva do Estado de Rondônia. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a partir de seu segundo ciclo;

CONSIDERANDO o Regimento de Sistematização da Teia Nacional 2026, que tem como base estabelecida em reuniões da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura e do Regimento do V Fórum Nacional de Pontos de Cultura - VFNPDC;

CONSIDERANDO o “Manual de Orientação para os Entes Federativos: Como utilizar os recursos da Cultura Viva na Aldir Blanc para Fóruns e Teias de Pontos de Cultura”;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Fórum e Teia dos Pontos e Pontões de Cultura Viva do Estado de Rondônia, com representantes dos Pontos e Pontões de Cultura e Entes Públicos, a seguir designados:

- a) Valdete Souza - Representante do GT Temático Teatro na Comissão Nacional de Pontos de Cultura - CNPdC;
- b) Firmineto Mendes Silva - Representante dos Pontos de Cultura de Rondônia em membro nacional da CNPdC;
- c) Andréia Santos Machado - Membro do Colegiado GT- Audiovisual e Coordenadora Executivo do Pontão de Cultura Federal da Rede Cultura Viva em Rondônia Raízes Amazônicas: Celebrando a Diversidade Cultural;
- d) Selma Cristina Pavaneli - Representante do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO;
- e) Delgado Filipe Santiago - Representante do Ponto de Cultura Rock Underground e Agente Territorial de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura;
- f) Sílvia Ferreira de Oliveira Pinheira - Coordenadora do Escritório do Ministério da Cultura no Estado de Rondônia;
- g) Évilyn Olimpia Medrada Teixeira - Representante dos gestores e dirigentes municipais de cultura que executam a Política Cultura Viva em seus municípios rondonienses;
- h) Paulo Higo Ferreira de Almeida - Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO e Presidente da Comissão Organizadora do Fórum e Teia dos Pontos e Pontões de Cultura Viva do Estado de Rondônia.
- i) Robson Roni Matos da Silva - Coordenador Estadual de Cultura - CODEC-SEJUCEL/RO
- j) Sabrina Bandeira de Almeida - Sistema Estadual de Cultura - SIEC-SEJUCEL/RO
- l) Madma Cristiani Dias de Souza - Assessora Técnica da SEJUCEL/RO;
- m) Francinete Pereira da Silva - Assessora Técnica da SEJUCEL/RO;
- n) Alécio Valois Pereira de Araújo - Assessor Técnico da SEJUCEL/RO;
- o) José Vicente Mercadante Limper - Assessor Técnico da SEJUCEL/RO;

Art. 2º Constituem atribuições desta Comissão Organizadora para fins de realização do evento, respeitadas as competências estabelecidas para Entes Públicos e Pontos e Pontões de Cultura na legislação e normativos vigentes (Lei nº 13.018/2014, Instrução Normativa MinC nº 8/2016 e Portaria MinC nº 206/2025) e, com base nas deliberações da Comissão Organizadora da 6ª Teia Nacional:

I - Coordenar a organização dos eventos do Fórum e Teia dos Pontos e Pontões de Cultura Viva de Rondônia que são espaços de integração, reflexão, capacitação e difusão das práticas da Cultura Viva;

II - Atuar na articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva, promovendo o diálogo, a troca de experiências e o fortalecimento da rede em âmbito estadual e municipal, para consecução do evento;

III - Instruir Pontos e Pontões de Cultura e Entes Públicos participantes, quanto às suas respectivas atribuições e competências para realização do evento;

IV - Promover a gestão compartilhada do evento entre Entes Públicos e Pontos e Pontões de Cultura;

V - Respeitar a identidade visual, conforme selo da 6ª TEIA Nacional a ser aplicado junto às identidades visuais desenvolvidas para as TEIAs estaduais, distrital e municipais;

VI - Observar boas práticas nas contratações de serviços e produtos, e realizar prestação de contas e monitoramento, com adoção dos seguintes procedimentos:

§1º Todos os gastos devem ser comprovados com documentação fiscal adequada;

§2º Produzir relatório técnico e financeiro referente à realização do evento;

§3º Priorizar fornecedores e prestadores de serviço locais e/ou ligados à Rede dos Pontos de Cultura, à economia solidária e criativa;

§4º Garantir participação paritária de diferentes territórios e perfis de Pontos de Cultura (rurais, urbanos, indígenas, quilombolas, periféricos etc.);

§5º Realizar processos públicos de escolha de participantes e atividades culturais (ex: chamadas públicas, inscrições prévias);

§6º Documentar todo trâmite administrativo com fotos, vídeos e relatórios para prestação de contas e memória do processo local na construção da 6ª TEIA Nacional, disponibilizando o material a Comissão Organizadora Nacional.

§7º Os Entes Públicos devem manter os registros atualizados no sistema da PNAB/MinC.

Art. 3º Os representantes designados nesta Portaria que integram a comissão organizadora estadual poderão vir a compor a 6ª Teia Nacional dos Pontos de Cultura pela Justiça Climática a ser realizada pelo Ministério da Cultura (MinC) entre os dias 24 e 29 de março de 2026, no Espírito Santo, município de Aracruz.

§1ºAs despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros que representam a gestão estadual na comissão serão custeados pela Sejucel, para participação no evento de que trata o caput deste artigo.

§2º As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros que representam as gestões municipais de cultura que executam a Política Cultura Viva em seus municípios, serão custeados pela Secretaria Municipal de Cultura ou congênere, para participação no evento de que trata o caput deste artigo.

§3º As despesas referentes ao deslocamento aéreo dos Delegados Natos que compõem a Comissão Estadual serão custeadas pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para participação no evento de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Os demais membros da sociedade civil deverão concorrer às vagas destinadas à composição dos delegados eleitos para participação na 6ª Teia Nacional dos Pontos de Cultura pela Justiça Climática, a ser realizada pelo Ministério da Cultura (MinC), no município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, entre os dias 24 e 29 de março de 2026.

Art. 5º Torna-se sem efeito a Portaria nº 290 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69311608

Portaria nº 68 de 19 de fevereiro de 2026

Convoca delegados para participação na 2ª Teia Estadual de Cultura Viva de Rondônia, etapa preparatória para a 6ª Teia Nacional de Cultura Viva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO a Portaria nº 290, de 10 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, que institui a Comissão Organizadora do Fórum e Teia dos Pontos e Pontões de Cultura Viva do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o mapeamento dos Pontos e Pontões de Cultura no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o período de inscrições realizado por meio de formulário eletrônico (Google Forms);

CONSIDERANDO a realização da 2ª Teia Estadual de Cultura Viva de Rondônia, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2026, no município de Ji-Paraná/RO, etapa preparatória para a 6ª Teia Nacional de Cultura Viva;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, na condição de delegados para participação na 2ª Teia Estadual de Cultura Viva de Rondônia, os seguintes representantes:

Nº	Nome Completo	Ponto/Pontão de Cultura	Município
1	Delgado Filipe Santiago	Cultura Rock Underground (CRU)	Ji-Paraná
2	Kessi Lorrayne Godoi de Farias	Cultura Rock Underground (CRU)	Ji-Paraná
3	Nelson Rabelo França	Cultura Rock Underground (CRU)	Ji-Paraná
4	Otavio Miguel Chaves de Sousa	Auá Coletivo Artístico	Ji-Paraná
5	Adrian Jhonkson Viana da Silva	Auá Coletivo Artístico	Ji-Paraná
6	Daniele Silva dos Santos	Fada Inad Espaço Cultural	Ji-Paraná
7	Ivan Marinho de Souza	Fada Inad Espaço Cultural	Ji-Paraná

8	Floraci Mendes Silva	Associação de Artes e Cultura Arterial	Ji-Paraná
9	Sheila Regina Soares da Matta	Associação de Artes e Cultura Arterial	Ji-Paraná
10	Fabiana Lemos Ribeiro	Associação de Artes e Cultura Arterial	Ji-Paraná
11	Ronildo Silva Farias	A.J-DACÁ	Ji-Paraná
12	Natacha Andrade	A.J-DACÁ	Ji-Paraná
13	Lucas Fernandes de Lima	A.J-DACÁ	Ji-Paraná
14	Valdete Teixeira Gois	Companhia de Santos Reis	Ji-Paraná
15	José Renildo Bomfim	Companhia de Santos Reis	Ji-Paraná
16	José Caetano da Silva	Companhia de Santos Reis	Ji-Paraná
17	Hemerson Milani Mendes	Associação de Amigos da Orquestra	Ji-Paraná
18	Wendeon França Rodovalho Silva	Associação de Amigos da Orquestra	Ji-Paraná
19	Francisco Santos Lima	Tapiri - O Imaginário	Porto Velho
20	Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	Casa das Minas Cabocla Mariana	Porto Velho
21	Victor Lins Valentim	Casa das Minas Cabocla Mariana	Porto Velho
22	Jamile Pereira Soares	Casa das Minas Cabocla Mariana	Porto Velho
23	Danilo da Silva Cardoso	Escola de Samba Asfaltão	Porto Velho
24	Reinaldo Cardoso dos Santos	Escola de Samba Asfaltão	Porto Velho
25	Waldison Dias Pinheiro	Escola de Samba Asfaltão	Porto Velho
26	Fabiane Soares de Oliveira	AJERO	Porto Velho
27	Ezequiel Soares da Silva	AJERO	Porto Velho
28	Fabricio Ortiz	AJERO	Porto Velho
29	Raimundo Veloso de Oliveira	JUCADIRO	Porto Velho
30	Tiago Souza da Silva	JUCADIRO	Porto Velho
31	Daniel Ramos dos Santos Antunes	JUCADIRO	Porto Velho
32	Joesér Alvares da Silva	Ponto de Cultura ACME	Porto Velho
33	Ariana Boaventura Pereira	Ponto de Cultura ACME	Porto Velho
34	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	Cia de Dança Tsunami	Porto Velho
35	Tevez Kovic da Silva Ordonez	Cia de Dança Tsunami	Porto Velho
36	Ananias de Sousa Gomes	Cia de Dança Tsunami	Porto Velho
37	Fabiano Gonzaga da Silva	Clube das Mães - Bairro Esperança	Porto Velho
38	Larissa Rocha Rodrigues	Clube das Mães - Bairro Esperança	Porto Velho
39	Amanda Rocha Rodrigues	Clube das Mães - Bairro Esperança	Porto Velho
40	Ivaneide Bandeira Cardozo	Associação Kanindé	Porto Velho
41	Edjales Benicio Brito	Associação Kanindé	Porto Velho
42	Walela Soeikigh Paiter Bandeira Surui	Associação Kanindé	Porto Velho
43	Hiago de Paiva Cardoso	Mocambo Cultural	Porto Velho
44	Atair Lopes Chacão Júnior	Mocambo Cultural	Porto Velho
45	Rogério da Silva Barbosa	Rádio Farol Para Todos	Porto Velho
46	Helionice de Moura Silva Araujo	Gaia Amiga	Rolim de Moura

47	Carlos Cesar Neves da Silva	Cacaieiros de Rondônia	Rolim de Moura
48	Emanuel Andrade Banck	Cacaieiros de Rondônia	Rolim de Moura
49	Juscilene Carla L. O. Pinheiro	Bloco Lambida de Gato	Rolim de Moura
50	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Bloco Lambida de Gato	Rolim de Moura
51	Cleylton da Rocha Mariano	Bloco Lambida de Gato	Rolim de Moura
52	Ubiratan Gamalodtaba Surui	Maloca Digital	Cacoal
53	Alnir Oyexiener Cristovao Surui	Maloca Digital	Cacoal
54	Camila Prado Afonso de Miranda	Boi Bumbá Malhadinho	Guajará-Mirim
55	Maria Clara de Miranda Faustino	Boi Bumbá Malhadinho	Guajará-Mirim
56	Rafael Monteiro Mercado	Boi Bumbá Malhadinho	Guajará-Mirim
57	Nourany Marcelly Tavares de Oliveira	Gaiato Ajuntamento	Guajará-Mirim
58	Isabelle Rebeca Tavares de Araujo	Gaiato Ajuntamento	Guajará-Mirim
59	Josyanne Christina de Castro Gentil	Gaiato Ajuntamento	Guajará-Mirim
60	Márcia Gomes da Silva	Assoc. Artesãos Amazônia Brasil Artes	Ariquemes
61	Zeine Célia de Almeida Costa	Assoc. Artesãos Amazônia Brasil Artes	Ariquemes
62	Marineide de Oliveira	Assoc. Artesãos Amazônia Brasil Artes	Ariquemes
63	Washington Kuipers de Moraes	Serpentário Produções	Vilhena
64	Diana Machado Guilhermon	Serpentário Produções	Vilhena
65	Jardel Sabanê	Serpentário Produções	Vilhena
66	Paulo Jorge Gomes dos Santos	Pontão Waraji	Guajará-Mirim
67	Patokwe Uru Arowa	Pontão Waraji	Guajará-Mirim
68	Thaiz Rodrigues Lucksis	Pontão Waraji	Guajará-Mirim
69	Taiane Sales Nunes	Pontão Waraji	Guajará-Mirim
70	Valdete Sousa	Pontão Teatro Wankabuki	Vilhena
71	Miriam Cardozo Medeiros Scheer	Pontão Teatro Wankabuki	Vilhena
72	Alan Souza da Silva	Pontão Teatro Wankabuki	Vilhena
73	Wesller Fabiano Santos do Nascimento	Pontão Teatro Wankabuki	Vilhena
74	Andréia Santos Machado	Pontão ACEMDA	Vilhena
75	Marcio Pereira Guilhermon	Pontão ACEMDA	Vilhena
76	Milca Kuipers	Pontão ACEMDA	Vilhena
77	Divino de Paulo de Amorim	Pontão ACEMDA	Vilhena
78	Igor Albuquerque de Novaes	Pontão Abadá - Capoeira	Porto Velho
79	Gabriel Domingos da Silva	Pontão Abadá - Capoeira	Porto Velho
80	Marcos Cersar de Moura	Pontão Abadá - Capoeira	Porto Velho
81	Carlos Roneli da Cunha Santana	Pontão Abadá - Capoeira	Porto Velho

Art. 2ºA 2ª Teia Estadual de Cultura Viva de Rondônia será realizada no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2026, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º O evento constitui etapa preparatória para a 6ª Teia Nacional de Cultura Viva, incluindo o processo de eleição de delegados estaduais.

Art. 4º A programação oficial integra esta Portaria na forma de Anexo Único.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA - 2ª TEIA ESTADUAL DE CULTURA VIVA DE RONDÔNIA

Ji-Paraná/RO - 26/02 a 01/03/2026

Data	Programação
26/02/2026	09h-16h Credenciamento (Hotel Maximus); 17h Cortejo (Feirão do Produtor → Praça dos Migrantes); 19h Apresentações culturais (Praça dos Migrantes).
27/02/2026	08h Abertura Oficial; 09h-11h30 Ações formativas e Rodas de Conversa; 14h Diálogo 1; 16h Diálogo 2; 20h Apresentações culturais (Praça dos Migrantes).
28/02/2026	08h30-11h30 GTs; 14h Diálogo 3; 14h40 Mesa de Debate; 15h40 Trabalhos por Eixos; 17h15 Eleição de delegados para a 6ª Teia Nacional; 20h Apresentações culturais.
01/03/2026	08h10h Consolidação das propostas; 10h - 12h - Escuta Cultura Viva PNAB 2º Clico 10h Apresentação dos GTs; 14h Plenária Final e Encerramento; 16h30 Retorno às localidades.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69306608

Portaria nº 72 de 19 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão Organizadora no Âmbito da SEJUCEL da 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura Viva do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura, composta pelos servidores abaixo qualificados, sob a coordenação do primeiro:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1	PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	*****874	Coordenador Geral
2	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Coordenador Técnico
3	AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Membro
4	GREGORI RODRIGUES RÊGO	*****280	Membro
5	CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Membro
6	JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Membro
7	ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Membro
8	FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	*****763	Membro
9	LILIAN MEIRE SOARES SILVA	*****352	Membro
10	MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	Membro
11	ALECIO VALOIS PERREIRA DE ARAUJO	*****655	Membro
12	JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	Membro

13	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	*****753	Membro
14	SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	Membro
15	JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	*****921	Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL titular, e na sua ausência ou impedimento legal pelo Coordenador Estadual de Cultura.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Estadual se reunirá sempre que necessário para o cumprimento do seu trabalho de organização do 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura e se instalará com a presença de um terço de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 4º Compete a Comissão:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura;

II - Aprovar a proposta de programação da 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura;

III - Assegurar a lisura, a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do evento;

IV - Atuar na formulação, discussão e proposição das iniciativas referentes à organização do 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições do 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento;

VII - Coordenar e fiscalizar todas as etapas da execução do 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura;

Art. 5º - Os membros da Comissão Organizadora Estadual integrarão subcomissões específicas, com atribuições definidas para cada integrante, conforme designação a ser estabelecida pela Presidência da Comissão.

Comissão	Servidor	Função	Atribuições
1- COORDENAÇÃO GERAL	PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	Secretário e Coordenador Geral	Coordenação geral dos atos externos e internos da 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura/RO
02 - COORDENAÇÃO DE AÇÃO	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	Coordenador de cultura e Coordenador Técnico	1. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura/RO; 2. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Teia; 3. Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 2ª Teia dos Pontos e Pontões de Cultura/RO; 4. Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, previsto no Regimento. 5. Coordenar e Orientar a Comissão Organizadora Estadual quanto a estrutura e logística do evento.
	ALECIO VALOIS PERREIRA DE ARAUJO	Membro	1. Auxiliar diretamente o Coordenador Geral ; 2. Coordenar todos os debates;
	MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	Membro	3. Auxiliar a Comissão organizadora; 4. Acompanhar os Pontos e Pontões de cultura
	SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	Membro	1. Responsável pelo Sistema Estadual de Cultura; 2. Acompanhar os Pontos e Pontões de cultura; 3. Auxiliar a Comissão Organizadora;
02- Comissão de Logística e Infraestrutura	AILSON DA SILVA TABOSA	Membro	1. Acompanhar passo a passo a execução da parceria;
	JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	Membro	2. Fiscalizar, orientar sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo o fornecimento do bem, a execução da prestação do serviço.
	JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	Membro	3. Organizar as deliberações junto a presidente; 4. Fiscalizar contratações

	FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	Membro	
	ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	Membro	
05 - Comissão Credenciamento e Secretariado	CAMILA VEIGA FERREIRA	Membro	1 - Montagem das listas de presença e impressão; 2- Acompanhamento das atividades e mensuração dos resultados 3 - Auxiliar diretamente os participantes; 4 - Auxiliar na elaboração e sistematização dos relatórios das atividades diárias;
	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	Membro	
	LILIAN MEIRE SOARES SILVA	Membro	
	JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	Membro	
04 - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	GREGORI RODRIGUES RÊGO	Membro	1. Acompanhar e direcionar a imprensa convidada, para fins de divulgação e transparência; 2. Assessorar a presidência com os veículos de comunicação; 3. Fazer a cobertura do evento para o portal do Governo; 4. Direcionar os materiais para mídias digitais da Sejucel; 5. Planejar os conteúdos e organizar a gestão das redes sociais; 6. Criar conteúdos para divulgação do evento; 7. Captar imagens para divulgação do evento; 8. Acompanhamento e cobertura em tempo real;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 69311679

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 22 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000126/2026-50 (A Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de estruturas, com a finalidade de executar a montagem e ambientação do estande institucional da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, destinado à sua participação na 13ª edição da Rondônia Rural Show a realizar-se de 25 a 30 de maio de 2026 na município de Ji-Paraná/RO, garantindo adequada apresentação institucional e suporte às atividades desenvolvidas durante o evento.)na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
THIAGO ROSAS DE ABREU	*****227	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de estruturas, com a finalidade de executar a montagem e ambientação do estande institucional da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, destinado à sua participação na 13ª edição da Rondônia Rural Show a realizar-se de 25 a 30 de maio de 2026 na município de Ji-Paraná/RO, garantindo adequada apresentação institucional e suporte às atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000126/2026-50 (A Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de estruturas, com a

finalidade de executar a montagem e ambientação do estande institucional da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO, destinado à sua participação na 13ª edição da Rondônia Rural Show a realizar-se de 25 a 30 de maio de 2026 na município de Ji-Paraná/RO, garantindo adequada apresentação institucional e suporte às atividades desenvolvidas durante o evento.) na Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	*****498	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de estruturas, com a finalidade de executar a montagem e ambientação do estande institucional da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO, destinado à sua participação na 13ª edição da Rondônia Rural Show a realizar-se de 25 a 30 de maio de 2026 na município de Ji-Paraná/RO, garantindo adequada apresentação institucional e suporte às atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 69284552

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 321 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 32/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para solicitação de emissão da 2ª Via da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF, no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Auxiliadora dos Santos Araújo	*****981	Porto Velho
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho
Evanilsa Ladaniski	*****421	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69261642

Portaria nº 325 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 30/2026/SEAS-GISP, de 02 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para conduzir, organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho
Alisson Rodrigues Silva	*****020	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Roberto Sales da Silva e Alisson Rodrigues Silva como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69264035

Portaria nº 328 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 28/2026/SEAS-GISP, de 22 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleiciany de Souza Mota	*****458	Porto Velho
Jaqueline Lima Ribeiro	*****859	Porto Velho
Nara Macêdo Ampuero	*****572	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69265814

Portaria nº 332 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2026/SEAS-GISP, de 03 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69270372

Portaria nº 333 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 46/2026/SEAS-GISP, de 21 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Jaru, para inserir e consultar o sistema de Regulação do SUS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gustavo Henrique Nery	*****795	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69271756

Portaria nº 334 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 98/2026/SEAS -GISP, de 13 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Jaru, divulgação com finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 26/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado

Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Naiara Regina Borges de Lima	*****738	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69274440

Portaria nº 335 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 29/2026/SEAS-GISP, de 12 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Vitor Matheus Francischini Leal G. Sottomayo	*****646	Porto Velho
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	*****416	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69275655

Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 26/2026/SEAS-GISP, de 12 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Letícia Ferreira de Sousa	*****786	Porto Velho
Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	*****386	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	*****835	Porto Velho
Daniel Rodrigues da Silva	*****803	Porto Velho
Erilene Matos Martins	*****765	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****852	Porto Velho
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69283291

Portaria nº 339 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 10/2026/SEAS-GERGUM, de 19 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, para realizar entregas dos kits do programa Vencer e Fiscalizar a execução dos cursos, especificamente Bolos e Cupcakes. A concessão de diárias no período de 25 a 26/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
André Silva Nobre	*****345	Guajará-Mirim

Art. 2º- Designar o Servidor André Silva Nobre como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69289505

Portaria nº 345 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 37/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para atendimentos psicológico, fonoaudióloga, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Débora Cristina dos Santos Batista	*****529	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Nazildo Cavalcante da Silva	*****499	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69298513

Portaria nº 364 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Jaru, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jacob Pereira Rebouças	*****116	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69302229

Portaria nº 366 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 51/2026/SEAS-GISP, de 12 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Mauricio da Silva Matos	*****894	Porto Velho
Uilian Fernando de Oliveira	*****236	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 367 de 19 de fevereiro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 31/2026/SEAS-GISP, de 10 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena STARLINK para Link de internet, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fagner Soares Saraiva	*****466	Porto Velho
Fábio Queiroz	*****367	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69304139

Portaria nº 368 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 34/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 28/02 e 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Daniece Afonso de Souza	*****390	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69314747

Portaria nº 370 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6/2026/SEAS-GERVHA, de 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Chupinguaia, Cabixi e Colorado do Oeste, para realizar a entrega de kits do mamãe cheguei. A concessão de diárias no período de 26 a 27/02 e 02 a 03/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Janete Rocha Severa	*****599	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Janete Rocha Severa como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69317564

Portaria nº 371 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2026/SEAS-COSAN, de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Jaru e Ji-Paraná, para viabilizar a expansão do Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 23 a 27/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raquel Ramos Sobreira Grecco	*****288	Ariquemes
Roberval Caetano Passos	*****002	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho
Rennan Gomes Feitosa	*****393	Porto Velho
Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos	*****377	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69320702

Portaria nº 372 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 133/2026/SEAS-FEAS, de 13 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Cujubim Grande, Vila Calderita e Comunidade Aliança, para realizar a entrega de kits do mamãe cheguei. A concessão de diárias no período de 25, 26, 27 e 28/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Dáphine Silveira Torres	*****073	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69322490

Portaria nº 355 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6/2026/SEAS-GERSFG, de 19 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques, para realizar entrega dos kits natalidade às gestantes cadastradas e participação em eventos institucionais e comunitários, incluindo palestras, rodas de conversa e ações educativas voltadas à gestação, amamentação, nutrição, fortalecimento de vínculos familiares e direitos da criança. A concessão de diárias no período de 25 a 27/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Pedro Henrique Kefler dos Reis	***.823.882**	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69299348

Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 14/2026/SEAS-GEROPO, de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Mirante da Serra, para Fiscalizar o programa vencer. A concessão de diárias no período de 23 a 24/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	*****120	Ouro Preto do Oeste
Maria Gabriele Spina de Oliveira	*****070	Ouro Preto do Oeste
Weverson Pereira de Souza	*****448	Ouro Preto do Oeste

Art. 2º- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69334658

Portaria nº 375 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 57/2026/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para atendimento médico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kazue Narahashi	*****972	Porto Velho
Andressa Silva Gomes	*****617	Porto Velho
Bruna de Angelis Chocair	*****292	Porto Velho
Raimunda Graciete Disterro Braga Silva	*****721	Porto Velho
Adam Rosse dos Anjos Araujo	*****688	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69333766

Portaria nº 377 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 108/2026/SEAS-GISP, de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Jaru, para atendimento médico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiola Aparecida de O. Sousa	*****613	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69337974

Portaria nº 378 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 101/2026/SEAS-GISP, de 19 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Jaru, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Graziele da conceição Pereira	*****851	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69338270

Portaria nº 380 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 57/2026/SEAS-GISP, de 03 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Jaru, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Carla Lorrane Oliveira S. Lavor	*****689	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69341333

Portaria nº 379 de 20 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 86/2026/SEAS-GISP, de 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Procópio de Souza F. Maggi	*****201	Porto Velho
Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	*****520	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69339842

Portaria nº 365 de 19 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 36/2026/SEAS-GISP, de 20 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27/02 a 01/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Kellen Guther Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69302404

Portaria nº 369 de 20 de fevereiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (69284512);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, por atenderem aos requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, constante no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Tornar público a relação de beneficiárias desabilitadas do recebimento do Auxílio Mulher Protegida, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, constante no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
ANEXO I

HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA		
Nº	CPF	MUNICÍPIO
1	***.757.812-**	Alvorada do Oeste
2	***.448.082-**	Ariquemes
3	***.708.252-**	Ariquemes
4	***.062.542-**	Ariquemes
5	***.679.552-**	Ariquemes
6	***.585.062-**	Ariquemes
7	***.143.902-**	Ariquemes
8	***.565.462-**	Ariquemes
9	***.259.452-**	Ariquemes
10	***.489.992-**	Ariquemes
11	***.292.992-**	Buritis
12	***.137.622-**	Buritis
13	***.191.502-**	Buritis
14	***.991.582-**	Buritis
15	***.376.042-**	Cacaulândia

16	***.850.952-**	Cacaulândia
17	***.349.642-**	Cacoal
18	***.673.692-**	Cacoal
19	***.787.132-**	Cacoal
20	***.521.332-**	Cacoal
21	***.780.102-**	Cacoal
22	***.697.732-**	Candeias do Jamari
23	***.555.352-**	Chupinguaia
24	***.717.122-**	Costa Marques
25	***.065.272-**	Espigão do Oeste
26	***.286.172-**	Espigão do Oeste
27	***.921.922-**	Espigão do Oeste
28	***.787.892-**	Guajará-Mirim
29	***.281.432-**	Guajará-Mirim
30	***.281.492-**	Guajará-Mirim
31	***.668.482-**	Guajará-Mirim
32	***.568.832-**	Guajará-Mirim
33	***.293.552-**	Guajará-Mirim
34	***.201.382-**	Guajará-Mirim
35	***.729.622-**	Guajará-Mirim
36	***.381.022-**	Guajará-Mirim
37	***.192.162-**	Guajará-Mirim
38	***.603.262-**	Guajará-Mirim
39	***.871.522-**	Jaru
40	***.553.872-**	Jaru
41	***.409.833-**	Jaru
42	***.584.412-**	Ji-Paraná
43	***.337.262-**	Machadinho D'Oeste
44	***.204.172-**	Machadinho D'Oeste
45	***.222.392-**	Monte Negro
46	***.878.407-**	Nova Mamoré
47	***.810.132-**	Nova Mamoré
48	***.688.002-**	Ouro Preto do Oeste
49	***.730.512-**	Ouro Preto do Oeste
50	***.388.272-**	Ouro Preto do Oeste
51	***.476.852-**	Parecis
52	***.096.232-**	Pimenta Bueno
53	***.738.281-**	Pimenta Bueno
54	***.209.132-**	Pimenta Bueno

55	***.278.892-**	Porto Velho
56	***.543.632-**	Porto Velho
57	***.005.642-**	Porto Velho
58	***.398.882-**	Porto Velho
59	***.529.212-**	Porto Velho
60	***.535.462-**	Porto Velho
61	***.266.992-**	Porto Velho
62	***.498.382-**	Porto Velho
63	***.270.722-**	Porto Velho
64	***.465.952-**	Porto Velho
65	***.382.522-**	Porto Velho
66	***.373.632-**	Porto Velho
67	***.145.212-**	Porto Velho
68	***.154.412-**	Porto Velho
69	***.243.312-**	Porto Velho
70	***.274.132-**	Porto Velho
71	***.700.322-**	Porto Velho
72	***.648.042-**	Porto Velho
73	***.892.362-**	Porto Velho
74	***.397.462-**	Porto Velho
75	***.469.632-**	Porto Velho
76	***.853.302-**	Porto Velho
77	***.705.202-**	Porto Velho
78	***.621.672-**	Porto Velho
79	***.739.902-**	Porto Velho
80	***.495.942-**	Porto Velho
81	***.383.782-**	Porto Velho
82	***.413.542-**	Porto Velho
83	***.846.982-**	Porto Velho
84	***.588.282-**	Porto Velho
85	***.627.243-**	Porto Velho
86	***.863.743-**	Porto Velho
87	***.973.702-**	Presidente Médici
88	***.992.202-**	Presidente Médici
89	***.469.028-**	Rolim de Moura
90	***.144.442-**	Rolim de Moura
91	***.359.192-**	Rolim de Moura
92	***.626.842-**	Rolim de Moura
93	***.033.662-**	Rolim de Moura

94	***.387.952-**	Rolim de Moura
95	***.064.952-**	Rolim de Moura
96	***.840.232-**	Rolim de Moura
97	***.612.722-**	Rolim de Moura
98	***.071.902-**	São Felipe do Oeste
99	***.375.392-**	São Francisco do Guaporé
100	***.085.772-**	Seringueiras
101	***.314.352-**	Vale do Anari
102	***.622.702-**	Vale do Paraíso
103	***.049.559-**	Vilhena
104	***.763.342-**	Vilhena
105	***.071.222-**	Vilhena

ANEXO II

USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA		
Nº	CPF	MUNICÍPIO
1	***.544.912-**	Alta Floresta D'Oeste
2	***.088.792-**	Alta Floresta D'Oeste
3	***.580.642-**	Alta Floresta D'Oeste
4	***.789.352-**	Alta Floresta D'Oeste
5	***.051.432-**	Alta Floresta D'Oeste
6	***.981.708-**	Alto Alegre dos Parecis
7	***.967.022-**	Alto Alegre dos Parecis
8	***.130.742-**	Alto Alegre dos Parecis
9	***.076.292-**	Alvorada d'Oeste
10	***.583.102-**	Alvorada d'Oeste
11	***.983.392-**	Ariquemes
12	***.344.389-**	Ariquemes
13	***.589.518-**	Ariquemes
14	***.099.952-**	Ariquemes
15	***.315.062-**	Ariquemes
16	***.100.432-**	Ariquemes
17	***.232.872-**	Ariquemes
18	***.654.082-**	Cabixi
19	***.332.332-**	Cacoal
20	***.644.852-**	Cacoal
21	***.236.742-*	Cacoal
22	***.031.722-**	Cacoal
23	***.713.672-**	Campo Novo de Rondônia
24	***.844.382-**	Cerejeiras

25	***.983.582-**	Costa Marques
26	***.063.031-**	Costa Marques
27	***.620.272-**	Costa Marques
28	***.372.312-**	Espigão do Oeste
29	***.354.652-**	Espigão do Oeste
30	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira
31	***.503.232-**	Governador Jorge Teixeira
32	***.302.152-**	Guajará Mirim
33	***.473.422-**	Guajará Mirim
34	***.572.322-**	Guajará Mirim
35	***.182.522-**	Guajará Mirim
36	***.126.282-**	Guajará Mirim
37	***.380.672-**	Guajará Mirim
38	***.230.712-**	Guajará Mirim
39	***034.312-**	Guajará Mirim
40	***.109.832-**	Jaru
41	***.843.762-**	Jaru
42	***.713.992-**	Jaru
43	***.683.072-**	Jaru
44	***.368.127-**	Jaru
45	***.417.442-**	Jaru
46	***.373.032-**	Ji-Paraná
47	***.936.272-**	Ji-Paraná
48	***.540.282-**	Ji-Paraná
49	***.798.542-**	Ji-Paraná
50	***.688.332-**	Ji-Paraná
51	***.331.002-**	Ji-Paraná
52	***.419.902-**	Machadinho d'Oeste
53	***.966.502-**	Monte Negro
54	***.918.002-**	Monte Negro
55	***.228.362-**	Nova Brasilândia D'Oeste
56	***.162.071-**	Nova Brasilândia D'Oeste
57	***.785.472-**	Pimenta Bueno
58	***.073.992-**	Pimenta Bueno
59	***.008.452-**	Porto Velho
60	***.762.232-**	Porto Velho
61	***.190.522-**	Porto Velho
62	***.428.702-**	Porto Velho
63	***.920.982-**	Porto Velho

64	***.164.332-**	Porto Velho
65	***.116.952-**	Porto Velho
66	***.575.902-**	Porto Velho
67	***.648.312-**	Porto Velho
68	***.082.532-**	Porto Velho
69	***.584.022-**	Porto Velho
70	***.818.802-**	Porto Velho
71	***.588.452-**	Porto Velho
72	***.534.772-**	Porto Velho
73	***.286.402-**	Porto Velho
74	***.981.902-**	Porto Velho
75	***.700.432-**	Porto Velho
76	***.267.692-**	Porto Velho
77	***.612.608-**	Porto Velho
78	***.162.312-**	Porto Velho
79	***.095.172-**	Porto Velho
80	***.637.182-**	Porto Velho
81	***.842.642-**	Porto Velho
82	***.186.072-**	Porto Velho
83	***.933.292-**	Porto Velho
84	***.952.682-**	Porto Velho
85	***.146.302-**	Porto Velho
86	***.182.022-**	Porto Velho
87	***.005.622-**	Porto Velho
88	***.205.072-**	Porto Velho
89	***.020.442-**	Porto Velho
90	***.641.902-**	Porto Velho
91	***.758.272-**	Presidente Médici
92	***.177.402-**	Presidente Médici
93	***.153.692-**	Rolim de Moura
94	***.908.042-**	Rolim de Moura
95	***.398.872-**	Rolim de Moura
96	***.727.302-**	Rolim de Moura
97	***.637.472-**	Rolim de Moura
98	***.704.802-**	Rolim de Moura
99	***.824.482-**	Rolim de Moura
100	***.378.338-**	São Felipe d'Oeste
101	***.645.942-**	São Francisco do Guaporé
102	***.364.542-**	São Francisco do Guaporé

103	***.463.162-**	São Miguel do Guaporé
104	***.196.202-**	São Miguel do Guaporé
105	***.256.412-**	Seringueiras
106	***.758.422-**	Vale do Anari
107	***.639.592-**	Vilhena
108	***.813.942-**	Vilhena
109	***.911.052-**	Rolim de Moura
110	***.591.902-**	Porto Velho
111	***.453.852-**	Porto Velho
112	***.792.922-**	Vilhena
113	***.201.462- **	Porto Velho
114	***.622.702-**	Vale do Paraíso

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.
Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 69316932

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.2º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	
Nome	SIMONILDO SANTOS DA SILVA
CPF	*.052.209.*
Nome	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS
CPF	*.811.262.*
Nome	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA
CPF	*.630.102.*
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	30/12/2025 a 31/12/2025
Valor da despesa	R\$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir o adolescente até a cidade de Cacoal, conforme autorização de viagem SUGESP nº 218455;

Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento da despesaacima mencionado, em favor dos Servidores: Simonildo Santos da Silva, Ana Andreia de Araujo Santos e Maria de Jesus Ribeiro de lima, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 68904154

Portaria nº 146 de 19 de fevereiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe, o servidor Robson de Oliveira Dias, matrícula nº *****987, em **SUBSTITUIÇÃO** o servidor Evandro Evaristo Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****927, no período de 01/02/2026 a 04/02/2026 por motivo de Atestado Médico, ID.(69232787).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 69292383

Portaria nº 145 de 19 de fevereiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe, o servidor Robson de Oliveira Dias, matrícula nº *****987, em **SUBSTITUIÇÃO** o servidor Evandro Evaristo Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****927, no período de 08/02/2026 a 21/02/2026 por motivo de Atestado Médico, ID.(69234345).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 69291629

Portaria nº 144 de 19 de fevereiro de 2026

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****989, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu avô, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **17/02/2026**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na **FEASE-ASGP**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 69281128

Portaria nº 143 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-ASTI ID (0063265504), Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876) e Portaria de Extrato de Julgamento nº 540 de 14 de agosto de 2025 ID (0063267788).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para identificar e apurar eventual responsabilidade no vazamento de informações sigilosas no decorrer da tramitação dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, instaurada através da Portaria nº 576 de 01 de setembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, Publicada em, 01 de setembro de 2025, acerca de denúncia aportada, consta na Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876), o suposto vazamento de informações no decorrer da apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, contrariando os dispositivos previsto na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 69244420

Portaria nº 139 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Memorando nº 65/2025/FEASE-ASGP ID (0064691996), DECRETO Nº 31.156-E, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021 ID (0064698906), folhas de Frequência ID (0064700035, 0064700129) e Despacho FEASE-GAB. ID (0064702642).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 12/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 644 de 24 de setembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, Publicada em 02 outubro de 2025, para apurar a conduta dos ex-servidores M. H. R. Z. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula ***.***.990 e A. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.912, como também dos servidores K. D. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.464 e L. F. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.459, por supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, que consta nos autos do Processo SEI ID (0065.003803/2025-28), que os ex-servidores M. H. R. Z. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula ***.***.990 e A. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.912, teriam em tese, incorridos em acumulação ilegal de cargos, bem como supostas irregularidades em suas folhas de frequência referentes aos anos 2021 e 2022, com o suposto consentimento dos servidores K. D. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.464 e L. F. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.459.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 69244337

Portaria nº 140 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 32/2024/FEASE-ASPMA (0055783468) e Despacho FEASE/GAB (0058085230).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 224 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio, nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 69244374

Portaria nº 141 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 225 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 69244380

Portaria nº 142 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 33/2024/FEASE-ASPMA (0055784152) e Despacho FEASE/GAB (0061535980).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar extravio de bens públicos no âmbito da Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS. Consta Notificação nº 33/2024/FEASE-ASPMA, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 69244404

Portaria nº 30 de 09 de janeiro de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor VANILDO APARECIDO CATANHA, matrícula nº *****949, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/12/2025**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 68085913

AVISO

DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse na **Contratação de Empresa Especializada para realização de Limpeza de Caixa D'água** com emissão do Laudo de qualidade da água, com a finalidade de realizar os procedimentos padrões da vigilância sanitária como de higiene, saúde e conservação das caixas de agua das unidades socioeducativas do município de Porto Velho, pertencentes à **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.

1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM EMISSÃO DO LAUDO DE QUALIDADE DA ÁGUA.	UND	4

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se a modalidade adotada para esta contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Art. 75

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE.

Protocolo 68927292

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 56 de 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0025.000268/2026-19, e Considerando o teor da Autorização (69111472), Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA**, matrícula nº *****248, ocupante do cargo de CHEFE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HORTIFRUTIGRANJEIRO, ERVAS AROMÁTICAS E PRODUTOS ORGÂNICOS, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI, lotado (a) na Coordenadoria de Desenvolvimento Agricultura, Pecuária e Piscicultura, no período de (01/02/2026 a 20/02/2026).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 69274959

AVISO
DE ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO CRONOGRAMA
13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL - 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando a publicação dos Manuais dos Expositores (68242605) e Montadores (68242872) referentes aos prazos estabelecidos para a participação dos interessados na 13ª Rondônia Rural Show Internacional;

Considerando reunião realizada por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, organizadora do evento Rondônia Rural Show, junto aos expositores e montadores, na data de 06/02/2026, em que foram manifestadas **preocupações e solicitações de ajustes** quanto aos prazos estabelecidos no cronograma de montagem e desmontagem, a saber;

Art. 1º Consideram-se alterados os períodos das etapas de **montagem, desmontagem e vistoria** conforme o novo cronograma estabelecido:

Etapas	Período	Horário	Observações
Apresentação da documentação (Contratada e Subcontratada) para: - execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos estandes e demais estruturas utilizadas em seu lote;	Até 01/05/2026	Até 18h00	Responsabilidade integral do expositor para acessar e dar início a instalação do Estande
Envio de ART/CREA ou RRT/CAU	Até 01/05/2026	Até 18h00	Sem a documentação não haverá montagem

Início da montagem de estandes e estruturas	01/04 a 15/05/2026	07h30 às 22h00	Após cumprimentos das etapas acima, dispostas no art. 15º deste manual
Entrada de maquinários e equipamentos	Até 22/05/2026	07h30 às 20h00	Apresentar o Termo de uso do Lote com documentos que comprove a posse ou propriedade do respectivo material em nome do expositor
Entrada de mobiliários, eletrodomésticos e ornamentação	Até 22/05/2026	07h30 às 20h00	Apresentar o Termo de uso do Lote com documentos que comprove a posse ou propriedade do respectivo material em nome do expositor
Entrada de animais de exposição	Até 22/05/2026	07h30 às 20h00	Respeitando normas sanitárias com a apresentação do Termo de uso do Lote
Limite final da montagem de estandes e estruturas	Até 22/05/2026	07h30 às 22h00	Após cumprimentos das etapas acima, dispostas no art. 15º deste manual
Limpeza final dos estandes	Até 23/05/2026	07h30 às 20h00	Não será autorizado a entrada de veículos no Centro Tecnológico
Período oficial da Feira	25 a 30/05/2026	08h00 às 18h00	Presença obrigatória no estande do expositor
Reposição de mercadorias	25 a 30/05/2026	05h30 às 06h45 / 19h00 às 22h00	Responsabilidade do expositor
Retirada de maquinários, equipamentos, mercadorias, animais, mobiliários, eletrodomésticos e ornamentação	31/05 a 05/06/2026	07h30 às 18h00	Responsabilidade do expositor
Desmontagem de estruturas	31/05 a 10/07/2026	07h30 às 18h00	Área deve ser devolvida limpa (sem entulhos)
Vistoria final e devolução dos lotes	11 a 20/07/2026	07h30 às 18h00	A devolução do lote deverá ocorrer em perfeito estado de uso e conservação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 69145640

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando a publicação dos Manuais dos Expositores (68242605) e Montadores (68242872) referentes aos prazos estabelecidos para a participação dos interessados na 13ª Rondônia Rural Show Internacional;

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos expositores em realizar a inscrição e apresentação da documentação, faz-se necessária a prorrogação, a saber:

Art. 1º Considera-se alterado o período da etapa de **Inscrição e permanecendo o período das etapas de análise documental, emissão do DARE, prazo de pagamento e emissão do termo de autorização do uso de lote**, conforme o novo cronograma estabelecido:

Etapa	Período	Horário	Observações
Preenchimento do Formulário e apresentação dos documentos obrigatórios	Até 28/02/2026	Até 23h59	Formulário digital (https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/expositores/inscricao)
Análise e aprovação documental	Até 11/03/2026	Até 18h00	Condição obrigatória para garantir o uso do lote no período estabelecido

Emissão do DARE/RO	12/03/2026 até 25/03/2026	Até 18h00	Período de emissão e envio do DARE/RO
Prazo limite para o pagamento da Taxa de Participação (DARE/RO)	Até 31/03/2026	Até 18h00	Condição obrigatória para garantir o uso do lote mediante o envio do comprovante de pagamento
Emissão e envio do Termo de Autorização do Uso do Lote	Até 01/05/2026	Até 18h00	Envio será realizado por meio digital

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 69309967

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (69221904), e considerando os requisitos estabelecidos no mesmo por meio do Checklist (69222113), no qual restou consignada pela possibilidade de contratação de aquisição de 10 (dez) inscrições para participação do curso "O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios" que ocorrerá entre os dias 25 à 27 de fevereiro 2026, para participação dos servidores em ações que lhes ofereçam o conteúdo necessário e torne-se efetivo o conhecimento da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)., opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0025.003130/2025-82.

Contratada: Trainner Cursos e Treinamentos LTDA — CNPJ: 16.465.161/0001-90;

Valor total da Contratação: R\$ 33.637,50 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

RATIFICO E AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação por INEXIGIBILIDADE, conforme o Termo de Referência (69221219) e Justificativa dos autos (69221567).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 69221786

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 145 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 1 (68676547);

Considerando a Autorização 69293483;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/01/2026.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 69308719

EDITAL Nº 4/2026/IDARON-DIPES

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.014611/2025-32, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, e as normas contidas no **Edital 11 (67492060)**.

RESOLVE:

1. Tornar público os **Resultado Final**, regido pelo Edital 11 (67492060).
2. Conforme estabelecido na observação do item 2 do Edital 11 (67492060), os candidatos fora do número de vagas imediatas configurarão lista de cadastro reserva, de forma decrescente, considerando a pontuação final obtida no processo seletivo, para preenchimento de vagas futuras em localidades diversas.

A) Município de Ariquemes:

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação prévia	1	2	3	4	5	Pontuação Final	Status
1	78109	EVAGNER DA CRUZ DE ALMEIDA	90	40	10	15	20	5	90	CLASSIFICADO
2	78187	FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA	95	40	15	10	20	5	90	CLASSIFICADO
3	78122	MARIANA FUZARI	80	40	20	5	20	5	90	CLASSIFICADO
4	78160	FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	90	40	10	10	20	5	85	CLASSIFICADO
5	78280	ALINE FERREIRA DA SILVA	40	15	200	200	55			CLASSIFICADO
6	78032	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	55	40	100	0	0	50		CLASSIFICADO
7	77971	KAROLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	40	400	0	0	0	40		CLASSIFICADO
8	78326	THAIS CRISTINA SANTOS FERRANDO	45	25	100	0	0	35		CLASSIFICADO
9	78108	DJULLY IZABELLE LEITE DE LIMA SAMPAIO	30	0	100	200	30			CLASSIFICADO
10	78334	HELIODORO VELASCO RIBEIRO	45	250	5	0	0	30		CLASSIFICADO
11	78113	IZABELY PEREIRA GOMES	65	250	5	0	0	30		CLASSIFICADO
12	78142	POLYANA CASTRO NEVES	50	0	0	0	200	20		CLASSIFICADO
13	78058	MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	30	0	0	5	100	15		CLASSIFICADO
14	78320	GENNIFER FERRETI	30	0	0	100	0	10		CLASSIFICADO
15	78069	GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO MOISES	10	0	100	0	0	10		CLASSIFICADO
16	78137	MARIANNY RAPOSO DALPRÁ	25	0	100	0	0	10		CLASSIFICADO
17	78261	SOLANGE CAVALCANTE SALES	30	0	0	5	0	05		CLASSIFICADO

Inscrição	Candidato	Status
00078206*	THIAGO DE MAGALHAES NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
78020	TALITA HILARIO OMITTI	DESCCLASSIFICADO
78178	TAYGRA ALMEIDA WENSING	DESCCLASSIFICADO
78306	MARILENE CADES	DESCCLASSIFICADO
78024	ROSECLEIA SANTOS SOUZA	DESCCLASSIFICADO
77970	TULIO FRANKLIN CUNHA MOREIRA	DESCCLASSIFICADO
78333	ALINE DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES	DESCCLASSIFICADO

B) Município de Jaru:

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação prévia	1	2	3	4	5	Pontuação Final	Status
1	78129	DIANE DA SILVA SANTOS	75	40	10	10	20	5	85	CLASSIFICADO

2	78147	NATHALIA MALDANER FRANCH	70	400	15	205	80	CLASSIFICADO
3	78232	VALTER CORSO	70	4020	150	580	CLASSIFICADO	
4	78046	EULA LIMA DE JESUS	75	400	10205	75	CLASSIFICADO	
5	78164	NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES	75	40100	200	70	CLASSIFICADO	
6	78088	LOANA DE SOUZA SILVA	70	4010100	060	CLASSIFICADO		
7	78059	WALDEREIS MARIA NETO	60	40100	0	555	CLASSIFICADO	
8	78222	RENATA ORBEN	55	40100	0	050	CLASSIFICADO	
9	78281	CARLOS BENITO LOPES	50	400	5	0	045	CLASSIFICADO
10	77918	ANA DE PAULA LEITE DA SILVA	65	0	200	200	40	CLASSIFICADO
11	78246	ROSA MARIA KEFFLER WAGMOCHER	30	0	200	200	40	CLASSIFICADO
12	78075	RENILSON TONINI DA SILVA SOBRINHO	80	25105	0	040	CLASSIFICADO	
13	78339	DANIELLE PIRES DE SOUZA	50	0	0	0	20525	CLASSIFICADO
14	78141	JANAÍNA CÔRTEZ TORRES	45	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
15	78067	ALINE RAPES LOPES DE CRISTO	40	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
16	78002	KAROLLAINY SOBRAL DA COSTA ANDRADE	20	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
17	78307	JEAN PEREZ DE OLIVEIRA	15	0	0	0	10515	CLASSIFICADO
18	78181	LUANA CUSTÓDIO FREIRE ALMEIDA	60	0	0	150	015	CLASSIFICADO
19	78145	PRISCILLA ALCÂNTARA NETTO NOIA	10	0	100	0	010	CLASSIFICADO
20	78001	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	30	0	100	0	010	CLASSIFICADO
21	78114	KETURY SILVA DOS PASSOS	10	0	100	0	010	CLASSIFICADO
22	78156	MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	20	0	0	0	055	CLASSIFICADO

Inscrição	Candidato	Status
77957	EDMAR ANTONIO DE SA TELES	DESCCLASSIFICADO
78205	RENILTON ARAÚJO SANTOS	DESCCLASSIFICADO
77934	HINGRID GOMES CARDOSO	DESCCLASSIFICADO
77928	SILVANO SOUZA SILVA	DESCCLASSIFICADO
78245	STANLEY VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
00077990*	JEFFERSON PEREIRA PRAXEDES	DESCCLASSIFICADO
78216	VANESSA SOARES SANT'ANA	DESCCLASSIFICADO
77975	JACKSON DAVID CANELLA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
77996	DOUGLAS DE OLIVEIRA FERNANDES	DESCCLASSIFICADO
77981	NAIANY DE SOUSA ALVES	DESCCLASSIFICADO
77983	BEATRIZ TANAZILDO BRUM	DESCCLASSIFICADO

C) Município de Ji-Paraná:

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação prévia	1	2	3	4	5	Pontuação Final	Status
1	78182	TAISA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS	90	40	10	15	20	590		CLASSIFICADO
2	78139	ALINE SILVA SANTANA	90	40	10	15	20	590		CLASSIFICADO
3	78060	JOSIMAR GUILHERME DE LIMA	90	40	10	15	20	590		CLASSIFICADO
4	78077	BRUNO PORTO DE LIMA	90	40	10	15	20	590		CLASSIFICADO
5	78172	MARLON LEONEL PAZINI	80	40	10	10	20	585		CLASSIFICADO
6	77961	MYLLA FRANÇA DE OLIVEIRA	80	40	10	5	200	75		CLASSIFICADO
7	78238	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	75	40	10	5	10	570		CLASSIFICADO
8	77942	DINÁ SANTOS BONFIM	65	40	10	5	100	65		CLASSIFICADO
9	78084	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	60	15	200	20	560			CLASSIFICADO
10	78049	CLEDESON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	55	40	10	100	060			CLASSIFICADO
11	77922	JOSE ROGERIO BITTENCOURT	65	25	100	10	550			CLASSIFICADO
12	78093	MARY AKYLLA FERNANDES CARVALHO	55	40	100	0	050			CLASSIFICADO
13	78073	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA XIMENDES	80	40	100	0	50			CLASSIFICADO

14	78192	ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA	35	0	200	205	45	CLASSIFICADO
15	78165	JAINE DE SOUZA RUAS	80	25	105	0	545	CLASSIFICADO
16	78149	LÁZARO CARNEIRO NETO	65	400	5	0	045	CLASSIFICADO
17	78105	GUSTAVO MACIEL ELIAS	40	25	100	0	540	CLASSIFICADO
18	77974	ISABELLA DE SOUZA COSTA	50	25	100	0	035	CLASSIFICADO
19	78191	IANARA MARTA DA SILVA	45	150	0	105	30	CLASSIFICADO
20	77949	WÁYNI BARBOZA TEIXEIRA	30	0	100	200	30	CLASSIFICADO
21	78188	FERNANDO RODRIGUES PLASZEZESKI STRASSACAPA	70	250	5	0	030	CLASSIFICADO
22	78196	ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS FONTES	55	0	0	0	20525	CLASSIFICADO
23	78275	HELDER ALEXANDER DA SILVA MARTINS	70	0	100	105	25	CLASSIFICADO
24	78090	RODRIGO GOMES DE SOUSA	80	0	100	105	25	CLASSIFICADO
25	78016	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	35	15	100	0	025	CLASSIFICADO
26	78140	DEBORA EUNICE SALVADOR COSTA	45	250	0	0	025	CLASSIFICADO
27	78006	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	20	0	0	150	520	CLASSIFICADO
28	78300	YCARO MARLON KUSS SANTOS	25	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
29	78349	ARIELLE VITOR PALHANO DE OLIVEIRA	50	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
30	78112	ALINE PEREIRA DA SILVA	50	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
31	77986	LEANDRO HENRIQUE TALHARI DA SILVA	20	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
32	78174	DANILLA DE SOUZA MAZARIN	35	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
33	78167	JOSIANE CLARINDO DE FREITAS	20	0	100	100	20	CLASSIFICADO
34	78013	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	25	0	100	100	20	CLASSIFICADO
35	78229	ARIDSON LUIZ LIMA PEDROSA LUNA	45	0	100	100	20	CLASSIFICADO
36	78026	THAYNÁ RESTIÉLY DOS SANTOS DE JESUS	45	150	5	0	020	CLASSIFICADO
37	77936	FRENCI BASQUES CASTELO BRANCO	45	0	100	0	515	CLASSIFICADO
38	78264	DAYANNE VANESSA BARROS DE OLIVEIRA PAIVA	30	150	0	0	015	CLASSIFICADO
39	78000	MARÍLIA RODRIGUES DA VITÓRIA	75	150	0	0	015	CLASSIFICADO
40	78278	KEILA MARA MACEDO GATTI	25	150	0	0	015	CLASSIFICADO
41	78120	MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO	55	0	0	0	10010	CLASSIFICADO
42	78185	ALYSON DOS SANTOS SILVA	10	0	0	0	10010	CLASSIFICADO
43	77977	LUANA GERALDO MEIRA	40	0	0	100	010	CLASSIFICADO
44	77947	THALIA PÉPI RUBIO GIACOMIN	30	0	100	0	010	CLASSIFICADO
45	77991	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	30	0	100	0	010	CLASSIFICADO
46	78154	RICARDO PINHEIRO NOVAIS	10	0	100	0	010	CLASSIFICADO
47	78314	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	15	0	100	0	010	CLASSIFICADO
48	78292	LUCAS MARTINS DE SÁ	45	0	100	0	010	CLASSIFICADO
49	77943	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	15	0	100	0	010	CLASSIFICADO
50	78227	ALESSANDRA KALCK KISTER	30	0	0	0	055	CLASSIFICADO

Inscrição	Candidato	Status
78279	KÉZIA COELHO MACIEL	DESCCLASSIFICADO
78234	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	DESCCLASSIFICADO
00077958*	KEVEN DE SOUZA BASSI JUNIOR	DESCCLASSIFICADO
78322	KAMILA STHEPHANY PEREIRA BICALHO	DESCCLASSIFICADO
78258	ANA PAULA DE CASTRO SOARES	DESCCLASSIFICADO
78270	WELITON DA SILVA CARVALHO	DESCCLASSIFICADO
78025	RAQUEL GOMES DE SPINDOLA	DESCCLASSIFICADO
77924	TATIANA NAYRA DA COSTA MONTEIRO	DESCCLASSIFICADO
77956	VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
78285	CAROLINA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
77941	WILSON DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
78317	JOYCE KELLEN DE MACEDO NASCIMENTO CARDOSO	DESCCLASSIFICADO

78299	BEATRIZ DINARDI DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
78031	LUCAS MADRA DO CARMO	DESCCLASSIFICADO
78282	BRAINER MUNIZ LIMA	DESCCLASSIFICADO
77994	MAXWEL ADÃO VANNUCCHI	DESCCLASSIFICADO
78276	NATHALIA MARIANY CARVALHO	DESCCLASSIFICADO
78212	ANDRÉ SOARES SANT'ANA	DESCCLASSIFICADO

D) Município de Pimenta Bueno:

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação prévia	1	2	3	4	5	Pontuação Final	Status
1	77963	FLAVIANE APARECIDA SARTORIO	85	40	10	10	20	5	85	CLASSIFICADO
2	78173	MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	80	40	10	5	10	5	70	CLASSIFICADO
3	78202	KAUANA RANDO DE ALMEIDA TAKEI	60	40	10	0	10	0	60	CLASSIFICADO
4	77920	LUHELK DA SILVA BELARMINO	60	40	10	0	5	5	55	CLASSIFICADO
5	77989	GIZANDRA DHYULIA BUZ	70	25	10	0	20	0	55	CLASSIFICADO
6	77931	ROBSON DA SILVA SOUZA	60	40	0	5	10	0	55	CLASSIFICADO
7	78233	PAULO HENRIQUE MESSIAS MARIN	60	40	0	5	10	0	55	CLASSIFICADO
8	78302	AGDA TAÍS OLIVEIRA ALVES	65	40	0	0	10	0	50	CLASSIFICADO
9	78201	ODAISIA DA SILVA DIAS	60	40	10	0	0	0	50	CLASSIFICADO
10	77980	HELEN CASSIA DOS SANTOS	55	15	10	0	20	0	45	CLASSIFICADO
11	78094	ANDREI DE SOUZA SILVA	60	15	10	0	20	0	45	CLASSIFICADO
12	78236	TATIANA PASSARINE DA SILVA	80	25	10	0	5	40	40	CLASSIFICADO
13	78017	POLIANA DOS SANTOS LOPES	65	0	10	5	20	0	35	CLASSIFICADO
14	78309	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	35	25	10	0	0	0	35	CLASSIFICADO
15	77967	SABRINA DE OLIVEIRA CESÁRIO SOARES	30	15	10	5	0	0	30	CLASSIFICADO
16	78247	DHIONATAN SALVADOR ESTEVAM	50	25	0	5	0	0	30	CLASSIFICADO
17	78089	FABIANA SERAFIM FORONI	30	25	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO
18	78344	ADHONAI ABRANTES	60	25	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO
19	78219	JAIRO DIETRICH CAVALCANTE	45	25	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO
20	78005	MAICON MIYABARA	75	0	15	0	0	5	20	CLASSIFICADO
21	78287	ADRIANA MAGNA DE BRITO SOLANO	35	0	0	0	20	0	20	CLASSIFICADO
22	78103	CARLOS EDUARDO MARINHO FERREIRA	20	0	0	0	20	0	20	CLASSIFICADO
23	78155	JOSÉ ALAN DE MELO FEITOSA	20	0	0	0	20	0	20	CLASSIFICADO
24	78158	JAIR ALCIDES DO CARMO	30	0	10	0	10	0	20	CLASSIFICADO
25	77935	MARIA CREUSA GABRIEL MURER	35	0	0	20	0	0	20	CLASSIFICADO
26	78284	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	15	0	10	0	0	5	15	CLASSIFICADO
27	78104	ULISSES DE PRÓSPERO BELO	70	0	0	0	10	0	10	CLASSIFICADO
28	78316	BRUNA MARTINES PEREIRA DE PAULA	10	0	0	0	10	0	10	CLASSIFICADO
29	78251	ADRIELLY WEBER DE FREITAS	30	0	0	0	10	0	10	CLASSIFICADO
30	78324	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	25	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
31	78184	HENRIQUE LEISSON FLORES DE PAIVA	10	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
32	78152	JUNIO VIEIRA ALVES	10	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
33	77982	MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA	10	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
34	78097	LUCAS BRAGA CAMPOS	35	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
35	78166	JULIO CEZAR DE MELO SILVA	15	0	0	0	0	5	5	CLASSIFICADO

Inscrição	Candidato	Status
77952	ANDERSON FERNANDES SOFFA	DESCCLASSIFICADO
78301	ANDRESSA GOMES DE ANDRADE	DESCCLASSIFICADO
78239	THALLYSSON HENRIQUE QUEIROZ PASCOAL	DESCCLASSIFICADO
78223	ANA CAROLINE MAMEDE ANGELI	DESCCLASSIFICADO

78018	HELOISA CAROLINE SOUZA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
78221	DALTON MACEDO LOUBACK	DESCCLASSIFICADO
78289	MAIKY MARCELINO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
78210	MATHEUS ROCHA BATISTA	DESCCLASSIFICADO
78086	LÍVIA CATARINA BARBOSA MANTEL	DESCCLASSIFICADO
78340	BEATRIZ DE ANDRADE CAMPOS	DESCCLASSIFICADO
78051	JOHNKEILLER THEOTONIO LIMA	DESCCLASSIFICADO
78268	JOSILENE MIRLENE MARTINS	DESCCLASSIFICADO
77998	MAYCON MOCELIN BARBOSA	DESCCLASSIFICADO
77945	SAMANTHA DA SILVA VENTURELLE	DESCCLASSIFICADO
77944	LORENA CAROLINE BASTOS CORNACHINI	DESCCLASSIFICADO
77995	TAIMARA SAMILLI LARA	DESCCLASSIFICADO
77999	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI DOS ANJOS	DESCCLASSIFICADO
78305	LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	DESCCLASSIFICADO
78200	JENEIS ANTONIO DO AMARAL JUNIOR	DESCCLASSIFICADO
78030	LAYFANE ROMUALDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
78211	FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	DESCCLASSIFICADO

E) Município de Porto Velho:

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação prévia	1	2	3	4	5	Pontuação Final	Status
1	78099	EDSON BORGES DIAS	90	40	10	15	20	5	90	CLASSIFICADO
2	77987	PATRÍCIA FERREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	90	40	10	15	20	5	90	CLASSIFICADO
3	78111	MELQUISEDEQUE NEVES CAVALCANTI BEZERRA	90	40	10	15	20	5	90	CLASSIFICADO
4	78045	FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS	90	40	10	15	20	5	90	CLASSIFICADO
5	78225	EDILANE DOS SANTOS LEITE	90	40	10	10	20	5	85	CLASSIFICADO
6	78078	FRANCISCO RONALDO MARTINS FILHO	85	40	10	15	20	0	85	CLASSIFICADO
7	78117	MARLUCE MANGUEIRA DE JESUS	80	40	10	10	20	0	80	CLASSIFICADO
8	78183	EVANILCE ESTEVES DE OLIVEIRA	80	40	10	5	20	0	75	CLASSIFICADO
9	77993	ANGELA MARIA FORTES DE ANDRADE	85	40	20	0	10	0	70	CLASSIFICADO
10	77938	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	90	40	0	0	20	5	65	CLASSIFICADO
11	78288	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO	75	40	20	0	0	5	65	CLASSIFICADO
12	78267	JOSÉ EDUARDO GISBERT BEZERRA	75	25	10	0	20	5	60	CLASSIFICADO
13	78228	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	85	25	10	0	20	5	60	CLASSIFICADO
14	78127	FLÁDSON AUGUSTO MARTINEZ DA SILVA	75	25	10	0	20	5	60	CLASSIFICADO
15	78315	VICTÓRIA VILLAR CUNHA	60	25	10	0	20	5	60	CLASSIFICADO
16	78150	JANDERSON ALVES DA SILVA	90	25	10	10	10	5	60	CLASSIFICADO
17	78203	SARA SABRINA LIMA DA SILVEIRA	60	40	10	5	0	5	60	CLASSIFICADO
18	78055	LUCIANO FERREIRA CHAVES JÚNIOR	65	40	10	5	0	0	55	CLASSIFICADO
19	78102	HYTALLO FELIPE SOUZA DA COSTA	70	25	0	5	20	0	50	CLASSIFICADO
20	78008	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	25	40	10	0	0	0	50	CLASSIFICADO
21	78298	WERONICA SANTOS FIGUEIREDO	65	40	10	0	0	0	50	CLASSIFICADO
22	78263	ADRIANA VIEIRA E SILVA	75	15	10	0	20	0	45	CLASSIFICADO
23	78118	CÁSSIA TAÍSA MORATO PEREIRA	35	0	10	0	20	5	35	CLASSIFICADO
24	78023	JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	50	0	10	0	20	5	35	CLASSIFICADO
25	78003	ERICA FABIANA DA SILVA LIMA	55	0	20	5	0	5	30	CLASSIFICADO
26	78253	SOFIA HELENA PANTOJA FARIAS	70	0	0	10	20	0	30	CLASSIFICADO
27	77985	BRUNA DAVILA SOUZA	90	0	10	0	20	0	30	CLASSIFICADO
28	78074	MONIQUE AZARIAS	30	0	10	0	20	0	30	CLASSIFICADO

29	77997	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	85	0	100	200	30	CLASSIFICADO
30	78198	DAYANE FARIAS DA SILVA	65	0	100	200	30	CLASSIFICADO
31	78311	HINGRIDE DOS SANTOS ANDRADE	60	15	105	0	030	CLASSIFICADO
32	78321	CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	50	0	0	5	20025	CLASSIFICADO
33	78249	GABRIEL RENNE OLIVEIRA LOBO	50	150	100	0	25	CLASSIFICADO
34	77953	AMANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	45	0	205	0	025	CLASSIFICADO
35	77929	ARTHUR SÉRGIO CORREIA OLIVEIRA	50	15	100	0	025	CLASSIFICADO
36	77976	JULIANO NOBORU RISSEM	60	250	0	0	025	CLASSIFICADO
37	77955	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	60	150	0	0	520	CLASSIFICADO
38	77972	ANA PAULA DE SOUZA BEGNIS MOTTA	30	150	0	0	520	CLASSIFICADO
39	78054	ADRIANA SENA BARRETO EUZÉBIO	55	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
40	00078087*	ADRIELY CIRQUEIRA ALVES	30	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
41	78313	RAYLAN DE OLIVEIRA SÁ	20	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
42	78125	KATHRINNE LOPES CRUZ	35	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
43	78096	ALINE PACHECO SANTOS	30	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
44	78162	EDUARDA SUIYAMA DOS SANTOS	20	0	0	0	20020	CLASSIFICADO
45	78194	IASMIM MOREIRA LINHARES	25	0	100	100	20	CLASSIFICADO
46	78240	BRENO KALYL FREITAS NASCIMENTO	20	0	200	0	020	CLASSIFICADO
47	78146	STEFANY LAISSE QUEIROZ SÁ	15	0	100	0	515	CLASSIFICADO
48	78304	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	30	0	100	0	515	CLASSIFICADO
49	78136	RÓGER SANTOS DO CARMO	15	0	100	0	515	CLASSIFICADO
50	78175	ANIÉLI GEIKE LUXINGER	10	0	0	0	10010	CLASSIFICADO
51	77927	KETLEM MAGALHÃES LOPES	10	0	0	0	10010	CLASSIFICADO
52	78148	BRUNNO VALENÇA DE OLIVEIRA	15	0	100	0	010	CLASSIFICADO
53	78050	EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA WILKES	10	0	100	0	010	CLASSIFICADO
54	78250	ANDRÉ RODRIGO CORDEIRO DE ARAÚJO	5	0	0	0	055	CLASSIFICADO
55	77984	SUELLEN CAVALCANTE	15	0	0	0	055	CLASSIFICADO
56	78193	TANIA MARGARETH BERNARDI DE ARAUJO	40	0	0	5	005	CLASSIFICADO
57	78076	GUSTAVO STEDILE CAMPOS	30	0	0	5	005	CLASSIFICADO
58	78083	KAREN VITÓRIA CRUZ DE OLIVEIRA	5	0	0	5	005	CLASSIFICADO

Inscrição	Candidato	Status
78035	PABLO HENRIQUE BELFORT ARAUJO	DESCCLASSIFICADO
77950	HERIK VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO
77948	LUCAS CABRAL CANUT ABRÃO	DESCCLASSIFICADO
78343	INARA LUANA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
77988	KIMBERLY SILVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
78009	ALINY PITTA RIPKE	DESCCLASSIFICADO
78011	PEDRO JOSÉ FERREIRA NETO	DESCCLASSIFICADO
77959	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA LOBATO	DESCCLASSIFICADO
78095	WILLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
78027	ÁLVARO GEOVANNY DENNY DINIZ	DESCCLASSIFICADO
78271	ELOISA MARIA FABRIS DALLAGNOL	DESCCLASSIFICADO
77939	NAYRA KAROLINE	DESCCLASSIFICADO
77965	FELLIPE LORENCETTI OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO

F) Município de São Francisco do Guaporé:

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação prévia	1	2	3	4	5	Pontuação Final	Status
1	78064	JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND	80	400	15	205	80		80	CLASSIFICADO
2	78116	HELLITON SERRATH DE BRITO	70	40	205	100	75		75	CLASSIFICADO

3	78248	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	75	25	200	105	60	CLASSIFICADO
4	78110	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	55	40	100	0	55	CLASSIFICADO
5	78259	THIAGO MORAIS LOPES	65	15	100	205	50	CLASSIFICADO
6	78235	BEATRIZ BINO	65	400	0	100	50	CLASSIFICADO
7	78226	MATHEUS MARTINS DE SÁ	65	15	100	105	40	CLASSIFICADO
8	78126	FERNANDA DOS ANJOS SOUZA	40	0	155	200	40	CLASSIFICADO
9	77964	DENIZE REGINA DOS SANTOS	35	0	200	200	40	CLASSIFICADO
10	78338	KETLIN PAÔLA BREUNIG	60	250	5	100	40	CLASSIFICADO
11	78224	MARIANA PINHEIRO MACHADO	45	0	205	0	530	CLASSIFICADO
12	78151	WILLIAN RODRIGUES SOARES	30	250	0	0	025	CLASSIFICADO
13	78015	THALITA XAVIER LOPES	20	0	100	0	515	CLASSIFICADO
14	78068	CARLA PATRÍCIA SOUSA	15	150	0	0	015	CLASSIFICADO
15	77968	TATIANE WALTHMANN FERREIRA	30	0	0	0	10010	CLASSIFICADO
16	78179	BRUNA EVA BARANECK	15	0	100	0	010	CLASSIFICADO
17	78290	LUANA VIEIRA CRUZ	50	0	100	0	010	CLASSIFICADO
18	77930	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	15	0	100	0	010	CLASSIFICADO
19	78293	EDUARDO PEREIRA MURBACK	45	0	0	5	005	CLASSIFICADO
20	78091	HEBERTON MONTEIRO DE ARAUJO	30	0	0	5	005	CLASSIFICADO

Inscrição	Candidato	Status
77966	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO
77969	KELLY RAIANE ALVES SAMPAIO	DESCCLASSIFICADO
78214	VIVIANE SIMÃO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
77962	MARIEL TEREZA ROCHA SANTOS DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
78062	LUCAS BRIGATTI LOURENÇO	DESCCLASSIFICADO
78071	HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
78332	ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO

G) Município de Vilhena:

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação prévia	1	2	3	4	5	Pontuação Final	Status
1	78070	TAYS ANGELA SPEROTO	90	40	20	10	20	5	95	CLASSIFICADO
2	78177	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	80	40	10	15	10	5	80	CLASSIFICADO
3	78217	SAYURI PRISCILA KAWATOKO ALMEIDA	65	25	20	5	20	5	75	CLASSIFICADO
4	78161	NAYANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	80	40	100		200		70	CLASSIFICADO
5	78057	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	70	40	100		200		70	CLASSIFICADO
6	78135	MARCELA BARLETTE MENDES	80	25	155		200		65	CLASSIFICADO
7	78119	JONATHA DE CARVALHO SOUZA	65	400		5	200		65	CLASSIFICADO
8	78286	JULIANE DE SOUZA MOREIRA	80	400		5	200		65	CLASSIFICADO
9	78048	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	60	40	105		0	055		CLASSIFICADO
10	78195	FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI	80	15	105		200		50	CLASSIFICADO
11	78208	ADRIANA TENÓRIO CAVALCANTE	60	400		100	0	50		CLASSIFICADO
12	78101	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	60	15	100		200		45	CLASSIFICADO
13	78128	MURILO MARCHESINI SAIKI	45	400		5	0	045		CLASSIFICADO
14	78328	PRICILA APARECIDA ALVES	55	25	105		0	040		CLASSIFICADO
15	78257	MARCIELY SILVA LOPES	40	0	0	15	200		35	CLASSIFICADO
16	78052	MAURÍLIO CASTILHO FERREIRA	40	15	105		0	030		CLASSIFICADO
17	78242	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	40	15	105		0	030		CLASSIFICADO
18	77925	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	30	0	205		0	025		CLASSIFICADO
19	78043	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	40	250		0	0	025		CLASSIFICADO

20	78041	GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	20	0	105	0	5	20	CLASSIFICADO
21	78273	MATEUS SILVA SOARES	20	150	0	0	5	20	CLASSIFICADO
22	78190	RAPHAEL AZEVEDO FIORETTI	10	0	200	0	0	20	CLASSIFICADO
23	78199	JOSE ROLIM XAVIER JUNIOR	55	0	150	0	0	15	CLASSIFICADO
24	78033	MAILSON COSTA DE QUEIROZ	50	0	150	0	0	15	CLASSIFICADO
25	78277	MÁRCIA BARBOSA SALES	15	0	100	0	0	10	CLASSIFICADO
26	78244	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	50	0	100	0	0	10	CLASSIFICADO
27	78176	HATAUANGE PEREIRA ANDRADE	10	0	100	0	0	10	CLASSIFICADO
28	78170	AKAUANE STEFANY PEREIRA DE ALENCAR	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
29	78098	MELISSA YOSHIKO SATO	20	0	0	5	0	05	CLASSIFICADO

Inscrição	Candidato	Status
77960	SERGIO SAKAE UTUMI FILHO	DESCCLASSIFICADO
78063	GIANCARLO RIEGER	DESCCLASSIFICADO
78319	CRISLAINY PEREIRA DE ARAÚJO	DESCCLASSIFICADO
78004	MARCOS VINICIUS SILVA MELO	DESCCLASSIFICADO
78121	RAFAEL MORENO FERRO	DESCCLASSIFICADO
78042	JOHN WESLEY PINHEIRO DE ARAUJO	DESCCLASSIFICADO
78207	REGINA TINELLO DO CARMO	DESCCLASSIFICADO
77978	BRUNA FLAVIA RODRIGUES DE MOURA	DESCCLASSIFICADO
77992	ALLYSON MIRANDA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
77979	EDUARDO KAZUYUKI KUMI	DESCCLASSIFICADO
77919	GABRIELA LOPES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
78123	JENIFFER PATRICIA BRESSAN ZOLINGER	DESCCLASSIFICADO

Legenda - Critérios de Avaliação de Títulos:

1 - Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

2 - Pós-Graduações na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

3 - Curso Específico Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

4 - Estágios na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal;

5 - Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO (RETIFICAÇÃO)

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Edital de Abertura	22/12/2025
Período de Inscrições via Internet	05/01/2026 a 11/01/2026
Homologação das Inscrições	15/01/2026
Avaliação de Títulos	16/01/2026 a 26/01/2026
Resultado da Avaliação de Títulos	30/01/2026
Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	31/01/2026 a 02/02/2026
Análise dos Recursos	03/02/2026 a 06/02/2026
Resposta aos Recursos	11/02/2026
Resultado Final	20/02/2026
Homologação do Resultado Final	25/02/2026

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Portaria nº 143 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **AURELIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO**, matrícula n. *****396, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, para atuar demandas oriundas de **Denúncias; Clandestinidade; Análises Laboratoriais; Trânsito de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - IDARON-DCATPOA**, a contar de **05 de fevereiro de 2026**, com as seguintes atribuições:

- I** - Garantir o fiel cumprimento da legislação sanitária vigente na apuração de denúncias relacionadas a produtos e subprodutos de origem animal, através da tramitação do processo nas várias instâncias e órgãos correlatos;
- II** - Atuar com eficiência no desenvolvimento, regulação e monitoramento do Programa de Combate a Clandestinidade de Produtos de Origem Animal;
- III** - Realizar a Regulação, normatização, Monitoramento e verificação do programa de Análises Laboratoriais de Produtos e Subprodutos de Origem Animal (microbiológicos e físico-químicos) tanto oficiais, como de rotina dos estabelecimentos registrados (PAC);
- IV** - Avaliar as condições e monitoramento das ações desenvolvidas pela CTA a respeito do trânsito de produtos e subprodutos de origem animal no estado de Rondônia e a Interestadual.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69302340

Portaria nº 134 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALENCAR PEDRALI DA SILVA**, Cargo: Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	5.000,00
TOTAL	5.000,00

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69204533

Notificação nº 1/2026/IDARON-ASTEC

PROCESSO: 0015.007010/2024-92

CONTRATO: nº 419/2025/PGE-IDARON - (0060270823) - Errata (0060420319)

OBJETO: Construção da Unidade Local da Agência IDARON, no município de Jaru-RO

EMPRESA CONTRATADA: **J C F Ribeiro Engenharia**, CNPJ nº 21.765.570/0001-42

ASSUNTO: Apontamento e Correções

Prezado Senhor,

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, na qualidade de Contratante da obra de Construção da Unidade Local da Agência IDARON, no município de Jaru-RO, vimos por meio

desta **NOTIFICAR** essa empresa acerca do **atraso verificado no cronograma de execução mensal**, conforme previsto em contrato.

De acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro**, no período da 5ª Medição a Obra apresentou evolução física de 4,05%, abaixo da evolução de 8,22% prevista no cronograma para o período. Mesmo obra apresentando no acumulado o percentual superavit de 4,98%, mesmo assim o atraso mensal de 4.17%, poderá comprometer o planejamento global da obra e poderá impactar o prazo final contratual, bem como os demais serviços subsequentes, em desacordo com as obrigações assumidas por essa Contratada.

Diante do exposto, solicitamos que seja apresentada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, manifestação formal contendo: **Justificativas técnicas** para os atrasos identificados da 5ª Medição;

Sem mais para o momento, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência de IDARON

Raimundo Nonato Alves de Araújo

Gestor do Contrato n.º 162/2024/PGE-IDARON

Portaria nº 186 de 14 de março de 2024

Débora de Sousa Nascimento

Gestor do Contrato n.º 162/2024/PGE-IDARON

Portaria nº 186 de 14 de março de 2024

Luciano Polegário Cunha, Assessor Técnico

Gestor do Contrato n.º 162/2024/PGE-IDARON

Portaria nº 186 de 14 de março de 2024

Protocolo 68296905

Portaria de férias nº 3267 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **21/02/2025 a 02/03/2025 e 15/10/2025 a 24/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/02/2025 a 02/03/2025 e 15/10/2025 a 24/10/2025 e 21/02/2025 a 02/03/2025 e 15/10/2025 a 24/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/03/2026 a 25/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC54373

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 482/2026

Processo Administrativo SEI 0028.020909/2025-32

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL 05 DA GLEBA 20-U, DENOMINADO SÍTIO PARANÁ, DO PROJETO FUNDIÁRIO JARU OURO PRETO, no município de Mirante da Serra, CAR: RO-1101302-7C3DFAA537064A93B62050B7947DAC2F, possuindo uma área total de **194,7219 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE A.CPF/nº XXX.006.709-XX

Protocolo 69149505

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 498/2026****Processo Administrativo SEI 0028.000774/2026-70**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 64-B, 64-A, 65-B DA GLEBA 21 - ST ROLIM DE MOURA, no município de Castanheiras, RO-1100908-DF5D6ADF4004442DA62A256AF2AE5016, com área total de **177,9247 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de 5,6111 hectares em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE C. M. S. CPF/Nº XXX.286.742-XX

Protocolo 69214815

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 109 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para elaboração de autos de constatação e de autos de infração no âmbito do Procon Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

A **COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Procon Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 43, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/PROCON, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO as diversas atribuições da Coordenação Estadual e a necessidade de desconcentração das atividades administrativas do órgão, como meio de assegurar a eficiência e a autonomia técnica na tutela dos consumidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a elaboração dos autos de constatação e autos de infração aos servidores abaixo relacionados, conforme a natureza das demandas de fiscalização, no âmbito do PROCON Rondônia:

I - Lucas Campos Corrêa, CPF nº ..942-47, matrícula funcional nº *****522, para elaboração de autos de constatação e de autos de infração decorrentes das ações de fiscalização do Procon Rondônia, quando verificada a existência de dano coletivo contra consumidores.

II - Jacobson Chediak, CPF nº ...352-15, matrícula funcional nº *****924, para elaboração de autos de constatação e de autos de infração decorrentes das ações de fiscalização do Procon Rondônia, quando verificada a existência de dano coletivo contra consumidores.

III - Ediel Batista Pereira, CPF nº ...882-68, matrícula funcional nº *****704, para elaboração de autos de constatação e de autos de infração decorrentes das ações de fiscalização do Procon Rondônia, quando verificada a existência de dano coletivo contra consumidores.

IV - Sabrina Costa de Araújo, CPF nº ...722-90, matrícula funcional nº *****350, para elaboração de autos de constatação e de autos de infração decorrentes das ações de fiscalização do Procon Rondônia, quando verificada a existência de dano coletivo contra consumidores.

V - Amanda Fernandes Borges, CPF nº ...762-60, matrícula funcional nº *****690, para elaboração de autos de constatação e de autos de infração decorrentes das ações de fiscalização do Procon Rondônia, quando verificada a existência de dano coletivo contra consumidores.

VI - Rozemildo Ferreira Teixeira, CPF nº 502-49, matrícula funcional nº *****815, para elaboração de autos de constatação e de autos de infração decorrentes das ações de fiscalização do Procon Rondônia, quando verificada a existência de dano coletivo contra consumidores.

§ 1º - A elaboração dos autos de infração e aplicação de penalidades observará o disposto no art. 3º e seguintes da Portaria nº 43/2022 - SEDEC/PROCON.

§ 2º - O auto de infração possui natureza de decisão administrativa de primeiro grau.

§ 3º - Os efeitos da presente Portaria retroagem à data de 10 de setembro de 2025, exclusivamente no que se refere às atribuições delegadas aos servidores Ediel Batista Pereira e Lucas Campos Corrêa, convalidando os atos administrativos por eles praticados no exercício das competências ora formalizadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga-se expressamente a Portaria nº 134 de 02 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Portaria nº 111 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no Termo de Fomento nº 187/2025/PGE-SEDEC, referente ao processo nº 0041.001847/2025-91 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidores abaixo como Gestores de parceria firmada por meio de Termo de Fomento referente à realização da "4ª Feira do Café e do Cacau - CAFECAU", nos dias 04 a 06 de julho de 2025, no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, conforme informações detalhadas no Plano de Trabalho id.(0061356663).

I - Aurilene Silva Barros- matrícula: n.º *****358 - Gestora

II - Andriéli Cristina da Silva - matrícula: n.º *****083 - Suplente

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que sejam designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, para garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, conforme a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) quando necessário, encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 69298606

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 0038.000207/2024-32

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90368/2025/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviço de vigilância armada para atender a SETUR.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público que o Pregão Eletrônico nº 90368/2025/SUPEL/RO foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu a todos os requisitos legais e editalícios, sendo adjudicado em favor da empresa **SARON VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 32.831.574/0001-06, pelo valor total de R\$ 306.227,97 (trezentos e seis mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 69146744

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 71 de 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68055846) e Autorização (68827934), nos autos do Processo nº 0069.000104/2026-77.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor EVANDRO CEZAR TONETO, matrícula *****435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (15/01/2026 a 03/02/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68828505

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.331.702/0001-53, tendo como líder a empresa **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.378/000-63, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.331.702/0001-53 **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Apostilamento ao Contrato nº 087/PGE-2015, aplicável aos preços unitários, no período de março/2025 a fevereiro/2026, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, com adoção dos seguintes índices: I - Para os serviços (exceto asfálticos), reajuste R10 igual a 90,7808% (INCC - COLUNA 35); e II - Para os serviços asfálticos, reajuste R10 igual a 92,47% (DNIT). **5-DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026**

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 69290094

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 241/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Apostilamento ao Contrato nº 241/2024/PGE-SEOSP, para reajuste no percentual de 4,873010 (IPCA), período de apuração de 12/2023 a 11/2024, período de aplicação de 12/2024 a 11/2025, fator de reajustamento R1 de 4,873010%, efeitos financeiros a partir de 25/04/2025. **5-DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026**

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 69269935

Portaria nº 75 de 05 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 133/2025/PGE-SEOSP (0059738768) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO, objetivando a Aquisição a construção de banheiros na feira municipal, conforme Plano de Trabalho (id.0058738384) e anexos do Processo n.º 0069.003495/2023-39:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momento	*****410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 68906388

Portaria nº 88 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio nº 87/2024/PGE-SEOSP (0047583587) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO,

objetivando a iluminação pública em ciclovia 2º trecho, na rua Paraná, conforme Plano de Trabalho (id.0044580645) e anexos do Processo n.º 0069.069363/2022-99:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69050715

Portaria nº 68 de 02 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 458/2024/PGE-SEOSP (0050511046) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, objetivando a construção de cartão postal de Seringueiras - RO, conforme Plano de Trabalho (id.0050515257) e anexos do Processo n.º 0069.002602/2023-10:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 640 de 06 de setembro de 2024 (0052606318).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 68772616

Portaria nº 95 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato nº 52/2026/PGE-SEOSP (68293960), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP e a empresa CONSÓRCIO PROJETOS E REFORMA ESTÁDIO ALUÍZIO, cujo objeto consiste em Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) e execução da Reforma e Ampliação do Estádio Aluízio Ferreira, sito à Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Lucyane Pires Barbosa	*****798	Engenheira Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em Engenharia Elétrica

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 69171991

Portaria nº 97 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio nº 140/2025/PGE-SEOSP (0060192102) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, objetivando a reforma da praça - Rota dos Arigós, conforme Plano de Trabalho (id.0060040568) e anexos do Processo n.º 0069.000590/2024-61:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Mayra Coutinho Barbosa	*****977	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, com graduação em Engenharia Civil
2	Daiane dos Santos Menezes	*****505	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69185810

Portaria nº 99 de 13 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio nº 32/2025/PGE-SEOSP (0056737053) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI - RO, objetivando a reforma e ampliação do centro municipal Recanto Feliz - CEMURF, conforme Plano de Trabalho (id.0055346336) e anexos do Processo n.º 0069.001571/2024-52:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Rafael Alberto Rodrigues	*****541	Engenheiro Civil do quadro;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69229462

Portaria nº 101 de 20 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Carlos André da Silva Moraes	*****221	Engenheiro Civil, do quadro do estado;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisória e definitivamente, o objeto do Contrato nº 226/2025/PGE-SESAU id. 0058543260, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a Realização de Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), no município de São Francisco do Guaporé - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital nº 50/2024;
2	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
3	Carlos André da Silva Moraes	*****221	Engenheiro Civil, do quadro do estado;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 69317235

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 -CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAÚJO. **4-CARGO:** ARQUITETO. **5-OBJETO:** Contrato nº 95/2025/SEOSP-GGP id. (0063901466), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **31/03/2026** findando em **30/09/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP.**6-PROCESSO:** 0069.003169/2025-93.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO
Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 69264935

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000348/2026-50

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 118 (69298808), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS e LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69320262

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 42/2026

DO OBJETO

Aquisição de material elétrico por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025/SUPEL-RO - Processo de licitação n.º 0009.004523/2024-21- Pregão Eletrônico n.º 90543/2024**.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de R\$ 506,33 (quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Ofício 555 (68510477) e Documento de Formalização de Demanda 11 (68166896).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática:26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE000097 (68822705)DER-RO, de 2026.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.608.025/0001-21

PROCESSO Nº 0009.000522/2026-79

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

ASSINA:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Portaria nº 436 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos materiais, referente ao Processo SEI nº 0009.000522/2026-79, Ordem de Fornecimento 42 (69036206), como se segue:

Gestor Titular: EDVAN OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: *****962

Gestor Suplente: LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: *****273

Fiscal Titular: VALDINEY GOMES PEREIRA, Matrícula: *****119

Fiscal Suplente: MARCOS GONÇALVES, Matrícula: *****012

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se a seguinte finalidade: Aquisição de material elétrico para atender a 9ª Residência Regional de Vilhena/RO, através da Pessoa Jurídica FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025/SUPEL-RO - Processo de licitação n.º 0009.004523/2024-21- Pregão Eletrônico n.º 90543/2024.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69050496

Portaria nº 449 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE nº 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO O grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2744 de 23 de outubro de 2025 (0065724611) que cria comissão para tratamento e envio de informações trabalhistas e previdenciárias para o governo federal através do eSocial.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CRIAR** a mesa de trabalho virtual, que será subordinada à Coordenadoria de Gestão de pessoas, conforme especificações abaixo:

I - Comissão de Regularização do eSocial(**DER-CGPeSocial**);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69088198

Portaria nº 488 de 13 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.000346/2026-75, Termo de Contrato nº 102/2026/PGE-DERADM (68901923)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: DAYANA AVANCINI RODRIGUES, Matrícula: *****025

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: *****060

1ª FISCAL: VÂNIOUS GARCIA PAIVA, Matrícula: *****487

2ª FISCAL: FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: *****227

Suplente (FISCAL): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Matrícula: *****132

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69226466

Portaria nº 492 de 13 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.000347/2026-10, Termo de Contrato nº 103/2026/PGE-DERADM (68904459)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: DAYANA AVANCINI RODRIGUES, Matrícula: *****025

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: *****060

1ª FISCAL: VÂNIOUS GARCIA PAIVA, Matrícula: *****487

2ª FISCAL: FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: *****227

Suplente (FISCAL): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Matrícula: *****132

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Vilhena, Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69233985

Portaria de férias nº 3174 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/02/2026 a 21/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/02/2026 a 21/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 18/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54317

Portaria de férias nº 3175 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54318

Portaria de férias nº 3176 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINA BARRETO MACEDO, DER - Chefe do Núcleo de Compras - CDS-05 ***,

matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54319

Portaria de férias nº 3177 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/04/2026 a 11/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54320

Portaria de férias nº 3179 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AURIANE SANTIAGO MENDES**, DER - **Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - CDS-01** *, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54321

Portaria de férias nº 3181 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIANA MARIA SAMORA, DER - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54322

Portaria de férias nº 3182 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, GEÓGRAFO, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(18/05/2026 a 27/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2026 a 21/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54323

Portaria de férias nº 3183 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE NEVES VELASQUES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54324

Portaria de férias nº 3184 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GESIANE MATIAS ESTEVES, DER - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54325

Portaria de férias nº 3185 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES, DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 24/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2026 a 24/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54326

Portaria de férias nº 3186 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIRSON REIS DE OLIVEIRA, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54327

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que **está requerendo** junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO de Jaru/RO, a **Autorização Ambiental Simplificada**, referente à Atividade de Obras Rodoviárias de Manutenção (Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramento) do trechos não-pavimentado da RO-466 (Extensão aproximada de 28,74km), entrocamento BR-364 e entroncamento RO-133 no município de Jaru - RO. Localizado na coordenada início 10°29'37,20" 62°25'26,50" e fim 10°29'37,20" 62°25'26,50".

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69302511

Portaria de férias nº 3187 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIO CESAR ROSA, MOTORISTA**, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 03/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 22/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54328

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que **está requerendo** junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO de Jaru/RO, a **Autorização Ambiental Simplificada**, referente à Atividade de Obras Rodoviárias de Manutenção (Obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramento) dos trechos pavimentados: RO-464 (Extensão aproximada de 59,37km), entrocamento RO-010 (Fim PU Tarilândia) e entroncamento BR-364 (A), localizado na coordenada início 10°51'32,92" 62°48'05,15" e fim 10°29'37,11" 62°25'26,84"; e no trecho RO-010 (Extensão aproximada de 2,07km), Entro. RO-464 (PU Tarilândia) e Fim PU Tarilândia, localizado na coordenada início 10°43'35,59" 61°32'48,08" e fim 11°40'46,89" 61°11'15,80", no município de Jaru - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69304660

Portaria de férias nº 3188 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORIEN ELANOR REIS ALVES**, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 *, matrícula *****270, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54329

Portaria de férias nº 3189 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON RABELO FRANCA**, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 *, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54330

Portaria de férias nº 3192 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OLIVIO FURQUIM DE SOUSA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54331

Portaria de férias nº 3193 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON WELTEN FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54333

Portaria de férias nº 3194 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RUCKER DO NASCIMENTO**, MOTORISTA, matrícula *****018, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/02/2026 a 21/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/02/2026 a 06/02/2026 e 02/02/2026 a 21/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/03/2026 a 31/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54335

Portaria de férias nº 3195 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL GUEDES CESAR**, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 *, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54337

Portaria de férias nº 3196 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2026 a 01/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANA ALVES FEITOSA, TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO**, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2026 a 01/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54338

Portaria de férias nº 3197 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **19/02/2026 a 20/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2026 a 20/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 31/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54339

Portaria de férias nº 3198 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS DA SILVA PEREIRA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/06/2025 a 30/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/02/2026 a 14/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC54340

Portaria nº 283 de 30 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-CLOG (ID.67924445), Conforme Portaria de Interrupção nº 12918 (ID.67921172), Certidão nº 68 (ID.68711441), Autorização (ID.68711510), nos autos do Processo 0009.000085/2026-93.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor EDVAR FONSECA AZEVEDO, matrícula nº *****677, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **01/09/2025 a 20/09/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68711477

Portaria nº 407 de 06 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-CLOG (ID.67915633) e errata (ID.68139901), Conforme Portaria de Interrupção nº 14762 (ID.67921521), Certidão nº 104 (ID.68967610), Autorização (ID.68967676), nos autos do Processo 0009.000057/2026-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº *****753, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Abastecimento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **03/11/2025 a 12/11/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68967654

Portaria nº 319 de 03 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-GECON (ID.68166292) e Justificativa (ID.68166387), Conforme Portaria de Interrupção nº 14896 (ID.68033162), Certidão nº 81 (ID.68819999), Autorização (ID.68820083), nos autos do Processo 0009.000312/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR**, matrícula nº *****708, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Prestação de Contas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **19/11/2025 a 08/12/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68820037

Notificação nº 16/2026/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor **FLAVIO VINCO**, matrícula nº *****342, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse, constante no processo nº 0009.083796/2022-61.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - CGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO

WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

DEBORAH PIMENTEL COSTA

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 69305113

ATO Nº 63/2026/DER-GECON

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 347/2026/DER-CI (id 69097471), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 164/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cujubim/RO**, processo administrativo nº 0009.465967/2020-13, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos de aço corrugado**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69189234

ATO Nº 65/2026/DER-GECON

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 211/2026/DER-CI (id 68543560), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 140/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, processo administrativo nº 0009.361062/2020-67, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos ARMCOS**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69214762

ATO Nº 64/2026/DER-GECON

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 345/2026/DER-CI (69077162) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 687/2024/PGE/DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**, processo administrativo nº 0009.006967/2024-09, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes de borracharia.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69205792

Portaria nº 482 de 12 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 11/2026/DER-GTI (69127352), nos autos do Processo SEI nº 0009.001936/2026-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE, Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, matrícula nº *****855, para responder pela Gerência de Tecnologia da Informação, deste Departamento, substituindo a contar de **10/02/2026**, em virtude dos impedimentos legais do titular, o servidor DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE, ocupante do Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº *****247.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69184873

Portaria nº 509 de 20 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (69037531) e a Certidão Nº 239 (69331515), nos autos do Processo SEI nº 0009.001823/2026-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **12/02/2026**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor IZAIAS DA COSTA SILVA, Federal à Disposição do Estado, matrícula n.º *****856, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69332975

Portaria nº 467 de 11 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68860157) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054656867), nos autos do Processo SEI n.º 0009.013317/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias à servidora DANIELLE MARINHO NAPOLEÃO, matrícula n.º *****029, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na Coordenadoria de Logística deste Departamento, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **a serem usufruídos em 12 e 13 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69126099

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2026

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO (**11025**)

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Logística - CLOG/DER-RO

Processo Administrativo nº: 0009.014054/2025-39

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados a atender a Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 11.408,00 (onze mil quatrocentos e oito reais).

Data dos Lances: 27/02/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69070000

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Contratação de empresa especializada para manutenção de rede elétrica de alta tensão para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, justificada conforme Despacho, ID (69114400).

Justifica-se pela necessidade urgente de intervenção na rede elétrica de alta e baixa tensão da 5ª Residência Regional do DER/RO, em Rolim de Moura, diante de risco grave e iminente à integridade física de servidores e usuários, conforme Parecer Técnico nº 0060027523 (Processo SEI nº 0009.005397/2025-11), que apontou postes com risco de tombamento e fiação em desacordo com as normas. Embora existam projetos e materiais já adquiridos, o órgão não possui equipe certificada conforme a NR-10 nem equipamentos adequados, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para regularização das instalações e mitigação dos riscos.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Item	Objeto	Unidade	Prioridade	Total Estimado
122	Contratação de empresa especializada para manutenção de rede elétrica de alta tensão.	UN	Alto	R\$ 15.810,55

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69324240

Portaria nº 455 de 11 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (69079865) e Certidão de Nascimento (69082665), nos autos do Processo nº 0009.001876/2026-31;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **REGINALDO FAGUNDES LINHARES**, matrícula nº *****316, servidor cedido para o Estado, lotado na 1º Residência Regional de Colorado do Oeste, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **03/02/2026 a 22/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69107167

Portaria nº 511 de 20 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do período e do local de trabalho dos servidores responsáveis pela emissão do Passe Livre;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2026/DER-GPASLV (69186591), nos autos do Processo SEI nº 0009.002013/2026-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a partir de **19/02/2026**, os servidores constantes na tabela abaixo, na Gerência de Passe Livre, responsáveis pela emissão do referido benefício, conforme relação:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
AVELINO ANTÔNIO DE SÁ TELES	Auxiliar Serviços Técnicos	*****793	DER-PASLVARI - TUDO AQUI Ariquemes	7:30 às 13:30
CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA	Auxiliar em Atividades Administrativas	*****576	DER-PASLVJIPA - TUDO AQUI Ji-Paraná	7:30 às 13:30
DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES	Economista - Gerente VI	*****422	DER-GPASLV - SEDE CPA Porto Velho	7:30 às 13:30
HADRIELLEN FERNANDES QUEIROZ NUNES	Assessor I	*****132	DER-PASLVRM - TUDO AQUI Rolim de Moura	7:30 às 13:30
HELENA MESSIAS DOS SANTOS	Agente em atividades Administrativas	*****967	DER-PASLVIGSHOPPING - TUDO AQUI IG Shopping Porto Velho	7:30 às 13:30
HELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	Agente em atividades Administrativas	*****709	DER-PASLVARI - TUDO AQUI Ariquemes	11:30 às 17:30
HILDA DOS SANTOS BARBOSA	Auxiliar Serviços Gerais	*****075	DER-PASLVJIPA - TUDO AQUI Ji-Paraná	7:30 às 13:30
ISAURA ALVES DA SILVA	Agente em Atividades Administrativas	*****051	DER-PASLVCENTRO - TUDO AQUI CENTRO Porto Velho	7:30 às 13:30
IREMAR MARIO BRASIL CARVALHO	Auxiliar em Atividades Administrativas	*****805	DER-PASLVCENTRO - TUDO AQUI CENTRO Porto Velho	12:00 às 18:00
IVONEIDE ORFANIDES RODRIGUES	Auxiliar Serviços Gerais	*****842	DER-PASLVCENTRO - TUDO AQUI CENTRO Porto Velho	7:30 às 13:30

JACOB PEREIRA REBOUÇAS	Agente Administrativo	*****116	DER-GPASLV – SEDE CPA Porto Velho	7:30 às 13:30
LEONARDO BENTO DA SILVA	Assessor III	*****655	DER-GPASLV – SEDE CPA Porto Velho	7:30 às 13:30
LUANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	Assessor I	*****443	DER-GPASLV – SEDE CPA Porto Velho	7:30 às 13:30
MARCIA MENDONÇA DOS SANTOS	Agente Administrativo	*****575	DER-PASLVCENTRO – TUDO AQUI CENTRO Porto Velho	7:30 às 13:30
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES	Agente Administrativo	*****113	DER-GPASLV – SEDE CPA Porto Velho	7:30 às 13:30
MARIA SÔNIA LEMOS DE JESUS MATOS	Técnico em Contabilidade	*****198	DER-GPASLV – SEDE CPA Porto Velho	7:30 às 13:30
NADILSON PAIVA CARDOSO	Agente em Atividades Administrativas	*****391	DER-PASLVVM – TUDO AQUI Rolim de Moura	12:00 às 18:00
ODALICE DA SILVA XAVIER	Auxiliar Serviços Gerais	*****697	DER-PASLVIGSHOPPING – TUDO AQUI IG Shopping Porto Velho	12:00 às 18:00
OSMAR NOGUEIRA	Auxiliar em Atividades Administrativas	*****856	DER-PASLVJIPA – TUDO AQUI Ji-Paraná	12:00 às 18:00
REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE	Agente em Atividades Administrativas	*****700	DER-PASLVCENTRO – TUDO AQUI CENTRO	12:00 às 18:00

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 972 de 24 de abril de 2023, disponibilizada e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79, na data de 27/04/2023 (0037660639).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69338617

Portaria nº 486 de 13 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 32 DER-USROM (ID.68938327), Certidão 140 (ID.69205494) nos autos do Processo 0009.014110/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor FRANCISCO LEITE DA SILVA, matrícula n.º *****373, Auxiliar serviços gerais, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 03/11/2025 a 22/11/2025 - 20 (vinte) dias, conforme a Portaria de interrupção de férias nº 3097 de 26 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição do novo período em 05/01/2026 a 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69205446

Portaria nº 300 de 03 de fevereiro de 2026

A **CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 24/2026/DER-CPPAD (Id. 68798428) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar**

n.º26/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.014927/2025-11, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0067416288) publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68798633

Portaria nº 402 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 44/2026/DER-CPPAD (Id. 68962023) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 19/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.012786/2025-94**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0065712452), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68962337

Portaria nº 403 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 45/2026/DER-CPPAD (Id. 68962658) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.012723/2025-38**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0065692791), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE**

PEREIRA DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68963088

Portaria nº 506 de 20 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.000344/2026-86, Termo de Contrato nº 100/2026/PGE-DERADM (68874904)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: DAYANA AVANCINI RODRIGUES, Matrícula: *****025

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: *****060

1ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA, Matrícula: *****487

2ª FISCAL: FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: *****227

Suplente (FISCAL): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Matrícula: *****132

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Cacoal/RO, por um período de 12 meses.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69316239

Portaria nº 487 de 13 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-NUADVHA (ID.69093655), Despacho DER-SEFREQ (ID.69195840), Certidão nº 141 (ID.69206670), nos autos do Proc 0009.000087/2026-82 .

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor JAIR BERDUSCHI, matrícula nº *****583, Federal a Disposição do Estado, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 06/04/2026 à 21/04/2026- 16 (dezesesseis) dias, conforme a Portaria de remarcação nº 122 de 14 de janeiro de 2026, ficando transferida para fruição do novo período em 05/10/2026 à 20/10/2026 - 16 (dezesesseis) dias, referente ao exercício 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69207536

ORDEM DE SERVIÇO**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

EMPRESA: VENTOSUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA

ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 735, Sala B, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-155, Porto Velho/RO.

CNPJ: 24.485.960/0001-57

CONTRATO Nº: Termo de Contrato nº 100/2026/PGE-DERADM (68874904)

PROCESSO Nº: 0009.000344/2026-86

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração em observância o que preconiza a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Cacoal/RO, por um período de 12 meses.

Diante ao exposto, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

JOÃO FECCHIO JUNIOR

Representante Legal da Contratada

VENTOSUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA

Protocolo 69276481

Portaria nº 401 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 43/2026/DER-CPPAD (Id. 68961440) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.011206/2025-41**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 2 de setembro de 2025 (Id. 0064568033), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

ORDEM DE SERVIÇO**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

EMPRESA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Av. Calama, nº 6339, Loja Frente, Bairro Aponia, CEP 76.824-181, Porto Velho/RO.

CNPJ: 29.811.993/0001-63

CONTRATO Nº: Termo de Contratonº 102/2026/PGE-DERADM (68901923)

PROCESSO Nº: 0009.000346/2026-75

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.983,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração em observância o que preconiza a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

Diante ao exposto, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

FAGNER LEMOS LOPES

Representante Legal da Contratada

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Protocolo 69277161

Portaria nº 479 de 12 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 44 DER-USJA (ID.69143280), ERRATA (ID.69318924), Certidão 135 (ID.69178240), bem como nos autos do processo 0009.001952/2026-16.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de** 12/01/2026 a 31/01/2026 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor JAIR MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº *****171, ocupante do cargo de auxiliar serviços gerais, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 12/01/2026 a 31/01/2026 - 20 (vinte) dias. Ficando a **Remarcação** do gozo de férias para fruição do novo período em 16/11/2026 à 05/12/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69178293

ORDEM DE SERVIÇO**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

EMPRESA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Av. Calama, nº 6339, Loja Frente, Bairro Aponia, CEP 76.824-181, Porto Velho/RO.

CNPJ: 29.811.993/0001-63

CONTRATO Nº: Termo de Contratonº 103/2026/PGE-DERADM (68904459)

PROCESSO Nº: 0009.000347/2026-10

VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração em observância o que preconiza a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, no Aeroporto de Vilhena, Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

Diante ao exposto, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

FAGNER LEMOS LOPES

Representante Legal da Contratada

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Protocolo 69275380

Portaria nº 400 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 42/2026/DER-CPPAD (Id. 68960903) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.010848/2025-23** cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0064274381), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68961174

Portaria nº 398 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 41/2026/DER-CPPAD (Id. 68960281) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar**

n.º15/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.010846/2025-34, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0064273022), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68960660

Portaria nº 397 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 40/2026/DER-CPPAD (Id. 68959557) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 14/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.010507/2025-58**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0063958215), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68959886

Portaria nº 491 de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 45 DER-USJA (ID.69143572), ERRATA (ID.69318302), Certidão 143 (ID. 69232434), bem como nos autos do processo 0009.001954/2026-05.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 12/01/2026 a 31/01/2026 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **ANDERSON RODRIGUES SOARES**, matrícula nº *****435, ocupante do cargo de

Assessor III, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 12/01/2026 a 31/01/2026 - 20 (vinte) dias. Ficando a **Remarcação** do gozo de férias para fruição do novo período em 16/11/2026 à 05/12/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69233262

Portaria nº 396 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 39/2026/DER-CPPAD (Id. 68959022) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º13/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º. 0009.010501/2025-81**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0063956800), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68959284

Portaria nº 508 de 20 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-16RR (ID.69261661), Certidão 154 (ID.69326689) nos autos do Processo 0009.002102/2026-27;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor PABLO HENRIQUE CANDIDO, matrícula n.º *****249, Residente, lotado na 16º Residência Regional de São Francisco, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 14/07/2025 à 02/08/2025 - 20 (vinte) dias, conforme a Portaria de férias nº 9766 de 17 de julho de 2025, **ficando transferida para fruição do novo período em 02/03/2026 à 21/03/2026 - 20 dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69326612

Portaria nº 394 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art.

193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 38/2025/DER-CPPAD (Id. 68958151) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.010496/2025-14**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0063955175), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68958567

Portaria nº 507 de 20 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 12 (ID.69300378), Certidão 152 (ID.69319862), bem como nos autos do processo 0009.002146/2026-57.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 02/02/2026 à 11/02/2026 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ONESIMO DE ANDRADE BERG, matrícula nº *****829, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 3º Residência Regional de Ouro Preto, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 02/02/2026 à 11/02/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69319900

Portaria nº 393 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 37/2026/DER-CPPAD (Id. 68957350) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.010495/2025-61**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0063952930), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE**

PEREIRA DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68957683

Portaria nº 392 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 36/2026/DER-CPPAD (Id. 68956538) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.010072/2025-41**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0064371763), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68956904

Portaria nº 388 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 35/2026/DER-CPPAD (Id. 68955622) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.007604/2025-63**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0064371577), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68956014

Portaria nº 387 de 06 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 34/2026/DER-CPPAD (Id. 68955035) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.005877/2025-73**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0064371513), publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68955320

Portaria nº 312 de 03 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 19/2026/DER-CPPAD (Id. 68290824) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.003425/2025-57**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 2199 de 02 de setembro de 2025 (Id. 0058524783) publicada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 20 (vinte) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68806699

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 3149 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY PEREIRA BENARROSH**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC54314

Portaria de férias nº 3150 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZAINE FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO**, ECONOMISTA, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC54315

Portaria de férias nº 3151 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA**, PROCURADOR AUTÁRQUICO, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia,

originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 17/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **29/01/2026 a 17/02/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 10/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC54316

EMENTA

Processo SEI nº **0018.001159/2025-19**.

Procedência: EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE LEILOEIRO- EFAL

Assunto: **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DA LEILOEIRA EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA** - MAT. 049/2024.

Vogal Relator: **FABIANO SOUZA**

EMENTA

Procedimento Administrativo, Destituição e Cancelamento de Matrícula de Leiloeiro. Violação de obrigação funcional por ausência de renovação da apólice de seguro caução vencida, condição indispensável, a prestação da caução para o exercício da leiloaria.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, por unanimidade de votos, nos termos do voto do relator, conheceu de ofício a não renovação da apólice de seguro caução vencida, e decidiu pela aplicação da pena de destituição, e via de consequência o cancelamento da matrícula da leiloeira Edinalva Alves de Oliveira, matrícula n.º 049/2024, por violação da obrigação funcional do leiloeiro, conforme disposto nos Arts. 74, inciso XXI, e 94 da IN DREI Nº52/2022.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCER

FABIANO SOUZA

Vogal Relator

Protocolo 68864542

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria de férias nº 3247 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026 de 03/02/2026, publicada no DOE n.23, de 03/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIONE PAULA SILVA**, IPEM - Assessor I - CDS-01, matrícula *****438, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54357

Portaria de férias nº 3248 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026 de 03/02/2026, publicada no DOE n.23, de 03/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDVANIA BENICIO DE BRITO, METROLOGISTA - LC 67/92**, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54358

Portaria de férias nº 3249 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026 de 03/02/2026, publicada no DOE n.23, de 03/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVANIA BENICIO DE BRITO, METROLOGISTA - LC 67/92**, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/02/2026 a 11/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/02/2026 a 11/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/02/2026 a 04/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54359

Portaria de férias nº 3250 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026 de 03/02/2026, publicada no DOE n.23, de 03/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO**, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (25/06/2026 a 04/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54360

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- I - **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984.
- II - **VIGÊNCIA:** O presente termo possui a vigência de 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 05/PGE-2022.
- III - **DE/CONCEDENTE:** 11.0033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO
- IV - **PARA/EXECUTANTE:** 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN
- V - **CRÉDITO:** P/A 11.0033.19.122.1015.4103 - Manter a Mão de Obra Reeducanda;
- VI - **Elemento de Despesa:** 33.90.39;
- VII - **Valor:** R\$ 97.260,00 (Noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário

FUPEN-RO
Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 69015237

Portaria de férias nº 3233 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023, publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Isa Mirelle Santos Paiva**, FAPERO - Assessor V - CDS-05, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 16/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/11/2026 a 23/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC54342

Portaria de férias nº 3234 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023, publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA ANGELO BACON**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC54344

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 386 de 19 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.004550/2026-26;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor TIAGO GALDINO DA SILVA, estatutário, matrícula n. *****337, para responder, em substituição à servidora GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO, matrícula n. *****190, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação (Divisão de Bloqueio de Condutores), CDS-04, no período de **6/2/2026 a 20/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69276012

Portaria nº 385 de 19 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.030436/2025-71;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
PAULA FERREIRA BEZERRA matrícula n. *****829	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	5/1/2026	14/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 166 de 5/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69272132

Portaria nº 316 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, DIOF/RO n. 3 de 6/1/2026, e conforme Processo n. 0010.040444/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** aos servidores, infrarrelacionados, Folga Compensatória, estabelecida pela Fundação FHEMERON, conforme Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado n. 4.439, de 23/2/2000:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	DIAS USUFRUIDO(S)	PROCESSO SEI
RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	*****433	DETRAN-GERAF - Gerência de Análise Funcional	10/12/2025 11/12/2025 12/12/2025 15/12/2025 16/12/2025 17/12/2025 18/12/2025 19/12/2025	0010.020579/2025-74

KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	*****798	DETRAN-DTV - Diretoria Técnica de Veículos	9/12/2025 10/12/2025 11/12/2025 12/12/2025 15/12/2025 16/12/2025 17/12/2025 18/12/2025 19/12/2025	0010.595448/2021-12
ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	*****798	DETRAN-CIRETRANCRR - CIRETRAN de 3ª Categoria de Corumbiara	5/1/2026 6/1/2026 7/1/2026 8/1/2026 9/1/2026 12/1/2026 13/1/2026	0010.128937/2022-43
ELKJEANS MOERSCHBACHER	*****133	DETRAN-CIRETRANARQM - CIRETRAN de 1ª Categoria Ariquemes	10/12/2025 11/12/2025 12/12/2025 15/12/2025 16/12/2025 17/12/2025 18/12/2025 19/12/2025	0010.040530/2025-38
RAFAEL SANTOS DA SILVA	*****262	Ciretran de 3ª Categoria de Corumbiara - DETRAN-CIRETRANCRR	8/12/2025 9/12/2025 10/12/2025 11/12/2025 12/12/2025 15/12/2025	0010.071288/2024-63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 69052802

Portaria nº 382 de 19 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.003215/2026-19;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA matrícula n. *****427	2025/2026	20	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	12/1/2026	31/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1508 de 21/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69262447

Portaria nº 390 de 19 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.004588/2026-07;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora LUZIÊ SANTOS BOTELHO, estatutária, matrícula n. *****660, para responder, em substituição à servidora ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES matrícula n. *****432, pelo cargo de Coordenador de Registro Nacional de Veículos Automotores(Renavam), CDS-09, concomitante ao cargo de Gerente de Registro de Veículos, CDS-06, no período de **5/2/2026 a 18/2/2026**, correspondente à Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69295980

Portaria nº 387 de 19 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001157/2026-81;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
SAULO ROGERIO DE SOUZA matrícula n. *****589	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2024	1/1/2026	10/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 2792 de 11/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69279492

Portaria nº 410 de 20 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.005538/2026-39;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora AUDICEIA PADILHA DA SILVA, comissionado sem vínculo, matrícula n. *****005, para responder, em substituição ao servidor JONAS MENEZES MARINHO, matrícula n. *****765, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-05, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-03, referente ao período de 19/2/2026 a 28/2/2026, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Portaria nº 392 de 20 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.005529/2026-48;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor MARCELO PESSOA BARBOSA, estatutário, matrícula n. *****568, para responder, em substituição à servidora REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO, matrícula n. *****678, pelo cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, CDS-09, no período de **19/2/2026 a 28/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69316147

Portaria nº 402 de 20 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.005521/2026-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO, estatutário, matrícula n. *****643, para responder, em substituição à servidora LUCIENE MARTINS DE SOUSA, matrícula n. *****721, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04, no período de **19/2/2026 a 28/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69330202

Portaria nº 391 de 19 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001565/2026-32;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
RODRIGO GRAZIOLLA matrícula n. *****757	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	2/10/2025	11/10/2025
			INTERRUPÇÃO n. 313 de 10/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69301413

Portaria nº 399 de 20 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.004055/2026-17;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
WALMINALDO DE FREITAS NEVES matrícula n. *****080	2025/2026	20	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	5/1/2026	24/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 644 de 9/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69326932

Portaria nº 403 de 20 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.037973/2025-41;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
GREICE ELE DAVILA NUNES matrícula n. *****069	2023/2024	30	CONCESSÃO n. 6890 de 16/5/2025	26/12/2025	24/1/2026
			REMARCAÇÃO n. 6901 de 16/5/2025 n. 11330 de 22/8/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 300 de 9/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69330710

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **044/2025/EMATER/RO** (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: 90001/2025))
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**

Processo Administrativo nº 0011.008466/2025-91/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 044/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transmissão de dados/Internet, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica, para atendimento aos escritórios da EMATER-RO em Buritis, Calama, Colorado D'Oeste, Campo Novo, União Bandeirantes e Centro Gerencial de Porto Velho, pelo prazo estimado de 60 meses. Data e Horário da **Abertura: 06/03/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 80.265,60 (oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br**. **CÓDIGO DA UASG: 926584**. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 19 de Fevereiro de 2026. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 69271657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001064/2026-46-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Genaldo Martins de Almeida Junior R\$ 1.335,00 Samuel Guedes Borges da Silva R\$ 1.112,50 período de 09 a 11/01/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza- Vice-Presidente.

Protocolo 69330285

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 188 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000974/2026-61;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**, matrícula n. *****047, CPF n. ***.604.942-**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas/Corregedor do Iperon, no período de 6 a 13 de fevereiro de 2026, concernente à doação de sangue, nos termos do art. 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69084104

Portaria nº 205 de 13 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000970/2026-83;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula n. *****554, CPF n. ***.959.232-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência, para responder como Corregedora, em substituição temporária ao servidor **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**, matrícula n. *****047, CPF n. ***.604.942-**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas/Corregedor do Iperon, no período de 6 a 13 de fevereiro de 2026, em razão da fruição de folga por doação de sangue pelo servidor titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69224241

Portaria nº 170 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.000564/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de fevereiro de 2026, a servidora **THALYTA PINHEIRO RIBEIRO DE LACERDA**, matrícula n. *****023, CPF n. ***567.702-**, ocupante do cargo Assessor V - CDS 5, na Gerência de Cadastro - GECAD, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69038130

Portaria nº 171 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.000584/2026-91:

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de fevereiro de 2026, o servidor **ALESSANDRO MATIAS RODRIGUES**, matrícula n. *****025, CPF n. ***869.762-**, ocupante do cargo Assessor V - CDS 5, na Gerência de Cadastro - GECAD, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69038348

Portaria nº 213 de 20 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0028.012159/2024-44;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **ELIZABETE BIONDO MAGALHÃES**, matrícula n. *****388, CPF n. ***.381.872-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 13 de junho de 2024, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n. 103/2019, art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC n. 146/2021, e art. 21 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69331043

Portaria nº 208 de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000581/2026-58;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença em razão de casamento ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n. *****921, CPF n. ***.077.502-**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período 30 de janeiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026, nos termos do art. artigo 135, inciso III, “a”, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69234446

Portaria nº 198 de 12 de fevereiro de 2026
O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;
Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001077/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **ALICE JERÔNIMO LOW LOPES**, matrícula n. *****734, CPF n. ***.469.962-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, para responder pelo expediente da Gerente de Controle de Dívida e Arrecadação, em substituição temporária ao servidor **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA**, matrícula n. *****129, CPF n. ***.687.202-**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Controle de Dívida e Arrecadação, no período de **10/2/2026 a 13/2/2026**, em razão de gozo de licença médica do servidor titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69149540

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 022/2025

Processo nº 0003.004834/2025-21
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - **CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.
Contratante: Superintendência Regional da Receita Federal 2ª Região - SRRF02, CNPJ: 00.394.460/0070-73
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, conforme Decreto nº 4.334/1989.
Fundamentação Legal: Leis nº 13.303/2016 e Orientação Normativa/AGU nº 36/2011.
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da publicação no DIOF
Valor estimado: R\$ 42.608,98
Quantidade de imóveis atendidos: 03 (três), conforme Anexo I do contrato.

ARIÔSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Chefe de Divisão
DVPG-CAERD

Protocolo 68774071

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 2 de 19 de fevereiro de 2026
O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matrícula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000007/2026-07 no valor total de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 69290778

RELATÓRIO

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, a Companhia de Mineração de Rondônia-CMR/RO, publica a relação dos **servidores ativos até 31/12/2025**, conforme discriminado a seguir:

ATIVOS MUNICIPAIS À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RODRIGO NOLASCO GONÇALVES	COORDENADOR DE VENDAS	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ATIVOS FEDERAIS À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA DA GRAÇA CAPITELLI	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
ANIBAL DE JESUS RODRIGUES	DIRETOR PRESIDENTE	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
EDSON TAKAO SAKATA	DIRETOR OPERACIONAL	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO
GEANNE BARROS DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ISRAEL BARBOSA DIAS	COORDENADOR CONTÁBIL	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
JÔNATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO	COORDENADOR JURÍDICO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
JOSE PIERRE MATIAS	COORDENADOR TÉCNICO AMBIENTAL E MINERAL	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO
JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	DIRETOR FINANCEIRO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
MICAELY RODRIGUES ANTUNES	ASSESSOR NÍVEL VII	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
TAÍS TEIXEIRA DOS SANTOS LAGASSI	ASSESSOR NIVEL IV	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO
KAOANN HENTGES	ASSESSOR NIVEL IV	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO

TATIANE CARDOSO MAIA	ASSESSOR NIVEL IV	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
TATIANE FIGUEIREDO SANTOS	COORDENADORA DE COMPRAS	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ATIVOS OCUPANTES DE CARGO CAD		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANO FURTUNATO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ANTÔNIO GERALDO AFFONSO	CONSELHO FISCAL	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	CONSELHO FISCAL	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
JOSÉ CÉLIO DE MEDEIROS	CONSELHO FISCAL	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
JÔNATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO	CONSELHO ADMINISTRATIVO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
GEANNE BARROS DA SILVA	CONSELHO ADMINISTRATIVO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	CONSELHO ADMINISTRATIVO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	CONSELHO ADMINISTRATIVO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
EDSON TAKAO SAKATA	CONSELHO ADMINISTRATIVO	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.
GEANNE BARROS DA SILVA
Diretora Administrativa - CMR/RO

Protocolo 69290188

RELATÓRIO		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
Código	Nome	Orçado no período
1	ATIVO	200.000,00
650	ATIVO NÃO CIRCULANTE	200.000,00
800	IMOBILIZADO	200.000,00
802	Máquinas e Equipamentos	100.000,00
807	Computadores e Periféricos	100.000,00
3000	RECEITAS	31.681.234,00
3002	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	31.000.000,00
3003	RECEITA COM VENDAS DE PRODUÇÃO DE MINERIO	31.000.000,00
3004	Vendas de Produção de Calcário	31.000.000,00
3060	RECEITAS FINANCEIRAS	113.617,00
3071	Rendimentos de Aplicação do BB	113.617,00
3090	OUTRAS RECEITAS	567.617,00

30075	Outras Receitas Não Operacionais	567.617,00
4000	CUSTOS E DESPESAS	31.481.234,00
4001	CUSTOS	22.828.000,00
4016	CUSTO DA MAO-DE-OBRA DIRETA	20.930.000,00
4246	CPV/Aquisição de serviços (Lei 13.303/16)	20.930.000,00
4060	CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO	1.898.000,00
4079	Exaustao	1.890.000,00
4090	Bonificação, doação ou brinde	8.000,00
4101	CUSTOS INDIRETOS	8.653.234,00
4102	CUSTOS TRABALISTAS	3.160.000,00
4103	Salários	2.500.000,00
4107	13.Salário	150.000,00
30058	Rescisão de contrato	40.000,00
4118	Ticket Alimentação	320.000,00
4119	Diárias	150.000,00
4150	ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00
4151	I.N.S.S.	800.000,00
4170	DESPESAS GERAIS	2.531.000,00
4171	Internet	20.000,00
4172	Aluguel	4.000,00
4176	Material de Expediente	5.000,00
4177	Material de Limpeza	10.000,00
4178	Material de uso e consumo	10.000,00
4179	Manutenção e Conservação em Geral	150.000,00
4180	Manutenção e Conservação de Imóveis	62.000,00
4181	Combustíveis e Lubrificantes	75.000,00
4182	Correios e Telegrafos	3.000,00
4183	Depreciações	1.600.000,00
4184	Propaganda e Publicidade	100.000,00
4185	Fretes e Carretos	5.000,00
4188	Viagens	30.000,00
4190	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	30.000,00
4193	Jornais	1.000,00
4195	Confraternizações	10.000,00
4197	Seguros	15.000,00
4200	Custas Judiciais	100.000,00
4201	Manutenção de Sistemas	10.000,00
4204	Locação de Impressora/Xerox	8.000,00
4207	Certificado Digital	3.000,00
4209	Despesa com Fundo Fixo	70.000,00
4210	Energia Elétrica da Sede	20.000,00
4212	Energia Elétrica da Usina	20.000,00
4219	Aquisição de Peças/Serviços	100.000,00
4222	Taxas Diversas	70.000,00
4240	DESPESA C/ SERVIÇOS PRESTADOS	1.045.000,00
4241	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4242	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4243	Sistema Contabil	20.000,00
4244	Serviços de Auditoria	20.000,00
4331	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	42.000,00
4340	JUROS/DESCONTO E TARIFAS	20.000,00
4341	Juros por atraso	15.000,00

4344	Tarifa	5.000,00
4360	MULTAS	22.000,00
4364	Multas por Atraso	22.000,00
4350	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	115.234,00
4351	IMPOSTOS	100.234,00
4356	ICMS	40.000,00
4352	IOF	20.117,00
4354	IPTU	5.000,00
4355	IPVA	20.000,00
4357	IRRF S/ Demas Operações	5.117,00
4358	Despesa com ITR	10.000,00
4370	TAXAS	15.000,00
4372	Taxas Estaduais	5.000,00
4373	Taxas Municipais	5.000,00
4374	Taxa Federais	5.000,00
4475	OUTRAS DESPESAS	960.000,00
30031	DESPESA COM PARCELAMENTOS	960.000,00

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

ISRAEL BARBOSA DIAS
Coodenador Contábil
CMR

Protocolo 69013865

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0080/GP/2025
PROCESSO REQUISITANTE Nº 279/SEMAGRI/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, nº 939, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, CPF nº ***.115.662-34, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, **JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, CPF nº ***.014.292-**, e a empresa **DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.490.755/0001-24, neste ato representada por **PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO**, CPF nº ***.928.542-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0080/GP/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e Ata de Registro de Preços nº 04/2024, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação do Contrato nº 0080/GP/2025**, especificamente quanto:

- I - à atualização da **Cláusula Décima Segunda Da Fiscalização**, com a substituição dos membros responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme Despacho 26 de 09/02/2026 (ID 381949);
- II - à adequação e atualização das **indicações orçamentárias (fichas e fontes de recursos)**, conforme Reserva de Dotação 115 de 09/02/2026 (ID 381891), Reserva de Dotação 116 de 09/02/2026 (ID 381892) e Indicação Financeira 7 de 09/02/2026 (ID 381924).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO
A Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 0080/GP/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pelos seguintes servidores:
Fiscal do Contrato: Jorge Mateus da Silva, CPF nº ***.859.979-**.
Suplente: Gessica Nunes dos Santos, CPF nº ***.010.734-**.

Gestor do Contrato: Joilson Barbosa dos Santos, CPF nº ***.014.292-**,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato nº 0080/GP/2025 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Reservas nº 115 e 116:

Reserva nº 115

Órgão: 020800 Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 20.608.0009.1001.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Despesas de Capital
Fonte: 002.001 Recursos Próprios / Ordinários
Ficha: 470

Reserva nº 116

Órgão: 020800 Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 20.608.0009.1001.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Despesas de Capital
Fonte: 002.133 Implemento Agrícola CV 922834/2021
Ficha: 472

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0080/GP/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira

Joilson Barbosa dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Dinamica Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Pabola Balieiro de Araújo

Representante Legal
Contratada

Protocolo DO39040

TERMO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 0102/GP/2025 PROCESSO Nº 345/SEMOSP/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, inscrito no CPF nº ***.382.032-**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pendência de análise técnica, pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem DER, do pedido de ampliação de metas do convênio que ampara a execução da obra;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 33 de 28/01/2026 (ID 378331) e o Despacho 13 de 28/01/2026 (ID 378421) que reconheceram a legalidade da medida;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **paralisação temporária da execução dos serviços** objeto do Contrato nº 0102/GP/2025, a partir desta data.

Art. 2º Ficam **suspensos os prazos de execução e de vigência do contrato** enquanto perdurar a análise técnica pelo órgão concedente.

Art. 3º A suspensão decorre de fato **alheio à vontade das partes**, não podendo ser imputada mora ou penalidade à contratada.

Art. 4º A execução será retomada somente após **manifestação técnica conclusiva e autorização formal** do órgão competente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito - Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Aldair Ferreira De Amorim
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos - Contratante

Protocolo DO39041

EXTRATO DO CONTRATO N°0036/2026
PROCESSO N°215/SEMAD/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: E M P Baque Papelaria LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
Valor: R\$ 30.165,55.
Ficha: 58.
Fiscalização: Portaria N. °49/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °004/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO39042

EXTRATO DO CONTRATO N°0029/2026
PROCESSO N°182/SEMAS/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45.
Valor: R\$ 3.240,00.
Ficha: 381.
Fiscalização: Portaria N. °36/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °008/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO39043

EXTRATO DO CONTRATO N°0032/2026
PROCESSO N°186/SEMAS/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R\$ 4.400,00.
Ficha: 381.
Fiscalização: Portaria N. °38/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °007/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO39044

EXTRATO DO CONTRATO N°0033/2026**PROCESSO N°232/SEMAD/2026**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor: R\$ 5.500,00.

Ficha: 58.

Fiscalização: Portaria N.º 39/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 007/SUPEL/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO39045

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°4/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026****PROCESSO N°122/2026**

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a RATIFICAÇÃO da inexigibilidade nº 002/2026, considerando Proposta Pinheiro comércio de 19/01/2026 (ID 375307), Termo de Referência 01 de 16/01/2026 (ID 374877) e Termo De Justificativa de 26/01/2026 (ID 377664), de acordo com o Parecer Jurídico 29 de 27/01/2026 (ID 378056), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: Pinheiro Comércio & Representação LTDA

CNPJ: 06.886.090/0001-46

Valor: R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Elver Pereira da Silva

Secretário Municipal De Educação

Protocolo DO39046

EXTRATO DO CONTRATO N°0034/2026**PROCESSO N°122/SEMED/2026**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Pinheiro Comércio & Representação LTDA. - CNPJ: 06.886.090/0001-46.

Objeto: Aquisição de livros didáticos.

Valor: R\$ 146.880,00.

Ficha: 281, 164.

Fiscalização: Portaria N.º 40/GP/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº002/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO39047

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº7/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO Nº276/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Show Freestyle de Motocross, a ser apresentado durante a programação oficial do 34º Aniversário de Governador Jorge Teixeira, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT) do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade nº 007/2026, considerando Proposta de preço de 02/02/2026 (ID 380387), Termo de Referência 1 de 28/01/2026 (ID 378445), Justificativa da Comissão de 02/02/2026 (ID 380390), de acordo com o Parecer Jurídico 42 de 03/02/2026 (ID 380743), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: Adrenalina Freestyle Locacao e Eventos LTDA

CNPJ: 34.554.330/0001-40

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Adevanilton Damacena Dos Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO39048

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 001/SUPEL/2026**

O MUNICIPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei nº 11.947/2009, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2026** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2026, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação e Projeto de Venda** no dia **19 de Março de 2026**, às **9h** (nove horas), no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 - Centro - Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública - CCP. Processo nº 73/2026.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na SUPEL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCIO DE SOUZA

Presidente CCP

Protocolo DO39031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 262/2026.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos IMUNOGLOBINA ANTI D (RH NEGATIVO) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 30.755,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Data para cadastro de propostas: 23/02/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/03/2026 Início da Sessão Pública: 09/03/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Fevereiro de 2026.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Protocolo DO39038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 1037/2026.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender os pacientes internos e os cadastrados na farmácia básica do Município de Governador Jorge Teixeira, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Data para cadastro de propostas: 23/02/2026, a partir das 10h, finalizando às 9h59min do dia 09/03/2026 Início da Sessão Pública: 09/03/2026, às **10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Fevereiro de 2026.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Protocolo DO39039

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Administrativo 1-12227/2025 - SEMEIA**, fica SUSPENSO "SINE DIE" a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90010/2025, em razão a Decisão Monocrática nº 0019/2026-GCESS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br>.

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

ADENDO MODIFICADOR

Torna-se pública a correção do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo n.º 1-0229/2026/SEMEC, cujo objeto é o aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro para a SEMEC, visando sanar erro formal, conforme disposto no Adendo Modificador nº 01, disponível na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), no PNCP, no site oficial do Município (www.cabixi.ro.gov.br), ou mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov ou telefone (69) 3345-2553, ficando designada a nova data da sessão pública para o dia 06 de março de 2026, às 09h30 (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Cabixi - RO, 19 de fevereiro de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO39020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/SML/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0301/SEMUSA/2026**

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, em apartamento individual incluso alimentação, para atender a equipe da unidade móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, que estará no Município de Presidente Médici/RO, no período de 23 a 27 de Março de 2026, para realizações de exames preventivos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.282,41 (Cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DA SESSÃO:** 25 de fevereiro de 2026, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 18 de fevereiro de 2026.

Wendel Bragança Dias

Agente de Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO39053

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da SEMECE, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2025 E SRP PREGÃO ELETRONICO Nº13/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, objeto a Contratação De Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Rural de Estudantes da Rede Pública De Ensino Municipal E Estadual, empresa NOVA TRANSPORTE LTDA ME-CNPJ:08.112.687/0001-69, Processo Eletrônico nº348 /SEMECE/2026 Valor Total R\$ 3.225.170,64.

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretária de Educação
CHARLES LUIS PINEHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39021

RESUMO DE CONTRATO nº10/2026

Processo nº1-348/2026 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Contratado NOVA TRANSPORTE LTDA ME Objeto Prestação de serviços de transporte escolar zona rural e urbana por quilômetro, com 13 veículos tipo ônibus e disponibilizar 1 veículo ônibus reserva, para atender 13 rotas (18 trajetos) executar em média 1.015,1 km diários, durante 200 dias letivos mais 10 dias de recuperação, perfazendo o total de 213.171 km/anual nas condições estabelecidas no Termo de Referência Vigência 12 meses contados a partir da data da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021 Valor Total R\$ 3.225.170,64 Data de Assinatura 20 de fevereiro de 2026 Interviente Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE Vale do Paraíso/RO, 20/02/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência Pública Eletrônica nº. 002/2026 - SRP nº 002/2026.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Maior Desconto na Tabela SINAPI e SICRO3, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Formação de registro de preços por empenho estimativo no valor de R\$ 8.722.298,87 (oito milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) para futura e eventual, Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia para realizar o Recapeamento e Micro Revestimento Asfáltico em diversas Ruas e Avenidas do Município, abrangendo uma área total de 57.801,03 m² e uma extensão de 7.294,78 metros - Convênio nº 530/2025/PGE-DERADM e Contrapartida do Município de Cerejeiras com Recursos Próprios e visando o atendimento de futuros convênios, emendas parlamentares e contrapartidas ou recursos próprios que serão empenhados futuramente em suas respectivas dotações orçamentárias pertinentes. R\$ 8.722.298,87 (oito milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 5.296/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/03/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO; 20 de fevereiro de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 553/2025.

Protocolo DO39022

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Dispensa de Licitação nº. 005/2026.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos - SEMCLIC, por meio do Senhor Leidemar Coelho Ribeiro, Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025, torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2026, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Tela de Projecção com Tripé, através de Convênio com a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU nº CNV/289/SESAU/PGE/2023, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

CNES Nº 5571340, e recursos próprios. Valor estimado em R\$ 2.443,33 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 809/2026, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 02/03/2026, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 02/03/2026 às 17:59 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 03/03/2026 às 09:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMSAU e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 20 de fevereiro de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Protocolo DO39027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO 0000053.07.01.2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução Pavimentação Asfáltica. Contrato de Repasse Nº 959383/2024/MIDR/CAIX?. No valor de R\$ 1.794.634,15 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia Doeste Ro, 19 de fevereiro de 2026.

Edonias Pires Pereira
Secretário SMCL

Protocolo DO39023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE REABERTURA DO JULGAMENTO DO ITEM 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024SLC
PROCESSO N.º 2047/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna público aos interessados a reabertura do julgamento do item 01 no sistema www.gov.br/compras (COMPRASNET) da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento agrícola: 01 (um) trator agrícola, em atendimento ao Convênio 950921/2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A reabertura da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/02/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Motivo da reabertura: Solicitação de desistência do licitante vencedor.

Buritis - RO, 19 de fevereiro de 2026.

Verônica da Silva Apolinario
Agente de Contratação e Pregoeira

Protocolo DO39024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 208/2026. Objeto: Aquisição De Medicamentos e Insumos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 268.176,97 (Duzentos E Sessenta E Oito Mil, Cento E Setenta E Seis Reais E Noventa E Sete Centavos). Data de abertura: 11/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodooste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodooste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO39028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Remarcação de Licitação PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde e Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos automotores novos, de primeiro uso, zero quilômetro, de diversos tipos e configurações**, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 05/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 05/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO39032

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 05/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 09/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 09/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1060&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de fevereiro de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO39034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 044/2026

PROCESSO: 1-119/SEMSAU/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO

ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.

02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562.

DO OBJETO: programa o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da casa de apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público localizada no Município de Porto Velho/RO.

DO VALOR: a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2026, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 1473A481, data de circulação 23/02/2026.

Alto Paraíso/RO, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39033

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

PROCESSO: 1-967/SEMOSP/2024-CAPELA NO CEMITERIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO.

CONTRATADA: LANG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354.

DO OBJETO: a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de construção da CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024 por 60 (sessenta) dias corridos, compreendidos entre 21 de fevereiro de 2026 e 21 de abril de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: F44F2602, data de circulação 23/02/2026.

Alto Paraíso/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Casa de Apoio na cidade de Porto Velho RO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0063/2026**. Valor total de R\$: 68.328,03 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **20 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **09 de março de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de março de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

responsável pela publicação

Protocolo DO39035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO SRP N. 002/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO N. 0001008.02.01-2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitacao de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado RS 3.571.971,59. Data de Abertura: 10 de Março de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 20 de Fevereiro de 2026.

RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML.PMCJ/RO

Portaria n. 664.2026

Protocolo DO39049

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº 0000151.04.05-2026, para conhecimento dos interessados

que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/SUPEL/2026, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, modo de disputa FECHADO/ABERTO, tendo como a objeto "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO-FIO E SARJETA, EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 854,14M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 596/2025/PGE-DERADM".

Data da Abertura: 11/03/2026

Horário: 07h30min, horário local.

Valor Total Estimado: R\$ 920.742,79 (Novecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro - RO, 20 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. 564/2025

Protocolo DO39052

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo nº 23/2026

Item destinado a Ampla Participação; e

Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; Valor estimado: R\$ 424.380,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); Data da sessão: 06/03/2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/02/2026.

Vagner Roberto Pereira de Souza

Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO39054

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

AVISO DE ADESÃO À ARP

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal **ADERIU à Ata de Registro de Preços** nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 1506/2025, do município de Rolim de Moura/RO, da formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas, em rede credenciada, visando ao abastecimento de combustível dos veículos e/ou equipamentos da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **Uzzipay Administradora De Convênios LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 05.884.660/0001-04**, com sede na avenida Sete de Setembro, nº 2489, bairro Nossa Senhora das Graças, município de Rolim de Moura/RO, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativa ao item 01, da mencionada ARP.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2026
Edirlei Cassimiro De Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO39025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/CMPM/2026

CONTRATO Nº: 001/CMPM/2026.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal De Presidente Médici/RO.**CONTRATADA:** Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.**CNPJ DA CONTRATADA:** 05.884.660/0001-04.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas, mediante sistema web integrado à tecnologia de pagamento por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia similar, em rede credenciada, visando ao abastecimento de combustível dos veículos e/ou equipamentos da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses,**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2026.**ASSINAM:** Edirlei Cassimiro De Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e Adelio Barofaldi - Representante Legal da Empresa.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2026.

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO39050

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, sociedade civil de fins não econômicos. **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/APRACHIM/2026. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento N º 682/2024/PGE-SEAGRI** - Processo nº: 0025.004054/2024-41. Fomentante: Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (**SEAGRI-RO**). Fomentada: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Torna-se público a quem interessar, que a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/Implementos Agrícolas (melhor descritos no plano de trabalho, id. (67850844), (01(um) **Pulverizador Pecuário**, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. **Prazo para recebimento de propostas por meio postal:** Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação-CL, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. **Encerramento: Dez de março de dois mil e vinte e seis (10-03-2026)**, impreterivelmente até às **14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, E-mail: associacaoaprachim@gmail.com. **Prazo para recebimento de propostas presencial: Dez de março de dois mil e vinte e seis (10-03-2026)**, impreterivelmente até às **14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Critério de Julgamento: Menor preço no valor do lote. Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM** adquira (os)a Equipamentos/Implementos Agrícolas (melhor descritos no plano de trabalho). Prazo de entrega: Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para o fornecimento (dos)a Equipamentos/Implementos Agrícolas. Os recursos são provenientes do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento N º 682/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.004054/2024-41, que celebram o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (**SEAGRI-RO**) e Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** - Programa de trabalho: **20.608.2011.2485** - Fonte: **7021** - Natureza da Despesa: **44.50.42.00**, conforme indicação (doc. id.

0054985138/0054995830). Valor global do ajuste é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), enquanto a **contrapartida** da Fomentada (**APRACHIM**) será no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.514-X**, Poupança Ouro nº **510.027.514-2** e Poupança Pouplex nº **960.027.514-4**, cujo saldo remanescente dos recursos repassados, são na ordem de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, na sala de reuniões da Comissão de Licitação-**CL**, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Reinaldo Santos Borges, Jose Fagundes de Souza e Adriano Nunes da Cruz, ambos Presidente, Secretario(a) e Membro(a) da Comissão Licitação/Compras - **CL**. Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Reinaldo Santos Borges
Presidente Comissão Licitação/Compras - **CL**

Protocolo DO39019

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPELMARCIA ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCELINO**SEPAT**DAVID INACIO DOS SANTOS
FILHO**COGES**

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PMGLAUBER ILTON DE SOUSA
SOUTO**CBM**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUSMARCUS CASTELO BRANCO
A.S.RITO**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA
SILVA**SESAU**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**RAFAELA GARCIA DANCINI
JENSEN**HICD**FRANCIANE DE SOUZA
SANTANA**COHREC**

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POCGEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA**FHEMERON**

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDOPFESPEN

David Inácio dos Santos Filho

IESPROMARCELA MILREA ARAUJO
BARROS**LEPAC**

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCELPAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA**SI**

GASODÁ SURUI

SEASLUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS**FEASE**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA**SEAGRI**

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAMMARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS**SEDEC****SETUR****SEOSP****DER**

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		